



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 11 de abril de 2023

ANO LVI Nº 13.491

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Cadastro Técnico

Divisão de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

PROCURADORIA GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA DE SALTINHO

IPASP

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

ASSOCIAÇÕES

1
123
124
124
124
126
127
131
137
137
137
138
139
139
140
140
140
141
149
150
150
152
152
153

LEI Nº 9.895, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre denominação do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE, do loteamento Jardim Tóquio, no bairro Jardim Itapuã, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 8 9 5

Art. 1º Fica denominado de “Maria Aparecida de Paula”, Cidadã Prestante, o Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE, localizado na Rua Garça, nº 465, no Setor 26 (vinte e seis), Quadra 0080 (oitenta), Lote 0561 (quinhentos e sessenta e um), no loteamento Jardim Tóquio, no bairro Jardim Itapuã, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=226361.624 e N=7481137.427.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 31 de março de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autora do projeto: Vereadora Ana Lúcia Batista Pavão.

LEI Nº 9.900, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre denominação do Laboratório Municipal de Piracicaba, à Rua Dom Pedro I, nº 817, Centro, deste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 9 0 0

Art.1º Fica denominado de “Laboratório Municipal de Piracicaba Dr. Wilson Roberto de Barros”, Cidadão Prestante, o Laboratório Municipal de Piracicaba, situado à Rua Dom Pedro I, nº 817, no bairro Centro, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 31 de março de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autora do projeto: Vereadora Raimunda Ferreira de Almeida.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.894, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre denominação da Academia ao Ar Livre da Terceira Idade, no bairro Parque da Rua do Porto, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 8 9 4

Art. 1º Fica denominada de “Fernando Luiz Pinheiro de Carvalho”, Cidadão Prestante, a Academia ao Ar Livre da Terceira Idade localizada nas dependências do “Parque da Rua do Porto João Herrmann Neto”, na Avenida Alidor Pecorari, em frente ao nº 88, no bairro Parque da Rua do Porto, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 31 de março de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

HERMES FERREIRA BALBINO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador André Gustavo Bandeira.

FUSSP
FUNDO SOCIAL
DE SOLIDARIEDADE



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

DECRETO Nº 19.499, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeitura do Município de Piracicaba doa à Associação dos Funcionários Públicos de Piracicaba, bens que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, II, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, bem como, na alínea “a”, do inciso II, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, o fato de que os bens a serem doados são inservíveis à Prefeitura Municipal e destinados a fins e uso de interesse social da Associação dos Funcionários Públicos de Piracicaba,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba doa à Associação dos Funcionários Públicos de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 48.659.189/0001-55, bens inservíveis, perfazendo um total de R\$ 1.965,19 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme Ata, Laudo de Avaliação e Fichas Cadastrais de Bens que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a dar baixa, no patrimônio da Prefeitura Municipal, dos bens objeto do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de março de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP
Secretário Municipal de Administração

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Hum... aquele cheirinho de

almoço pronto é muito bom!!

Leve esse sentimento para muitos lares

Sua empresa pode **alimentar a esperança**
de muitas famílias piracicabanas.

Faça sua adesão ao Projeto Pira Sem Fome pelo site:

pira.sp.gov.br/semfome



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MUNICIPIO DE
PIRACICABA:46341038000129

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
PIRACICABA:46341038000129
Dados: 2023.04.11 17:11:53 -03'00'



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 – 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080, de 13 de abril de 2022, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de bens permanentes inservíveis, já recolhidos, a serem DOADOS pela Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Divisão de Patrimônio – Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

ITEM	ORIGEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE	VLR UNIT. - R\$	VLR TOTAL - R\$
1	Div. Patrimônio	157.022	Gabinete CPU Itautec incompleto	01	1,00	1,00
2	Div. Patrimônio	163.392	Gabinete CPU Lenovo Thinkcentre incompleto	01	1,00	1,00
3	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU Positivo Séries K I5PE incompleto	01	1,00	1,00
4	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU Positivo Séries K I5PE incompleto	01	1,00	1,00
5	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU Positivo Séries K I5PE incompleto	01	1,00	1,00
6	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU HP 6300 incompleto	01	1,00	1,00
7	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU Lenovo Thinkcentre incompleto	01	1,00	1,00
8	Div. Patrimônio	157.054	Gabinete CPU Itautec ST4271 incompleto	01	1,00	1,00
9	Div. Patrimônio	157.081	Gabinete CPU Itautec ST4272 incompleto	01	1,00	1,00
10	Div. Patrimônio	122.300	Gabinete CPU Itautec ST4261 incompleto	01	1,00	1,00
11	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU Positivo Séries K I5PE incompleto	01	1,00	1,00
12	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU Positivo Séries K I5PE incompleto	01	1,00	1,00
13	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU Positivo Séries K I5PE incompleto	01	1,00	1,00
14	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU Positivo Séries K I5PE incompleto	01	1,00	1,00
15	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU Positivo Séries K I5PE incompleto	01	1,00	1,00
16	Div. Patrimônio	137.095	Gabinete Lenovo incompleto	01	1,00	1,00
17	Div. Patrimônio	104.001	Gabinete Lenovo incompleto	01	1,00	1,00
18	Div. Patrimônio	105.868	Notebook Toshiba Satellite	01	4,00	4,00
19	Div. Patrimônio	105.869	Notebook Toshiba Satellite	01	4,00	4,00
20	Div. Patrimônio	80.861	Gabinete CPU Satellite incompleto	01	1,00	1,00
21	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU HP Compaq DC5800 incompleto	01	1,00	1,00
22	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU Positivo incompleto	01	1,00	1,00
23	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU sem marca incompleto	01	1,00	1,00
24	Div. Patrimônio	122.281	Gabinete CPU Itautec ST4261 incompleto	01	1,00	1,00
25	Div. Patrimônio	86.207	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
26	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador branco sem marca	01	2,00	2,00
27	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador branco sem marca	01	2,00	2,00
28	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador SMS Revolution VI	01	2,00	2,00
29	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador SMS Revolution VI	01	2,00	2,00
30	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG Flatron W1942S	01	2,00	2,00
31	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG Flatron L1750L	01	2,00	2,00
32	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG Flatron W1942PE-PF	01	2,00	2,00
33	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG Flatron L1750L	01	2,00	2,00
34	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Phillips	01	2,00	2,00



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Administração

35	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG Flatron W1942PE	01	2,00	2,00
36	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Samsung LS15HAAKS	01	2,00	2,00
37	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG Flatron W1942PE	01	2,00	2,00
38	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Samsung 743n	01	2,00	2,00
39	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG Flatron L15535	01	2,00	2,00
40	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Positivo	01	2,00	2,00
41	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Flatron L1535	01	2,00	2,00
42	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor HPL190HB	01	2,00	2,00
43	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Dell E157FPC	01	2,00	2,00
44	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG Flatron W19435E	01	2,00	2,00
45	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Phillips 1505S	01	2,00	2,00
46	Div. Patrimônio	50.435	Mesa de aço	01	5,00	5,00
47	Div. Patrimônio	50.562	Mesa de aço	01	5,00	5,00
48	Div. Patrimônio	48.516	Cadeira	01	0,10	0,10
49	Div. Patrimônio	504	Cadeira	01	0,10	0,10
50	Div. Patrimônio	52.845	Cadeira	01	0,10	0,10
51	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória cor cinza	01	0,10	0,10
52	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira fixa preta	01	0,10	0,10
53	Div. Patrimônio	5.374	Banqueta	01	0,10	0,10
54	Div. Patrimônio	38.692	Mesa	01	0,10	0,10
55	Div. Patrimônio	88.228	Cadeira	01	0,10	0,10
56	Div. Patrimônio	35.674	Cadeira	01	0,10	0,10
57	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira	01	0,10	0,10
58	Div. Patrimônio	78.389	Arquivo	01	0,50	0,50
59	Div. Patrimônio	73.480	Geladeira	01	3,00	3,00
60	Div. Patrimônio	67.425	Geladeira	01	3,00	3,00
61	Div. Patrimônio	29.151	Geladeira	01	3,00	3,00
62	Div. Patrimônio	234.440	Impressora	01	0,01	0,01
63	Div. Patrimônio	234.441	Impressora	01	0,01	0,01
64	Div. Patrimônio	234.445	Impressora	01	0,01	0,01
65	Div. Patrimônio	234.446	Impressora	01	0,01	0,01
66	Div. Patrimônio	234.449	Impressora	01	0,01	0,01
67	Div. Patrimônio	234.452	Impressora	01	0,01	0,01
68	Div. Patrimônio	234.466	Impressora	01	0,01	0,01
69	Div. Patrimônio	234.457	Impressora	01	0,01	0,01
70	Div. Patrimônio	234.465	Impressora	01	0,01	0,01
71	Div. Patrimônio	123.334	Impressora	01	0,01	0,01
72	Div. Patrimônio	149.714	Estabilizador	01	2,00	2,00
73	Div. Patrimônio	157.285	Estabilizador	01	2,00	2,00
74	Div. Patrimônio	157.327	Estabilizador	01	2,00	2,00
75	Div. Patrimônio	149.815	Bebedouro	01	5,00	5,00
76	Div. Patrimônio	89.391	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
77	Div. Patrimônio	89.357	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
78	Div. Patrimônio	86.430	Divisória	01	0,01	0,01
79	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira infantil	01	0,10	0,10
80	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Arquivo	01	0,50	0,50
81	Div. Patrimônio	2.302	Arquivo	01	0,50	0,50
82	Div. Patrimônio	91.765	Lanterna (Holofote)	01	0,01	0,01
83	Div. Patrimônio	91.764	Lanterna (Holofote)	01	0,01	0,01
84	Div. Patrimônio	94.312	Lanterna (Holofote)	01	0,01	0,01
85	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Impressora	01	0,01	0,01
86	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
87	Div. Patrimônio	187.434	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
88	Div. Patrimônio	187.506	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
89	Div. Patrimônio	86.803	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
90	Div. Patrimônio	105.937	Microondas Panasonic	01	2,00	2,00
91	Div. Patrimônio	47.493	Arquivo de aço	01	0,50	0,50



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

92	Div. Patrimônio	52.797	Arquivo de aço	01	0,50	0,50
93	Div. Patrimônio	5	Arquivo de aço	01	0,50	0,50
94	Div. Patrimônio	234.451	Impressora modelo SCX 5835 NX	01	0,01	0,01
95	Div. Patrimônio	234.461	Impressora 6555 NX	01	0,01	0,01
96	Div. Patrimônio	222.654	Impressora modelo P 3045 DM	01	0,01	0,01
97	Div. Patrimônio	444	Cadeira de madeira	01	0,10	0,10
98	Div. Patrimônio	4.992	Cadeira de madeira	01	0,10	0,10
99	Div. Patrimônio	19.361	Cadeira de madeira	01	0,10	0,10
100	Div. Patrimônio	19.370	Cadeira de madeira	01	0,10	0,10
101	Div. Patrimônio	24.403	Cadeira de madeira	01	0,10	0,10
102	Div. Patrimônio	71.430	Fragmentadora mod. CS-200	01	3,00	3,00
103	Div. Patrimônio	73.475	Impressora HP Deskjet 840-C Jato de tinta	01	0,01	0,01
104	Div. Patrimônio	86.201	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
105	Div. Patrimônio	93.716	Estabilizador branco SMS	01	2,00	2,00
106	Div. Patrimônio	120.394	Gabinete CPU Positivo incompleto	01	1,00	1,00
107	Div. Patrimônio	122.324	Gabinete Megaware preto LG incompleto	01	1,00	1,00
108	Div. Patrimônio	125.690	Aparelho de telefone com fio mod. Pleno cor cinza	01	0,01	0,01
109	Div. Patrimônio	125.691	Aparelho de telefone com fio mod. Pleno cor cinza	01	0,01	0,01
110	Div. Patrimônio	125.692	Aparelho de telefone com fio, branco, Intelbrás Pleno	01	0,01	0,01
111	Div. Patrimônio	125.693	Aparelho de telefone com fio mod. Pleno cor cinza	01	0,01	0,01
112	Div. Patrimônio	127.519	Aparelho de telefone sem fio mod. Kxtg3511	01	0,01	0,01
113	Div. Patrimônio	127.582	Microcomputador Mod. Megacorp D Séries 7300 Intel Core LG	01	5,00	5,00
114	Div. Patrimônio	127.592	Impressora HP Laserjet 1522, branca e cinza	01	0,01	0,01
115	Div. Patrimônio	127.604	Aparelho de telefone mod. Pleno Ártico marca Intelbrás	01	0,01	0,01
116	Div. Patrimônio	127.607	Aparelho de fax Panasonic mod. Kxft93	01	0,01	0,01
117	Div. Patrimônio	127.608	Aparelho de fax mod. Kxft94	01	0,01	0,01
118	Div. Patrimônio	134.759	Persiana em alumínio 200x1,20mx25mm	01	0,01	0,01
119	Div. Patrimônio	135.815	Cadeira executiva sem braço giratória, crepe preto	01	0,10	0,10
120	Div. Patrimônio	135.821	Cadeira plástica preta sem braço	01	0,10	0,10
121	Div. Patrimônio	135.823	Cadeira plástica preta sem braço	01	0,10	0,10
122	Div. Patrimônio	147.766	Filtro de água 9" ¾ com refil 5cm	01	0,01	0,01
123	Div. Patrimônio	147.767	Filtro de água 9" ¾ com refil 5cm	01	0,01	0,01
124	Div. Patrimônio	149.705	Estabilizador preto SMS	01	2,00	2,00
125	Div. Patrimônio	150.049	Mesa de madeira de passar roupa dobrável	01	0,01	0,01
126	Div. Patrimônio	161.188	Aparelho de telefone marca Gigaset	01	0,01	0,01
127	Div. Patrimônio	161.343	Cadeira preta com rodízios sem braço	01	0,10	0,10
128	Div. Patrimônio	161.353	Cadeira preta com rodízios sem braço	01	0,10	0,10
129	Div. Patrimônio	176.377	Impressora HP Officejet 6500a plus, preta	01	0,01	0,01
130	Div. Patrimônio	176.464	Impressora multifuncional HP Laserjet M1536dnf	01	0,01	0,01
131	Div. Patrimônio	176.466	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic mod. KX-Ft4022	01	0,01	0,01
132	Div. Patrimônio	176.474	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic mod. Kx-Ft4026	01	0,01	0,01
133	Div. Patrimônio	190.619	Cadeira giratória verde escuro	01	0,10	0,10
134	Div. Patrimônio	190.640	Cadeira giratória Giroflex tecido verde escuro	01	0,10	0,10
135	Div. Patrimônio	190.643	Cadeira giratória Giroflex tecido verde escuro	01	0,10	0,10
136	Div. Patrimônio	190.645	Cadeira giratória Giroflex tecido verde escuro	01	0,10	0,10
137	Div. Patrimônio	190.647	Cadeira giratória Giroflex tecido verde escuro sem braço	01	0,10	0,10
138	Div. Patrimônio	190.652	Cadeira giratória Giroflex tecido verde escuro sem braço	01	0,10	0,10
139	Div. Patrimônio	190.656	Cadeira giratória Giroflex tecido verde escuro sem braço	01	0,10	0,10
140	Div. Patrimônio	191.376	Poltrona Giratória Flexform Com braço, tecido verde escuro	01	0,30	0,30



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Administração

141	Div. Patrimônio	191.383	Cadeira giratória verde	01	0,10	0,10
142	Div. Patrimônio	191.829	Aparelho de telefone sem fio marca Elgin	01	0,01	0,01
143	Div. Patrimônio	195.578	Sanduicheira Suzuki Sz-286	01	0,20	0,20
144	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de fax Panasonic	01	0,01	0,01
145	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de fax Panasonic	01	0,01	0,01
146	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de fax Panasonic	01	0,01	0,01
147	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone com fio mod. Pleno cor cinza	01	0,01	0,01
148	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone marca Gigaset sem fone	01	0,01	0,01
149	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio Intelbrás	01	0,01	0,01
150	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio Intelbrás	01	0,01	0,01
151	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio Intelbrás	01	0,01	0,01
152	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic	01	0,01	0,01
153	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic	01	0,01	0,01
154	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic	01	0,01	0,01
155	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic	01	0,01	0,01
156	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic	01	0,01	0,01
157	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic	01	0,01	0,01
158	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic	01	0,01	0,01
159	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic	01	0,01	0,01
160	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Vtech	01	0,01	0,01
161	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Vtech	01	0,01	0,01
162	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Vtech	01	0,01	0,01
163	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Vtech	01	0,01	0,01
164	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira verde com rodízio com braço	01	0,10	0,10
165	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira verde com rodízio com braço	01	0,10	0,10
166	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira preta fixa sem braço	01	0,10	0,10
167	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira preta fixa sem braço	01	0,10	0,10
168	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira preta com rodízios sem braço	01	0,10	0,10
169	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira preta com rodízios sem braço	01	0,10	0,10
170	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira preta fixa sem braço	01	0,10	0,10
171	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira preta com rodízio com braço	01	0,10	0,10
172	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira preta fixa sem braço	01	0,10	0,10
173	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira preta fixa sem braço	01	0,10	0,10
174	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira preta fixa sem braço	01	0,10	0,10
175	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira preta com rodízio com braço	01	0,10	0,10
176	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira preta fixa sem braço	01	0,10	0,10
177	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira preta fixa	01	0,10	0,10
178	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU HP incompleto	01	1,00	1,00
179	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU HP incompleto	01	1,00	1,00
180	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU HP incompleto	01	1,00	1,00
181	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU HP incompleto	01	1,00	1,00
182	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU HP incompleto	01	1,00	1,00
183	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU HP incompleto	01	1,00	1,00
184	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU HP incompleto	01	1,00	1,00
185	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador preto SMS	01	2,00	2,00
186	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador preto SMS	01	2,00	2,00
187	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador preto SMS	01	2,00	2,00
188	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador preto SMS	01	2,00	2,00
189	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador preto SMS	01	2,00	2,00
190	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador preto SMS	01	2,00	2,00
191	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador preto SMS	01	2,00	2,00
192	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador preto SMS	01	2,00	2,00
193	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador preto SMS	01	2,00	2,00
194	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador Ragtech	01	2,00	2,00
195	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador Ragtech	01	2,00	2,00
196	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador TS Shara branco	01	2,00	2,00
197	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Impressora HP M1522	01	0,01	0,01



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

198	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Impressora HP 1536dnf	01	0,01	0,01
199	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor HP	01	2,00	2,00
200	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG	01	2,00	2,00
201	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG	01	2,00	2,00
202	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG	01	2,00	2,00
203	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG	01	2,00	2,00
204	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG	01	2,00	2,00
205	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG	01	2,00	2,00
206	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG	01	2,00	2,00
207	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG	01	2,00	2,00
208	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Samsung	01	2,00	2,00
209	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Blue Ky	01	2,00	2,00
210	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor HP	01	2,00	2,00
211	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor HP	01	2,00	2,00
212	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor HP	01	2,00	2,00
213	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor HP	01	2,00	2,00
214	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor HP	01	2,00	2,00
215	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor HP	01	2,00	2,00
216	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor HP	01	2,00	2,00
217	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor HP	01	2,00	2,00
218	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor HP	01	2,00	2,00
219	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor HP	01	2,00	2,00
220	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor HP	01	2,00	2,00
221	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor HP	01	2,00	2,00
222	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte para tela de projetor	01	0,01	0,01
223	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte para tela de projetor	01	0,01	0,01
224	Div. Patrimônio	215.574	Relógio ponto digital marca Henry Prisma	01	1,00	1,00
225	Div. Patrimônio	215.578	Relógio ponto digital marca Henry Prisma	01	1,00	1,00
226	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cofre grande	01	5,00	5,00
227	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cofre pequeno (0041 Câmara Vereadores)	01	5,00	5,00
228	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória cor cinza	01	0,10	0,10
229	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória cor cinza	01	0,10	0,10
230	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte para nobreak	01	0,01	0,01
231	Div. Patrimônio	187.089	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
232	Div. Patrimônio	187.489	Estabilizador	01	2,00	2,00
233	Div. Patrimônio	191.723	Nobreak SMS	01	5,00	5,00
234	Div. Patrimônio	191.722	Nobreak SMS	01	5,00	5,00
235	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador Revolution	01	2,00	2,00
236	Div. Patrimônio	187.237	Monitor HP	01	2,00	2,00
237	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01
238	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone Siemens Euroset	01	0,01	0,01
239	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone Intelbrás sem fio. Preto	01	0,01	0,01
240	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone Intelbrás sem fio. Preto	01	0,01	0,01
241	Div. Patrimônio	234.549	Aparelho de telefone Intelbrás TC 50 Premium	01	0,01	0,01
242	Div. Patrimônio	50.296	Impressora matricial	01	0,01	0,01
243	Div. Patrimônio	40.613	Caixa de som marca CSR	01	0,50	0,50
244	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Teclado A-Shape	01	0,01	0,01
245	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Roteador D-link	01	0,01	0,01
246	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Roteador Laicom	01	0,01	0,01
247	Div. Patrimônio	38.304	Aparelho de fax marca Panasonic	01	0,01	0,01
248	Div. Patrimônio	225.672	Longarina 04 lugares	01	0,30	0,30
249	Div. Patrimônio	72.605	Impressora HP 4100	01	0,01	0,01
250	Div. Patrimônio	72.894	Impressora HP 1200	01	0,01	0,01
251	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Impressora HP 2300	01	0,01	0,01
252	Div. Patrimônio	147.363	Ventilador Ventisol 50 cm	01	1,00	1,00
253	Div. Patrimônio	170.847	Ventilador Tron	01	1,00	1,00
254	Div. Patrimônio	211.633	Ventilador Ventisol	01	1,00	1,00



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

255	Div. Patrimônio	211.638	Ventilador Ventisol	01	1,00	1,00
256	Div. Patrimônio	211.640	Ventilador Ventisol	01	1,00	1,00
257	Div. Patrimônio	211.641	Ventilador Ventisol	01	1,00	1,00
258	Div. Patrimônio	181.847	Ventilador	01	1,00	1,00
259	Div. Patrimônio	211.635	Ventilador Ventisol	01	1,00	1,00
260	Div. Patrimônio	211.636	Ventilador Ventisol	01	1,00	1,00
261	Div. Patrimônio	157.091	Gabinete CPU Infoway incompleto	01	1,00	1,00
262	Div. Patrimônio	105.870	Gabinete CPU Lenovo incompleto	01	1,00	1,00
263	Div. Patrimônio	137.514	Gabinete CPU HP incompleto	01	1,00	1,00
264	Div. Patrimônio	137.568	Gabinete CPU HP incompleto	01	1,00	1,00
265	Div. Patrimônio	137.628	Gabinete CPU HP incompleto	01	1,00	1,00
266	Div. Patrimônio	142.983	Gabinete CPU HP incompleto	01	1,00	1,00
267	Div. Patrimônio	142.989	Gabinete CPU HP incompleto	01	1,00	1,00
268	Div. Patrimônio	137.612	Gabinete CPU HP Compaq 6000 incompleto	01	1,00	1,00
269	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
270	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
271	Div. Patrimônio	170.812	Aparelho de fax Panasonic	01	0,01	0,01
272	Div. Patrimônio	196.476	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic Dect 6.0	01	0,01	0,01
273	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone Intelbrás TC 50 premium	01	0,01	0,01
274	Div. Patrimônio	181.853	Bebedouro marca Libell	01	5,00	5,00
275	Div. Patrimônio	157.420	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
276	Div. Patrimônio	162.910	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
277	Div. Patrimônio	170.881	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
278	Div. Patrimônio	187.656	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
279	Div. Patrimônio	187.677	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
280	Div. Patrimônio	187.678	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
281	Div. Patrimônio	187.621	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
282	Div. Patrimônio	105.917	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
283	Div. Patrimônio	225.821	Estabilizador Force Line	01	2,00	2,00
284	Div. Patrimônio	195.078	Estabilizador Ragtech	01	2,00	2,00
285	Div. Patrimônio	88.690	Estabilizador SMS Progressive II	01	2,00	2,00
286	Div. Patrimônio	216.829	Estabilizador TS Shara EVS2	01	2,00	2,00
287	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador bege	01	2,00	2,00
288	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador TS Shara cor bege	01	2,00	2,00
289	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
290	Div. Patrimônio	214.768	Monitor Petop	01	2,00	2,00
291	Div. Patrimônio	137.432	Monitor HP LE1901wm	01	2,00	2,00
292	Div. Patrimônio	122.295	Gabinete CPU Itautec incompleto	01	1,00	1,00
293	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU Lenovo incompleto	01	1,00	1,00
294	Div. Patrimônio	88.651	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
295	Div. Patrimônio	122.179	Microcomputador Monitor LG	01	5,00	5,00
296	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Lenovo	01	2,00	2,00
297	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Samsung	01	2,00	2,00
298	Div. Patrimônio	55.211	Aparelho de telefone Matec	01	0,01	0,01
299	Div. Patrimônio	206.811	Armário alto 02 portas	01	4,00	4,00
300	Div. Patrimônio	225.703	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
301	Div. Patrimônio	225.639	Monitor	01	2,00	2,00
302	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone marca Panasonic sem fio	01	0,01	0,01
303	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone marca Panasonic sem fio	01	0,01	0,01
304	Div. Patrimônio	187.590	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
305	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
306	Div. Patrimônio	226.660	Monitor	01	2,00	2,00
307	Div. Patrimônio	213.709	Freezer vertical, cor branca, Brastemp 230 litros Sem motor	01	1,00	1,00
308	Div. Patrimônio	131.746	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros	01	5,00	5,00
309	Div. Patrimônio	123.571	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros	01	5,00	5,00



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Administração

310	Div. Patrimônio	149.571	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros	01	5,00	5,00
311	Div. Patrimônio	149.570	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros	01	5,00	5,00
312	Div. Patrimônio	183.471	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros	01	5,00	5,00
313	Div. Patrimônio	88.518	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros	01	5,00	5,00
314	Div. Patrimônio	123.579	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros	01	5,00	5,00
315	Div. Patrimônio	183.467	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros	01	5,00	5,00
316	Div. Patrimônio	161.572	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros	01	5,00	5,00
317	Div. Patrimônio	123.577	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros	01	5,00	5,00
318	Div. Patrimônio	183.470	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros	01	5,00	5,00
319	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros	01	5,00	5,00
320	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Geladeira branca, marca Bosch	01	3,00	3,00
321	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória preta	01	0,10	0,10
322	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone preto, marca Intelbrás	01	0,01	0,01
323	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone preto, marca Intelbrás, modelo TC 50 Premium	01	0,01	0,01
324	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte para micro-ondas bege	01	0,01	0,01
325	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte para vaso	01	0,01	0,01
326	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Sanducheira preta, marca Mondial	01	0,20	0,20
327	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU preto, marca HP Compaq (sem fonte) incompleto	01	1,00	1,00
328	Div. Patrimônio	sem patrimônio	HD externo Segate	01	0,01	0,01
329	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Conjunto de três gaveteiros de gabinete de pia de cozinha cor branco	01	0,30	0,30
330	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Armário de escritório com 02 portas, cor branco	01	4,00	4,00
331	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Calculadora de mesa marca Elgin	01	0,01	0,01
332	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor cor preto	01	2,00	2,00
333	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador Microsol cor branco	02	2,00	4,00
334	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador Energetic cor cinza	02	2,00	4,00
335	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador SMS cor preto	01	2,00	2,00
336	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU HP incompleto	01	1,00	1,00
337	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU Lenovo incompleto	01	1,00	1,00
338	Div. Patrimônio	187.090	Gabinete CPU sem marca incompleto	01	1,00	1,00
339	Div. Patrimônio	149.965	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
340	Div. Patrimônio	225.631	Monitor	01	2,00	2,00
341	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor marca AOC	01	2,00	2,00
342	Div. Patrimônio	226.659	Monitor marca LG	01	2,00	2,00
343	Div. Patrimônio	226.658	Monitor marca LG	01	2,00	2,00
344	Div. Patrimônio	225.632	Monitor marca LG	01	2,00	2,00
345	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Longarina 03 lugares	01	0,30	0,30
346	Div. Patrimônio	225.669	Longarina 04 lugares	01	0,30	0,30
347	Div. Patrimônio	145.935	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
348	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Filtro de linha	01	0,01	0,01
349	Div. Patrimônio	191.713	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01
350	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Armário de madeira com 02 portas	01	4,00	4,00
351	Div. Patrimônio	225.657	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
352	Div. Patrimônio	225.610	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
353	Div. Patrimônio	225.611	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
354	Div. Patrimônio	225.670	Longarina 04 lugares	01	0,30	0,30
355	Div. Patrimônio	225.671	Longarina 04 lugares	01	0,30	0,30
356	Div. Patrimônio	90.179	Cadeira branca de plástico	01	0,10	0,10
357	Div. Patrimônio	90.628	Cadeira branca de plástico	01	0,10	0,10
358	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira branca de plástico	01	0,10	0,10
359	Div. Patrimônio	90.953	Cadeira concha	01	0,10	0,10
360	Div. Patrimônio	37.941	Cadeira concha	01	0,10	0,10
361	Div. Patrimônio	89.694	Cadeira concha	01	0,10	0,10
362	Div. Patrimônio	89.731	Cadeira concha	01	0,10	0,10
363	Div. Patrimônio	90.961	Cadeira concha	01	0,10	0,10



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

364	Div. Patrimônio	90.958	Cadeira concha	01	0,10	0,10
365	Div. Patrimônio	95.721	Cadeira concha	01	0,10	0,10
366	Div. Patrimônio	89.738	Cadeira concha	01	0,10	0,10
367	Div. Patrimônio	89.693	Cadeira concha	01	0,10	0,10
368	Div. Patrimônio	90.959	Cadeira concha	01	0,10	0,10
369	Div. Patrimônio	95.774	Cadeira concha	01	0,10	0,10
370	Div. Patrimônio	37.946	Cadeira concha	01	0,10	0,10
371	Div. Patrimônio	105.182	Cadeira concha	01	0,10	0,10
372	Div. Patrimônio	37.948	Cadeira concha	01	0,10	0,10
373	Div. Patrimônio	105.143	Cadeira concha	01	0,10	0,10
374	Div. Patrimônio	105.172	Cadeira concha	01	0,10	0,10
375	Div. Patrimônio	105.244	Cadeira concha	01	0,10	0,10
376	Div. Patrimônio	105.197	Cadeira concha	01	0,10	0,10
377	Div. Patrimônio	105.173	Cadeira concha	01	0,10	0,10
378	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira concha	01	0,10	0,10
379	Div. Patrimônio	57.093	Arquivo de aço 04 gavetas	01	0,50	0,50
380	Div. Patrimônio	59.895	Arquivo de aço 04 gavetas	01	0,50	0,50
381	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Televisão marca Sony	01	1,00	1,00
382	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Televisão marca Sharp	01	1,00	1,00
383	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Televisão marca Semp Toshiba	01	1,00	1,00
384	Div. Patrimônio	20.900	Arquivo de aço	01	0,50	0,50
385	Div. Patrimônio	23.353	Prateleira em aço	01	2,00	2,00
386	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Prateleira de aço	01	2,00	4,00
387	Div. Patrimônio	170.646	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
388	Div. Patrimônio	103.918	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
389	Div. Patrimônio	103.915	Gaveteiro com duas gavetas	01	0,10	0,10
390	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Máquina fotográfica digital marca Samsung	01	0,01	0,01
391	Div. Patrimônio	148.239	Acess point Wireless G Linksys	01	0,01	0,01
392	Div. Patrimônio	148.240	Acess point Wireless G Linksys	01	0,01	0,01
393	Div. Patrimônio	148.241	Acess point Wireless G Linksys	01	0,01	0,01
394	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Rádios Talk about	05	0,01	0,05
395	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone marca Leucotron	01	0,01	0,01
396	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador SMS cor gelo	02	2,00	4,00
397	Div. Patrimônio	147.929	Estação de trabalho	01	0,01	0,01
398	Div. Patrimônio	103.908	Mesa retangular cor gelo	01	0,01	0,01
399	Div. Patrimônio	147.930	Estação de trabalho	01	0,01	0,01
400	Div. Patrimônio	172.124	Estação de trabalho	01	0,01	0,01
401	Div. Patrimônio	172.123	Estação de trabalho	01	0,01	0,01
402	Div. Patrimônio	147.933	Estação de trabalho	01	0,01	0,01
403	Div. Patrimônio	74.967	Mesa	01	0,10	0,10
404	Div. Patrimônio	74.965	Mesa	01	0,10	0,10
405	Div. Patrimônio	74.966	Mesa	01	0,10	0,10
406	Div. Patrimônio	74.969	Mesa	01	0,10	0,10
407	Div. Patrimônio	74.964	Mesa	01	0,10	0,10
408	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa	04	0,10	0,40
409	Div. Patrimônio	74.970	Mesa	01	0,10	0,10
410	Div. Patrimônio	74.968	Mesa	01	0,10	0,10
411	Div. Patrimônio	86.155	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
412	Div. Patrimônio	120.798	Gaveteiro	01	0,10	0,10
413	Div. Patrimônio	74.991	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
414	Div. Patrimônio	104.161	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
415	Div. Patrimônio	81.024	Pés de mesa	01	0,01	0,01
416	Div. Patrimônio	147.943	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
417	Div. Patrimônio	120.795	Mesa de escritório	01	0,50	0,50
418	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa preta	01	0,01	0,01
419	Div. Patrimônio	68.152	Mesa redonda	01	0,01	0,01
420	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa em L	04	0,01	0,04



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

421	Div. Patrimônio	161.301	Painel suporte em fibra	01	0,01	0,01
422	Div. Patrimônio	161.304	Painel suporte em fibra	01	0,01	0,01
423	Div. Patrimônio	161.300	Painel suporte em fibra	01	0,01	0,01
424	Div. Patrimônio	161.302	Painel suporte em fibra	01	0,01	0,01
425	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira	01	0,10	0,10
426	Div. Patrimônio	108.631	Cadeira	01	0,10	0,10
427	Div. Patrimônio	74.989	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
428	Div. Patrimônio	74.990	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
429	Div. Patrimônio	147.936	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
430	Div. Patrimônio	147.942	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
431	Div. Patrimônio	89.309	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
432	Div. Patrimônio	74.992	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
433	Div. Patrimônio	147.939	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
434	Div. Patrimônio	147.940	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
435	Div. Patrimônio	147.934	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
436	Div. Patrimônio	147.945	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
437	Div. Patrimônio	147.944	Suporte para CPU	01	0,01	0,01
438	Div. Patrimônio	20.877	Cadeira	01	0,10	0,10
439	Div. Patrimônio	23.798	Cadeira	01	0,10	0,10
440	Div. Patrimônio	67.763	Cadeira	01	0,10	0,10
441	Div. Patrimônio	68.164	Cadeira	01	0,10	0,10
442	Div. Patrimônio	71.605	Cadeira	01	0,10	0,10
443	Div. Patrimônio	67.772	Cadeira	01	0,10	0,10
444	Div. Patrimônio	71.630	Cadeira	01	0,10	0,10
445	Div. Patrimônio	71.635	Cadeira	01	0,10	0,10
446	Div. Patrimônio	10.466	Arquivo de aço 05 gavetas	01	0,50	0,50
447	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Circulador de ar marca Bom Clima	01	0,50	0,50
448	Div. Patrimônio	71.631	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
449	Div. Patrimônio	74.741	Cadeira	01	0,10	0,10
450	Div. Patrimônio	81.012	Cadeira	01	0,10	0,10
451	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira	01	0,10	0,10
452	Div. Patrimônio	103.914	Gaveteiro	01	0,10	0,10
453	Div. Patrimônio	103.931	Cadeira	01	0,10	0,10
454	Div. Patrimônio	103.932	Cadeira	01	0,10	0,10
455	Div. Patrimônio	103.935	Cadeira	01	0,10	0,10
456	Div. Patrimônio	103.938	Cadeira	01	0,10	0,10
457	Div. Patrimônio	103.940	Cadeira	01	0,10	0,10
458	Div. Patrimônio	122.845	Guilhotina Krause	01	0,01	0,01
459	Div. Patrimônio	122.846	Encadernadora Perfoxt Master	01	0,01	0,01
460	Div. Patrimônio	124.658	Poltrona	01	0,10	0,10
461	Div. Patrimônio	131.741	Freezer horizontal Electrolux 305 litros 01 porta	01	5,00	5,00
462	Div. Patrimônio	133.202	Cadeira	01	0,10	0,10
463	Div. Patrimônio	181.317	Cadeira	01	0,10	0,10
464	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira	03	0,10	0,30
465	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa de madeira com 02 gavetas	01	0,10	0,10
466	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG	01	2,00	2,00
467	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa de madeira com 07 gavetas	01	0,10	0,10
468	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Freezer Stock Freezer	01	5,00	5,00
469	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
470	Div. Patrimônio	103.904	Mesa com 02 gavetas	01	0,10	0,10
471	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa de metal com 02 gavetas	01	0,10	0,10
472	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Televisão de tubo marca Panasonic	01	1,00	1,00
473	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU SIM incompleto	01	1,00	1,00
474	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Armário de madeira pequeno	01	0,10	0,10
475	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa de madeira	01	0,10	0,10
476	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa de madeira com 01 gaveta	01	0,01	0,01
477	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estufa esterilizadora	01	1,00	1,00



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

478	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gravador Tecvoz modelo TD	01	0,01	0,01
479	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Esmerilhadeira Skil modelo 9230	01	0,10	0,10
480	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Serra mármore Vonder SMV 1400S	01	2,00	2,00
481	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador Mag branco	01	2,00	2,00
482	Div. Patrimônio	103.924	Armário grande com 02 portas	01	4,00	4,00
483	Div. Patrimônio	53.559	Cadeira de plástico marrom	01	0,10	0,10
484	Div. Patrimônio	53.563	Cadeira de plástico marrom	01	0,10	0,10
485	Div. Patrimônio	190.797	Cadeira digitadora sem braço	01	0,10	0,10
486	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira digitadora com braço	01	0,10	0,10
487	Div. Patrimônio	23.397	Mesa para computador pequena	01	0,01	0,01
488	Div. Patrimônio	186.382	Ventilador de teto branco	01	1,00	1,00
489	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador de teto marrom	01	1,00	1,00
490	Div. Patrimônio	147.812	Fogão Dorato cor branco 04 bocas	01	3,00	3,00
491	Div. Patrimônio	150.011	Cadeira de copa cozinha	01	0,10	0,10
492	Div. Patrimônio	150.013	Cadeira de copa cozinha	01	0,10	0,10
493	Div. Patrimônio	150.016	Cadeira de copa cozinha	01	0,10	0,10
494	Div. Patrimônio	150.017	Cadeira de copa cozinha	01	0,10	0,10
495	Div. Patrimônio	150.018	Cadeira de copa cozinha	01	0,10	0,10
496	Div. Patrimônio	150.019	Cadeira de copa cozinha	01	0,10	0,10
497	Div. Patrimônio	150.021	Cadeira de copa cozinha	01	0,10	0,10
498	Div. Patrimônio	150.022	Cadeira de copa cozinha	01	0,10	0,10
499	Div. Patrimônio	150.023	Cadeira de copa cozinha	01	0,10	0,10
500	Div. Patrimônio	150.025	Cadeira de copa cozinha	01	0,10	0,10
501	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória preta	01	0,10	0,10
502	Div. Patrimônio	104.518	Cadeira giratória verde	01	0,10	0,10
503	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone preto Intelbrás	01	0,01	0,01
504	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone preto Intelbrás modelo TC 50 Premium	01	0,01	0,01
505	Div. Patrimônio	109.183	Suporte para CPU cor preto	01	0,01	0,01
506	Div. Patrimônio	131.824	Suporte para CPU cor branco	01	0,01	0,01
507	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte para micro-ondas em madeira cor bege	01	0,01	0,01
508	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte para vaso cor branco	01	0,01	0,01
509	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Sanducheira preta, marca Mondial	01	0,20	0,20
510	Div. Patrimônio	109.188	Descanso de pé cor preto	01	0,01	0,01
511	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU cor preto HP Compaq incompleto	01	1,00	1,00
512	Div. Patrimônio	sem patrimônio	HD externo marca Seagate	01	0,01	0,01
513	Div. Patrimônio	182.944	Impressora colorida HP Laser Jet Pro 400 color M45 dw	01	0,01	0,01
514	Div. Patrimônio	192.826	Impressora colorida HP Laser Jet 500 color M551	01	0,01	0,01
515	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gaveteiro de gabinete de cozinha cor branco	03	0,10	0,30
516	Div. Patrimônio	102.872	Scanner HP Scanjet 3800 cor branco	01	0,01	0,01
517	Div. Patrimônio	104.517	Armário de escritório com 02 portas cor bege	01	4,00	4,00
518	Div. Patrimônio	137.258	Armário de escritório com 02 portas cor branco	01	4,00	4,00
519	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Armário de escritório com 02 portas cor branco	01	4,00	4,00
520	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Calculadora de mesa Elgin	01	0,01	0,01
521	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor cor preto	01	2,00	2,00
522	Div. Patrimônio	68.288	Estabilizador MAG (GEL 2.0) cor branco	01	2,00	2,00
523	Div. Patrimônio	74.299	Estabilizador MAG (GEL 2.0) cor branco	01	2,00	2,00
524	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador Microsol (Sol NG2) cor branco	02	2,00	4,00
525	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador Energetic (ERCG) cor cinza	02	2,00	4,00
526	Div. Patrimônio	157.389	Estabilizador SMG cor preto	01	2,00	2,00
527	Div. Patrimônio	187.651	Estabilizador SMG cor preto	01	2,00	2,00
528	Div. Patrimônio	187.568	Estabilizador SMG cor preto	01	2,00	2,00
529	Div. Patrimônio	187.642	Estabilizador SMG cor preto	01	2,00	2,00
530	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador SMG cor preto	01	2,00	2,00
531	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador de chão	01	1,00	1,00
532	Div. Patrimônio	186.421	Impressora HP Laserjet 1536dnfMFP	01	0,01	0,01



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

533	Div. Patrimônio	223.258	Cadeira de rodas	01	1,00	1,00
534	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira de rodas infantil	01	1,00	1,00
535	Div. Patrimônio	107.808	Suporte de soro	01	0,01	0,01
536	Div. Patrimônio	152.307	Cama hospitalar	01	0,20	0,20
537	Div. Patrimônio	107.691	Cadeira de banho	01	0,10	0,10
538	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira de rodas	01	1,00	1,00
539	Div. Patrimônio	152.302	Cama hospitalar	01	0,20	0,20
540	Div. Patrimônio	149.707	Estabilizador	01	2,00	2,00
541	Div. Patrimônio	187.613	Estabilizador	01	2,00	2,00
542	Div. Patrimônio	94.747	Think Client Lunbox	01	0,01	0,01
543	Div. Patrimônio	94.749	Think Client Lunbox	01	0,01	0,01
544	Div. Patrimônio	94.744	Think Client Lunbox	01	0,01	0,01
545	Div. Patrimônio	122.293	Gabinete CPU Itautec incompleto	01	1,00	1,00
546	Div. Patrimônio	122.257	Gabinete CPU Itautec incompleto	01	1,00	1,00
547	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
548	Div. Patrimônio	122.294	Gabinete CPU Itautec incompleto	01	1,00	1,00
549	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU Lenovo incompleto	01	1,00	1,00
550	Div. Patrimônio	149.673	Gabinete CPU HP incompleto	01	1,00	1,00
551	Div. Patrimônio	157.096	Gabinete CPU HP incompleto	01	1,00	1,00
552	Div. Patrimônio	137.081	Gabinete CPU Lenovo incompleto	01	1,00	1,00
553	Div. Patrimônio	137.075	Gabinete CPU Lenovo incompleto	01	1,00	1,00
554	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor	02	2,00	4,00
555	Div. Patrimônio	55.119	Aparelho de telefone Matec	01	0,01	0,01
556	Div. Patrimônio	55.270	Aparelho de telefone Matec	01	0,01	0,01
557	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Tripé (topografia)	01	0,01	0,01
558	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Revisteiro aramado cor branco	01	0,01	0,01
559	Div. Patrimônio	152.484	Aparelho de ar condicionado portátil marca Delonghi	01	4,00	4,00
560	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Armário de aço com 03 gavetas cor cinza	01	3,00	3,00
561	Div. Patrimônio	192.481	Cadeira giratória cor preta	01	0,10	0,10
562	Div. Patrimônio	192.464	Cadeira giratória cor preta	01	0,10	0,10
563	Div. Patrimônio	192.471	Cadeira giratória cor preta	01	0,10	0,10
564	Div. Patrimônio	97.057	Cadeira giratória cor preta	01	0,10	0,10
565	Div. Patrimônio	192.501	Cadeira giratória cor preta	01	0,10	0,10
566	Div. Patrimônio	192.466	Cadeira giratória cor preta	01	0,10	0,10
567	Div. Patrimônio	199.967	Cadeira giratória cor preta	01	0,10	0,10
568	Div. Patrimônio	199.927	Cadeira giratória cor preta	01	0,10	0,10
569	Div. Patrimônio	88.239	Cadeira giratória cor preta	01	0,10	0,10
570	Div. Patrimônio	33.542	Cadeira preta	01	0,10	0,10
571	Div. Patrimônio	137.322	Trena com roda	01	0,01	0,01
572	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU marca HP incompleto	03	1,00	3,00
573	Div. Patrimônio	157.020	Gabinete CPU Infoway	01	1,00	1,00
574	Div. Patrimônio	96.302	Gabinete CPU Think Centre incompleto	01	1,00	1,00
575	Div. Patrimônio	152.494	Máquina fotográfica Sony	01	0,01	0,01
576	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Máquina fotográfica Sony	01	0,01	0,01
577	Div. Patrimônio	36.069	Calculadora General 2120 PD	01	0,01	0,01
578	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Caixa de som Multi Midia Speaker System	01	0,50	0,50
579	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Caixa de som marca MaxPrint/Bright	01	0,50	0,50
580	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone	03	0,01	0,03
581	Div. Patrimônio	137.408	Monitor HP	01	2,00	2,00
582	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Laptop marca Acer	01	2,00	2,00
583	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Impressora HP Deskjet F2050	01	0,01	0,01
584	Div. Patrimônio	10.603	Estojo de Topografia	01	0,01	0,01
585	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador TS Shara	01	2,00	2,00
586	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador SMS	02	2,00	4,00
587	Div. Patrimônio	96.266	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
588	Div. Patrimônio	157.322	Estabilizador	01	2,00	2,00
589	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador Force Line	01	2,00	2,00



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

590	Div. Patrimônio	66.479	Aparelho de ar condicionado Springer	01	10,00	10,00
591	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
592	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU Hard Line incompleto	01	1,00	1,00
593	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU HP incompleto	01	1,00	1,00
594	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Lavadora de alta pressão – TX 961 (vermelha)	01	4,00	4,00
595	Div. Patrimônio	152.341	Aparelho de Telefone Intelbrás	01	0,01	0,01
596	Div. Patrimônio	152.339	Aparelho de Telefone Intelbrás	01	0,01	0,01
597	Div. Patrimônio	137.163	Lavadora de alta pressão	01	4,00	4,00
598	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Microondas Electrolux	01	2,00	2,00
599	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG Itautech	02	2,00	4,00
600	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
601	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
602	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de ar condicionado Springer portátil	01	4,00	4,00
603	Div. Patrimônio	157.100	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
604	Div. Patrimônio	152.536	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
605	Div. Patrimônio	157.084	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
606	Div. Patrimônio	152.533	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
607	Div. Patrimônio	165.340	Gabinete CPU HP All In One incompleto	01	1,00	1,00
608	Div. Patrimônio	165.347	Gabinete CPU HP All In One incompleto	01	1,00	1,00
609	Div. Patrimônio	157.205	Monitor Itautech	01	2,00	2,00
610	Div. Patrimônio	152.521	Monitor Itautech	01	2,00	2,00
611	Div. Patrimônio	152.520	Monitor Itautech	01	2,00	2,00
612	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Lenovo	03	2,00	6,00
613	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Samsung	01	2,00	2,00
614	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor SMS	03	2,00	6,00
615	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Nobreak UPS Mini	01	5,00	5,00
616	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador MAG	01	2,00	2,00
617	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de Fax marca Panasonic, modelo KX-FT902, cor cinza	01	0,01	0,01
618	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto	22	0,01	0,22
619	Div. Patrimônio	149.899	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto	01	0,01	0,01
620	Div. Patrimônio	149.898	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto	01	0,01	0,01
621	Div. Patrimônio	149.908	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto	01	0,01	0,01
622	Div. Patrimônio	102.733	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto	01	0,01	0,01
623	Div. Patrimônio	102.723	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto	01	0,01	0,01
624	Div. Patrimônio	80.760	Aparelho de telefone Monytel ME 2430, cor bege com console CD 100	01	0,01	0,01
625	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone Leucotron Executive	06	0,01	0,06
626	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone Ibratele cor preto	01	0,01	0,01
627	Div. Patrimônio	99.414	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto	01	0,01	0,01
628	Div. Patrimônio	86.181	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto	01	0,01	0,01
629	Div. Patrimônio	102.736	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto	01	0,01	0,01
630	Div. Patrimônio	99.411	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto	01	0,01	0,01
631	Div. Patrimônio	86.180	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto	01	0,01	0,01
632	Div. Patrimônio	102.727	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto	01	0,01	0,01
633	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor bege	01	0,01	0,01
634	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Central PABX Leucotron Soho bege	02	2,00	4,00
635	Div. Patrimônio	136.048	Central PABX Leucotron Soho bege	01	2,00	2,00
636	Div. Patrimônio	73.476	Central PABX Leucotron Soho bege	01	2,00	2,00
637	Div. Patrimônio	174.255	Aparelho de telefone Leucotron LE30+LE64	01	0,01	0,01
638	Div. Patrimônio	149.922	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto	01	0,01	0,01
639	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Central PABX Leucotron 400 Active IP	01	2,00	2,00
640	Div. Patrimônio	109.223	Aparelho de TV CCE Fiat Screen	01	2,00	2,00
641	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador TS Shara preto	01	2,00	2,00
642	Div. Patrimônio	193.667	Estabilizador PRJtotor 1NP330 Fiolux	01	2,00	2,00
643	Div. Patrimônio	194.592	Estabilizador Ragtech Side	01	2,00	2,00
644	Div. Patrimônio	210.352	Estabilizador TS Shara Powerest	01	2,00	2,00



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

645	Div. Patrimônio	109.229	Aparelho DVD Philips DVP 3124/98	01	0,01	0,01
646	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone Teleji, bege KXT881	01	0,01	0,01
647	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Switch Positivo, STB-2342	01	1,00	1,00
648	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Roteador, TP Link TL-WR941ND	01	0,01	0,01
649	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Roteador Alcatel, Speed Touch	01	0,01	0,01
650	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone Elgin, TCF-2300	01	0,01	0,01
651	Div. Patrimônio	210.343	Estabilizador TS Shara, Powerest	01	2,00	2,00
652	Div. Patrimônio	210.350	Estabilizador TS Shara, Powerest	01	2,00	2,00
653	Div. Patrimônio	210.346	Estabilizador TS Shara, Powerest	01	2,00	2,00
654	Div. Patrimônio	210.359	Estabilizador TS Shara, Powerest	01	2,00	2,00
655	Div. Patrimônio	210.354	Estabilizador TS Shara, Powerest	01	2,00	2,00
656	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador SMS Revolution	01	2,00	2,00
657	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
658	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Central telefônica MDX Compaq	01	2,00	2,00
659	Div. Patrimônio	191.903	Estabilizador Micron Raghtec	01	2,00	2,00
660	Div. Patrimônio	100.708	Gabinete CPU HP Compaq incompleto	01	1,00	1,00
661	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU Lenovo IBM incompleto	01	1,00	1,00
662	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU HP Compaq incompleto	01	1,00	1,00
663	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador de parede Arge, cor bege	01	1,00	1,00
664	Div. Patrimônio	150.150	Ventilador de pedestal, preto, Loren Sid, Tufão	01	1,00	1,00
665	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone Monytel TR41, bege	01	0,01	0,01
666	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone Ibratele, Solid, cor preto	01	0,01	0,01
667	Div. Patrimônio	76.128	Aparelho de telefone Intelbrás Premium	01	0,01	0,01
668	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio Panasonic KX-TC 1468LBB	01	0,01	0,01
669	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone, sem fio Motorola Dect 6.0	01	0,01	0,01
670	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio GE 27923GE2-C	01	0,01	0,01
671	Div. Patrimônio	193.687	Switch Rubytch 8 portas	01	1,00	1,00
672	Div. Patrimônio	100.682	Monitor HP L1506 preto	01	2,00	2,00
673	Div. Patrimônio	100.681	Monitor HP L1506 preto	01	2,00	2,00
674	Div. Patrimônio	100.680	Monitor HP L1506 preto	01	2,00	2,00
675	Div. Patrimônio	100.683	Monitor HP L1506 preto	01	2,00	2,00
676	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
677	Div. Patrimônio	57.467	No break TS Shara UPS	01	5,00	5,00
678	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Impressora HP Office Jet Pro 8100	01	0,01	0,01
679	Div. Patrimônio	77.035	Geladeira industrial	01	5,00	5,00
680	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Sofá de 02 lugares marrom	01	0,10	0,10
681	Div. Patrimônio	51.396	Armário de aço com 02 portas cinza	01	4,00	4,00
682	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho DVD Samsung modelo DVD-R150	01	0,01	0,01
683	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Impressora Samsung modelo SCX 4600	01	0,01	0,01
684	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Prateleira de aço cinza	02	0,01	0,02
685	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho DVD LG modelo BP420	01	0,01	0,01
686	Div. Patrimônio	73.412	Mesa plástica branca	01	0,01	0,01
687	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa plástica branca	01	0,01	0,01
688	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira concha preta	01	0,10	0,10
689	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória tecido azul	01	0,10	0,10
690	Div. Patrimônio	135.910	Beliche tubular	01	0,30	0,30
691	Div. Patrimônio	135.918	Beliche tubular	01	0,30	0,30
692	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cama tubular branca	01	0,20	0,20
693	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cama tubular branca	01	0,20	0,20
694	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cama tubular vinho	02	0,20	0,40
695	Div. Patrimônio	180.131	Aparelho de TV Semp Toshiba 29"	01	2,00	2,00
696	Div. Patrimônio	58.611	Aparelho de TV Sonic 20"	01	2,00	2,00
697	Div. Patrimônio	18.996	Mesa de ferro pequena com 04 gavetas	01	0,01	0,01
698	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira plástica branca	04	0,10	0,40
699	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Tanquinho de cimento marca Fioreta	01	0,50	0,50
700	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira de rodas	01	1,00	1,00



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

701	Div. Patrimônio	135.905	Beliche	01	0,30	0,30
702	Div. Patrimônio	185.589	Cadeira giratória preta	01	0,10	0,10
703	Div. Patrimônio	185.591	Cadeira giratória preta	01	0,10	0,10
704	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória preta	01	0,10	0,10
705	Div. Patrimônio	138.523	Filtro purificador grande	01	0,01	0,01
706	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa pequena de madeira e ferro	01	0,01	0,01
707	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Quadro branco tamanho média	01	0,01	0,01
708	Div. Patrimônio	185.614	Cadeira giratória preta	01	0,10	0,10
709	Div. Patrimônio	174.528	Cadeira concha preta	01	0,10	0,10
710	Div. Patrimônio	89.873	Cadeira plástica branca	01	0,10	0,10
711	Div. Patrimônio	174.527	Cadeira concha preta	01	0,10	0,10
712	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória preta	01	0,10	0,10
713	Div. Patrimônio	103.748	Suporte para caixa de som	01	0,01	0,01
714	Div. Patrimônio	103.749	Suporte para caixa de som	01	0,01	0,01
715	Div. Patrimônio	53.890	Freezer Electrolux	01	5,00	5,00
716	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Microondas Brastemp	01	2,00	2,00
717	Div. Patrimônio	76.268	Balcão desmontado madeira e ferro	01	4,00	4,00
718	Div. Patrimônio	136.111	Prateleira de ferro cinza	01	0,01	0,01
719	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa com 02 gavetas cor cinza	01	0,10	0,10
720	Div. Patrimônio	197.373	Cadeira giratória preta	01	0,10	0,10
721	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira de ferro preta	02	0,10	0,20
722	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa de escritório cinza	01	0,01	0,01
723	Div. Patrimônio	48.662	Cadeira fixa preta	01	0,10	0,10
724	Div. Patrimônio	76.177	Cadeira fixa preta	01	0,10	0,10
725	Div. Patrimônio	124.119	Aparelho de TV LG	01	2,00	2,00
726	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa de computador madeira cinza	02	0,01	0,02
727	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa de escritório média madeira cinza	01	0,01	0,01
728	Div. Patrimônio	185.592	Cadeira giratória preta	01	0,10	0,10
729	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória preta	02	0,10	0,20
730	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Máquina de lavar roupa marca Electrolux 12Kg	01	3,00	3,00
731	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória azul	01	0,10	0,10
732	Div. Patrimônio	164.946	Cadeira giratória preta	01	0,10	0,10
733	Div. Patrimônio	72.609	Armário modelo escritório madeira cinza	01	1,00	1,00
734	Div. Patrimônio	157.649	Armário modelo escritório pequeno madeira cinza	01	1,00	1,00
735	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Armário com 04 gavetas, pasta suspensa ferro cinza	02	3,00	6,00
736	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Fogão 04 bocas, branco marca Clarice	01	3,00	3,00
737	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira fixa preta	03	0,10	0,30
738	Div. Patrimônio	126.736	Prateleira de ferro cinza	01	0,01	0,01
739	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Pedestal de ferro, tipo tripé preto	01	0,10	0,10
740	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Itautec	01	2,00	2,00
741	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Fraton LG	01	2,00	2,00
742	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador Enemax	01	2,00	2,00
743	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU Dell incompleto	01	1,00	1,00
744	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Impressora Epson	01	0,01	0,01
745	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho DVD Tectoy Karaoke	01	0,01	0,01
746	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho DVD Phillips	02	0,01	0,02
747	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador Loren Sid	01	1,00	1,00
748	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador Tufão pedestal	03	0,10	0,30
749	Div. Patrimônio	180.129	Ventilador Venti-Delta pedestal	01	0,10	0,10
750	Div. Patrimônio	98.428	Ventilador Arge pedestal	01	0,10	0,10
751	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador Delta pedestal	03	0,10	0,30
752	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador Ventisol pedestal	03	0,10	0,30
753	Div. Patrimônio	180.023	Ventilador Ventisol pedestal	01	0,10	0,10
754	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador Arge pedestal	01	0,10	0,10
755	Div. Patrimônio	122.167	Ventilador Tufão pedestal	01	0,10	0,10
756	Div. Patrimônio	122.154	Ventilador Loren Sid	01	1,00	1,00
757	Div. Patrimônio	180.111	Ventilador Ventisol pedestal	01	0,10	0,10



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

758	Div. Patrimônio	150.157	Ventilador Ventisol pedestal	01	0,10	0,10
759	Div. Patrimônio	24.370	Mesa de madeira	01	0,10	0,10
760	Div. Patrimônio	150.153	Ventilador Arge pedestal	01	0,10	0,10
761	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesinha de ferro cinza	01	0,01	0,01
762	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira preta	04	0,10	0,40
763	Div. Patrimônio	135.776	Ventilador Arge Twister preto	01	1,00	1,00
764	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador Arge preto	02	1,00	2,00
765	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira preta de plástico e ferro	01	0,10	0,10
766	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Servidor marca Leucotron incompleto	01	0,01	0,01
767	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador	01	2,00	2,00
768	Div. Patrimônio	136.117	Arquivo de aço cinza	01	0,50	0,50
769	Div. Patrimônio	94.637	Arquivo de aço cinza	01	0,50	0,50
770	Div. Patrimônio	2.719	Arquivo de aço cinza	01	0,50	0,50
771	Div. Patrimônio	161.938	Cadeira giratória sem braço preta	01	0,10	0,10
772	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa de metal e madeira 60cm	02	0,01	0,02
773	Div. Patrimônio	98.431	Ventilador preto Arge pedestal	01	0,10	0,10
774	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira de metal e plástico preta	01	0,10	0,10
775	Div. Patrimônio	161.133	Bebedouro Natugel	01	5,00	5,00
776	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Organizador tipo escritório	01	0,01	0,01
777	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Bandeja organizadora escritório	01	0,01	0,01
778	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador Microline 2 BMI preto	01	2,00	2,00
779	Div. Patrimônio	118.655	Armário de aço	01	2,00	2,00
780	Div. Patrimônio	2.512	Armário de aço	01	2,00	2,00
781	Div. Patrimônio	61.208	Armário de aço	01	2,00	2,00
782	Div. Patrimônio	78.467	Armário de aço com 05 gavetas	01	2,00	2,00
783	Div. Patrimônio	89.554	Divã (mesa para exame clínico)	01	2,00	2,00
784	Div. Patrimônio	45.173	Divã (mesa para exame clínico)	01	2,00	2,00
785	Div. Patrimônio	89.553	Divã (mesa para exame clínico)	01	2,00	2,00
786	Div. Patrimônio	134.308	Aparelho de DVD	01	0,10	0,10
787	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de DVD	01	0,10	0,10
788	Div. Patrimônio	82.370	Fax mod. kx-ft71la	01	0,01	0,01
789	Div. Patrimônio	88.517	Fogão	01	3,00	3,00
790	Div. Patrimônio	89.747	Fogão	01	3,00	3,00
791	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Fogão	02	3,00	6,00
792	Div. Patrimônio	94.831	Fogão	01	3,00	3,00
793	Div. Patrimônio	118.884	Gaveteiro com 02 gavetas	01	0,10	0,10
794	Div. Patrimônio	97.607	Impressora	01	0,01	0,01
795	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Máquina Raio X suporte mini	01	3,00	3,00
796	Div. Patrimônio	89.778	Mesa de escritório	01	0,10	0,10
797	Div. Patrimônio	61.180	Mesa de escritório	01	0,10	0,10
798	Div. Patrimônio	119.512	Mesa de escritório	01	0,10	0,10
799	Div. Patrimônio	177.582	Microondas	01	2,00	2,00
800	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Prateleira	01	0,01	0,01
801	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Processadora Reveladora Raio X	02	0,50	1,00
802	Div. Patrimônio	147.403	Processadora Reveladora Raio X	01	0,50	0,50
803	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Roupeiro 16 vãos	03	0,20	0,60
804	Div. Patrimônio	120.985	Roupeiro 08 vãos	01	0,20	0,20
805	Div. Patrimônio	103.054	Roupeiro 08 vãos	01	0,20	0,20
806	Div. Patrimônio	120.986	Roupeiro 08 vãos	01	0,20	0,20
807	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Roupeiro 08 vãos	04	0,20	0,80
808	Div. Patrimônio	120.988	Roupeiro 08 vãos	01	0,20	0,20
809	Div. Patrimônio	120.982	Roupeiro 08 vãos	01	0,20	0,20
810	Div. Patrimônio	120.979	Roupeiro 08 vãos	01	0,20	0,20
811	Div. Patrimônio	120.984	Roupeiro 08 vãos	01	0,20	0,20
812	Div. Patrimônio	120.980	Roupeiro 08 vãos	01	0,20	0,20
813	Div. Patrimônio	97.487	Monitor 15"	01	2,00	2,00
814	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de ar condicionado (parte frontal apenas)	02	3,00	6,00



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

815	Div. Patrimônio	118.649	Armário	01	2,00	2,00
816	Div. Patrimônio	225.332	Armário 02 portas	01	4,00	4,00
817	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aspirador Max	01	2,00	2,00
818	Div. Patrimônio	131.521	Autoclave	01	3,00	3,00
819	Div. Patrimônio	131.526	Autoclave	01	3,00	3,00
820	Div. Patrimônio	147.747	Autoclave	01	3,00	3,00
821	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Autoclave	02	3,00	6,00
822	Div. Patrimônio	91.116	Balança	01	1,00	1,00
823	Div. Patrimônio	104.429	Balança	01	1,00	1,00
824	Div. Patrimônio	39.065	Balança	01	1,00	1,00
825	Div. Patrimônio	92.165	Bebedouro	01	5,00	5,00
826	Div. Patrimônio	103.640	Bebedouro	01	5,00	5,00
827	Div. Patrimônio	104.438	Bebedouro	01	5,00	5,00
828	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Bebedouro	05	5,00	25,00
829	Div. Patrimônio	219.146	Bebedouro	01	5,00	5,00
830	Div. Patrimônio	219.153	Bebedouro	01	5,00	5,00
831	Div. Patrimônio	82.346	Bebedouro	01	5,00	5,00
832	Div. Patrimônio	103.499	Biombo	01	0,01	0,01
833	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Bomba de pressão alternado	01	1,00	1,00
834	Div. Patrimônio	95.790	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
835	Div. Patrimônio	145.076	Cadeira concha cor ovo	01	0,10	0,10
836	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
837	Div. Patrimônio	105.063	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
838	Div. Patrimônio	132.705	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
839	Div. Patrimônio	120.702	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
840	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
841	Div. Patrimônio	101.812	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
842	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte de soro	01	0,01	0,01
843	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa	03	0,10	0,30
844	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de ar condicionado	02	10,00	20,00
845	Div. Patrimônio	120.269	Mesa	01	0,10	0,10
846	Div. Patrimônio	214.630	Apoio de pé	01	0,01	0,01
847	Div. Patrimônio	214.631	Apoio de pé	01	0,01	0,01
848	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Armário desmontado	01	0,50	0,50
849	Div. Patrimônio	79.763	Divã	01	2,00	2,00
850	Div. Patrimônio	133.889	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
851	Div. Patrimônio	146.697	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
852	Div. Patrimônio	222.757	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
853	Div. Patrimônio	225.517	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
854	Div. Patrimônio	226.135	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
855	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória	11	0,10	1,10
856	Div. Patrimônio	132.607	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
857	Div. Patrimônio	120.161	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
858	Div. Patrimônio	222.772	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
859	Div. Patrimônio	222.786	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
860	Div. Patrimônio	211.863	Centrífuga	01	2,00	2,00
861	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Centrífuga	01	2,00	2,00
862	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Compressor	01	4,00	4,00
863	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Compressor inalação	01	0,50	0,50
864	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Condensadora ar condicionado	02	10,00	20,00
865	Div. Patrimônio	179.597	Detector fetal	01	0,01	0,01
866	Div. Patrimônio	179.615	Detector fetal	01	0,01	0,01
867	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Detector fetal	02	0,01	0,02
868	Div. Patrimônio	179.606	Detector fetal	01	0,01	0,01
869	Div. Patrimônio	179.614	Detector fetal	01	0,01	0,01
870	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Divã	01	2,00	2,00
871	Div. Patrimônio	42.103	Escada 02 degraus	01	1,00	1,00



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

872	Div. Patrimônio	91.532	Escada 02 degraus	01	1,00	1,00
873	Div. Patrimônio	122.772	Escada 02 degraus	01	1,00	1,00
874	Div. Patrimônio	71.741	Esfigmomanômetro	01	0,01	0,01
875	Div. Patrimônio	179.602	Detector fetal	01	0,01	0,01
876	Div. Patrimônio	179.600	Detector fetal	01	0,01	0,01
877	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa	01	0,10	0,10
878	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Medidor de pressão	01	0,10	0,10
879	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Esfigmomanômetro	02	0,01	0,02
880	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de Fax	03	0,10	0,30
881	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Foco	03	0,01	0,03
882	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete banheiro	01	0,10	0,10
883	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gaveteiro	01	0,10	0,10
884	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Impressora	01	0,01	0,01
885	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Impressora Raio X	01	0,01	0,01
886	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Konex	01	0,01	0,01
887	Div. Patrimônio	174.312	Liquidificador Industrial	01	2,00	2,00
888	Div. Patrimônio	147.045	Maca com rodas	01	2,00	2,00
889	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Máquina de escrever	02	0,10	0,20
890	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa com 01 gaveta	01	0,10	0,10
891	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa de escritório	08	0,10	0,80
892	Div. Patrimônio	119.565	Mesa de escritório	01	0,10	0,10
893	Div. Patrimônio	119.572	Mesa de escritório	01	0,10	0,10
894	Div. Patrimônio	120.263	Mesa de escritório	01	0,10	0,10
895	Div. Patrimônio	120.266	Mesa de escritório	01	0,10	0,10
896	Div. Patrimônio	132.234	Mesa de escritório	01	0,10	0,10
897	Div. Patrimônio	89.092	Mesa de escritório	01	0,10	0,10
898	Div. Patrimônio	120.249	Mesa de escritório	01	0,10	0,10
899	Div. Patrimônio	106.044	Mesa de escritório	01	0,10	0,10
900	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Motor ventilador	01	1,00	1,00
901	Div. Patrimônio	118.785	Negatoscópio	01	0,01	0,01
902	Div. Patrimônio	82.077	Negatoscópio	01	0,01	0,01
903	Div. Patrimônio	82.081	Negatoscópio	01	0,01	0,01
904	Div. Patrimônio	71.693	Negatoscópio	01	0,01	0,01
905	Div. Patrimônio	71.710	Negatoscópio	01	0,01	0,01
906	Div. Patrimônio	82.065	Negatoscópio	01	0,01	0,01
907	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Negatoscópio	01	0,01	0,01
908	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Oxímetro de dedo	01	0,10	0,10
909	Div. Patrimônio	179.784	Oxímetro de dedo	01	0,10	0,10
910	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa de trabalho	01	0,10	0,10
911	Div. Patrimônio	119.542	Mesa de trabalho	01	0,10	0,10
912	Div. Patrimônio	210.066	Mesa de trabalho	01	0,10	0,10
913	Div. Patrimônio	119.482	Mesa de escritório sem gaveta	01	0,10	0,10
914	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Projetor	01	0,01	0,01
915	Div. Patrimônio	80.152	Painel para UTI	01	0,10	0,10
916	Div. Patrimônio	33.913	Relógio de cartão ponto	01	1,00	1,00
917	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte mesa	01	0,01	0,01
918	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte micro-ondas	01	0,01	0,01
919	Div. Patrimônio	91.677	Suporte de soro	01	0,10	0,10
920	Div. Patrimônio	103.456	Suporte de soro	01	0,10	0,10
921	Div. Patrimônio	146.896	Suporte de soro	01	0,10	0,10
922	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte de soro	02	0,10	0,20
923	Div. Patrimônio	96.552	Suporte de soro	01	0,10	0,10
924	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador	03	1,00	3,00
925	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Termômetro digital	01	0,01	0,01
926	Div. Patrimônio	146.779	Aparelho de TV	01	2,00	2,00
927	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de Fax	01	0,10	0,10
928	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de controle odontológico	01	0,01	0,01



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Administração

929	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Armário	01	2,00	2,00
930	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Balança	02	1,00	2,00
931	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Balança de solo Balmaq	01	1,00	1,00
932	Div. Patrimônio	117.227	Balança digital	01	1,00	1,00
933	Div. Patrimônio	117.250	Balança Infantil	01	1,00	1,00
934	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Balança infantil	03	1,00	3,00
935	Div. Patrimônio	46.810	Balança infantil	01	1,00	1,00
936	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Bebedouro	02	5,00	10,00
937	Div. Patrimônio	105.686	Biombo	01	0,01	0,01
938	Div. Patrimônio	103.507	Biombo	01	0,01	0,01
939	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira concha	02	0,10	0,20
940	Div. Patrimônio	95.576	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
941	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira fixa	06	0,10	0,60
942	Div. Patrimônio	96.876	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
943	Div. Patrimônio	146.577	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
944	Div. Patrimônio	61.037	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
945	Div. Patrimônio	66.996	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
946	Div. Patrimônio	67.141	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
947	Div. Patrimônio	96.882	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
948	Div. Patrimônio	96.870	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
949	Div. Patrimônio	96.863	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
950	Div. Patrimônio	85.807	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
951	Div. Patrimônio	133.897	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
952	Div. Patrimônio	146.637	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
953	Div. Patrimônio	222.775	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
954	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória	20	0,10	2,00
955	Div. Patrimônio	92.722	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
956	Div. Patrimônio	132.702	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
957	Div. Patrimônio	222.737	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
958	Div. Patrimônio	222.770	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
959	Div. Patrimônio	225.524	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
960	Div. Patrimônio	146.744	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
961	Div. Patrimônio	120.180	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
962	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira Gnatus completa	01	0,10	0,10
963	Div. Patrimônio	173.115	Cadeira odontológica completa	01	5,00	5,00
964	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira odontológica completa	02	5,00	10,00
965	Div. Patrimônio	129.796	Cadeira odontológica completa	01	5,00	5,00
966	Div. Patrimônio	130.970	Cadeira odontológica completa	01	5,00	5,00
967	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira	02	0,10	0,20
968	Div. Patrimônio	133.191	Cadeira concha	01	0,10	0,10
969	Div. Patrimônio	133.354	Cadeira concha	01	0,10	0,10
970	Div. Patrimônio	133.359	Cadeira concha	01	0,10	0,10
971	Div. Patrimônio	95.605	Cadeira concha	01	0,10	0,10
972	Div. Patrimônio	95.745	Cadeira concha	01	0,10	0,10
973	Div. Patrimônio	89.712	Cadeira concha	01	0,10	0,10
974	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Caixa Cano	01	0,01	0,01
975	Div. Patrimônio	154.404	Cadeira executiva	01	0,10	0,10
976	Div. Patrimônio	154.432	Cadeira executiva	01	0,10	0,10
977	Div. Patrimônio	179.609	Detector fetal	01	0,01	0,01
978	Div. Patrimônio	179.628	Detector fetal	01	0,01	0,01
979	Div. Patrimônio	179.631	Detector fetal	01	0,01	0,01
980	Div. Patrimônio	81.986	Detector fetal	01	0,01	0,01
981	Div. Patrimônio	104.230	Detector fetal	01	0,01	0,01
982	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Detector fetal	01	0,01	0,01
983	Div. Patrimônio	179.598	Detector fetal	01	0,01	0,01
984	Div. Patrimônio	81.992	Detector fetal	01	0,01	0,01
985	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Divã	01	2,00	2,00



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

986	Div. Patrimônio	119.315	Escada com 02 degraus	01	1,00	1,00
987	Div. Patrimônio	147.234	Otoscópio	01	0,30	0,30
988	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Esfigmomanômetro	01	0,01	0,01
989	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador	01	2,00	2,00
990	Div. Patrimônio	120.905	Fax símile	01	0,01	0,01
991	Div. Patrimônio	132.073	Fax símile	01	0,01	0,01
992	Div. Patrimônio	75.668	Fax símile	01	0,01	0,01
993	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Fax símile	02	0,01	0,02
994	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
995	Div. Patrimônio	97.604	Impressora	01	0,01	0,01
996	Div. Patrimônio	106.073	Infra vermelho	01	0,01	0,01
997	Div. Patrimônio	66.454	Longarina tipo concha	01	0,40	0,40
998	Div. Patrimônio	66.460	Longarina tipo concha	01	0,40	0,40
999	Div. Patrimônio	66.441	Longarina tipo concha	01	0,40	0,40
1000	Div. Patrimônio	02 sem patrimônio	Longarina tipo concha	02	0,40	0,80
1001	Div. Patrimônio	02 sem patrimônio	Maca com rodinhas	02	2,00	4,00
1002	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Maca portátil	01	0,01	0,01
1003	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Maca sem pé	01	0,01	0,01
1004	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mocho	01	0,20	0,20
1005	Div. Patrimônio	80.086	Mocho	01	0,20	0,20
1006	Div. Patrimônio	85.740	Mocho	01	0,20	0,20
1007	Div. Patrimônio	97.356	Monitor	01	2,00	2,00
1008	Div. Patrimônio	97.480	Monitor	01	2,00	2,00
1009	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor	01	2,00	2,00
1010	Div. Patrimônio	105.734	Negatoscópio	01	0,01	0,01
1011	Div. Patrimônio	105.735	Negatoscópio	01	0,01	0,01
1012	Div. Patrimônio	118.784	Negatoscópio	01	0,01	0,01
1013	Div. Patrimônio	147.068	Negatoscópio	01	0,01	0,01
1014	Div. Patrimônio	71.707	Negatoscópio	01	0,01	0,01
1015	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Negatoscópio	01	0,01	0,01
1016	Div. Patrimônio	118.776	Negatoscópio	01	0,01	0,01
1017	Div. Patrimônio	86.517	Nobreak	01	5,00	5,00
1018	Div. Patrimônio	164.668	Poltrona	01	0,10	0,10
1019	Div. Patrimônio	164.670	Poltrona	01	0,10	0,10
1020	Div. Patrimônio	164.671	Poltrona	01	0,10	0,10
1021	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Prateleira 02 andares	01	0,01	0,01
1022	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Refletor cadeira odontológica	01	0,10	0,10
1023	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Refletor odontológica	01	0,10	0,10
1024	Div. Patrimônio	119.912	Ventilador Pulmonar	01	1,00	1,00
1025	Div. Patrimônio	122.812	Suporte base tripé (Soro)	01	0,01	0,01
1026	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte soro	01	0,10	0,10
1027	Div. Patrimônio	146.899	Suporte base tripé (Soro)	01	0,01	0,01
1028	Div. Patrimônio	96.134	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01
1029	Div. Patrimônio	135.275	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01
1030	Div. Patrimônio	144.676	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01
1031	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone	02	0,01	0,02
1032	Div. Patrimônio	77.619	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01
1033	Div. Patrimônio	96.150	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01
1034	Div. Patrimônio	105.010	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01
1035	Div. Patrimônio	119.787	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01
1036	Div. Patrimônio	132.031	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01
1037	Div. Patrimônio	134.966	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01
1038	Div. Patrimônio	135.287	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01
1039	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01
1040	Div. Patrimônio	77.631	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Administração

1041	Div. Patrimônio	96.115	Negatoscópio	01	0,01	0,01
1042	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador	01	1,00	1,00
1043	Div. Patrimônio	145.593	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1044	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1045	Div. Patrimônio	132.828	Aparelho de eletroestimulação	01	0,10	0,10
1046	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aquecedor	01	3,00	3,00
1047	Div. Patrimônio	91.119	Balança	01	1,00	1,00
1048	Div. Patrimônio	60.593	Balança	01	1,00	1,00
1049	Div. Patrimônio	224.657	Balança	01	1,00	1,00
1050	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Balança	01	1,00	1,00
1051	Div. Patrimônio	82.196	Balança infantil	01	1,00	1,00
1052	Div. Patrimônio	95.608	Cadeira Concha	01	0,10	0,10
1053	Div. Patrimônio	95.657	Cadeira Concha	01	0,10	0,10
1054	Div. Patrimônio	95.658	Cadeira Concha	01	0,10	0,10
1055	Div. Patrimônio	95.663	Cadeira Concha	01	0,10	0,10
1056	Div. Patrimônio	95.669	Cadeira Concha	01	0,10	0,10
1057	Div. Patrimônio	95.740	Cadeira Concha	01	0,10	0,10
1058	Div. Patrimônio	95.743	Cadeira Concha	01	0,10	0,10
1059	Div. Patrimônio	95.793	Cadeira Concha	01	0,10	0,10
1060	Div. Patrimônio	105.186	Cadeira Concha	01	0,10	0,10
1061	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira Concha	11	0,10	1,10
1062	Div. Patrimônio	43.280	Cadeira Concha	01	0,10	0,10
1063	Div. Patrimônio	77.754	Cadeira Concha	01	0,10	0,10
1064	Div. Patrimônio	77.892	Cadeira Concha	01	0,10	0,10
1065	Div. Patrimônio	133.184	Cadeira Concha	01	0,10	0,10
1066	Div. Patrimônio	145.257	Cadeira Concha	01	0,10	0,10
1067	Div. Patrimônio	95.747	Cadeira Concha	01	0,10	0,10
1068	Div. Patrimônio	95.748	Cadeira Concha	01	0,10	0,10
1069	Div. Patrimônio	131.085	Suporte para autoclave	01	0,01	0,01
1070	Div. Patrimônio	91.464	Cadeira de banho	01	0,10	0,10
1071	Div. Patrimônio	219.427	Cadeira de banho	01	0,10	0,10
1072	Div. Patrimônio	96.000	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1073	Div. Patrimônio	58.768	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1074	Div. Patrimônio	103.723	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1075	Div. Patrimônio	67.117	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1076	Div. Patrimônio	67.086	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1077	Div. Patrimônio	92.602	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1078	Div. Patrimônio	61.032	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1079	Div. Patrimônio	92.582	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1080	Div. Patrimônio	67.134	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1081	Div. Patrimônio	103.725	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1082	Div. Patrimônio	96.880	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1083	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória	07	0,10	0,70
1084	Div. Patrimônio	222.736	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1085	Div. Patrimônio	222.747	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1086	Div. Patrimônio	222.789	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1087	Div. Patrimônio	67.520	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1088	Div. Patrimônio	190.785	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1089	Div. Patrimônio	117.305	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1090	Div. Patrimônio	92.650	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1091	Div. Patrimônio	96.877	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1092	Div. Patrimônio	222.771	Cadeira	01	0,10	0,10
1093	Div. Patrimônio	36.877	Cadeira	01	0,10	0,10
1094	Div. Patrimônio	96.874	Cadeira	01	0,10	0,10
1095	Div. Patrimônio	132.182	Detector fetal	01	0,01	0,01
1096	Div. Patrimônio	179.588	Detector fetal	01	0,01	0,01
1097	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Enceradeira	01	1,00	1,00



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

1098	Div. Patrimônio	92.638	Poltrona	01	0,10	0,10
1099	Div. Patrimônio	96.867	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1100	Div. Patrimônio	91.557	Escada com 02 degraus	01	1,00	1,00
1101	Div. Patrimônio	119.364	Escada com 02 degraus	01	1,00	1,00
1102	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Escada com 02 degraus	02	1,00	2,00
1103	Div. Patrimônio	71.317	Hamper (suporte para saco)	01	0,01	0,01
1104	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Maca	01	0,01	0,01
1105	Div. Patrimônio	146.315	Maca	01	0,01	0,01
1106	Div. Patrimônio	43.330	Mocho	01	0,20	0,20
1107	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mocho	01	0,20	0,20
1108	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Multiparâmetros Inter 7	03	2,00	6,00
1109	Div. Patrimônio	135.518	Nobreak	01	5,00	5,00
1110	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Nobreak	02	5,00	10,00
1111	Div. Patrimônio	133.625	Mesa	01	0,10	0,10
1112	Div. Patrimônio	101.774	Mesa	01	0,10	0,10
1113	Div. Patrimônio	146.882	Suporte soro	01	0,10	0,10
1114	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte inalador	01	0,01	0,01
1115	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte Microondas	01	0,01	0,01
1116	Div. Patrimônio	103.446	Suporte soro	01	0,10	0,10
1117	Div. Patrimônio	146.898	Suporte soro	01	0,10	0,10
1118	Div. Patrimônio	224.274	Suporte soro	01	0,10	0,10
1119	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte soro	01	0,10	0,10
1120	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone	03	0,01	0,03
1121	Div. Patrimônio	219.334	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01
1122	Div. Patrimônio	119.760	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01
1123	Div. Patrimônio	219.328	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01
1124	Div. Patrimônio	219.330	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01
1125	Div. Patrimônio	133.399	Ventilador	01	1,00	1,00
1126	Div. Patrimônio	58.596	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1127	Div. Patrimônio	93.600	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1128	Div. Patrimônio	97.257	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1129	Div. Patrimônio	97.299	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1130	Div. Patrimônio	101.049	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1131	Div. Patrimônio	101.051	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1132	Div. Patrimônio	101.053	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1133	Div. Patrimônio	104.466	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1134	Div. Patrimônio	104.484	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1135	Div. Patrimônio	117.052	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1136	Div. Patrimônio	117.055	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1137	Div. Patrimônio	117.057	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1138	Div. Patrimônio	117.078	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1139	Div. Patrimônio	117.089	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1140	Div. Patrimônio	117.105	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1141	Div. Patrimônio	118.402	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1142	Div. Patrimônio	118.407	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1143	Div. Patrimônio	118.422	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1144	Div. Patrimônio	118.423	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1145	Div. Patrimônio	118.441	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1146	Div. Patrimônio	118.461	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1147	Div. Patrimônio	118.482	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1148	Div. Patrimônio	118.506	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1149	Div. Patrimônio	133.373	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1150	Div. Patrimônio	133.381	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1151	Div. Patrimônio	133.382	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1152	Div. Patrimônio	133.407	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1153	Div. Patrimônio	133.412	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1154	Div. Patrimônio	133.437	Ventilador de parede	01	1,00	1,00



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

1155	Div. Patrimônio	133.452	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1156	Div. Patrimônio	133.510	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1157	Div. Patrimônio	133.590	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1158	Div. Patrimônio	145.570	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1159	Div. Patrimônio	145.594	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1160	Div. Patrimônio	145.597	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1161	Div. Patrimônio	145.606	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1162	Div. Patrimônio	145.608	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1163	Div. Patrimônio	145.609	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1164	Div. Patrimônio	145.612	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1165	Div. Patrimônio	145.627	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1166	Div. Patrimônio	145.656	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1167	Div. Patrimônio	145.696	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1168	Div. Patrimônio	145.697	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1169	Div. Patrimônio	145.701	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1170	Div. Patrimônio	106.179	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1171	Div. Patrimônio	104.490	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1172	Div. Patrimônio	117.056	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1173	Div. Patrimônio	118.424	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1174	Div. Patrimônio	118.429	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1175	Div. Patrimônio	133.442	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1176	Div. Patrimônio	133.476	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1177	Div. Patrimônio	133.478	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1178	Div. Patrimônio	145.710	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1179	Div. Patrimônio	145.724	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1180	Div. Patrimônio	145.751	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1181	Div. Patrimônio	145.770	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1182	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador de parede	63	1,00	63,00
1183	Div. Patrimônio	75.340	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1184	Div. Patrimônio	145.720	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1185	Div. Patrimônio	145.771	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1186	Div. Patrimônio	145.713	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1187	Div. Patrimônio	208.803	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1188	Div. Patrimônio	101.047	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1189	Div. Patrimônio	117.050	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1190	Div. Patrimônio	133.444	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1191	Div. Patrimônio	145.614	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1192	Div. Patrimônio	145.708	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1193	Div. Patrimônio	96.789	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1194	Div. Patrimônio	145.796	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1195	Div. Patrimônio	76.515	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1196	Div. Patrimônio	219.137	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1197	Div. Patrimônio	46.623	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1198	Div. Patrimônio	46.625	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1199	Div. Patrimônio	219.136	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1200	Div. Patrimônio	73.097	Ventilador de parede	01	1,00	1,00
1201	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Apoio de braço	02	0,01	0,02
1202	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira de cozinha	01	0,10	0,10
1203	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira de rodas	01	1,00	1,00
1204	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte soro	01	0,10	0,10
1205	Div. Patrimônio	95.815	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1206	Div. Patrimônio	95.821	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1207	Div. Patrimônio	105.127	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1208	Div. Patrimônio	105.128	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1209	Div. Patrimônio	105.132	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1210	Div. Patrimônio	95.505	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1211	Div. Patrimônio	103.228	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

1212	Div. Patrimônio	219.431	Cadeira de banho	01	0,10	0,10
1213	Div. Patrimônio	106.072	Aparelho infravermelho	01	1,00	1,00
1214	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Apoio de pé soro fisioterapia	03	0,01	0,03
1215	Div. Patrimônio	144.057	Aparelho de ar condicionado Split	01	10,00	10,00
1216	Div. Patrimônio	144.381	Aparelho de ar condicionado Split	01	10,00	10,00
1217	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de ar condicionado Split	07	10,00	70,00
1218	Div. Patrimônio	144.064	Aparelho de ar condicionado Split	01	10,00	10,00
1219	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Armário de madeira 03 gavetas	01	1,00	1,00
1220	Div. Patrimônio	91.067	Armário	01	2,00	2,00
1221	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Armário de aço	01	2,00	2,00
1222	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Armário de madeira	06	1,00	6,00
1223	Div. Patrimônio	96.925	Armário de madeira	01	1,00	1,00
1224	Div. Patrimônio	95.150	Arquivo	01	0,50	0,50
1225	Div. Patrimônio	104.457	Arquivo	01	0,50	0,50
1226	Div. Patrimônio	104.458	Arquivo	01	0,50	0,50
1227	Div. Patrimônio	131.512	Autoclave	01	3,00	3,00
1228	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Autoclave	01	3,00	3,00
1229	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Balança infantil	01	1,00	1,00
1230	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Banco de praça	01	0,30	0,30
1231	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória	03	0,10	0,30
1232	Div. Patrimônio	91.570	Berço hospitalar	01	0,20	0,20
1233	Div. Patrimônio	105.685	Biombo	01	0,01	0,01
1234	Div. Patrimônio	103.504	Biombo	01	0,01	0,01
1235	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Biombo	01	0,01	0,01
1236	Div. Patrimônio	95.483	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1237	Div. Patrimônio	95.501	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1238	Div. Patrimônio	95.503	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1239	Div. Patrimônio	95.513	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1240	Div. Patrimônio	95.515	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1241	Div. Patrimônio	95.526	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1242	Div. Patrimônio	95.809	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1243	Div. Patrimônio	95.810	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1244	Div. Patrimônio	95.813	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1245	Div. Patrimônio	95.840	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1246	Div. Patrimônio	95.860	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1247	Div. Patrimônio	95.863	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1248	Div. Patrimônio	101.877	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1249	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira tipo concha	06	0,10	0,60
1250	Div. Patrimônio	101.885	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1251	Div. Patrimônio	101.887	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1252	Div. Patrimônio	101.898	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1253	Div. Patrimônio	101.891	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1254	Div. Patrimônio	101.892	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1255	Div. Patrimônio	101.915	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1256	Div. Patrimônio	101.918	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1257	Div. Patrimônio	101.926	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1258	Div. Patrimônio	101.939	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1259	Div. Patrimônio	101.941	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1260	Div. Patrimônio	105.249	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1261	Div. Patrimônio	43.235	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1262	Div. Patrimônio	43.274	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1263	Div. Patrimônio	67.651	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1264	Div. Patrimônio	67.659	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1265	Div. Patrimônio	67.762	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1266	Div. Patrimônio	67.770	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1267	Div. Patrimônio	71.585	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1268	Div. Patrimônio	71.588	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

1269	Div. Patrimônio	77.795	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1270	Div. Patrimônio	95.504	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1271	Div. Patrimônio	95.824	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1272	Div. Patrimônio	43.230	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1273	Div. Patrimônio	67.656	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1274	Div. Patrimônio	67.758	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1275	Div. Patrimônio	67.759	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1276	Div. Patrimônio	71.597	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1277	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira de banho	05	0,10	0,50
1278	Div. Patrimônio	219.428	Cadeira de banho	01	0,10	0,10
1279	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira de madeira	02	0,10	0,20
1280	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira de rodas	03	1,00	3,00
1281	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira Fisioterapia	01	0,10	0,10
1282	Div. Patrimônio	92.625	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1283	Div. Patrimônio	146.583	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1284	Div. Patrimônio	67.186	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1285	Div. Patrimônio	78.060	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1286	Div. Patrimônio	92.590	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1287	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira fixa	19	0,10	1,90
1288	Div. Patrimônio	92.596	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1289	Div. Patrimônio	92.610	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1290	Div. Patrimônio	146.603	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1291	Div. Patrimônio	39.547	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1292	Div. Patrimônio	95.932	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1293	Div. Patrimônio	117.326	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1294	Div. Patrimônio	146.676	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1295	Div. Patrimônio	222.746	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1296	Div. Patrimônio	226.203	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1297	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória	07	0,10	0,70
1298	Div. Patrimônio	95.599	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1299	Div. Patrimônio	103.897	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1300	Div. Patrimônio	117.319	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1301	Div. Patrimônio	132.636	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1302	Div. Patrimônio	222.742	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1303	Div. Patrimônio	222.752	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1304	Div. Patrimônio	222.785	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1305	Div. Patrimônio	222.792	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1306	Div. Patrimônio	225.514	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1307	Div. Patrimônio	226.201	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1308	Div. Patrimônio	226.206	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1309	Div. Patrimônio	226.207	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1310	Div. Patrimônio	225.515	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1311	Div. Patrimônio	117.330	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1312	Div. Patrimônio	226.184	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1313	Div. Patrimônio	226.198	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1314	Div. Patrimônio	190.657	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1315	Div. Patrimônio	130.972	Mocho	01	0,20	0,20
1316	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira de cozinha	07	0,10	0,70
1317	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cama hospitalar	01	0,20	0,20
1318	Div. Patrimônio	145.678	Ventilador	01	1,00	1,00
1319	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador	01	1,00	1,00
1320	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Carrinho de curativo	01	4,00	4,00
1321	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Condensadora de ar	05	10,00	50,00
1322	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Descanso de braço	02	0,01	0,02
1323	Div. Patrimônio	49.033	Desentregador	01	0,01	0,01
1324	Div. Patrimônio	104.228	Detector fetal	01	0,01	0,01
1325	Div. Patrimônio	179.617	Detector fetal	01	0,01	0,01



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Administração

1326	Div. Patrimônio	179.618	Detector fetal	01	0,01	0,01
1327	Div. Patrimônio	179.627	Detector fetal	01	0,01	0,01
1328	Div. Patrimônio	81.993	Detector fetal	01	0,01	0,01
1329	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Detector fetal	02	0,01	0,02
1330	Div. Patrimônio	91.751	Divã	01	2,00	2,00
1331	Div. Patrimônio	91.753	Divã	01	2,00	2,00
1332	Div. Patrimônio	119.241	Divã	01	2,00	2,00
1333	Div. Patrimônio	120.487	Divã	01	2,00	2,00
1334	Div. Patrimônio	120.496	Divã	01	2,00	2,00
1335	Div. Patrimônio	209.063	Divã	01	2,00	2,00
1336	Div. Patrimônio	79.794	Divã	01	2,00	2,00
1337	Div. Patrimônio	79.861	Divã	01	2,00	2,00
1338	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Divã	07	2,00	14,00
1339	Div. Patrimônio	58.370	Divã	01	2,00	2,00
1340	Div. Patrimônio	91.758	Divã	01	2,00	2,00
1341	Div. Patrimônio	104.798	Divã	01	2,00	2,00
1342	Div. Patrimônio	120.491	Divã	01	2,00	2,00
1343	Div. Patrimônio	146.980	Divã	01	2,00	2,00
1344	Div. Patrimônio	79.779	Divã	01	2,00	2,00
1345	Div. Patrimônio	90.910	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1346	Div. Patrimônio	95.808	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1347	Div. Patrimônio	103.251	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1348	Div. Patrimônio	104.833	Escada 02 degraus	01	1,00	1,00
1349	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Escada 05 degraus	01	1,00	1,00
1350	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Esfigmomanômetro	02	0,01	0,02
1351	Div. Patrimônio	90.882	Estante de aço	01	2,00	2,00
1352	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho fax	01	0,01	0,01
1353	Div. Patrimônio	58.255	Bebedouro	01	5,00	5,00
1354	Div. Patrimônio	105.045	Fogão	01	3,00	3,00
1355	Div. Patrimônio	119.182	Fogão	01	3,00	3,00
1356	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Fogão	03	3,00	9,00
1357	Div. Patrimônio	94.835	Fogão	01	3,00	3,00
1358	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte para CPU	02	0,01	0,02
1359	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gaveta	02	0,01	0,02
1360	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gaveteiros	02	0,10	0,20
1361	Div. Patrimônio	58.967	Geladeira	01	3,00	3,00
1362	Div. Patrimônio	91.813	Impressora	01	0,01	0,01
1363	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Impressora Canon	01	0,01	0,01
1364	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Longarina 01 acento	01	0,30	0,30
1365	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Longarina 02 acentos	02	0,30	0,60
1366	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Longarina 03 acentos	01	0,30	0,30
1367	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Longarina 04 acentos	01	0,30	0,30
1368	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Maca com rodinhas	01	2,00	2,00
1369	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Maca hospitalar	04	2,00	8,00
1370	Div. Patrimônio	89.831	Maca hospitalar (Cama terapia)	01	2,00	2,00
1371	Div. Patrimônio	148.582	Mesa	01	0,10	0,10
1372	Div. Patrimônio	148.596	Mesa	01	0,10	0,10
1373	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa	03	0,10	0,30
1374	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa de escritório	02	0,10	0,20
1375	Div. Patrimônio	134.628	Microondas	01	2,00	2,00
1376	Div. Patrimônio	87.559	Microondas	01	2,00	2,00
1377	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Microondas	02	2,00	4,00
1378	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Samsung	01	2,00	2,00
1379	Div. Patrimônio	105.736	Negatoscópio	01	0,01	0,01
1380	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Oxímetro digital	04	0,10	0,40
1381	Div. Patrimônio	225.378	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1382	Div. Patrimônio	103.890	Poltrona	01	0,10	0,10



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

1383	Div. Patrimônio	223.260	Poltrona reclinável	01	0,10	0,10
1384	Div. Patrimônio	223.261	Poltrona reclinável	01	0,10	0,10
1385	Div. Patrimônio	223.265	Poltrona reclinável	01	0,10	0,10
1386	Div. Patrimônio	223.267	Poltrona reclinável	01	0,10	0,10
1387	Div. Patrimônio	223.268	Poltrona reclinável	01	0,10	0,10
1388	Div. Patrimônio	223.472	Poltrona reclinável	01	0,10	0,10
1389	Div. Patrimônio	223.473	Poltrona reclinável	01	0,10	0,10
1390	Div. Patrimônio	223.475	Poltrona reclinável	01	0,10	0,10
1391	Div. Patrimônio	223.476	Poltrona reclinável	01	0,10	0,10
1392	Div. Patrimônio	223.488	Poltrona reclinável	01	0,10	0,10
1393	Div. Patrimônio	219.435	Cadeira	01	0,10	0,10
1394	Div. Patrimônio	117.257	Cadeira giratória sem braços	01	0,10	0,10
1395	Div. Patrimônio	120.106	Poltrona giratória	01	0,10	0,10
1396	Div. Patrimônio	132.622	Poltrona giratória	01	0,10	0,10
1397	Div. Patrimônio	224.002	Mesa	01	0,10	0,10
1398	Div. Patrimônio	224.022	Mesa	01	0,10	0,10
1399	Div. Patrimônio	132.264	Armário	01	2,00	2,00
1400	Div. Patrimônio	117.370	Porta saco	01	0,01	0,01
1401	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Rack computador	01	0,01	0,01
1402	Div. Patrimônio	173.032	Aparelho headset	01	0,01	0,01
1403	Div. Patrimônio	173.035	Aparelho headset	01	0,01	0,01
1404	Div. Patrimônio	173.036	Aparelho headset	01	0,01	0,01
1405	Div. Patrimônio	173.037	Aparelho headset	01	0,01	0,01
1406	Div. Patrimônio	89.476	Aparelho headset	01	0,01	0,01
1407	Div. Patrimônio	118.821	Roupeiro 08 portas	01	0,20	0,20
1408	Div. Patrimônio	89.401	Suporte CPU	01	0,01	0,01
1409	Div. Patrimônio	89.407	Suporte CPU	01	0,01	0,01
1410	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte de alumínio	02	0,01	0,02
1411	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte inalador	02	0,01	0,02
1412	Div. Patrimônio	89.311	Suporte CPU	01	0,01	0,01
1413	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte soro	05	0,10	0,50
1414	Div. Patrimônio	103.457	Suporte soro	01	0,10	0,10
1415	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Termômetro digital	02	0,01	0,02
1416	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Turbilhão de inox	01	0,01	0,01
1417	Div. Patrimônio	97.274	Ventilador	01	1,00	1,00
1418	Div. Patrimônio	118.455	Ventilador	01	1,00	1,00
1419	Div. Patrimônio	219.064	Ventilador	01	1,00	1,00
1420	Div. Patrimônio	219.079	Ventilador	01	1,00	1,00
1421	Div. Patrimônio	219.059	Ventilador	01	1,00	1,00
1422	Div. Patrimônio	231.406	Ventilador	01	1,00	1,00
1423	Div. Patrimônio	232.969	Ventilador	01	1,00	1,00
1424	Div. Patrimônio	102.138	Ventilador pedestal	01	0,10	0,10
1425	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador	02	1,00	2,00
1426	Div. Patrimônio	225.380	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1427	Div. Patrimônio	225.374	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1428	Div. Patrimônio	225.538	Cadeira secretária	01	0,10	0,10
1429	Div. Patrimônio	225.384	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1430	Div. Patrimônio	225.410	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1431	Div. Patrimônio	223.486	Poltrona reclinável	01	0,10	0,10
1432	Div. Patrimônio	173.039	Aparelho de telefone	01	0,01	0,01
1433	Div. Patrimônio	103.288	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1434	Div. Patrimônio	90.934	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1435	Div. Patrimônio	95.760	Cadeira tipo concha	01	0,10	0,10
1436	Div. Patrimônio	209.987	Divã	01	2,00	2,00
1437	Div. Patrimônio	144.266	Mesa com 02 gavetas	01	0,10	0,10
1438	Div. Patrimônio	96.889	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1439	Div. Patrimônio	45.169	Divã	01	2,00	2,00



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

1440	Div. Patrimônio	224.003	Mesa	01	0,10	0,10
1441	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira fixa empilhável	04	0,10	0,40
1442	Div. Patrimônio	108.932	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1443	Div. Patrimônio	108.730	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1444	Div. Patrimônio	108.768	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1445	Div. Patrimônio	108.917	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1446	Div. Patrimônio	109.036	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1447	Div. Patrimônio	108.960	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1448	Div. Patrimônio	109.009	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1449	Div. Patrimônio	109.034	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1450	Div. Patrimônio	108.707	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1451	Div. Patrimônio	108.748	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1452	Div. Patrimônio	108.866	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1453	Div. Patrimônio	108.916	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1454	Div. Patrimônio	108.735	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1455	Div. Patrimônio	109.006	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1456	Div. Patrimônio	108.746	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1457	Div. Patrimônio	108.959	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1458	Div. Patrimônio	108.870	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1459	Div. Patrimônio	108.722	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1460	Div. Patrimônio	109.037	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1461	Div. Patrimônio	108.953	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1462	Div. Patrimônio	108.709	Cadeira fixa empilhável	01	0,10	0,10
1463	Div. Patrimônio	106.252	Impressora HP Photosmart C3180	01	0,01	0,01
1464	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
1465	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Luminária de jardim	01	0,01	0,01
1466	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Itaute	01	2,00	2,00
1467	Div. Patrimônio	108.734	Cadeira preta de plástico e ferro	01	0,10	0,10
1468	Div. Patrimônio	109.019	Cadeira preta de plástico e ferro	01	0,10	0,10
1469	Div. Patrimônio	109.005	Cadeira preta de plástico e ferro	01	0,10	0,10
1470	Div. Patrimônio	93.923	Cadeira preta de plástico e ferro	01	0,10	0,10
1471	Div. Patrimônio	108.809	Cadeira preta de plástico e ferro	01	0,10	0,10
1472	Div. Patrimônio	108.874	Cadeira preta de plástico e ferro	01	0,10	0,10
1473	Div. Patrimônio	108.887	Cadeira preta de plástico e ferro	01	0,10	0,10
1474	Div. Patrimônio	109.046	Cadeira preta de plástico e ferro	01	0,10	0,10
1475	Div. Patrimônio	108.822	Cadeira preta de plástico e ferro	01	0,10	0,10
1476	Div. Patrimônio	190.779	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1477	Div. Patrimônio	102.505	Cadeira universitária	01	0,10	0,10
1478	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa retangular	01	0,01	0,01
1479	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa redondas de madeira danificadas	26	0,01	0,26
1480	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira plástica preta	02	0,10	0,20
1481	Div. Patrimônio	116.992	Cadeira preta tipo concha	01	0,10	0,10
1482	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira amarela e preta	01	0,10	0,10
1483	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gaveteiro de metal	01	0,30	0,30
1484	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Prateleira industrial com 04 divisórias vertical	07	1,00	7,00
1485	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Prateleira industrial com 07 divisórias vertical	01	1,00	1,00
1486	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Prateleira industrial com 03 divisórias vertical	01	1,00	1,00
1487	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Prateleira industrial com 05 divisórias vertical	01	1,00	1,00
1488	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Prateleira industrial com 05 divisórias horizontal	01	1,00	1,00
1489	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Prateleira industrial com 04 divisórias horizontal	04	1,00	4,00
1490	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Prateleira industrial com 03 divisórias horizontal	01	1,00	1,00
1491	Div. Patrimônio	66.608	Cadeira sem braço	01	0,10	0,10
1492	Div. Patrimônio	06 sem patrimônio	Prateleira com 04 divisórias pequena	06	0,01	0,06
1493	Div. Patrimônio	07 sem patrimônio	Prateleira com 04 divisórias média	07	0,01	0,07
1494	Div. Patrimônio	02 sem patrimônio	Prateleira dupla 04 divisórias	02	0,01	0,02



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Administração

1495	Div. Patrimônio	03 sem patrimônio	Prateleira dupla 05 divisórias grande	03	0,01	0,03
1496	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Prateleira dupla 07 divisórias grande	01	0,01	0,01
1497	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Prateleira dupla 04 divisórias média	01	0,01	0,01
1498	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Prateleira dupla 03 divisórias pequena	01	0,01	0,01
1499	Div. Patrimônio	10 sem patrimônio	Mesa pequena branca de madeira	10	0,01	0,10
1500	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Poltrona giratória verde	01	0,10	0,10
1501	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa quadrada marrom de madeira	02	0,01	0,02
1502	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira de ferro branca	01	0,10	0,10
1503	Div. Patrimônio	50.751	Cadeira dobrável de ferro branca	01	0,10	0,10
1504	Div. Patrimônio	51.354	Cadeira dobrável de ferro branca	01	0,10	0,10
1505	Div. Patrimônio	50.803	Cadeira dobrável de ferro branca	01	0,10	0,10
1506	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa de plástico branca	01	0,01	0,01
1507	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa de plástico vermelha	01	0,01	0,01
1508	Div. Patrimônio	15.771	Mesa retangular branca em mdf	01	0,01	0,01
1509	Div. Patrimônio	76.077	Cadeira de madeira dobrável	01	0,10	0,10
1510	Div. Patrimônio	70.676	Banco de madeira	01	0,10	0,10
1511	Div. Patrimônio	76.074	Cadeira de madeira dobrável	01	0,10	0,10
1512	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Criado mudo de madeira	01	0,10	0,10
1513	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória preta	01	0,10	0,10
1514	Div. Patrimônio	191.323	Mesa de madeira branca	01	0,01	0,01
1515	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Catraca eletrônica	02	0,50	1,00
1516	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa branca	08	0,10	0,80
1517	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Prateleira dupla 06 divisórias	01	0,01	0,01
1518	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Prateleira dupla 05 divisórias pequena	01	0,01	0,01
1519	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Prateleira simples 05 divisórias pequena	14	0,01	0,14
1520	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Freezer horizontal pequeno branco	01	5,00	5,00
1521	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira preta de plástico e ferro	05	0,10	0,50
1522	Div. Patrimônio	74.651	Mesa branca	01	0,10	0,10
1523	Div. Patrimônio	173.835	Estabilizador Maxxi power 2	01	2,00	2,00
1524	Div. Patrimônio	157.291	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
1525	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
1526	Div. Patrimônio	50.490	Mesa de aço dobrável branca	01	2,00	2,00
1527	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Esmerilhadeira Somar 110V vermelha	01	0,10	0,10
1528	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Refrigerador branco vertical Consul	01	5,00	5,00
1529	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória verde	01	0,10	0,10
1530	Div. Patrimônio	26.146	Mesa marrom	01	0,01	0,01
1531	Div. Patrimônio	148.515	Cadeira executiva	01	0,10	0,10
1532	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Armário alto 02 portas cinza	02	4,00	8,00
1533	Div. Patrimônio	16.136	Armário alto 02 portas cinza	01	4,00	4,00
1534	Div. Patrimônio	81.745	Armário com divisórias	01	1,00	1,00
1535	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone fixo	03	0,01	0,03
1536	Div. Patrimônio	88.344	Aparelho de telefone Intelbrás	01	0,01	0,01
1537	Div. Patrimônio	55.137	Aparelho de telefone Matec	01	0,01	0,01
1538	Div. Patrimônio	149.660	Gabinete CPU HP Compaq incompleto	01	1,00	1,00
1539	Div. Patrimônio	149.667	Gabinete CPU HP Compaq incompleto	01	1,00	1,00
1540	Div. Patrimônio	183.418	Carrinho de carga de alumínio	01	5,00	5,00
1541	Div. Patrimônio	183.419	Carrinho de carga de alumínio	01	5,00	5,00
1542	Div. Patrimônio	33.360	Calculadora General Teknika 2120 PD	01	0,01	0,01
1543	Div. Patrimônio	33.361	Calculadora General Teknika 2120 PD	01	0,01	0,01
1544	Div. Patrimônio	34.423	Calculadora General Teknika 2120 PD	01	0,01	0,01
1545	Div. Patrimônio	44.296	Calculadora General 4220 PDC	01	0,01	0,01
1546	Div. Patrimônio	49.384	Calculadora General 2120 PD	01	0,01	0,01
1547	Div. Patrimônio	105.863	Calculadora Sharp	01	0,01	0,01
1548	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira com braço	04	0,10	0,40
1549	Div. Patrimônio	204.688	Cadeira com braço	01	0,10	0,10



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

1550	Div. Patrimônio	204.712	Cadeira com braço	01	0,10	0,10
1551	Div. Patrimônio	204.691	Cadeira com braço	01	0,10	0,10
1552	Div. Patrimônio	88.201	Cadeira com braço	01	0,10	0,10
1553	Div. Patrimônio	88.139	Cadeira com braço	01	0,10	0,10
1554	Div. Patrimônio	204.690	Cadeira com braço	01	0,10	0,10
1555	Div. Patrimônio	88.236	Cadeira com braço	01	0,10	0,10
1556	Div. Patrimônio	192.485	Cadeira com braço	01	0,10	0,10
1557	Div. Patrimônio	204.716	Cadeira com braço	01	0,10	0,10
1558	Div. Patrimônio	88.188	Cadeira com braço	01	0,10	0,10
1559	Div. Patrimônio	88.178	Cadeira sem braço	01	0,10	0,10
1560	Div. Patrimônio	88.187	Cadeira sem braço	01	0,10	0,10
1561	Div. Patrimônio	44.446	Cadeira sem braço	01	0,10	0,10
1562	Div. Patrimônio	44.305	Cadeira sem braço	01	0,10	0,10
1563	Div. Patrimônio	44.612	Cadeira sem braço	01	0,10	0,10
1564	Div. Patrimônio	88.156	Cadeira sem braço	01	0,10	0,10
1565	Div. Patrimônio	131.410	Cadeira sem braço	01	0,10	0,10
1566	Div. Patrimônio	44.300	Cadeira	01	0,10	0,10
1567	Div. Patrimônio	88.303	Cadeira plástica preta	01	0,10	0,10
1568	Div. Patrimônio	190.848	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1569	Div. Patrimônio	187.560	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
1570	Div. Patrimônio	162.872	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
1571	Div. Patrimônio	174.734	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
1572	Div. Patrimônio	174.726	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
1573	Div. Patrimônio	162.878	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
1574	Div. Patrimônio	187.558	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
1575	Div. Patrimônio	187.573	Estabilizador SMS	01	2,00	2,00
1576	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador SMS	02	2,00	4,00
1577	Div. Patrimônio	149.712	Estabilizador	01	2,00	2,00
1578	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador	05	2,00	10,00
1579	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Impressora de senha	01	0,01	0,01
1580	Div. Patrimônio	148.570	Mesa retangular bege	01	0,01	0,01
1581	Div. Patrimônio	89.014	Mesa em L bege	01	0,01	0,01
1582	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Lenovo	01	2,00	2,00
1583	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Painel de senha	01	0,01	0,01
1584	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Suporte CPU	02	0,01	0,02
1585	Div. Patrimônio	43.410	Carregador de bateria	01	0,01	0,01
1586	Div. Patrimônio	86.849	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1587	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador de teto	05	1,00	5,00
1588	Div. Patrimônio	88.198	Cadeira com braço	01	0,10	0,10
1589	Div. Patrimônio	86.846	Cadeira com braço	01	0,10	0,10
1590	Div. Patrimônio	204.707	Cadeira	01	0,10	0,10
1591	Div. Patrimônio	204.729	Cadeira	01	0,10	0,10
1592	Div. Patrimônio	148.517	Cadeira	01	0,10	0,10
1593	Div. Patrimônio	88.657	Estabilizador	01	2,00	2,00
1594	Div. Patrimônio	187.682	Estabilizador	01	2,00	2,00
1595	Div. Patrimônio	88.701	Estabilizador	01	2,00	2,00
1596	Div. Patrimônio	187.493	Estabilizador	01	2,00	2,00
1597	Div. Patrimônio	32.747	Calculadora	01	0,01	0,01
1598	Div. Patrimônio	89.222	Gaveteiro	01	0,10	0,10
1599	Div. Patrimônio	89.343	Suporte CPU	01	0,01	0,01
1600	Div. Patrimônio	204.722	Cadeira executiva	01	0,10	0,10
1601	Div. Patrimônio	86.892	Gaveteiro	01	0,10	0,10
1602	Div. Patrimônio	204.726	Cadeira	01	0,10	0,10
1603	Div. Patrimônio	89.334	Suporte CPU	01	0,01	0,01
1604	Div. Patrimônio	122.279	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
1605	Div. Patrimônio	88.631	Estabilizador	01	2,00	2,00
1606	Div. Patrimônio	137.057	Monitor	01	2,00	2,00



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Administração

1607	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor	01	2,00	2,00
1608	Div. Patrimônio	14.655	Armário	01	2,00	2,00
1609	Div. Patrimônio	14.658	Armário	01	2,00	2,00
1610	Div. Patrimônio	15.730	Armário	01	2,00	2,00
1611	Div. Patrimônio	16.529	Armário	01	2,00	2,00
1612	Div. Patrimônio	23.295	Armário	01	2,00	2,00
1613	Div. Patrimônio	58.665	Armário	01	2,00	2,00
1614	Div. Patrimônio	23.321	Arquivo	01	0,50	0,50
1615	Div. Patrimônio	23.326	Arquivo	01	0,50	0,50
1616	Div. Patrimônio	32.454	Arquivo	01	0,50	0,50
1617	Div. Patrimônio	88.175	Cadeira	01	0,10	0,10
1618	Div. Patrimônio	88.179	Cadeira	01	0,10	0,10
1619	Div. Patrimônio	89.327	Suporte CPU	01	0,01	0,01
1620	Div. Patrimônio	89.180	Gaveteiro	01	0,10	0,10
1621	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone	04	0,01	0,04
1622	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Armário	03	2,00	6,00
1623	Div. Patrimônio	137.064	Monitor	01	2,00	2,00
1624	Div. Patrimônio	52.846	Cadeira	01	0,10	0,10
1625	Div. Patrimônio	88.196	Cadeira	01	0,10	0,10
1626	Div. Patrimônio	192.472	Cadeira	01	0,10	0,10
1627	Div. Patrimônio	88.150	Cadeira	01	0,10	0,10
1628	Div. Patrimônio	204.689	Cadeira	01	0,10	0,10
1629	Div. Patrimônio	88.225	Cadeira	01	0,10	0,10
1630	Div. Patrimônio	88.181	Cadeira	01	0,10	0,10
1631	Div. Patrimônio	88.450	Cadeira	01	0,10	0,10
1632	Div. Patrimônio	33.347	Calculadora	01	0,01	0,01
1633	Div. Patrimônio	134.813	Calculadora	01	0,01	0,01
1634	Div. Patrimônio	43.341	Carregador de rádio amador	01	0,01	0,01
1635	Div. Patrimônio	88.733	Estabilizador	01	2,00	2,00
1636	Div. Patrimônio	187.545	Estabilizador	01	2,00	2,00
1637	Div. Patrimônio	149.723	Estabilizador	01	2,00	2,00
1638	Div. Patrimônio	149.720	Estabilizador	01	2,00	2,00
1639	Div. Patrimônio	88.639	Estabilizador	01	2,00	2,00
1640	Div. Patrimônio	149.722	Estabilizador	01	2,00	2,00
1641	Div. Patrimônio	162.893	Estabilizador	01	2,00	2,00
1642	Div. Patrimônio	187.644	Estabilizador	01	2,00	2,00
1643	Div. Patrimônio	162.889	Estabilizador	01	2,00	2,00
1644	Div. Patrimônio	33.510	Mesa de impressora	01	0,01	0,01
1645	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Rádio comunicador	02	0,01	0,02
1646	Div. Patrimônio	36.384	Rádio comunicador	01	0,01	0,01
1647	Div. Patrimônio	126.036	Cadeira giratória	01	0,10	0,10
1648	Div. Patrimônio	68.302	Armário 02 portas	01	4,00	4,00
1649	Div. Patrimônio	174.728	Estabilizador	01	2,00	2,00
1650	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa para impressora	01	0,01	0,01
1651	Div. Patrimônio	41.456	Ventilador de teto	01	1,00	1,00
1652	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG	01	2,00	2,00
1653	Div. Patrimônio	44.371	Ventilador de teto	01	1,00	1,00
1654	Div. Patrimônio	174.724	Estabilizador	01	2,00	2,00
1655	Div. Patrimônio	89.097	Mesa para impressora	01	0,01	0,01
1656	Div. Patrimônio	60.951	Grampeador	01	0,01	0,01
1657	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Impressora de cheque	01	0,01	0,01
1658	Div. Patrimônio	88.234	Cadeira	01	0,10	0,10
1659	Div. Patrimônio	148.771	Mesa retangular	01	0,01	0,01
1660	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa de madeira	03	0,01	0,03
1661	Div. Patrimônio	148.775	Mesa retangular	01	0,01	0,01
1662	Div. Patrimônio	161.009	Balcão de atendimento	01	4,00	4,00
1663	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de ar condicionado LG 18500 BTUS	02	10,00	20,00



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

1664	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de ar condicionado Springer 19000 BTUS	01	10,00	10,00
1665	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Nobreak Sinus	01	5,00	5,00
1666	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho fax Panasonic KX-FT901	01	0,01	0,01
1667	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Armário de aço com 04 gavetas	01	2,00	2,00
1668	Div. Patrimônio	117.398	Armário de aço com 05 gavetas	01	2,00	2,00
1669	Div. Patrimônio	52.258	Armário em fórmica 02 portas	01	4,00	4,00
1670	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Bebedouro Kirsten 200 litros modelo KSS 200 L 2204	01	5,00	5,00
1671	Div. Patrimônio	177.450	Bicicleta quadro alumínio marca Monaco m-trail	01	5,00	5,00
1672	Div. Patrimônio	177.451	Bicicleta quadro alumínio marca Monaco m-trail	01	5,00	5,00
1673	Div. Patrimônio	96.046	Poltrona diretor	01	0,10	0,10
1674	Div. Patrimônio	126.083	Poltrona	01	0,10	0,10
1675	Div. Patrimônio	161.044	Cadeira	01	0,10	0,10
1676	Div. Patrimônio	190.642	Cadeira	01	0,10	0,10
1677	Div. Patrimônio	190.858	Cadeira universitária	01	0,10	0,10
1678	Div. Patrimônio	191.044	Cadeira universitária	01	0,10	0,10
1679	Div. Patrimônio	85.795	Poltrona	01	0,10	0,10
1680	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória com braço	01	0,10	0,10
1681	Div. Patrimônio	85.821	Poltrona	01	0,10	0,10
1682	Div. Patrimônio	121.981	Cadeira de rodas	01	1,00	1,00
1683	Div. Patrimônio	225.361	Cadeira sem braço fixa	01	0,10	0,10
1684	Div. Patrimônio	191.492	Extintor de incêndio	01	1,00	1,00
1685	Div. Patrimônio	191.494	Extintor de incêndio	01	1,00	1,00
1686	Div. Patrimônio	191.502	Extintor de incêndio	01	1,00	1,00
1687	Div. Patrimônio	191.503	Extintor de incêndio	01	1,00	1,00
1688	Div. Patrimônio	191.507	Extintor de incêndio	01	1,00	1,00
1689	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Extintor de incêndio	02	1,00	2,00
1690	Div. Patrimônio	91.458	Máquina lava jato Jacto	01	2,00	2,00
1691	Div. Patrimônio	91.459	Máquina lava jato Jacto	01	2,00	2,00
1692	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor Positivo	01	2,00	2,00
1693	Div. Patrimônio	127.666	Monitor LG Flatron L1753T-SF	01	2,00	2,00
1694	Div. Patrimônio	164.872	Monitor LG Flatron E2260 V-PN	01	2,00	2,00
1695	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor LG Flatron W225BV – PE	01	2,00	2,00
1696	Div. Patrimônio	87.666	Notebook Toshiba Satellite A75-S 5209	01	4,00	4,00
1697	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
1698	Div. Patrimônio	131.809	Ventilador de teto	01	1,00	1,00
1699	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador Energetic	01	2,00	2,00
1700	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estação de trabalho bege	02	0,01	0,02
1701	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Impressora HP Deskejet	01	0,01	0,01
1702	Div. Patrimônio	150.028	Máquina fotográfica digital Sony	01	0,01	0,01
1703	Div. Patrimônio	72.767	Mesa fórmica cinza	01	0,01	0,01
1704	Div. Patrimônio	59.186	Mesinha	01	0,01	0,01
1705	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesinha	01	0,01	0,01
1706	Div. Patrimônio	80.194	Mesa cabeceira	01	0,10	0,10
1707	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Nobreak UPS	01	5,00	5,00
1708	Div. Patrimônio	72.764	Mesa de reunião desmontada	01	0,30	0,30
1709	Div. Patrimônio	134.846	Cadeira de escritório preta com braço	01	0,10	0,10
1710	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira de escritório preta com braço	02	0,10	0,20
1711	Div. Patrimônio	209.371	Cadeira de refeitório	01	0,10	0,10
1712	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira sem braço de apoio	01	0,10	0,10
1713	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa para galão de água	01	0,01	0,01
1714	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Impressora Plotter Palopoli LG	01	0,01	0,01
1715	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Fogão Atlas Tropical 04 bocas, branco	01	3,00	3,00
1716	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira sem braço	01	0,10	0,10
1717	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa de reunião com 8 posições	01	0,50	0,50
1718	Div. Patrimônio	16.041	Mapoteca com 10 gavetas	01	3,00	3,00
1719	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador de chão preto	01	1,00	1,00



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

1720	Div. Patrimônio	177.420	Mesa estação de trabalho	01	0,10	0,10
1721	Div. Patrimônio	177.412	Mesa estação de trabalho	01	0,10	0,10
1722	Div. Patrimônio	177.416	Mesa estação de trabalho	01	0,10	0,10
1723	Div. Patrimônio	74.622	Mesa cinza com 02 gavetas	01	0,10	0,10
1724	Div. Patrimônio	26.874	Escritaninha de madeira	01	0,10	0,10
1725	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Arquivo 04 gavetas cinza	02	0,50	1,00
1726	Div. Patrimônio	177.425	Mesa estação de trabalho	01	0,10	0,10
1727	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa estação de trabalho	01	0,10	0,10
1728	Div. Patrimônio	177.411	Mesa estação de trabalho	01	0,10	0,10
1729	Div. Patrimônio	4.803	Mesa cinza com 04 gavetas	01	0,10	0,10
1730	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira sem encosto, preta, com braços	01	0,10	0,10
1731	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa cinza com 02 gavetas	01	0,10	0,10
1732	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho telefônico Intelbrás	01	0,01	0,01
1733	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho telefônico Intelbrás sem fio	01	0,01	0,01
1734	Div. Patrimônio	216.323	Gaveteiro	01	0,10	0,10
1735	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa de fórmica bege desmontada	01	0,01	0,01
1736	Div. Patrimônio	134.740	Aparelho telefônico	01	0,01	0,01
1737	Div. Patrimônio	5.356	Armário de aço com 02 portas bege	01	4,00	4,00
1738	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Arquivo de aço com 04 gavetas	01	0,50	0,50
1739	Div. Patrimônio	96.899	Longarina 03 lugares	01	0,30	0,30
1740	Div. Patrimônio	209.368	Cadeira fixa para refeitório	01	0,10	0,10
1741	Div. Patrimônio	209.369	Cadeira fixa para refeitório	01	0,10	0,10
1742	Div. Patrimônio	209.372	Cadeira fixa para refeitório	01	0,10	0,10
1743	Div. Patrimônio	209.373	Cadeira fixa para refeitório	01	0,10	0,10
1744	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória preta	01	0,10	0,10
1745	Div. Patrimônio	150.026	Máquina fotográfica digital Sony	01	0,01	0,01
1746	Div. Patrimônio	150.034	Máquina fotográfica digital Sony	01	0,01	0,01
1747	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa estação de trabalho bege	02	0,01	0,02
1748	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa fórmica cinza com 02 gavetas	01	0,01	0,01
1749	Div. Patrimônio	89.478	Mesa fórmica cinza com 02 gavetas	01	0,01	0,01
1750	Div. Patrimônio	55.455	Mesa fórmica cinza com 04 gavetas	01	0,01	0,01
1751	Div. Patrimônio	68.083	Armário de aço com 02 portas	01	4,00	4,00
1752	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho telefônico sem fio Intelbrás, preto	01	0,01	0,01
1753	Div. Patrimônio	209.277	Armário Branco de cozinha 04 portas	01	2,00	2,00
1754	Div. Patrimônio	27.042	Armário 02 portas	01	4,00	4,00
1755	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Armário 02 portas	01	4,00	4,00
1756	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira preta com braço	01	0,10	0,10
1757	Div. Patrimônio	152.527	Estabilizador SMS preto	01	2,00	2,00
1758	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estante com 06 prateleiras	01	0,20	0,20
1759	Div. Patrimônio	209.276	Fogão branco 04 bocas	01	3,00	3,00
1760	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Geladeira Electrolux branca	01	3,00	3,00
1761	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa bege	01	0,10	0,10
1762	Div. Patrimônio	56.778	Mesa cinza com 04 gavetas	01	0,10	0,10
1763	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa em L cinza	01	0,01	0,01
1764	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cofre 60 cm de comprimento, 145 cm de altura, 55 cm de profundidade	01	5,00	5,00
1765	Div. Patrimônio	47.448	Cofre 49 cm de comprimento, 120 cm de altura, 46 cm de profundidade	01	5,00	5,00
1766	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cofre 61 cm de comprimento, 145 cm de altura, 56 cm de profundidade	01	5,00	5,00
1767	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Longarina 04 lugares	01	0,30	0,30
1768	Div. Patrimônio	90.313	Cadeira plástica branca	01	0,10	0,10
1769	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador pedestal Delta	01	1,00	1,00
1770	Div. Patrimônio	88.444	Cadeira tecido azul	01	0,10	0,10
1771	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira giratória preta	01	0,10	0,10
1772	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira plástica preta	01	0,10	0,10
1773	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estante MDF cinza	01	0,10	0,10



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

1774	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Escritivaninha cinza	02	0,01	0,02
1775	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa computador cinza	01	0,10	0,10
1776	Div. Patrimônio	56.796	Cadeira fixa preta	01	0,10	0,10
1777	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira preta apoio braço	01	0,10	0,10
1778	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Escada 05 degraus	01	1,00	1,00
1779	Div. Patrimônio	150.161	Ventilador Lorensid	01	1,00	1,00
1780	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador Delta	01	1,00	1,00
1781	Div. Patrimônio	46.815	Ventilador Viva Vento	01	1,00	1,00
1782	Div. Patrimônio	167.681	Cadeira plástica infantil	01	0,10	0,10
1783	Div. Patrimônio	167.678	Cadeira plástica infantil	01	0,10	0,10
1784	Div. Patrimônio	167.685	Cadeira plástica infantil	01	0,10	0,10
1785	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira plástica infantil	01	0,10	0,10
1786	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Quadro branca	05	0,01	0,05
1787	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Carrinho de limpeza	01	4,00	4,00
1788	Div. Patrimônio	98.441	Escada 07 degraus	01	1,00	1,00
1789	Div. Patrimônio	88.412	Escritivaninha branca	01	0,01	0,01
1790	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Ventilador Ventisol	01	1,00	1,00
1791	Div. Patrimônio	76.261	Cadeira fixa preta	01	0,10	0,10
1792	Div. Patrimônio	134.925	Escada 07 degraus	01	1,00	1,00
1793	Div. Patrimônio	108.483	Longarina 04 lugares	01	0,30	0,30
1794	Div. Patrimônio	174.510	Escritivaninha	01	0,01	0,01
1795	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Central multimídia settopbox	01	1,00	1,00
1796	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Central multimídia Thonson	01	1,00	1,00
1797	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Central Digital Intelbrás	01	2,00	2,00
1798	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Central Digital TeleSystem	01	2,00	2,00
1799	Div. Patrimônio	164.925	Microsystem Philips	01	0,10	0,10
1800	Div. Patrimônio	124.120	Microsystem Philips	01	0,10	0,10
1801	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone Ibratele	01	0,01	0,01
1802	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone Intelbrás	01	0,01	0,01
1803	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Microsystem Lenox	02	0,10	0,20
1804	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Longarina 04 lugares	02	0,30	0,60
1805	Div. Patrimônio	108.452	Mesa de escritório retangular	01	0,01	0,01
1806	Div. Patrimônio	41.139	Pedestal de mesa para microfone	01	0,01	0,01
1807	Div. Patrimônio	41.140	Pedestal de mesa para microfone	01	0,01	0,01
1808	Div. Patrimônio	41.141	Pedestal de mesa para microfone	01	0,01	0,01
1809	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Microfone sem fio Shure modelo PG58	02	0,01	0,02
1810	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Microfone sem fio Shure Beta 58A	01	0,01	0,01
1811	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Microfone sem fio Shure SM58	02	0,01	0,02
1812	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Microfone sem fio Shure PGX2	01	0,01	0,01
1813	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone Intelbrás Premium	03	0,01	0,03
1814	Div. Patrimônio	55.101	Aparelho de telefone Matec	01	0,01	0,01
1815	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone Siemens Gigaset	01	0,01	0,01
1816	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Aparelho de telefone Keo	01	0,01	0,01
1817	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Rádio comunicador International	01	0,01	0,01
1818	Div. Patrimônio	234.433	Mesa pequena	01	0,01	0,01
1819	Div. Patrimônio	234.434	Mesa pequena	01	0,01	0,01
1820	Div. Patrimônio	234.435	Mesa pequena	01	0,01	0,01
1821	Div. Patrimônio	234.570	Cadeira operacional giratória	01	0,10	0,10
1822	Div. Patrimônio	234.575	Cadeira operacional giratória	01	0,10	0,10
1823	Div. Patrimônio	234.577	Cadeira operacional giratória	01	0,10	0,10
1824	Div. Patrimônio	234.527	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1825	Div. Patrimônio	234.528	Cadeira fixa	01	0,10	0,10
1826	Div. Patrimônio	234.468	Longarina 03 lugares	01	0,30	0,30
1827	Div. Patrimônio	234.469	Longarina 03 lugares	01	0,30	0,30
1828	Div. Patrimônio	234.474	Longarina 03 lugares	01	0,30	0,30
1829	Div. Patrimônio	234.477	Longarina 03 lugares	01	0,30	0,30
1830	Div. Patrimônio	234.485	Longarina 03 lugares	01	0,30	0,30



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

1831	Div. Patrimônio	234.486	Longarina 03 lugares	01	0,30	0,30
1832	Div. Patrimônio	99.205	Aparelho de TV 29 polegadas	01	2,00	2,00
1833	Div. Patrimônio	231.672	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1834	Div. Patrimônio	231.673	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1835	Div. Patrimônio	231.674	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1836	Div. Patrimônio	231.675	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1837	Div. Patrimônio	231.676	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1838	Div. Patrimônio	231.679	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1839	Div. Patrimônio	231.680	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1840	Div. Patrimônio	231.681	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1841	Div. Patrimônio	231.682	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1842	Div. Patrimônio	231.683	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1843	Div. Patrimônio	231.684	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1844	Div. Patrimônio	231.685	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1845	Div. Patrimônio	231.686	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1846	Div. Patrimônio	231.687	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1847	Div. Patrimônio	231.688	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1848	Div. Patrimônio	231.689	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1849	Div. Patrimônio	231.690	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1850	Div. Patrimônio	231.691	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1851	Div. Patrimônio	231.692	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1852	Div. Patrimônio	231.693	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1853	Div. Patrimônio	231.694	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1854	Div. Patrimônio	231.695	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1855	Div. Patrimônio	231.696	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1856	Div. Patrimônio	231.697	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1857	Div. Patrimônio	231.704	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1858	Div. Patrimônio	231.705	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado	01	1,00	1,00
1859	Div. Patrimônio	127.670	Monitor	01	2,00	2,00
1860	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Impressora HP	01	0,01	0,01
1861	Div. Patrimônio	134.563	Impressora HP	01	0,01	0,01
1862	Div. Patrimônio	85.587	Impressora HP	01	0,01	0,01
1863	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Impressora HP	01	0,01	0,01
1864	Div. Patrimônio	91.462	Gabinete CPU incompleto	01	1,00	1,00
1865	Div. Patrimônio	127.659	Gabinete CPU URMET incompleto	01	1,00	1,00
1866	Div. Patrimônio	127.660	Gabinete CPU URMET incompleto	01	1,00	1,00
1867	Div. Patrimônio	127.661	Gabinete CPU URMET incompleto	01	1,00	1,00
1868	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Monitor	02	2,00	4,00
1869	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Gabinete CPU genérico incompleto	02	1,00	2,00
1870	Div. Patrimônio	37.754	Ventilador	01	1,00	1,00
1871	Div. Patrimônio	131.363	Cadeira	01	0,10	0,10
1872	Div. Patrimônio	131.364	Cadeira	01	0,10	0,10
1873	Div. Patrimônio	23.070	Armário de aço	01	2,00	2,00
1874	Div. Patrimônio	148.608	Armário de aço	01	2,00	2,00
1875	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Armário de aço	03	2,00	6,00
1876	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Mesa de madeira	03	0,01	0,03
1877	Div. Patrimônio	234.423	Mesa de atendimento	01	0,01	0,01
1878	Div. Patrimônio	88.149	Cadeira estofada	01	0,10	0,10
1879	Div. Patrimônio	204.705	Cadeira estofada	01	0,10	0,10
1880	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Cadeira estofada	01	0,10	0,10
1881	Div. Patrimônio	148.720	Cadeira plástica	01	0,10	0,10
1882	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Estabilizador	02	2,00	2,00
1883	Div. Patrimônio	157.374	Estabilizador	01	2,00	2,00
1884	Div. Patrimônio	157.376	Estabilizador	01	2,00	2,00
1885	Div. Patrimônio	149.718	Estabilizador	01	2,00	2,00
1886	Div. Patrimônio	149.704	Estabilizador	01	2,00	2,00
1887	Div. Patrimônio	187.511	Estabilizador	01	2,00	2,00



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

1888	Div. Patrimônio	86.167	Estabilizador	01	2,00	2,00
1889	Div. Patrimônio	88.714	Estabilizador	01	2,00	2,00
1890	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Armário	01	2,00	2,00
1891	Div. Patrimônio	107.835	Armário	01	2,00	2,00
1892	Div. Patrimônio	sem patrimônio	Armário de aço	01	2,00	2,00

Totalizando o valor de R\$ 1.965,19 (Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos), tendo como destino a entidade: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA – C.N.P.J. 48.659.189/0001-55, sita na Rua José Vicente Pedreira nº 35, bairro Jardim Caxambu, nesta cidade. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Ana Caroline Lima Sepulveda, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

I – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades sociais da entidade: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA.

II – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.


Fabiana Fidêncio Farina
Presidente


Anderson José de Moraes
Membro


Ana Caroline Lima Sepulveda
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, _____ de _____ de 2.023.

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal


RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS RECOLHIDOS NA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO 2º Semestre 2022

ORDEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
1	157.022	Gabinete CPU Itautec incompleto
2	163.392	Gabinete CPU Lenovo Thinkcentre incompleto
3	sem patrimônio	Gabinete CPU Positivo Séries K ISPE incompleto
4	sem patrimônio	Gabinete CPU Positivo Séries K ISPE incompleto
5	sem patrimônio	Gabinete CPU Positivo Séries K ISPE incompleto
6	sem patrimônio	Gabinete CPU HP 6300 incompleto
7	sem patrimônio	Gabinete CPU Lenovo Thinkcentre incompleto
8	157.054	Gabinete CPU Itautec ST4271 incompleto
9	157.081	Gabinete CPU Itautec ST4272 incompleto
10	122.300	Gabinete CPU Itautec ST4261 incompleto
11	sem patrimônio	Gabinete CPU Positivo Séries K ISPE incompleto
12	sem patrimônio	Gabinete CPU Positivo Séries K ISPE incompleto
13	sem patrimônio	Gabinete CPU Positivo Séries K ISPE incompleto
14	sem patrimônio	Gabinete CPU Positivo Séries K ISPE incompleto
15	sem patrimônio	Gabinete CPU Positivo Séries K ISPE incompleto
16	137.095	Gabinete Lenovo incompleto
17	104.001	Gabinete Lenovo incompleto
18	105.868	Notebook Toshiba Satellite
19	105.869	Notebook Toshiba Satellite
20	80.861	Gabinete CPU Satellite incompleto
21	sem patrimônio	Gabinete CPU HP Compaq DC5800 incompleto
22	sem patrimônio	Gabinete CPU Positivo incompleto
23	sem patrimônio	Gabinete CPU sem marca incompleto
24	122.281	Gabinete CPU Itautec ST4261 incompleto
25	86.207	Gabinete CPU incompleto
26	sem patrimônio	Estabilizador branco sem marca

27	sem patrimônio	Estabilizador branco sem marca
28	sem patrimônio	Estabilizador SMS Revolution VI
29	sem patrimônio	Estabilizador SMS Revolution VI
30	sem patrimônio	Monitor LG Flatron W1942S
31	sem patrimônio	Monitor LG Flatron L1750L
32	sem patrimônio	Monitor LG Flatron W1942PE-PF
33	sem patrimônio	Monitor LG Flatron L1750L
34	sem patrimônio	Monitor Phillips
35	sem patrimônio	Monitor LG Flatron W1942PE
36	sem patrimônio	Monitor Samsung LS15HAAKS
37	sem patrimônio	Monitor LG Flatron W1942PE
38	sem patrimônio	Monitor Samsung 743n
39	sem patrimônio	Monitor LG Flatron L15535
40	sem patrimônio	Monitor Positivo
41	sem patrimônio	Monitor Flatron L1535
42	sem patrimônio	Monitor HPL190HB
43	sem patrimônio	Monitor Dell E157FPC
44	sem patrimônio	Monitor LG Flatron W19435E
45	sem patrimônio	Monitor Phillips 1505S
46	50.435	Mesa de aço
47	50.562	Mesa de aço
48	48.516	Cadeira
49	504	Cadeira
50	52.845	Cadeira
51	sem patrimônio	Cadeira giratória cor cinza
52	sem patrimônio	Cadeira fixa preta
53	5.374	Banqueta
54	38.692	Mesa
55	88.228	Cadeira

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006



 Página 2/65

56	35.674	Cadeira
57	sem patrimônio	Cadeira
58	78.389	Arquivo
59	73.480	Geladeira
60	67.425	Geladeira
61	29.151	Geladeira
62	234.440	Impressora
63	234.441	Impressora
64	234.445	Impressora
65	234.446	Impressora
66	234.449	Impressora
67	234.452	Impressora
68	234.466	Impressora
69	234.457	Impressora
70	234.465	Impressora
71	123.334	Impressora
72	149.714	Estabilizador
73	157.285	Estabilizador
74	157.327	Estabilizador
75	149.815	Bebedouro
76	89.391	Suporte para CPU
77	89.357	Suporte para CPU
78	86.430	Divisória
79	sem patrimônio	Cadeira infantil
80	sem patrimônio	Arquivo
81	2.302	Arquivo
82	91.765	Lanterna (Holofote)
83	91.764	Lanterna (Holofote)
84	94.312	Lanterna (Holofote)

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


Página 3/65

85	sem patrimônio	Impressora
86	sem patrimônio	Gabinete CPU incompleto
87	187.434	Estabilizador SMS
88	187.506	Estabilizador SMS
89	86.803	Suporte para CPU
90	105.937	Microondas Panasonic
91	47.493	Arquivo de aço
92	52.797	Arquivo de aço
93	5	Arquivo de aço
94	234.451	Impressora modelo SCX 5835 NX
95	234.461	Impressora 6555 NX
96	222.654	Impressora modelo P 3045 DM
97	444	Cadeira de madeira
98	4.992	Cadeira de madeira
99	19.361	Cadeira de madeira
100	19.370	Cadeira de madeira
101	24.403	Cadeira de madeira
102	71.430	Fragmentadora mod. CS-200
103	73.475	Impressora HP Deskjet 840-C Jato de tinta
104	86.201	Gabinete CPU incompleto
105	93.716	Estabilizador branco SMS
106	120.394	Gabinete CPU Positivo incompleto
107	122.324	Gabinete Megaware preto LG incompleto
108	125.690	Aparelho de telefone com fio mod. Pleno cor cinza
109	125.691	Aparelho de telefone com fio mod. Pleno cor cinza
110	125.692	Aparelho de telefone com fio, branco, Intelbrás Pleno
111	125.693	Aparelho de telefone com fio mod. Pleno cor cinza
112	127.519	Aparelho de telefone sem fio mod. Kxtg3511
113	127.582	Microcomputador Mod. Megacorp D Séries 7300 Intel Core LG

114	127.592	Impressora HP Laserjet 1522, branca e cinza
115	127.604	Aparelho de telefone mod. Pleno Ártico marca Intelbrás
116	127.607	Aparelho de fax Panasonic mod. Kxft93
117	127.608	Aparelho de fax mod. Kxft94
118	134.759	Persiana em alumínio 200x1,20mx25mm
119	135.815	Cadeira executiva sem braço giratória, crepe preto
120	135.821	Cadeira plástica preta sem braço
121	135.823	Cadeira plástica preta sem braço
122	147.766	Filtro de água 9" ¾ com refil 5cm
123	147.767	Filtro de água 9" ¾ com refil 5cm
124	149.705	Estabilizador preto SMS
125	150.049	Mesa de madeira de passar roupa dobrável
126	161.188	Aparelho de telefone marca Gigaset
127	161.343	Cadeira preta com rodízios sem braço
128	161.353	Cadeira preta com rodízios sem braço
129	176.377	Impressora HP Officejet 6500 ^a plus, preta
130	176.464	Impressora multifuncional HP Laserjet M1536dnf
131	176.466	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic mod. KX-Ft4022
132	176.474	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic mod. Kx-Ft4026
133	190.619	Cadeira giratória verde escuro
134	190.640	Cadeira giratória Giroflex tecido verde escuro
135	190.643	Cadeira giratória Giroflex tecido verde escuro
136	190.645	Cadeira giratória Giroflex tecido verde escuro
137	190.647	Cadeira giratória Giroflex tecido verde escuro sem braço
138	190.652	Cadeira giratória Giroflex tecido verde escuro sem braço
139	190.656	Cadeira giratória Giroflex tecido verde escuro sem braço
140	191.376	Poltrona Giratória Flexform Com braço, tecido verde escuro
141	191.383	Cadeira giratória verde
142	191.829	Aparelho de telefone sem fio marca Elgin

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006

Página 5/65

143	195.578	Sanduicheira Suzuki Sz-286
144	sem patrimônio	Aparelho de fax Panasonic
145	sem patrimônio	Aparelho de fax Panasonic
146	sem patrimônio	Aparelho de fax Panasonic
147	sem patrimônio	Aparelho de telefone com fio mod. Pleno cor cinza
148	sem patrimônio	Aparelho de telefone marca Gigaset sem fone
149	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio Intelbrás
150	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio Intelbrás
151	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio Intelbrás
152	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic
153	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic
154	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic
155	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic
156	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic
157	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic
158	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic
159	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic
160	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Vtech
161	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Vtech
162	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Vtech
163	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio marca Vtech
164	sem patrimônio	Cadeira verde com rodízio com braço
165	sem patrimônio	Cadeira verde com rodízio com braço
166	sem patrimônio	Cadeira preta fixa sem braço
167	sem patrimônio	Cadeira preta fixa sem braço
168	sem patrimônio	Cadeira preta com rodízios sem braço
169	sem patrimônio	Cadeira preta com rodízios sem braço
170	sem patrimônio	Cadeira preta fixa sem braço
171	sem patrimônio	Cadeira preta com rodízio com braço

172	sem patrimônio	Cadeira preta fixa sem braço
173	sem patrimônio	Cadeira preta fixa sem braço
174	sem patrimônio	Cadeira preta fixa sem braço
175	sem patrimônio	Cadeira preta com rodízio com braço
176	sem patrimônio	Cadeira preta fixa sem braço
177	sem patrimônio	Cadeira preta fixa
178	sem patrimônio	Gabinete CPU HP incompleto
179	sem patrimônio	Gabinete CPU HP incompleto
180	sem patrimônio	Gabinete CPU HP incompleto
181	sem patrimônio	Gabinete CPU HP incompleto
182	sem patrimônio	Gabinete CPU HP incompleto
183	sem patrimônio	Gabinete CPU HP incompleto
184	sem patrimônio	Gabinete CPU HP incompleto
185	sem patrimônio	Estabilizador preto SMS
186	sem patrimônio	Estabilizador preto SMS
187	sem patrimônio	Estabilizador preto SMS
188	sem patrimônio	Estabilizador preto SMS
189	sem patrimônio	Estabilizador preto SMS
190	sem patrimônio	Estabilizador preto SMS
191	sem patrimônio	Estabilizador preto SMS
192	sem patrimônio	Estabilizador preto SMS
193	sem patrimônio	Estabilizador preto SMS
194	sem patrimônio	Estabilizador Ragtech
195	sem patrimônio	Estabilizador Ragtech
196	sem patrimônio	Estabilizador TS Shara branco
197	sem patrimônio	Impressora HP M1522
198	sem patrimônio	Impressora HP 1536dnf
199	sem patrimônio	Monitor HP
200	sem patrimônio	Monitor LG

88

201	sem patrimônio	Monitor LG
202	sem patrimônio	Monitor LG
203	sem patrimônio	Monitor LG
204	sem patrimônio	Monitor LG
205	sem patrimônio	Monitor LG
206	sem patrimônio	Monitor LG
207	sem patrimônio	Monitor LG
208	sem patrimônio	Monitor Samsung
209	sem patrimônio	Monitor Blue Ky
210	sem patrimônio	Monitor HP
211	sem patrimônio	Monitor HP
212	sem patrimônio	Monitor HP
213	sem patrimônio	Monitor HP
214	sem patrimônio	Monitor HP
215	sem patrimônio	Monitor HP
216	sem patrimônio	Monitor HP
217	sem patrimônio	Monitor HP
218	sem patrimônio	Monitor HP
219	sem patrimônio	Monitor HP
220	sem patrimônio	Monitor HP
221	sem patrimônio	Monitor HP
222	sem patrimônio	Suporte para tela de projetor
223	sem patrimônio	Suporte para tela de projetor
224	215.574	Relógio ponto digital marca Henry Prisma
225	215.578	Relógio ponto digital marca Henry Prisma
226	sem patrimônio	Cofre grande
227	sem patrimônio	Cofre pequeno (0041 Câmara Vereadores)
228	sem patrimônio	Cadeira giratória cor cinza
229	sem patrimônio	Cadeira giratória cor cinza



230	sem patrimônio	Suporte para nobreak
231	187.089	Gabinete CPU incompleto
232	187.489	Estabilizador
233	191.723	Nobreak SMS
234	191.722	Nobreak SMS
235	sem patrimônio	Estabilizador Revolution
236	187.237	Monitor HP
237	sem patrimônio	Aparelho de telefone
238	sem patrimônio	Aparelho de telefone Siemens Euroset
239	sem patrimônio	Aparelho de telefone Intelbrás sem fio. Preto
240	sem patrimônio	Aparelho de telefone Intelbrás sem fio. Preto
241	234.549	Aparelho de telefone Intelbrás TC 50 Premium
242	50.296	Impressora matricial
243	40.613	Caixa de som marca CSR
244	sem patrimônio	Teclado A-Shape
245	sem patrimônio	Roteador D-link
246	sem patrimônio	Roteador Laicom
247	38.304	Aparelho de fax marca Panasonic
248	225.672	Longarina 04 lugares
249	72.605	Impressora HP 4100
250	72.894	Impressora HP 1200
251	sem patrimônio	Impressora HP 2300
252	147.363	Ventilador Ventisol 50 cm
253	170.847	Ventilador Tron
254	211.633	Ventilador Ventisol
255	211.638	Ventilador Ventisol
256	211.640	Ventilador Ventisol
257	211.641	Ventilador Ventisol
258	181.847	Ventilador

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


 Página 9/65

259	211.635	Ventilador Ventisol
260	211.636	Ventilador Ventisol
261	157.091	Gabinete CPU Infoway incompleto
262	105.870	Gabinete CPU Lenovo incompleto
263	137.514	Gabinete CPU HP incompleto
264	137.568	Gabinete CPU HP incompleto
265	137.628	Gabinete CPU HP incompleto
266	142.983	Gabinete CPU HP incompleto
267	142.989	Gabinete CPU HP incompleto
268	137.612	Gabinete CPU HP Compaq 6000 incompleto
269	sem patrimônio	Suporte para CPU
270	sem patrimônio	Suporte para CPU
271	170.812	Aparelho de fax Panasonic
272	196.476	Aparelho de telefone sem fio marca Panasonic Dect 6.0
273	sem patrimônio	Aparelho de telefone Intelbrás TC 50 premium
274	181.853	Bebedouro marca Libell
275	157.420	Estabilizador SMS
276	162.910	Estabilizador SMS
277	170.881	Estabilizador SMS
278	187.656	Estabilizador SMS
279	187.677	Estabilizador SMS
280	187.678	Estabilizador SMS
281	187.621	Estabilizador SMS
282	105.917	Estabilizador SMS
283	225.821	Estabilizador Force Line
284	195.078	Estabilizador Ragtech
285	88.690	Estabilizador SMS Progressive II
286	216.829	Estabilizador TS Shara EVS2
287	sem patrimônio	Estabilizador bege



288	sem patrimônio	Estabilizador TS Shara cor bege
289	sem patrimônio	Estabilizador SMS
290	214.768	Monitor Petop
291	137.432	Monitor HP LE1901wm
292	122.295	Gabinete CPU Itautec incompleto
293	sem patrimônio	Gabinete CPU Lenovo incompleto
294	88.651	Estabilizador SMS
295	122.179	Microcomputador Monitor LG
296	sem patrimônio	Monitor Lenovo
297	sem patrimônio	Monitor Samsung
298	55.211	Aparelho de telefone Matec
299	206.811	Armário alto 02 portas
300	225.703	Gabinete CPU incompleto
301	225.639	Monitor
302	sem patrimônio	Aparelho de telefone marca Panasonic sem fio
303	sem patrimônio	Aparelho de telefone marca Panasonic sem fio
304	187.590	Estabilizador SMS
305	sem patrimônio	Estabilizador SMS
306	226.660	Monitor
307	213.709	Freezer vertical, cor branca, Brastemp 230 litros Sem motor
308	131.746	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros
309	123.571	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros
310	149.571	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros
311	149.570	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros
312	183.471	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros
313	88.518	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros
314	123.579	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros
315	183.467	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros
316	161.572	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros



Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006

Página 11/65

317	123.577	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros
318	183.470	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros
319	sem patrimônio	Freezer horizontal, cor branca, Electrolux 300 litros
320	sem patrimônio	Geladeira branca, marca Bosch
321	sem patrimônio	Cadeira giratória preta
322	sem patrimônio	Aparelho de telefone preto, marca Intelbrás
323	sem patrimônio	Aparelho de telefone preto, marca Intelbrás, modelo TC 50 Premium
324	sem patrimônio	Suporte para micro-ondas bege
325	sem patrimônio	Suporte para vaso
326	sem patrimônio	Sanducheira preta, marca Mondial
327	sem patrimônio	Gabinete CPU preto, marca HP Compaq (sem fonte) incompleto
328	sem patrimônio	HD externo Segate
329	sem patrimônio	Conjunto de três gaveteiros de gabinete de pia de cozinha cor branco
330	sem patrimônio	Armário de escritório com 02 portas, cor branco
331	sem patrimônio	Calculadora de mesa marca Elgin
332	sem patrimônio	Monitor cor preto
333	02 sem patrimônio	Estabilizador Microsol cor branco
334	02 sem patrimônio	Estabilizador Energetic cor cinza
335	sem patrimônio	Estabilizador SMS cor preto
336	sem patrimônio	Gabinete CPU HP incompleto
337	sem patrimônio	Gabinete CPU Lenovo incompleto
338	187.090	Gabinete CPU sem marca incompleto
339	149.965	Gabinete CPU incompleto
340	225.631	Monitor
341	sem patrimônio	Monitor marca AOC
342	226.659	Monitor marca LG
343	226.658	Monitor marca LG
344	225.632	Monitor marca LG
345	sem patrimônio	Longarina 03 lugares

346	225.669	Longarina 04 lugares
347	145.935	Cadeira giratória
348	sem patrimônio	Filtro de linha
349	191.713	Aparelho de telefone
350	sem patrimônio	Armário de madeira com 02 portas
351	225.657	Cadeira giratória
352	225.610	Cadeira giratória
353	225.611	Cadeira giratória
354	225.670	Longarina 04 lugares
355	225.671	Longarina 04 lugares
356	90.179	Cadeira branca de plástico
357	90.628	Cadeira branca de plástico
358	sem patrimônio	Cadeira branca de plástico
359	90.953	Cadeira concha
360	37.941	Cadeira concha
361	89.694	Cadeira concha
362	89.731	Cadeira concha
363	90.961	Cadeira concha
364	90.958	Cadeira concha
365	95.721	Cadeira concha
366	89.738	Cadeira concha
367	89.693	Cadeira concha
368	90.959	Cadeira concha
369	95.774	Cadeira concha
370	37.946	Cadeira concha
371	105.182	Cadeira concha
372	37.948	Cadeira concha
373	105.143	Cadeira concha
374	105.172	Cadeira concha



375	105.244	Cadeira concha
376	105.197	Cadeira concha
377	105.173	Cadeira concha
378	sem patrimônio	Cadeira concha
379	57.093	Arquivo de aço 04 gavetas
380	59.895	Arquivo de aço 04 gavetas
381	sem patrimônio	Televisão marca Sony
382	sem patrimônio	Televisão marca Sharp
383	sem patrimônio	Televisão marca Semp Toshiba
384	20.900	Arquivo de aço
385	23.353	Prateleira em aço
386	02 sem patrimônio	Prateleira de aço
387	170.646	Gabinete CPU incompleto
388	103.918	Suporte para CPU
389	103.915	Gaveteiro com duas gavetas
390	sem patrimônio	Máquina fotográfica digital marca Samsung
391	148.239	Acess point Wireless G Linksys
392	148.240	Acess point Wireless G Linksys
393	148.241	Acess point Wireless G Linksys
394	05 sem patrimônio	Rádios Talk about
395	sem patrimônio	Aparelho de telefone marca Leucotron
396	02 sem patrimônio	Estabilizador SMS cor gelo
397	147.929	Estação de trabalho
398	103.908	Mesa retangular cor gelo
399	147.930	Estação de trabalho
400	172.124	Estação de trabalho
401	172.123	Estação de trabalho
402	147.933	Estação de trabalho
403	74.967	Mesa

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006

Página 14/65

404	74.965	Mesa
405	74.966	Mesa
406	74.969	Mesa
407	74.964	Mesa
408	04 sem patrimônio	Mesa
409	74.970	Mesa
410	74.968	Mesa
411	86.155	Estabilizador SMS
412	120.798	Gaveteiro
413	74.991	Suporte para CPU
414	104.161	Cadeira giratória
415	81.024	Pés de mesa
416	147.943	Suporte para CPU
417	120.795	Mesa de escritório
418	sem patrimônio	Mesa preta
419	68.152	Mesa redonda
420	04 sem patrimônio	Mesa em L
421	161.301	Painel suporte em fibra
422	161.304	Painel suporte em fibra
423	161.300	Painel suporte em fibra
424	161.302	Painel suporte em fibra
425	sem patrimônio	Cadeira
426	108.631	Cadeira
427	74.989	Suporte para CPU
428	74.990	Suporte para CPU
429	147.936	Suporte para CPU
430	147.942	Suporte para CPU
431	89.309	Suporte para CPU
432	74.992	Suporte para CPU

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


Página 15/65

433	147.939	Suporte para CPU
434	147.940	Suporte para CPU
435	147.934	Suporte para CPU
436	147.945	Suporte para CPU
437	147.944	Suporte para CPU
438	20.877	Cadeira
439	23.798	Cadeira
440	67.763	Cadeira
441	68.164	Cadeira
442	71.605	Cadeira
443	67.772	Cadeira
444	71.630	Cadeira
445	71.635	Cadeira
446	10.466	Arquivo de aço 05 gavetas
447	sem patrimônio	Circulador de ar marca Bom Clima
448	71.631	Cadeira fixa
449	74.741	Cadeira
450	81.012	Cadeira
451	sem patrimônio	Cadeira
452	103.914	Gaveteiro
453	103.931	Cadeira
454	103.932	Cadeira
455	103.935	Cadeira
456	103.938	Cadeira
457	103.940	Cadeira
458	122.845	Guilhotina Krause
459	122.846	Encadernadora Perfoxt Master
460	124.658	Poltrona
461	131.741	Freezer horizontal Electrolux 305 litros 01 porta

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006



Página 16/65

462	133.202	Cadeira
463	181.317	Cadeira
464	03 sem patrimônio	Cadeira
465	sem patrimônio	Mesa de madeira com 02 gavetas
466	sem patrimônio	Monitor LG
467	sem patrimônio	Mesa de madeira com 07 gavetas
468	sem patrimônio	Freezer Stock Freezer
469	sem patrimônio	Cadeira tipo concha
470	103.904	Mesa com 02 gavetas
471	sem patrimônio	Mesa de metal com 02 gavetas
472	sem patrimônio	Televisão de tubo marca Panasonic
473	sem patrimônio	Gabinete CPU SIM incompleto
474	sem patrimônio	Armário de madeira pequeno
475	sem patrimônio	Mesa de madeira
476	sem patrimônio	Mesa de madeira com 01 gaveta
477	sem patrimônio	Estufa esterilizadora
478	sem patrimônio	Gravador Tecvoz modelo TD
479	sem patrimônio	Esmerilhadeira Skil modelo 9230
480	sem patrimônio	Serra mármore Vonder SMV 1400S
481	sem patrimônio	Estabilizador Mag branco
482	103.924	Armário grande com 02 portas
483	53.559	Cadeira de plástico marrom
484	53.563	Cadeira de plástico marrom
485	190.797	Cadeira digitadora sem braço
486	sem patrimônio	Cadeira digitadora com braço
487	23.397	Mesa para computador pequena
488	186.382	Ventilador de teto branco
489	sem patrimônio	Ventilador de teto marrom
490	147.812	Fogão Dorato cor branco 04 bocas



491	150.011	Cadeira de copa cozinha
492	150.013	Cadeira de copa cozinha
493	150.016	Cadeira de copa cozinha
494	150.017	Cadeira de copa cozinha
495	150.018	Cadeira de copa cozinha
496	150.019	Cadeira de copa cozinha
497	150.021	Cadeira de copa cozinha
498	150.022	Cadeira de copa cozinha
499	150.023	Cadeira de copa cozinha
500	150.025	Cadeira de copa cozinha
501	sem patrimônio	Cadeira giratória preta
502	104.518	Cadeira giratória verde
503	sem patrimônio	Aparelho de telefone preto Intelbrás
504	sem patrimônio	Aparelho de telefone preto Intelbrás modelo TC 50 Premium
505	109.183	Suporte para CPU cor preto
506	131.824	Suporte para CPU cor branco
507	sem patrimônio	Suporte para micro-ondas em madeira cor bege
508	sem patrimônio	Suporte para vaso cor branco
509	sem patrimônio	Sanduicheira preta, marca Mondial
510	109.188	Descanso de pé cor preto
511	sem patrimônio	Gabinete CPU cor preto HP Compaq incompleto
512	sem patrimônio	HD externo marca Seagate
513	182.944	Impressora colorida HP Laser Jet Pro 400 color M45 dw
514	192.826	Impressora colorida HP Laser Jet 500 color M551
515	03 sem patrimônio	Gaveteiro de gabinete de cozinha cor branco
516	102.872	Scanner HP Scanjet 3800 cor branco
517	104.517	Armário de escritório com 02 portas cor bege
518	137.258	Armário de escritório com 02 portas cor branco
519	sem patrimônio	Armário de escritório com 02 portas cor branco

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


Página 18/65

520	sem patrimônio	Calculadora de mesa Elgin
521	sem patrimônio	Monitor cor preto
522	68.288	Estabilizador MAG (GEL 2.0) cor branco
523	74.299	Estabilizador MAG (GEL 2.0) cor branco
524	02 sem patrimônio	Estabilizador Microsol (Sol NG2) cor branco
525	02 sem patrimônio	Estabilizador Energetic (ERCG) cor cinza
526	157.389	Estabilizador SMG cor preto
527	187.651	Estabilizador SMG cor preto
528	187.568	Estabilizador SMG cor preto
529	187.642	Estabilizador SMG cor preto
530	sem patrimônio	Estabilizador SMG cor preto
531	sem patrimônio	Ventilador de chão
532	186.421	Impressora HP Laserjet 1536dnfMFP
533	223.258	Cadeira de rodas
534	sem patrimônio	Cadeira de rodas infantil
535	107.808	Suporte de soro
536	152.307	Cama hospitalar
537	107.691	Cadeira de banho
538	sem patrimônio	Cadeira de rodas
539	152.302	Cama hospitalar
540	149.707	Estabilizador
541	187.613	Estabilizador
542	94.747	Think Client Lunbox
543	94.749	Think Client Lunbox
544	94.744	Think Client Lunbox
545	122.293	Gabinete CPU Itautec incompleto
546	122.257	Gabinete CPU Itautec incompleto
547	sem patrimônio	Gabinete CPU incompleto
548	122.294	Gabinete CPU Itautec incompleto

549	sem patrimônio	Gabinete CPU Lenovo incompleto
550	149.673	Gabinete CPU HP incompleto
551	157.096	Gabinete CPU HP incompleto
552	137.081	Gabinete CPU Lenovo incompleto
553	137.075	Gabinete CPU Lenovo incompleto
554	02 sem patrimônio	Monitor
555	55.119	Aparelho de telefone Matec
556	55.270	Aparelho de telefone Matec
557	sem patrimônio	Tripé (topografia)
558	sem patrimônio	Revisteiro aramado cor branco
559	152.484	Aparelho de ar condicionado portátil marca Delonghi
560	sem patrimônio	Armário de aço com 03 gavetas cor cinza
561	192.481	Cadeira giratória cor preta
562	192.464	Cadeira giratória cor preta
563	192.471	Cadeira giratória cor preta
564	97.057	Cadeira giratória cor preta
565	192.501	Cadeira giratória cor preta
566	192.466	Cadeira giratória cor preta
567	199.967	Cadeira giratória cor preta
568	199.927	Cadeira giratória cor preta
569	88.239	Cadeira giratória cor preta
570	33.542	Cadeira preta
571	137.322	Trena com roda
572	03 sem patrimônio	Gabinete CPU marca HP incompleto
573	157.020	Gabinete CPU Infoway
574	96.302	Gabinete CPU Think Centre incompleto
575	152.494	Máquina fotográfica Sony
576	sem patrimônio	Máquina fotográfica Sony
577	36.069	Calculadora General 2120 PD

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


 Página 20/65

578	sem patrimônio	Caixa de som Multi Midia Speaker System
579	sem patrimônio	Caixa de som marca MaxPrint/Bright
580	03 sem patrimônio	Aparelho de telefone
581	137.408	Monitor HP
582	sem patrimônio	Laptop marca Acer
583	sem patrimônio	Impressora HP Deskjet F2050
584	10.603	Estojo de Topografia
585	sem patrimônio	Estabilizador TS Shara
586	02 sem patrimônio	Estabilizador SMS
587	96.266	Estabilizador SMS
588	157.322	Estabilizador
589	sem patrimônio	Estabilizador Force Line
590	66.479	Aparelho de ar condicionado Springer
591	sem patrimônio	Gabinete CPU incompleto
592	sem patrimônio	Gabinete CPU Hard Line incompleto
593	sem patrimônio	Gabinete CPU HP incompleto
594	sem patrimônio	Lavadora de alta pressão – TX 961 (vermelha)
595	152.341	Aparelho de Telefone Intelbrás
596	152.339	Aparelho de Telefone Intelbrás
597	137.163	Lavadora de alta pressão
598	sem patrimônio	Microondas Electrolux
599	02 sem patrimônio	Monitor LG Itautec
600	sem patrimônio	Cadeira giratória
601	sem patrimônio	Cadeira fixa
602	sem patrimônio	Aparelho de ar condicionado Springer portátil
603	157.100	Gabinete CPU incompleto
604	152.536	Gabinete CPU incompleto
605	157.084	Gabinete CPU incompleto
606	152.533	Gabinete CPU incompleto

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


 Página 21/65

607	165.340	Gabinete CPU HP All In One incompleto
608	165.347	Gabinete CPU HP All In One incompleto
609	157.205	Monitor Itautec
610	152.521	Monitor Itautec
611	152.520	Monitor Itautec
612	03 sem patrimônio	Monitor Lenovo
613	sem patrimônio	Monitor Samsung
614	03 sem patrimônio	Monitor SMS
615	sem patrimônio	Nobreak UPS Mini
616	sem patrimônio	Estabilizador MAG
617	sem patrimônio	Aparelho de Fax marca Panasonic, modelo KX-FT902, cor cinza
618	22 sem patrimônio	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto
619	149.899	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto
620	149.898	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto
621	149.908	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto
622	102.733	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto
623	102.723	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto
624	80.760	Aparelho de telefone Monytel ME 2430, cor bege com console CD 100
625	06 sem patrimônio	Aparelho de telefone Leucotron Executive
626	sem patrimônio	Aparelho de telefone Ibratele cor preto
627	99.414	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto
628	86.181	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto
629	102.736	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto
630	99.411	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto
631	86.180	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto
632	102.727	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto
633	sem patrimônio	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor bege
634	02 sem patrimônio	Central PABX Leucotron Soho bege
635	136.048	Central PABX Leucotron Soho bege

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006

Página 22/65

636	73.476	Central PABX Leucotron Soho bege
637	174.255	Aparelho de telefone Leucotron LE30+LE64
638	149.922	Aparelho de telefone marca Intelbrás cor preto
639	sem patrimônio	Central PABX Leucotron 400 Active IP
640	109.223	Aparelho de TV CCE Fiat Screen
641	sem patrimônio	Estabilizador TS Shara preto
642	193.667	Estabilizador PRJtutor 1NP330 Fiolux
643	194.592	Estabilizador Ragtech Side
644	210.352	Estabilizador TS Shara Powerest
645	109.229	Aparelho DVD Philips DVP 3124/98
646	sem patrimônio	Aparelho de telefone Teleji, bege KXT881
647	sem patrimônio	Switch Positivo, STB-2342
648	sem patrimônio	Roteador, TP Link TL-WR941ND
649	sem patrimônio	Roteador Alcatel, Speed Touch
650	sem patrimônio	Aparelho de telefone Elgin, TCF-2300
651	210.343	Estabilizador TS Shara, Powerest
652	210.350	Estabilizador TS Shara, Powerest
653	210.346	Estabilizador TS Shara, Powerest
654	210.359	Estabilizador TS Shara, Powerest
655	210.354	Estabilizador TS Shara, Powerest
656	sem patrimônio	Estabilizador SMS Revolution
657	sem patrimônio	Gabinete CPU incompleto
658	sem patrimônio	Central telefônica MDX Compaq
659	191.903	Estabilizador Micron Raghtec
660	100.708	Gabinete CPU HP Compaq incompleto
661	sem patrimônio	Gabinete CPU Lenovo IBM incompleto
662	sem patrimônio	Gabinete CPU HP Compaq incompleto
663	sem patrimônio	Ventilador de parede Arge, cor bege
664	150.150	Ventilador de pedestal, preto, Loren Sid, Tufão

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


 Página 23/65

665	sem patrimônio	Aparelho de telefone Monytel TR41, bege
666	sem patrimônio	Aparelho de telefone Ibratele, Solid, cor preto
667	76.128	Aparelho de telefone Intelbrás Premium
668	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio Panasonic KX-TC 1468LBB
669	sem patrimônio	Aparelho de telefone, sem fio Motorola Dect 6.0
670	sem patrimônio	Aparelho de telefone sem fio GE 27923GE2-C
671	193.687	Switch Rubytch 8 portas
672	100.682	Monitor HP L1506 preto
673	100.681	Monitor HP L1506 preto
674	100.680	Monitor HP L1506 preto
675	100.683	Monitor HP L1506 preto
676	sem patrimônio	Estabilizador SMS
677	57.467	No break TS Shara UPS
678	sem patrimônio	Impressora HP Office Jet Pro 8100
679	77.035	Geladeira industrial
680	sem patrimônio	Sofá de 02 lugares marrom
681	51.396	Armário de aço com 02 portas cinza
682	sem patrimônio	Aparelho DVD Samsung modelo DVD-R150
683	sem patrimônio	Impressora Samsung modelo SCX 4600
684	02 sem patrimônio	Prateleira de aço cinza
685	sem patrimônio	Aparelho DVD LG modelo BP420
686	73.412	Mesa plástica branca
687	sem patrimônio	Mesa plástica branca
688	sem patrimônio	Cadeira concha preta
689	sem patrimônio	Cadeira giratória tecido azul
690	135.910	Beliche tubular
691	135.918	Beliche tubular
692	sem patrimônio	Cama tubular branca
693	sem patrimônio	Cama tubular branca

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


 Página 24/65

694	02 sem patrimônio	Cama tubular vinho
695	180.131	Aparelho de TV Semp Toshiba 29"
696	58.611	Aparelho de TV Sonic 20"
697	18.996	Mesa de ferro pequena com 04 gavetas
698	04 sem patrimônio	Cadeira plástica branca
699	sem patrimônio	Tanquinho de cimento marca Fioreta
700	sem patrimônio	Cadeira de rodas
701	135.905	Beliche
702	185.589	Cadeira giratória preta
703	185.591	Cadeira giratória preta
704	sem patrimônio	Cadeira giratória preta
705	138.523	Filtro purificador grande
706	sem patrimônio	Mesa pequena de madeira e ferro
707	sem patrimônio	Quadro branco tamanho média
708	185.614	Cadeira giratória preta
709	174.528	Cadeira concha preta
710	89.873	Cadeira plástica branca
711	174.527	Cadeira concha preta
712	sem patrimônio	Cadeira giratória preta
713	103.748	Suporte para caixa de som
714	103.749	Suporte para caixa de som
715	53.890	Freezer Electrolux
716	sem patrimônio	Microondas Brastemp
717	76.268	Balcão desmontado madeira e ferro
718	136.111	Prateleira de ferro cinza
719	sem patrimônio	Mesa com 02 gavetas cor cinza
720	197.373	Cadeira giratória preta
721	02 sem patrimônio	Cadeira de ferro preta
722	sem patrimônio	Mesa de escritório cinza



723	48.662	Cadeira fixa preta
724	76.177	Cadeira fixa preta
725	124.119	Aparelho de TV LG
726	02 sem patrimônio	Mesa de computador madeira cinza
727	sem patrimônio	Mesa de escritório média madeira cinza
728	185.592	Cadeira giratória preta
729	02 sem patrimônio	Cadeira giratória preta
730	sem patrimônio	Máquina de lavar roupa marca Electrolux 12Kg
731	sem patrimônio	Cadeira giratória azul
732	164.946	Cadeira giratória preta
733	72.609	Armário modelo escritório madeira cinza
734	157.649	Armário modelo escritório pequeno madeira cinza
735	02 sem patrimônio	Armário com 04 gavetas, pasta suspensa ferro cinza
736	sem patrimônio	Fogão 04 bocas, branco marca Clarice
737	03 sem patrimônio	Cadeira fixa preta
738	126.736	Prateleira de ferro cinza
739	sem patrimônio	Pedestal de ferro, tipo tripé preto
740	sem patrimônio	Monitor Itautec
741	sem patrimônio	Monitor Fraton LG
742	sem patrimônio	Estabilizador Enemax
743	sem patrimônio	Gabinete CPU Dell incompleto
744	sem patrimônio	Impressora Epson
745	sem patrimônio	Aparelho DVD Tectoy Karaoke
746	02 sem patrimônio	Aparelho DVD Phillips
747	sem patrimônio	Ventilador Loren Sid
748	03 sem patrimônio	Ventilador Tufão pedestal
749	180.129	Ventilador Venti-Delta pedestal
750	98.428	Ventilador Arge pedestal
751	03 sem patrimônio	Ventilador Delta pedestal

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


Página 26/65

752	03 sem patrimônio	Ventilador Ventisol pedestal
753	180.023	Ventilador Ventisol pedestal
754	sem patrimônio	Ventilador Arge pedestal
755	122.167	Ventilador Tufão pedestal
756	122.154	Ventilador Loren Sid
757	180.111	Ventilador Ventisol pedestal
758	150.157	Ventilador Ventisol pedestal
759	24.370	Mesa de madeira
760	150.153	Ventilador Arge pedestal
761	sem patrimônio	Mesinha de ferro cinza
762	04 sem patrimônio	Cadeira preta
763	135.776	Ventilador Arge Twister preto
764	02 sem patrimônio	Ventilador Arge preto
765	sem patrimônio	Cadeira preta de plástico e ferro
766	sem patrimônio	Servidor marca Leucotron incompleto
767	sem patrimônio	Estabilizador
768	136.117	Arquivo de aço cinza
769	94.637	Arquivo de aço cinza
770	2.719	Arquivo de aço cinza
771	161.938	Cadeira giratória sem braço preta
772	02 sem patrimônio	Mesa de metal e madeira 60cm
773	98.431	Ventilador preto Arge pedestal
774	sem patrimônio	Cadeira de metal e plástico preta
775	161.133	Bebedouro Natugel
776	sem patrimônio	Organizador tipo escritório
777	sem patrimônio	Bandeja organizadora escritório
778	sem patrimônio	Estabilizador Microline 2 BMI preto
779	118.655	Armário de aço
780	2.512	Armário de aço



810	120.979	Roupeiro 08 vãos
811	120.984	Roupeiro 08 vãos
812	120.980	Roupeiro 08 vãos
813	97.487	Monitor 15"
814	02 sem patrimônio	Aparelho de ar condicionado (parte frontal apenas)
815	118.649	Armário
816	225.332	Armário 02 portas
817	sem patrimônio	Aspirador Max
818	131.521	Autoclave
819	131.526	Autoclave
820	147.747	Autoclave
821	02 sem patrimônio	Autoclave
822	91.116	Balança
823	104.429	Balança
824	39.065	Balança
825	92.165	Bebedouro
826	103.640	Bebedouro
827	104.438	Bebedouro
828	05 sem patrimônio	Bebedouro
829	219.146	Bebedouro
830	219.153	Bebedouro
831	82.346	Bebedouro
832	103.499	Biombo
833	sem patrimônio	Bomba de pressão alternado
834	95.790	Cadeira fixa
835	145.076	Cadeira concha cor ovo
836	sem patrimônio	Cadeira fixa
837	105.063	Cadeira fixa
838	132.705	Cadeira giratória

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006



Página 29/65

839	120.702	Cadeira fixa
840	sem patrimônio	Cadeira giratória
841	101.812	Cadeira giratória
842	sem patrimônio	Suporte de soro
843	03 sem patrimônio	Mesa
844	02 sem patrimônio	Aparelho de ar condicionado
845	120.269	Mesa
846	214.630	Apoio de pé
847	214.631	Apoio de pé
848	sem patrimônio	Armário desmontado
849	79.763	Divã
850	133.889	Cadeira giratória
851	146.697	Cadeira giratória
852	222.757	Cadeira giratória
853	225.517	Cadeira giratória
854	226.135	Cadeira giratória
855	11 sem patrimônio	Cadeira giratória
856	132.607	Cadeira giratória
857	120.161	Cadeira giratória
858	222.772	Cadeira giratória
859	222.786	Cadeira giratória
860	211.863	Centrífuga
861	sem patrimônio	Centrífuga
862	sem patrimônio	Compressor
863	sem patrimônio	Compressor inalação
864	02 sem patrimônio	Condensadora ar condicionado
865	179.597	Detector fetal
866	179.615	Detector fetal
867	02 sem patrimônio	Detector fetal

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006



868	179.606	Detector fetal
869	179.614	Detector fetal
870	sem patrimônio	Divã
871	42.103	Escada 02 degraus
872	91.532	Escada 02 degraus
873	122.772	Escada 02 degraus
874	71.741	Esfigmomanômetro
875	179.602	Detector fetal
876	179.600	Detector fetal
877	sem patrimônio	Mesa
878	sem patrimônio	Medidor de pressão
879	02 sem patrimônio	Esfigmomanômetro
880	03 sem patrimônio	Aparelho de Fax
881	03 sem patrimônio	Foco
882	sem patrimônio	Gabinete banheiro
883	sem patrimônio	Gaveteiro
884	sem patrimônio	Impressora
885	sem patrimônio	Impressora Raio X
886	sem patrimônio	Konex
887	174.312	Liquidificador Industrial
888	147.045	Maca com rodas
889	02 sem patrimônio	Máquina de escrever
890	sem patrimônio	Mesa com 01 gaveta
891	08 sem patrimônio	Mesa de escritório
892	119.565	Mesa de escritório
893	119.572	Mesa de escritório
894	120.263	Mesa de escritório
895	120.266	Mesa de escritório
896	132.234	Mesa de escritório

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


Página 31/65

897	89.092	Mesa de escritório
898	120.249	Mesa de escritório
899	106.044	Mesa de escritório
900	sem patrimônio	Motor ventilador
901	118.785	Negatoscópio
902	82.077	Negatoscópio
903	82.081	Negatoscópio
904	71.693	Negatoscópio
905	71.710	Negatoscópio
906	82.065	Negatoscópio
907	sem patrimônio	Negatoscópio
908	sem patrimônio	Oxímetro de dedo
909	179.784	Oxímetro de dedo
910	sem patrimônio	Mesa de trabalho
911	119.542	Mesa de trabalho
912	210.066	Mesa de trabalho
913	119.482	Mesa de escritório sem gaveta
914	sem patrimônio	Projektor
915	80.152	Painel para UTI
916	33.913	Relógio de cartão ponto
917	sem patrimônio	Suporte mesa
918	sem patrimônio	Suporte micro-ondas
919	91.677	Suporte de soro
920	103.456	Suporte de soro
921	146.896	Suporte de soro
922	02 sem patrimônio	Suporte de soro
923	96.552	Suporte de soro
924	03 sem patrimônio	Ventilador
925	sem patrimônio	Termômetro digital



926	146.779	Aparelho de TV
927	sem patrimônio	Aparelho de Fax
928	sem patrimônio	Aparelho de controle odontológico
929	sem patrimônio	Armário
930	02 sem patrimônio	Balança
931	sem patrimônio	Balança de solo Balmaq
932	117.227	Balança digital
933	117.250	Balança Infantil
934	03 sem patrimônio	Balança infantil
935	46.810	Balança infantil
936	02 sem patrimônio	Bebedouro
937	105.686	Biombo
938	103.507	Biombo
939	02 sem patrimônio	Cadeira concha
940	95.576	Cadeira fixa
941	06 sem patrimônio	Cadeira fixa
942	96.876	Cadeira fixa
943	146.577	Cadeira fixa
944	61.037	Cadeira fixa
945	66.996	Cadeira fixa
946	67.141	Cadeira fixa
947	96.882	Cadeira fixa
948	96.870	Cadeira fixa
949	96.863	Cadeira fixa
950	85.807	Cadeira fixa
951	133.897	Cadeira giratória
952	146.637	Cadeira giratória
953	222.775	Cadeira giratória
954	20 sem patrimônio	Cadeira giratória



955	92.722	Cadeira giratória
956	132.702	Cadeira giratória
957	222.737	Cadeira giratória
958	222.770	Cadeira giratória
959	225.524	Cadeira giratória
960	146.744	Cadeira giratória
961	120.180	Cadeira giratória
962	sem patrimônio	Cadeira Gnatus completa
963	173.115	Cadeira odontológica completa
964	02 sem patrimônio	Cadeira odontológica completa
965	129.796	Cadeira odontológica completa
966	130.970	Cadeira odontológica completa
967	02 sem patrimônio	Cadeira
968	133.191	Cadeira concha
969	133.354	Cadeira concha
970	133.359	Cadeira concha
971	95.605	Cadeira concha
972	95.745	Cadeira concha
973	89.712	Cadeira concha
974	sem patrimônio	Caixa Cano
975	154.404	Cadeira executiva
976	154.432	Cadeira executiva
977	179.609	Detector fetal
978	179.628	Detector fetal
979	179.631	Detector fetal
980	81.986	Detector fetal
981	104.230	Detector fetal
982	sem patrimônio	Detector fetal
983	179.598	Detector fetal



984	81.992	Detector fetal
985	sem patrimônio	Divã
986	119.315	Escada com 02 degraus
987	147.234	Otoscópio
988	sem patrimônio	Esfigmomanômetro
989	sem patrimônio	Estabilizador
990	120.905	Fax símile
991	132.073	Fax símile
992	75.668	Fax símile
993	02 sem patrimônio	Fax símile
994	sem patrimônio	Gabinete CPU incompleto
995	97.604	Impressora
996	106.073	Infra vermelho
997	66.454	Longarina tipo concha
998	66.460	Longarina tipo concha
999	66.441	Longarina tipo concha
1000	02 sem patrimônio	Longarina tipo concha
1001	02 sem patrimônio	Maca com rodinhas
1002	sem patrimônio	Maca portátil
1003	sem patrimônio	Maca sem pé
1004	sem patrimônio	Mocho
1005	80.086	Mocho
1006	85.740	Mocho
1007	97.356	Monitor
1008	97.480	Monitor
1009	sem patrimônio	Monitor
1010	105.734	Negatoscópio
1011	105.735	Negatoscópio
1012	118.784	Negatoscópio



1013	147.068	Negatoscópio
1014	71.707	Negatoscópio
1015	sem patrimônio	Negatoscópio
1016	118.776	Negatoscópio
1017	86.517	Nobreak
1018	164.668	Poltrona
1019	164.670	Poltrona
1020	164.671	Poltrona
1021	sem patrimônio	Prateleira 02 andares
1022	sem patrimônio	Refletor cadeira odontológica
1023	sem patrimônio	Refletor odontológica
1024	119.912	Ventilador Pulmonar
1025	122.812	Suporte base tripé (Soro)
1026	sem patrimônio	Suporte soro
1027	146.899	Suporte base tripé (Soro)
1028	96.134	Aparelho de telefone
1029	135.275	Aparelho de telefone
1030	144.676	Aparelho de telefone
1031	02 sem patrimônio	Aparelho de telefone
1032	77.619	Aparelho de telefone
1033	96.150	Aparelho de telefone
1034	105.010	Aparelho de telefone
1035	119.787	Aparelho de telefone
1036	132.031	Aparelho de telefone
1037	134.966	Aparelho de telefone
1038	135.287	Aparelho de telefone
1039	sem patrimônio	Aparelho de telefone
1040	77.631	Aparelho de telefone
1041	96.115	Negatoscópio



1042	sem patrimônio	Ventilador
1043	145.593	Ventilador de parede
1044	sem patrimônio	Ventilador de parede
1045	132.828	Aparelho de eletroestimulação
1046	sem patrimônio	Aquecedor
1047	91.119	Balança
1048	60.593	Balança
1049	224.657	Balança
1050	sem patrimônio	Balança
1051	82.196	Balança infantil
1052	95.608	Cadeira Concha
1053	95.657	Cadeira Concha
1054	95.658	Cadeira Concha
1055	95.663	Cadeira Concha
1056	95.669	Cadeira Concha
1057	95.740	Cadeira Concha
1058	95.743	Cadeira Concha
1059	95.793	Cadeira Concha
1060	105.186	Cadeira Concha
1061	11 sem patrimônio	Cadeira Concha
1062	43.280	Cadeira Concha
1063	77.754	Cadeira Concha
1064	77.892	Cadeira Concha
1065	133.184	Cadeira Concha
1066	145.257	Cadeira Concha
1067	95.747	Cadeira Concha
1068	95.748	Cadeira Concha
1069	131.085	Suporte para autoclave
1070	91.464	Cadeira de banho

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


Página 37/65

1071	219.427	Cadeira de banho
1072	96.000	Cadeira fixa
1073	58.768	Cadeira fixa
1074	103.723	Cadeira fixa
1075	67.117	Cadeira fixa
1076	67.086	Cadeira fixa
1077	92.602	Cadeira fixa
1078	61.032	Cadeira fixa
1079	92.582	Cadeira fixa
1080	67.134	Cadeira fixa
1081	103.725	Cadeira fixa
1082	96.880	Cadeira fixa
1083	07 sem patrimônio	Cadeira giratória
1084	222.736	Cadeira giratória
1085	222.747	Cadeira giratória
1086	222.789	Cadeira giratória
1087	67.520	Cadeira giratória
1088	190.785	Cadeira giratória
1089	117.305	Cadeira giratória
1090	92.650	Cadeira giratória
1091	96.877	Cadeira giratória
1092	222.771	Cadeira
1093	36.877	Cadeira
1094	96.874	Cadeira
1095	132.182	Detector fetal
1096	179.588	Detector fetal
1097	sem patrimônio	Enceradeira
1098	92.638	Poltrona
1099	96.867	Cadeira fixa

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


Página 38/65

1100	91.557	Escada com 02 degraus
1101	119.364	Escada com 02 degraus
1102	02 sem patrimônio	Escada com 02 degraus
1103	71.317	Hamper (suporte para saco)
1104	sem patrimônio	Maca
1105	146.315	Maca
1106	43.330	Mocho
1107	sem patrimônio	Mocho
1108	03 sem patrimônio	Monitor Multiparâmetros Inter 7
1109	135.518	Nobreak
1110	02 sem patrimônio	Nobreak
1111	133.625	Mesa
1112	101.774	Mesa
1113	146.882	Suporte soro
1114	sem patrimônio	Suporte inalador
1115	sem patrimônio	Suporte Microondas
1116	103.446	Suporte soro
1117	146.898	Suporte soro
1118	224.274	Suporte soro
1119	sem patrimônio	Suporte soro
1120	03 sem patrimônio	Aparelho de telefone
1121	219.334	Aparelho de telefone
1122	119.760	Aparelho de telefone
1123	219.328	Aparelho de telefone
1124	219.330	Aparelho de telefone
1125	133.399	Ventilador
1126	58.596	Ventilador de parede
1127	93.600	Ventilador de parede
1128	97.257	Ventilador de parede

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


Página 39/65

1129	97.299	Ventilador de parede
1130	101.049	Ventilador de parede
1131	101.051	Ventilador de parede
1132	101.053	Ventilador de parede
1133	104.466	Ventilador de parede
1134	104.484	Ventilador de parede
1135	117.052	Ventilador de parede
1136	117.055	Ventilador de parede
1137	117.057	Ventilador de parede
1138	117.078	Ventilador de parede
1139	117.089	Ventilador de parede
1140	117.105	Ventilador de parede
1141	118.402	Ventilador de parede
1142	118.407	Ventilador de parede
1143	118.422	Ventilador de parede
1144	118.423	Ventilador de parede
1145	118.441	Ventilador de parede
1146	118.461	Ventilador de parede
1147	118.482	Ventilador de parede
1148	118.506	Ventilador de parede
1149	133.373	Ventilador de parede
1150	133.381	Ventilador de parede
1151	133.382	Ventilador de parede
1152	133.407	Ventilador de parede
1153	133.412	Ventilador de parede
1154	133.437	Ventilador de parede
1155	133.452	Ventilador de parede
1156	133.510	Ventilador de parede
1157	133.590	Ventilador de parede

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006



1158	145.570	Ventilador de parede
1159	145.594	Ventilador de parede
1160	145.597	Ventilador de parede
1161	145.606	Ventilador de parede
1162	145.608	Ventilador de parede
1163	145.609	Ventilador de parede
1164	145.612	Ventilador de parede
1165	145.627	Ventilador de parede
1166	145.656	Ventilador de parede
1167	145.696	Ventilador de parede
1168	145.697	Ventilador de parede
1169	145.701	Ventilador de parede
1170	106.179	Ventilador de parede
1171	104.490	Ventilador de parede
1172	117.056	Ventilador de parede
1173	118.424	Ventilador de parede
1174	118.429	Ventilador de parede
1175	133.442	Ventilador de parede
1176	133.476	Ventilador de parede
1177	133.478	Ventilador de parede
1178	145.710	Ventilador de parede
1179	145.724	Ventilador de parede
1180	145.751	Ventilador de parede
1181	145.770	Ventilador de parede
1182	63 sem patrimônio	Ventilador de parede
1183	75.340	Ventilador de parede
1184	145.720	Ventilador de parede
1185	145.771	Ventilador de parede
1186	145.713	Ventilador de parede

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


Página 41/65

1187	208.803	Ventilador de parede
1188	101.047	Ventilador de parede
1189	117.050	Ventilador de parede
1190	133.444	Ventilador de parede
1191	145.614	Ventilador de parede
1192	145.708	Ventilador de parede
1193	96.789	Ventilador de parede
1194	145.796	Ventilador de parede
1195	76.515	Ventilador de parede
1196	219.137	Ventilador de parede
1197	46.623	Ventilador de parede
1198	46.625	Ventilador de parede
1199	219.136	Ventilador de parede
1200	73.097	Ventilador de parede
1201	02 sem patrimônio	Apoio de braço
1202	sem patrimônio	Cadeira de cozinha
1203	sem patrimônio	Cadeira de rodas
1204	sem patrimônio	Suporte soro
1205	95.815	Cadeira tipo concha
1206	95.821	Cadeira tipo concha
1207	105.127	Cadeira tipo concha
1208	105.128	Cadeira tipo concha
1209	105.132	Cadeira tipo concha
1210	95.505	Cadeira tipo concha
1211	103.228	Cadeira tipo concha
1212	219.431	Cadeira de banho
1213	106.072	Aparelho infravermelho
1214	03 sem patrimônio	Apoio de pé soro fisioterapia
1215	144.057	Aparelho de ar condicionado Split

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


Página 42/65

1216	144.381	Aparelho de ar condicionado Split
1217	07 sem patrimônio	Aparelho de ar condicionado Split
1218	144.064	Aparelho de ar condicionado Split
1219	sem patrimônio	Armário de madeira 03 gavetas
1220	91.067	Armário
1221	sem patrimônio	Armário de aço
1222	06 sem patrimônio	Armário de madeira
1223	96.925	Armário de madeira
1224	95.150	Arquivo
1225	104.457	Arquivo
1226	104.458	Arquivo
1227	131.512	Autoclave
1228	sem patrimônio	Autoclave
1229	sem patrimônio	Balança infantil
1230	sem patrimônio	Banco de praça
1231	03 sem patrimônio	Cadeira giratória
1232	91.570	Berço hospitalar
1233	105.685	Biombo
1234	103.504	Biombo
1235	sem patrimônio	Biombo
1236	95.483	Cadeira tipo concha
1237	95.501	Cadeira tipo concha
1238	95.503	Cadeira tipo concha
1239	95.513	Cadeira tipo concha
1240	95.515	Cadeira tipo concha
1241	95.526	Cadeira tipo concha
1242	95.809	Cadeira tipo concha
1243	95.810	Cadeira tipo concha
1244	95.813	Cadeira tipo concha

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


Página 43/65

1245	95.840	Cadeira tipo concha
1246	95.860	Cadeira tipo concha
1247	95.863	Cadeira tipo concha
1248	101.877	Cadeira tipo concha
1249	06 sem patrimônio	Cadeira tipo concha
1250	101.885	Cadeira tipo concha
1251	101.887	Cadeira tipo concha
1252	101.898	Cadeira tipo concha
1253	101.891	Cadeira tipo concha
1254	101.892	Cadeira tipo concha
1255	101.915	Cadeira tipo concha
1256	101.918	Cadeira tipo concha
1257	101.926	Cadeira tipo concha
1258	101.939	Cadeira tipo concha
1259	101.941	Cadeira tipo concha
1260	105.249	Cadeira tipo concha
1261	43.235	Cadeira tipo concha
1262	43.274	Cadeira tipo concha
1263	67.651	Cadeira tipo concha
1264	67.659	Cadeira tipo concha
1265	67.762	Cadeira tipo concha
1266	67.770	Cadeira tipo concha
1267	71.585	Cadeira tipo concha
1268	71.588	Cadeira tipo concha
1269	77.795	Cadeira tipo concha
1270	95.504	Cadeira tipo concha
1271	95.824	Cadeira tipo concha
1272	43.230	Cadeira tipo concha
1273	67.656	Cadeira tipo concha

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


Página 44/65

1274	67.758	Cadeira tipo concha
1275	67.759	Cadeira tipo concha
1276	71.597	Cadeira tipo concha
1277	05 sem patrimônio	Cadeira de banho
1278	219.428	Cadeira de banho
1279	02 sem patrimônio	Cadeira de madeira
1280	03 sem patrimônio	Cadeira de rodas
1281	sem patrimônio	Cadeira Fisioterapia
1282	92.625	Cadeira fixa
1283	146.583	Cadeira fixa
1284	67.186	Cadeira fixa
1285	78.060	Cadeira fixa
1286	92.590	Cadeira fixa
1287	19 sem patrimônio	Cadeira fixa
1288	92.596	Cadeira fixa
1289	92.610	Cadeira fixa
1290	146.603	Cadeira fixa
1291	39.547	Cadeira fixa
1292	95.932	Cadeira fixa
1293	117.326	Cadeira giratória
1294	146.676	Cadeira giratória
1295	222.746	Cadeira giratória
1296	226.203	Cadeira giratória
1297	07 sem patrimônio	Cadeira giratória
1298	95.599	Cadeira giratória
1299	103.897	Cadeira giratória
1300	117.319	Cadeira giratória
1301	132.636	Cadeira giratória
1302	222.742	Cadeira giratória

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006



Página 45/65

1303	222.752	Cadeira giratória
1304	222.785	Cadeira giratória
1305	222.792	Cadeira giratória
1306	225.514	Cadeira giratória
1307	226.201	Cadeira giratória
1308	226.206	Cadeira giratória
1309	226.207	Cadeira giratória
1310	225.515	Cadeira giratória
1311	117.330	Cadeira giratória
1312	226.184	Cadeira giratória
1313	226.198	Cadeira giratória
1314	190.657	Cadeira giratória
1315	130.972	Mocho
1316	07 sem patrimônio	Cadeira de cozinha
1317	sem patrimônio	Cama hospitalar
1318	145.678	Ventilador
1319	sem patrimônio	Ventilador
1320	sem patrimônio	Carrinho de curativo
1321	05 sem patrimônio	Condensadora de ar
1322	02 sem patrimônio	Descanso de braço
1323	49.033	Desentregador
1324	104.228	Detector fetal
1325	179.617	Detector fetal
1326	179.618	Detector fetal
1327	179.627	Detector fetal
1328	81.993	Detector fetal
1329	02 sem patrimônio	Detector fetal
1330	91.751	Divã
1331	91.753	Divã



1448	109.009	Cadeira fixa empilhável
1449	109.034	Cadeira fixa empilhável
1450	108.707	Cadeira fixa empilhável
1451	108.748	Cadeira fixa empilhável
1452	108.866	Cadeira fixa empilhável
1453	108.916	Cadeira fixa empilhável
1454	108.735	Cadeira fixa empilhável
1455	109.006	Cadeira fixa empilhável
1456	108.746	Cadeira fixa empilhável
1457	108.959	Cadeira fixa empilhável
1458	108.870	Cadeira fixa empilhável
1459	108.722	Cadeira fixa empilhável
1460	109.037	Cadeira fixa empilhável
1461	108.953	Cadeira fixa empilhável
1462	108.709	Cadeira fixa empilhável
1463	106.252	Impressora HP Photosmart C3180
1464	sem patrimônio	Gabinete CPU incompleto
1465	sem patrimônio	Luminária de jardim
1466	sem patrimônio	Monitor Itautec
1467	108.734	Cadeira preta de plástico e ferro
1468	109.019	Cadeira preta de plástico e ferro
1469	109.005	Cadeira preta de plástico e ferro
1470	93.923	Cadeira preta de plástico e ferro
1471	108.809	Cadeira preta de plástico e ferro
1472	108.874	Cadeira preta de plástico e ferro
1473	108.887	Cadeira preta de plástico e ferro
1474	109.046	Cadeira preta de plástico e ferro
1475	108.822	Cadeira preta de plástico e ferro
1476	190.779	Cadeira giratória

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006



Página 51/65

1477	102.505	Cadeira universitária
1478	sem patrimônio	Mesa retangular
1479	26 sem patrimônio	Mesa redondas de madeira danificadas
1480	02 sem patrimônio	Cadeira plástica preta
1481	116.992	Cadeira preta tipo concha
1482	sem patrimônio	Cadeira amarela e preta
1483	sem patrimônio	Gaveteiro de metal
1484	07 sem patrimônio	Prateleira industrial com 04 divisórias vertical
1485	sem patrimônio	Prateleira industrial com 07 divisórias vertical
1486	sem patrimônio	Prateleira industrial com 03 divisórias vertical
1487	sem patrimônio	Prateleira industrial com 05 divisórias vertical
1488	sem patrimônio	Prateleira industrial com 05 divisórias horizontal
1489	04 sem patrimônio	Prateleira industrial com 04 divisórias horizontal
1490	sem patrimônio	Prateleira industrial com 03 divisórias horizontal
1491	66.608	Cadeira sem braço
1492	06 sem patrimônio	Prateleira com 04 divisórias pequena
1493	07 sem patrimônio	Prateleira com 04 divisórias média
1494	02 sem patrimônio	Prateleira dupla 04 divisórias
1495	03 sem patrimônio	Prateleira dupla 05 divisórias grande
1496	sem patrimônio	Prateleira dupla 07 divisórias grande
1497	sem patrimônio	Prateleira dupla 04 divisórias média
1498	sem patrimônio	Prateleira dupla 03 divisórias pequena
1499	10 sem patrimônio	Mesa pequena branca de madeira
1500	sem patrimônio	Poltrona giratória verde
1501	02 sem patrimônio	Mesa quadrada marrom de madeira
1502	sem patrimônio	Cadeira de ferro branca
1503	50.751	Cadeira dobrável de ferro branca
1504	51.354	Cadeira dobrável de ferro branca
1505	50.803	Cadeira dobrável de ferro branca

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


 Página 52/65

1564	88.156	Cadeira sem braço
1565	131.410	Cadeira sem braço
1566	44.300	Cadeira
1567	88.303	Cadeira plástica preta
1568	190.848	Cadeira giratória
1569	187.560	Estabilizador SMS
1570	162.872	Estabilizador SMS
1571	174.734	Estabilizador SMS
1572	174.726	Estabilizador SMS
1573	162.878	Estabilizador SMS
1574	187.558	Estabilizador SMS
1575	187.573	Estabilizador SMS
1576	02 sem patrimônio	Estabilizador SMS
1577	149.712	Estabilizador
1578	05 sem patrimônio	Estabilizador
1579	sem patrimônio	Impressora de senha
1580	148.570	Mesa retangular bege
1581	89.014	Mesa em L bege
1582	sem patrimônio	Monitor Lenovo
1583	sem patrimônio	Painel de senha
1584	02 sem patrimônio	Suporte CPU
1585	43.410	Carregador de bateria
1586	86.849	Cadeira giratória
1587	05 sem patrimônio	Ventilador de teto
1588	88.198	Cadeira com braço
1589	86.846	Cadeira com braço
1590	204.707	Cadeira
1591	204.729	Cadeira
1592	148.517	Cadeira

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


Página 55/65

1593	88.657	Estabilizador
1594	187.682	Estabilizador
1595	88.701	Estabilizador
1596	187.493	Estabilizador
1597	32.747	Calculadora
1598	89.222	Gaveteiro
1599	89.343	Suporte CPU
1600	204.722	Cadeira executiva
1601	86.892	Gaveteiro
1602	204.726	Cadeira
1603	89.334	Suporte CPU
1604	122.279	Gabinete CPU incompleto
1605	88.631	Estabilizador
1606	137.057	Monitor
1607	sem patrimônio	Monitor
1608	14.655	Armário
1609	14.658	Armário
1610	15.730	Armário
1611	16.529	Armário
1612	23.295	Armário
1613	58.665	Armário
1614	23.321	Arquivo
1615	23.326	Arquivo
1616	32.454	Arquivo
1617	88.175	Cadeira
1618	88.179	Cadeira
1619	89.327	Suporte CPU
1620	89.180	Gaveteiro
1621	04 sem patrimônio	Aparelho de telefone

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


Página 56/65

1651	41.456	Ventilador de teto
1652	sem patrimônio	Monitor LG
1653	44.371	Ventilador de teto
1654	174.724	Estabilizador
1655	89.097	Mesa para impressora
1656	60.951	Grampeador
1657	sem patrimônio	Impressora de cheque
1658	88.234	Cadeira
1659	148.771	Mesa retangular
1660	03 sem patrimônio	Mesa de madeira
1661	148.775	Mesa retangular
1662	161.009	Balcão de atendimento
1663	02 sem patrimônio	Aparelho de ar condicionado LG 18500 BTUS
1664	sem patrimônio	Aparelho de ar condicionado Springer 19000 BTUS
1665	sem patrimônio	Nobreak Sinus
1666	sem patrimônio	Aparelho fax Panasonic KX-FT901
1667	sem patrimônio	Armário de aço com 04 gavetas
1668	117.398	Armário de aço com 05 gavetas
1669	52.258	Armário em fórmica 02 portas
1670	sem patrimônio	Bebedouro Kirsten 200 litros modelo KSS 200 L 2204
1671	177.450	Bicicleta quadro alumínio marca Monaco m-trail
1672	177.451	Bicicleta quadro alumínio marca Monaco m-trail
1673	96.046	Poltrona diretor
1674	126.083	Poltrona
1675	161.044	Cadeira
1676	190.642	Cadeira
1677	190.858	Cadeira universitária
1678	191.044	Cadeira universitária
1679	85.795	Poltrona

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


 Página 58/65

1680	sem patrimônio	Cadeira giratória com braço
1681	85.821	Poltrona
1682	121.981	Cadeira de rodas
1683	225.361	Cadeira sem braço fixa
1684	191.492	Extintor de incêndio
1685	191.494	Extintor de incêndio
1686	191.502	Extintor de incêndio
1687	191.503	Extintor de incêndio
1688	191.507	Extintor de incêndio
1689	02 sem patrimônio	Extintor de incêndio
1690	91.458	Máquina lava jato Jacto
1691	91.459	Máquina lava jato Jacto
1692	sem patrimônio	Monitor Positivo
1693	127.666	Monitor LG Flatron L1753T-SF
1694	164.872	Monitor LG Flatron E2260 V-PN
1695	sem patrimônio	Monitor LG Flatron W225BV – PE
1696	87.666	Notebook Toshiba Satellite A75-S 5209
1697	sem patrimônio	Gabinete CPU incompleto
1698	131.809	Ventilador de teto
1699	sem patrimônio	Estabilizador Energetic
1700	02 sem patrimônio	Estação de trabalho bege
1701	sem patrimônio	Impressora HP Deskejet
1702	150.028	Máquina fotográfica digital Sony
1703	72.767	Mesa fórmica cinza
1704	59.186	Mesinha
1705	sem patrimônio	Mesinha
1706	80.194	Mesa cabeceira
1707	sem patrimônio	Nobreak UPS
1708	72.764	Mesa de reunião desmontada

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


Página 59/65

1709	134.846	Cadeira de escritório preta com braço
1710	02 sem patrimônio	Cadeira de escritório preta com braço
1711	209.371	Cadeira de refeitório
1712	sem patrimônio	Cadeira sem braço de apoio
1713	sem patrimônio	Mesa para galão de água
1714	sem patrimônio	Impressora Plotter Palopoli LG
1715	sem patrimônio	Fogão Atlas Tropical 04 bocas, branco
1716	sem patrimônio	Cadeira sem braço
1717	sem patrimônio	Mesa de reunião com 8 posições
1718	16.041	Mapoteca com 10 gavetas
1719	sem patrimônio	Ventilador de chão preto
1720	177.420	Mesa estação de trabalho
1721	177.412	Mesa estação de trabalho
1722	177.416	Mesa estação de trabalho
1723	74.622	Mesa cinza com 02 gavetas
1724	26.874	Escrivaninha de madeira
1725	02 sem patrimônio	Arquivo 04 gavetas cinza
1726	177.425	Mesa estação de trabalho
1727	sem patrimônio	Mesa estação de trabalho
1728	177.411	Mesa estação de trabalho
1729	4.803	Mesa cinza com 04 gavetas
1730	sem patrimônio	Cadeira sem encosto, preta, com braços
1731	sem patrimônio	Mesa cinza com 02 gavetas
1732	sem patrimônio	Aparelho telefônico Intelbrás
1733	sem patrimônio	Aparelho telefônico Intelbrás sem fio
1734	216.323	Gaveteiro
1735	sem patrimônio	Mesa de fórmica bege desmontada
1736	134.740	Aparelho telefônico
1737	5.356	Armário de aço com 02 portas bege

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006

Página 60/65



1738	sem patrimônio	Arquivo de aço com 04 gavetas
1739	96.899	Longarina 03 lugares
1740	209.368	Cadeira fixa para refeitório
1741	209.369	Cadeira fixa para refeitório
1742	209.372	Cadeira fixa para refeitório
1743	209.373	Cadeira fixa para refeitório
1744	sem patrimônio	Cadeira giratória preta
1745	150.026	Máquina fotográfica digital Sony
1746	150.034	Máquina fotográfica digital Sony
1747	02 sem patrimônio	Mesa estação de trabalho bege
1748	sem patrimônio	Mesa fórmica cinza com 02 gavetas
1749	89.478	Mesa fórmica cinza com 02 gavetas
1750	55.455	Mesa fórmica cinza com 04 gavetas
1751	68.083	Armário de aço com 02 portas
1752	sem patrimônio	Aparelho telefônico sem fio Intelbrás, preto
1753	209.277	Armário Branco de cozinha 04 portas
1754	27.042	Armário 02 portas
1755	sem patrimônio	Armário 02 portas
1756	sem patrimônio	Cadeira preta com braço
1757	152.527	Estabilizador SMS preto
1758	sem patrimônio	Estante com 06 prateleiras
1759	209.276	Fogão branco 04 bocas
1760	sem patrimônio	Geladeira Electrolux branca
1761	sem patrimônio	Mesa bege
1762	56.778	Mesa cinza com 04 gavetas
1763	sem patrimônio	Mesa em L cinza
1764	sem patrimônio	Cofre 60 cm de comprimento, 145 cm de altura, 55 cm de profundidade
1765	47.448	Cofre 49 cm de comprimento, 120 cm de altura, 46 cm de profundidade

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


Página 61/65

1766	sem patrimônio	Cofre 61 cm de comprimento, 145 cm de altura, 56 cm de profundidade
1767	sem patrimônio	Longarina 04 lugares
1768	90.313	Cadeira plástica branca
1769	sem patrimônio	Ventilador pedestal Delta
1770	88.444	Cadeira tecido azul
1771	sem patrimônio	Cadeira giratória preta
1772	sem patrimônio	Cadeira plástica preta
1773	sem patrimônio	Estante MDF cinza
1774	02 sem patrimônio	Escritinha cinza
1775	sem patrimônio	Mesa computador cinza
1776	56.796	Cadeira fixa preta
1777	sem patrimônio	Cadeira preta apoio braço
1778	sem patrimônio	Escada 05 degraus
1779	150.161	Ventilador Lorensid
1780	sem patrimônio	Ventilador Delta
1781	46.815	Ventilador Viva Vento
1782	167.681	Cadeira plástica infantil
1783	167.678	Cadeira plástica infantil
1784	167.685	Cadeira plástica infantil
1785	sem patrimônio	Cadeira plástica infantil
1786	05 sem patrimônio	Quadro branca
1787	sem patrimônio	Carrinho de limpeza
1788	98.441	Escada 07 degraus
1789	88.412	Escritinha branca
1790	sem patrimônio	Ventilador Ventisol
1791	76.261	Cadeira fixa preta
1792	134.925	Escada 07 degraus
1793	108.483	Longarina 04 lugares
1794	174.510	Escritinha



1795	sem patrimônio	Central multimídia settopbox
1796	sem patrimônio	Central multimídia Thonson
1797	sem patrimônio	Central Digital Intelbrás
1798	sem patrimônio	Central Digital TeleSystem
1799	164.925	Microsystem Philips
1800	124.120	Microsystem Philips
1801	sem patrimônio	Aparelho de telefone Ibratele
1802	sem patrimônio	Aparelho de telefone Intelbrás
1803	02 sem patrimônio	Microsystem Lenox
1804	02 sem patrimônio	Longarina 04 lugares
1805	108.452	Mesa de escritório retangular
1806	41.139	Pedestal de mesa para microfone
1807	41.140	Pedestal de mesa para microfone
1808	41.141	Pedestal de mesa para microfone
1809	02 sem patrimônio	Microfone sem fio Shure modelo PG58
1810	sem patrimônio	Microfone sem fio Shure Beta 58A
1811	02 sem patrimônio	Microfone sem fio Shure SM58
1812	sem patrimônio	Microfone sem fio Shure PGX2
1813	03 sem patrimônio	Aparelho de telefone Intelbrás Premium
1814	55.101	Aparelho de telefone Matec
1815	sem patrimônio	Aparelho de telefone Siemens Gigaset
1816	sem patrimônio	Aparelho de telefone Keo
1817	sem patrimônio	Rádio comunicador International
1818	234.433	Mesa pequena
1819	234.434	Mesa pequena
1820	234.435	Mesa pequena
1821	234.570	Cadeira operacional giratória
1822	234.575	Cadeira operacional giratória
1823	234.577	Cadeira operacional giratória

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006

Página 63/65

1824	234.527	Cadeira fixa
1825	234.528	Cadeira fixa
1826	234.468	Longarina 03 lugares
1827	234.469	Longarina 03 lugares
1828	234.474	Longarina 03 lugares
1829	234.477	Longarina 03 lugares
1830	234.485	Longarina 03 lugares
1831	234.486	Longarina 03 lugares
1832	99.205	Aparelho de TV 29 polegadas
1833	231.672	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1834	231.673	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1835	231.674	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1836	231.675	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1837	231.676	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1838	231.679	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1839	231.680	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1840	231.681	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1841	231.682	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1842	231.683	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1843	231.684	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1844	231.685	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1845	231.686	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1846	231.687	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1847	231.688	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1848	231.689	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1849	231.690	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1850	231.691	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1851	231.692	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1852	231.693	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


Página 64/65

1853	231.694	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1854	231.695	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1855	231.696	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1856	231.697	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1857	231.704	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1858	231.705	Gabinete CPU incompleto com monitor quebrado
1859	127.670	Monitor
1860	sem patrimônio	Impressora HP
1861	134.563	Impressora HP
1862	85.587	Impressora HP
1863	sem patrimônio	Impressora HP
1864	91.462	Gabinete CPU incompleto
1865	127.659	Gabinete CPU URMET incompleto
1866	127.660	Gabinete CPU URMET incompleto
1867	127.661	Gabinete CPU URMET incompleto
1868	02 sem patrimônio	Monitor
1869	02 sem patrimônio	Gabinete CPU genérico incompleto


Elisângela Janglossi
Chefe da Divisão de
Patrimônio
08/03/2023

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006


Página 65/65

 RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS RECOLHIDOS NA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO 2º Semestre 2022**Lista Complementar dos Inservíveis**

ORDEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
1	37.754	Ventilador
2	131.363	Cadeira
3	131.364	Cadeira
4	23.070	Armário de aço
5	148.608	Armário de aço
6	03 sem patrimônio	Armário de aço
7	03 sem patrimônio	Mesa de madeira
8	234.423	Mesa de atendimento
9	88.149	Cadeira estofada
10	204.705	Cadeira estofada
11	sem patrimônio	Cadeira estofada
12	148.720	Cadeira plástica
13	02 sem patrimônio	Estabilizador
14	157.374	Estabilizador
15	157.376	Estabilizador
16	149.718	Estabilizador
17	149.704	Estabilizador
18	187.511	Estabilizador
19	86.167	Estabilizador
20	88.714	Estabilizador
21	sem patrimônio	Armário
22	107.835	Armário
23	sem patrimônio	Armário de aço


Elisângela Janglossi
Chefe da Divisão de
Patrimônio

08/03/2023

Rua Santa Cruz, 2158 - Paulista - Telefone 3434-3006

Página 1/1

DECRETO Nº 19.502, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, dos Conselhos de Escolas abaixo descritos, bens que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, dos Conselhos de Escolas, os bens abaixo descritos:

I - Conselho de Escola da E.M. “Juliana Dedini Ometto”, inscrito no CNPJ sob nº 11.405.786/0001-43, bens perfazendo um total de R\$ 5.364,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais);

II - Conselho de Escola da E.M. “Professora Maria de Lourdes Fuzetti Lorenzi”, inscrito no CNPJ sob nº 02.833.545/0001-04, bens perfazendo um total de R\$ 5.966,54 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 1º Ficam fazendo parte integrante deste Decreto as Atas, Laudos de Avaliação, Termos de Doação e Notas Fiscais que descrevem os bens recebidos em doação.

§ 2º Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso das Escolas Municipais respectivas de cada Conselho.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de março de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP
Secretário Municipal de Administração

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte dias do mês março de dois mil e vinte e três, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080, de 13 de abril de 2022, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º. da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de bens permanentes e de consumo, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Juliana Dedini Ometto, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 11.405.786/0001-43, conforme segue: Uma tela de 32 polegadas, marca: Toshiba, modelo: Dled TB007, cor: Preta, resolução HD, no valor de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais); Uma lavadora de roupas, marca: Colormaq, modelo: LCS, capacidade: 20kg, cor: prata, 110 Volts, no valor de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais); Duas caixas de som, 2 vias passiva, alto falante de 12 polegadas mais titânio, no valor de unitário de R\$ 1.055,00 (mil e cinquenta e cinco reais), no total de R\$ 2.110,00 (dois mil e cento e dez reais); Dois suportes de parede, 35kg, com 3 reguladores, no valor de unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), no total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Quarenta metros de cabo PP, 2x1,5 milímetros, no valor de unitário de R\$ 8,00 (oito reais), no total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); Um conector de áudio, no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 5.364,00 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais), tendo como destino a Escola Municipal Juliana Dedini Ometto – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Anderson José de Moraes, Secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina
Presidente

Ana Caroline Lima Sepulveda
Membro

Anderson José de Moraes
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 20 de março de 2.023.

I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
01	Conselho de Escola da EM Juliana Dedini Ometto	Tela de 32"	01	1.590,00	1.590,00
02	Conselho de Escola da EM Juliana Dedini Ometto	Lavadora de roupas	01	799,00	799,00
03	Conselho de Escola da EM Juliana Dedini Ometto	Caixa de som	02	1.055,00	2.110,00
04	Conselho de Escola da EM Juliana Dedini Ometto	Suporte de parede	02	125,00	250,00
05	Conselho de Escola da EM Juliana Dedini Ometto	Cabo	40	8,00	320,00
06	Conselho de Escola da EM Juliana Dedini Ometto	Conector de áudio	01	295,00	295,00

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Juliana Dedini Ometto – Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.


Ana Caroline Lima Sepulveda
Membro


Fabiana Fidêncio Farina
Presidente


Anderson José de Moraes
Membros secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.023.

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a(o) **CONSELHO DE ESCOLA**, da Escola EM JULIANA DEDINI OMETTO faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, ao(à) Prefeitura Municipal de Piracicaba para que seja(m) tombado (s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

N.º ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	
			N.º	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Lavadora LCS 20Kg Colormaq Prata 110V	1	52.206	26/07/2022	799,00	799,00
2	Tela Toshiba 32" Dled TB007 Preto HD	1	52.206	26/07/2022	1.590,00	1.590,00
TOTAIS:					2.389,00	2.389,00
Piracicaba, 26 de Julho de 2022			Natalia Caroline Machado Silva			
Local e Data			Nome do(a) Responsável pela UEx		Assinatura do(a) Responsável pela UEx	

RECEBEMOS DE CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR TOTAL DA NOTA
		2.389,00
		Nº 000.052.206 SÉRIE: 1

 CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. RUA GOV. PEDRO DE TOLEDO, 1293 - CENTRO CIDADE: PIRACICABA - SP FONE: (19) 99630-8557 CEP: 13400-075 www.cybelar.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.052.206 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3522 0772 4568 0900 1105 5500 1000 0522 0613 0542 6462 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal
	NATUREZA DA OPERAÇÃO venda INSCRIÇÃO ESTADUAL 535100725113 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CPF/CNPJ 72.456.809/0011-05	
		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220990205766 -26/07/2022 13:20

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CONS DA ESC M JULIANA DEDINE OMETTO		Documento 11.405.786/0001-43	DATA DA EMISSÃO 26/07/2022 00:00:00
ENDEREÇO MANOEL OCANA, 81 - ESCOLA	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	CEP 13.401-881	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 26/07/2022
MUNICÍPIO PIRACICABA	FONE/FAX 19997948750	UF SP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 00:00:00

LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL CONS DA ESC M JULIANA DEDINE OMETTO		CPF/CNPJ 11.405.786/0001-43	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO MANOEL OCANA, 81 - ESCOLA	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	CEP 13.401-881	
MUNICÍPIO PIRACICABA		UF SP	FONE/FAX 19997948750

PAGAMENTOS

FORMA PGTO.	TIPO	VALOR	FORMA PGTO.	TIPO	VALOR	FORMA PGTO.	TIPO	VALOR
	Crédito Loja	2.389,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.389,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	2.389,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMIT/REMT	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10381	TELA TOSHIBA 32" DLED TB007 PRETO HD	85285200	460	5405	PC	1,0000	1.590,0000	1.590,00					
280069	LAVADORA LCS 20KG COLORMAQ PRATA 110V	84502090	060	5405	PC	1,0000	799,0000	799,00					

Atesto que o produto/serviço
foi entregue/prestado

26/07/2022

Assinatura por extenso

PAGO COM RECURSOS DE
FNDE/PDDE

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 266462	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

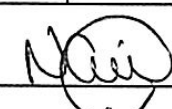
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NF EMITIDA CONF ART 274 DO RICMSSP - ICMS RECOLHIDO P ST Cliente: 43562366 Pedido: 2952582 DAY: 0007000099193 Vendedor: 70191 Total Contrato: 238900 Local de Entrega: MANOEL OCANA 81 - Bairro: NOVO HORIZONTE - Cidade: PIRACICABA - SP - Referência: 019 34333715 - Complemento: ESCOLA - Período de entrega manhã ou tarde TRIBUTOS (LEI FED.12741/2012) RS 494,80 (20,71%) FONTE IBPT Obs:	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Assinatura por extenso

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a(o) **CONSELHO DE ESCOLA**, da Escola EM JULIANA DEDINI OMETTO faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (**PDDE**) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, ao(à) Prefeitura Municipal de Piracicaba para que seja(m) tombado (s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

N.º ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	
			N.º	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Caixas de som 2 vias passiva/alto falante de 12" + titaneo	2	000.000.381	17/03/2022	1.055,00	2.110,00
2	Suportes de parede 35 Kg. 3 reguladores	2	000.000.381	17/03/2022	125,00	250,00
3	Cabo PP 2x1,5mm (Consumo)	2	000.000.381	17/03/2022	160,00	320,00
4	Conector de Audio (Consumo)	1	000.000.381	17/03/2022	295,00	295,00
TOTAIS:					1.635,00	2.975,00
Piracicaba, 17 de março de 2022			Natalia Caroline Machado Silva			
Local e Data			Nome do(a) Responsável pela UEx			
			 Assinatura do(a) Responsável pela UEx			

DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 1									
EXODUS SOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME RUA LEOGILDO SALVAGNI, 515 - - PRQ 1 DE MAIO, Piracicaba, SP - CEP: 13425130			DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.381 SÉRIE: 1 Página 1 de 1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3522 0354 0150 6000 0107 5500 1000 0003 8110 3618 0110 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220354471705 - 17/03/2022 15:04								
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRF.		CNPJ / CPF 54.015.060/0001-07									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 535348017114													
DESTINATÁRIO/REMETENTE													
NOME/RAZÃO SOCIAL CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL JULIANA DEDINI		CNPJ/CPF 11.405.786/0001-43		DATA DA EMISSÃO 17/03/2022									
ENDEREÇO RUA MANOEL OCANÃ, 81 -		BAIRRO/DISTRITO SANTA FE		CEP 13401-831									
MUNICÍPIO Piracicaba		FONE/FAX 1934339590		UF SP									
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:00									
FATURA													
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.975,00									
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00									
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00									
				VALOR TOTAL DA NOTA 2.975,00									
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANTT									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		PLACA DO VEÍCULO									
QUANTIDADE		ESPÉCIE		UF									
MARCA		NUMERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL									
		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO									
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
23	CAIXA 2 VIAS FALANTE 12" MAIS TITANIO PASSIVA	85189010	0102	5102	UN	2,0000	1.055,0000	2.110,00					
03	SUPORTE DE CAIXA COM 3 REGULAGENS 35KG	92099400	0102	5102	UN	2,0000	125,0000	250,00					
348	CABO PP 2x1,5mm	85444900	0102	5102	M	40,0000	8,0000	320,00					
302	CONECTOR DE AUDIO	85369090	0102	5102	UN	1,0000	295,0000	295,00					
Atesto que o produto/serviço foi entregue/prestado 17.03.2022 Assinatura por extenso						PAGO COM RECURSOS DE FNDE/PDDE							
CÁLCULO DO ISSQN													
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 248617		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN									
				VALOR DO ISSQN									
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO INTER 077 AG: 0001 C/C: 84720.17-4			RESERVADO AO FISCO										
Recebemos 17/03/2022 Assinatura por extenso													



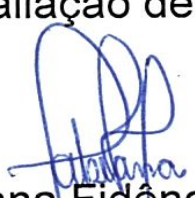
Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e quatro dias do mês março de dois mil e vinte e três, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080, de 13 de abril de 2022, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de bens permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Fuzetti Lorenzi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 02.833.545/0001-04, conforme segue: Uma caixa de som, com bluetooth, marca: Grasep, modelo: D-BH6101, no valor de R\$ 269,90 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), Um microfone sem fio, marca: Lelong, modelo: LE-909, no valor de R\$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos), Uma plastificadora, marca: Menno, Compact, no valor de R\$ 348,04 (trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), Uma lavadora de roupas, marca: Eletrolux, cor: branco, 110 Volts., no valor de R\$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais), Dois aparelhos de telefone sem fio, marca: Intelbras, modelo: TS 2510, cor: Preto, no valor unitário de R\$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos), no valor total de R\$ 259,80 (duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), Um aparelho celular, com 128gb de memória interna, marca: Samsung, modelo: Galaxy A13, cor: Preto, no valor de R\$ 1.399,99 (mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), Uma lavadora alta pressão, marca: Stihl, modelo: Re 90, 127 Volts, no valor de R\$ 899,91 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), totalizando o valor de R\$ 5.966,54 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), tendo como destino a Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Fuzetti Lorenzi – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Anderson José de Moraes, Secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.


Fabiana Fidêncio Farina
Presidente


Ana Caroline Lima Sepulveda
Membro


Anderson José de Moraes
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 24 de março de 2023.

I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
01	Conselho de Escola da EM Prof ^a . Maria de Lourdes Fuzetti Lorenzi	Caixa de som	01	269,90	269,90
02	Conselho de Escola da EM Prof ^a . Maria de Lourdes Fuzetti Lorenzi	Microfone sem fio	01	189,90	189,90
03	Conselho de Escola da EM Prof ^a . Maria de Lourdes Fuzetti Lorenzi	Plastificadora	01	348,04	348,04
04	Conselho de Escola da EM Prof ^a . Maria de Lourdes Fuzetti Lorenzi	Lavadora de roupas	01	2.599,00	2.599,00
05	Conselho de Escola da EM Prof ^a . Maria de Lourdes Fuzetti Lorenzi	Telefones sem fio	02	129,90	259,80
06	Conselho de Escola da EM Prof ^a . Maria de Lourdes Fuzetti Lorenzi	Aparelho celular	01	1.399,99	1.399,99
07	Conselho de Escola da EM Prof ^a . Maria de Lourdes Fuzetti Lorenzi	Lavadora alta pressão	01	899,91	899,91

II – Do Uso e Destino

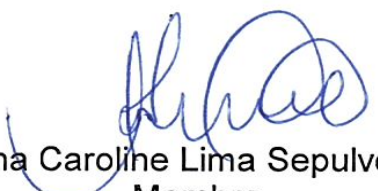
Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Fuzetti Lorenzi – Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.


Ana Caroline Lima Sepulveda
Membro


Fabiana Fidêncio Farina
Presidente


Anderson José de Moraes
Membro Secretário

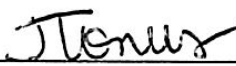
Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2023.

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a(o) Conselho de Escola da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Fuzetti Lorenzi faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, ao(à) Prefeitura Municipal de Piracicaba para que seja(m) tombado (s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

N.º ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	
			N.º	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
1	CAIXA DE SOM BT GRASEP D-BH6101	1	1.514	06/09/2022	269,90	269,90
2	MICROFONE SEM FIO LELONG LE-909	1	1514	06/09/2022	189,90	189,90
3	PLASTIFICADORA MENNO COMPACT - UM	1	22626	08/09/2022	348,04	348,04
4	LAVADORA ELETROLUX 17 KG - 110V	1	139447	27/10/2022	2.599,00	2.599,00
5	TELEFONE SEM FIO TS 2510 PRETO	2	142637	21/12/2022	129,90	259,80
6	CELULAR SAMS GALAXY A13 PRETO 128 GB	1	81447	28/12/2022	1.399,99	1.399,99
TOTAIS:					4.936,73	5.066,63
Piracicaba, 31 de Dezembro de 2022			Jaqueline Ferreira Tonus Oliveira			
Local e Data			Nome do(a) Responsável pela UEx		Assinatura do(a) Responsável pela UEx	

EMISSÃO: 06/09/2022 - DEST. / REM.: CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA - VALOR TOTAL: R\$ 939,70		NF-e Nº 000001514 SÉRIE 001												
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE LEANDRO AUGUSTO POSSATO  AVENIDA DOIS CORREGOS, 739 - PIRACICAMIRIM - CEP:13420-610 - Piracicaba - SP TEL: (19)3426-3275		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000001514 fl. 1 / 1 SÉRIE 001												
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA COM CUPOM FISCAL		CHAVE DE ACESSO 3522 0913 5687 3500 0168 5500 1000 0015 1413 6014 3281												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 535.261.055.117		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora												
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221208751866 06/09/2022 00:00:00												
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 13.568.735/0001-68												
NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA		DATA DA EMISSÃO 06/09/2022												
ENDEREÇO R ELVIRA BOYES, 358 *****		BAIRRO / DISTRITO JARDIM PETROPOLIS												
MUNICÍPIO Piracicaba		CEP 13420-670												
FONE / FAX (19)3426-5839		UF SP												
CÁLCULO DO IMPOSTO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 14:42:00												
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00												
VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00												
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO IPI 0,00												
VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 939,70												
DESCONTO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 939,70												
OUTRAS DESP. ACESS. 0,00														
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE												
ENDEREÇO		CÓDIGO ANTT												
QUANTIDADE 3		PLACA DO VEÍCULO												
ESPÉCIE		UF												
MARCA		CNPJ / CPF												
NUMERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL												
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO												
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3476	CAIXA DE SOM BT GRASEP D-BH6101	85271300	0102	5929	UN	1,000	269,90	0,00	269,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1809	MICROFONE S/FIO LELONG LE-909	85181090	0102	5929	UN	1,000	189,90	0,00	189,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5392	MICROFONE S/FIO PROFISSIONAL LELONG LE-910	85181090	0102	5929	UN	1,000	479,90	0,00	479,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atesto que o Produto/Serviço
foi entregue/prestado.
06/09/2022
Assinatura por extenso

PAGO COM RECURSOS
DO FNDE/PDDE

13.568.735/0001 - 68
I.E. 535.261.055.117
LEANDRO AUGUSTO POSSATO
AVENIDA DOIS CORREGOS, Nº 739
B. PIRACICAMIRIM - CEP 13420-610
PIRACICABA - SP

Recebemos 06/09/2022

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CFe-SAT Ref.: (3522 0913 5687 3500 0168 5900 0888 8400 3265 5414 1055)

Trib aprox R\$ 183,02 Fed, R\$ 169,14 Est, R\$ 0,00 Mun
Fonte: IBPT/FECOMERCIO (SP) 33EAB0

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de MARIZA BARBISAN D' AVILA EIRELI os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado

Data de recebimento

Identificação e Assinatura do recebedor

NF-e

Nro.: 000.022.626

Serie: 1

**MARIZA BARBISAN D' AVILA
EIRELI**AV RIO DAS PEDRAS, 130, PIRACICAMIRIM,
PIRACICABA - SP CEP: 13420590

(19) 3411-3727

DANFEDocumento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nro. Nota:
000.022.626

Serie: 1 Folha: 1 de 1



Chave de Acesso

3522 0925 2090 3700 0155 5500 1000 0226 2611 0672 2038

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

Natureza de Operação

VENDA

Protocolo de autorização de uso

135221217020347

08/09/2022 12:02:10

Inscrição Estadual

535.615.646.110

Inscrição Estadual do Subst. Tributário

CNPJ

25.209.037/0001-55

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social

CONS DE ESC DA ESC MUN PROF MARIA DE LOURDES FUZZETTI LORENZI

CNPJ/CPF

02.833.545/0001-04

Data da Emissão

08/09/2022

Endereço

R ELVIRA BOYES, 358

Bairro/Distrito

PETROPOLIS

CEP

13420670

Data de Saída / Entrada

08/09/2022

Município

PIRACICABA

Fone/Fax

(19) 3426-5839

UF

SP

Inscrição Estadual

Hora de Saída

12:01

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo ICMS	Valor de ICMS	Valor Aproximado dos Tributos	Base de Cálculo de Subst. Trib.	Valor de Cálculo de Subst. Trib.	Valor total dos Produtos
0,00	0,00	45,25	0,00	0,00	395,50
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor total do IPI	Valor total da Nota
0,00	0,00	47,46	0,00	0,00	348,04

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social

Frete por Conta

1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB)

Código ANTT

Placa

UF

CPF/CNPJ

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual

Quantidade

Espécie

Marca

Numeração

Peso Bruto

Peso Líquido

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Cod. Prod.	Descrição do Produto/Serviço	NCM	O/CST	CFOP	Unid.	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Desc.	V. Total	Bc. Icms	Vi. Icms	Vi. Ipi	Aliquota Icms	Aliquota Ipi
7897075808470	PLASTIFICADORA MENNO COMPACT-UN Informações Adicionais: CEST: 28.061.00. Val. Aprox. dos Tributos: R\$ 45,25 (13,00%) Fonte: IBPT	84201010	5102	5102	UN	1	395,50	47,46	395,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS
08/09/2022
Daviand

Atesto que o Produto/Serviço
foi entregue/prestado.
08/09/2022
Assinatura por extenso

**PAGO COM RECURSOS
DO FNDE/PDDE**

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

Reservado ao Fisco

Desenvolvido Por
(19) 3463-1212

CASASBAHIA IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
Filial Emi.: 1407

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000142637
SÉRIE

FOLHA: 01/01

CHAVE DE ACESSO:
3522 1233 0412 6009 3740 5500 0000 1426 3711 2164 7300

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135221795909250 21/12/2022 16:48:55

CNPJ/CPF
33.041.260/0937-40

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCAD. SUBST. TRIB. A VISTA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
535306555110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
M MARIA LURDES FUZETTI LORENZI

ENDEREÇO
R ELVIRA BOYS

BAIRRO / DISTRITO
JD PETROPOLIS

MUNICÍPIO
PIRACICABA

UF
SP

FONE / FAX

CNPJ/CPF
02.833.545/0001-04

DATA DA EMISSÃO
21/12/2022

CEP
13420-670

DATA ENTRADA/SAÍDA
21/12/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA ENTRADA/SAÍDA
16:47

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS
0,00

VALOR DO ICMS
0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
259,80

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR TOTAL DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
259,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
REMETENTE

ENDEREÇO

NÚMERO
02

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

MUNICÍPIO

UF

CNPJ/CPF
00.000.000/0000-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PESO BRUTO
0,640

PESO LÍQUIDO
0,638

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	B. C. ICMS-STT	VL. ICMS-STT	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
001-004639510	TELEFONE SEM FIO TS 2510 PRETO.	85171100	460	5405	PC	2,0000	129,9000	259,80	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00

Assinatura por extensão

PAGO COM RECURSOS DO FNDE/PDDE

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FILIAL VENDA: 1407 N. PEDIDO: 245018692 VV VENDEDOR: 4750349

ITEM 64 DO ANEXO XXII DA PORTARIA CAT N 68/2019 E PORTARIA CAT N 10/2020 LEI N 10637/2002, ARTIGO 2 LEI N 10833/2003, Trib aprox R\$: 18,47 Federal e 31,17 Estadual Fonte: IBPT

Continue comprando em www.casasbahia.com.br - MD-5: PDVMULTISKILL

RESERVADO AO FISCO

ATA DE RECEBIMENTO VIA S/A

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

NF-e

Filial Emi.: 1407

DI.Emi.: 21/12/2022

Impresso pelo Sistema ALTA - CSC0780B - v20170426a

1

AGROPECUARIA DO MANE (19) 3421-1601 AV. PRESIDENTE KENNEDY, 356 NOVA PIRACICABA 13405-011 - PIRACICABA - SP		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA 1 Nº 000.007.355 SÉRIE 001 FOLHA 01/01		 CHAVE DE ACESSO 3522 0867 0534 4700 0361 5500 1000 0073 5510 0065 1540 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COM SUBS. TRIB.		INSCRIÇÃO ESTADUAL 535.621.441.113		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 67.053.447/0003-61	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL 132397 - CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA MUN. PROF(A)		CNPJ / CPF 02.833.545/0001-04		DATA DA EMISSÃO 31/08/2022	
ENDEREÇO RUA ELVIRA BOYS, 358		BAIRRO / DISTRITO JARDIM NOIVA DA		CEP 13420-670	
MUNICÍPIO PIRACICABA		FONE / FAX 3426-5839		UF SP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL NÃO CONTRIBUINTE		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 31/08/2022		HORA DE SAÍDA	
FATURA					
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 899,91	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1-DESTINATÁRIO		VALOR TOTAL DA NOTA 899,91	
RAZÃO SOCIAL / NOME		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	
QUANTIDADE 0		ESPÉCIE		MARCA	
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS					
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID
23736	LAVADORA ALTA PRESSAO RE 90 127V STIHL	8424.30.10	060	5405	PC
QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
1,00	899,91	899,91	0,00	0,00	0,00
Atesto que o Produto/Serviço foi entregue/prestado. 31/08/2022 Assinatura por extenso PAGO COM RECURSOS DO FNDP/DFDE					
CÁLCULO DO ISSQN					
INSCR. MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	
DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO		VALOR DO ISSQN	
Valor Aproximado dos Tributos: 236,95		31/08		Recebido	
Led Informatica - www.ledinformatica.com.br - Tecnologia TurboCode - www.turbocode.com.br					
RECEBEMOS DE AGROPECUARIA DO MANE COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO					
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR				NF-e Nº 000.007.355 SÉRIE 001

DECRETO Nº 19.503, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da empresa Starbene Refeições Industriais Ltda., liquidificador que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da empresa Starbene Refeições Industriais Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 04.377.855/0001-97, 01 (um) liquidificador, baixa rotação, 08 (oito) litros, bivolt, no valor de R\$ 1.249,00 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais), conforme Ata, Laudo de Avaliação, Termo de Doação e Nota Fiscal, que integram o presente Decreto.

§ 1º O bem recebido foi doado em virtude do Pregão Eletrônico nº 48/2022, referente ao Processo Administrativo nº 174.744/2021

§ 2º. O bem de que trata o caput do presente artigo se destinará à Secretaria Municipal de Educação, para uso da E.M. Professor Adolfo Basile.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, o bem objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de março de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP
Secretário Municipal de Administração

BRUNO CESAR ROSA
Secretário Municipal de Educação

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080, de 13 de abril de 2022, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente, ora RECEBIDO EM DOAÇÃO da empresa STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 04.377.855/0001-97, conforme segue: Um liquidificador, baixa rotação, 08 litros, bivolt, no valor de R\$ 1.249,00 (mil duzentos e quarenta e nove reais), tendo como destino a Escola Municipal Professor Adolfo Basile – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Anderson José de Moraes, Secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina
Presidente

Ana Caroline Lima Sepulveda
Membro

Anderson José de Moraes
Membro Secretário



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 24 de março de 2.023.

I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor - R\$
01	Starbene Refeições Ind. Ltda.	Liquidificador	01	1.249,00

II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Professor Adolfo Basile – Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.


Fabiana Fidêncio Farina
Presidente


Ana Caroline Lima Sepulveda
Membro


Anderson José de Moraes
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, _____ de _____ de 2.023.

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal



Piracicaba, 24 de fevereiro de 2023.

Stb2023/24

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 48/2022
Processo Administrativo nº 174.744/2021
Ofício 47/2023
Substituição de Equipamento

Prezados senhores,

A empresa **STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.377.855/0001-97, com sede na Cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Rua José Guerra, nº 146, Bairro Maria Cândida, CEP 15990-772, neste ato por seu representante, vem se manifestar conforme abaixo:

Em atenção ao ofício acima referido, anexamos neste momento a Nota Fiscal de nº 000.040.867, série 001 (DOC.1), referente à aquisição do item abaixo descrito, pela Starbene, para substituição do equipamento que apresentou defeito, disponibilizado para execução dos serviços:

- LIQUIDIFICADOR BAIXA ROTACAO 08LTS BV, que será substituído na unidade Escolar Adolfo Basile.

Considerando que houve um atraso na entrega do equipamento pela loja fornecedora, e que o prazo estipulado para entrega seria impreterivelmente às 16 horas do dia 24 de fevereiro de 2023, solicitamos a dilação de prazo, para que possamos realizar a entrega na

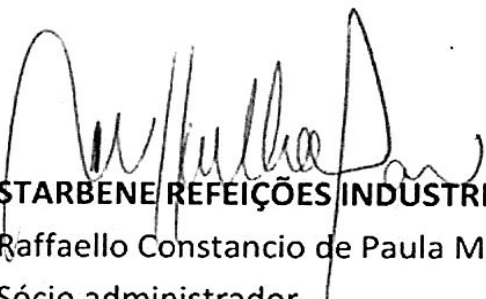
Rua José Guerra, 146 - CEP 15990-772 - Bairro Maria Cândida - Matão - SP



unidade escolar na data de 28/02/2023, conforme previsão de rota do fornecedor.

Considerando a necessidade de substituição do equipamento, a empresa Starbene neste ato doa o referido bem à Prefeitura Municipal de Piracicaba para que incorpore ao seu patrimônio.

Atenciosamente,



STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
Raffaello Constancio de Paula Milan
Sócio administrador

Rua José Guerra, 146 - CEP 15990-772 - Bairro Maria Cândida - Matão - São Paulo

DECRETO Nº 19.505, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece critérios de elegibilidade para ocupação das vagas do Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência – Residência Inclusiva, ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, mediante parceria estabelecida junto à Organização da Sociedade Civil, define o fluxo para acesso ao serviço e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional, como parte do Sistema de Seguridade Social, regulamentado pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 3, de 21 de setembro de 2012, que dispõe sobre a parceria entre o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, ofertado em Residência Inclusiva;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas de novembro de 2014, elaborada pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, que apresenta orientações na implementação do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência ofertado em Residência Inclusiva;

CONSIDERANDO a publicação, em 06 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, do Chamamento Público nº 06/2022, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 para a escolha da Organização da Sociedade Civil que executará o Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência ofertado em Residência Inclusiva;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS normatiza os serviços e programas no âmbito da Proteção Social, sendo que a Proteção Social Especial de Alta Complexidade dispõe do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência ofertado em Residência Inclusiva, e o presente Decreto visa efetivar o fluxograma de atendimento à pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou risco social elegíveis para o serviço, relacionado à central de vagas a ser gerida pela SMADS,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam definidos, por meio do presente Decreto, os critérios de elegibilidade para inserção de usuários no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Residência Inclusiva, destinado a Jovens e Adultos com deficiência, com idades entre 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, que estejam em situação de dependência, bem como o fluxo para acesso ao serviço e outras providências.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

§ 2º Considera-se “situação de dependência” aquela que afeta as capacidades das pessoas com deficiência que, em interação com as barreiras, limitam a realização das atividades e restringem a participação social, demandando cuidados de longa duração.

Art. 2º A capacidade de atendimento da Residência Inclusiva será de acordo com aquela prevista no Chamamento Público, sendo vedada a extrapolação da sua capacidade;

Art. 3º Para o acolhimento do público alvo na Residência Inclusiva é necessária a observância dos seguintes critérios:

I - serão atendidos jovens e adultos com deficiência, com idades entre 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, que estejam em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, sem cuidados parentais por situação de rompimento de vínculos familiares, sem condições de autossustentabilidade e em situação de violação de direitos, conforme consta nas Orientações Técnicas Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência ofertado em Residência Inclusiva;

II – residir no município de Piracicaba nos últimos 02 (dois) anos anteriores à solicitação de inclusão no referido Serviço e/ou possuir sua única rede de apoio familiar no município de Piracicaba;

III - possuir relatórios fundamentados, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, emitidos pelas equipes técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Piracicaba, pelo PEDI – Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas, ou pelos Serviços de Acolhimento que possuam parceria junto à SMADS, explicitando a situação sociofamiliar do usuário, as intervenções e encaminhamentos realizados para preservação dos vínculos familiares e comunitários, o grau de autonomia para atividades da vida diária e os motivos para inserção do usuário na Residência Inclusiva, desde que esgotadas todas as possibilidades de inserção familiar ou permanência no território;

IV – possuir laudo médico atualizado composto por exames, avaliações e pareceres, emitido por Equipe Multiprofissional, que constate a deficiência e identificando a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Art. 4º As vagas serão geridas exclusivamente pela Gestão de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, devendo a solicitação de vaga ser encaminhada oficialmente pelos órgãos/entes indicados no inciso III, do art. 3º deste Decreto, com a documentação necessária, conforme Anexo I, atentando para os critérios estabelecidos.

Parágrafo único. Caberá à Organização da Sociedade Civil emitir parecer técnico a respeito da elegibilidade do usuário, devendo tal documento ser encaminhado à Gestão de Proteção Social Especial da SMADS, para fins de deliberação quanto ao acolhimento.

Art. 5º Não serão acolhidas na Residência Inclusiva, pessoas com doenças preponderantes em transtornos mentais e dependências de substâncias psicoativas, tendo em vista a existência de Serviços para atender o público, conforme regulamentação prevista nas Portarias Federais: nº 3.088/GM/ MS, de 23 de dezembro de 2011 e nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º Será vedada a inserção de pessoas com deficiência que possuam doenças que necessitem de assistência de saúde permanente nos espaços da Residência Inclusiva.

Art. 7º Os critérios definidos por este Decreto aplicam-se, exclusivamente, à Residência Inclusiva relacionada à parceria formada por intermédio do Chamamento Público subscrito entre a SMADS e Organização da Sociedade Civil.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de abril de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO I

Documentos necessários para análise:
() Requisição do acolhimento por meio de processo interno dos CRAS, CREAS, PEDI ou Serviços de Acolhimento.
() Relatório técnico emitido pelo requerente, conforme modelo no anexo II;
() Laudo Médico atualizado, emitido por profissional especialista em Saúde mental, que constate a deficiência, identificando a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

1. Dados do Requerente
Unidade de Atendimento (CREAS/CRAS/OSC):
CNPJ (se houver):
Endereço do órgão/OSC requerente:

2. Identificação do usuário
Nome:
Data de Nascimento:
Filiação:
Endereço:
Escolaridade:
Estado civil:
Profissão/ocupação:
Documentação civil que possui (apresentar cópia)

3. Descrição detalhada da realidade
Nos itens abaixo devem conter as seguintes informações:

a) Situação Familiar e Comunitária (descrever sobre a situação dos vínculos familiares; situação dos vínculos comunitários; informar os familiares existentes e rede de apoio do usuário; intervenções realizadas com a família e comunidade para permanência do usuário no território, especificando as necessidades de acolhimento institucional);

b) Situação socioeconômica (descrever sobre a situação do usuário quanto ao Benefício de Prestação Continuada - BPC; curatela; situação habitacional e outras fontes de renda, se houver);

c) Articulação com a Rede Socioassistencial e Intersetorial (descrever sobre o tempo em que as unidades atendimentos da assistência social vêm acompanhando a família/usuário; todas as intervenções e encaminhamentos realizados pelo serviço, bem como a articulação com a rede intersetorial);

d) Violações de direitos (apresentação das violações de direitos vivenciadas pelo usuário);

e) Autonomia para as atividades da vida diária (apresentação da situação de saúde, grau de autonomia para atividades da vida diária, autossustentabilidade, situação de dependência bem como plena inclusão e participação em todos os aspectos da vida);

f) Inserção à Residência Inclusiva (explicitar os motivos para inserção do munícipe na Residência Inclusiva);

Parecer técnico (demais informações e conclusões que entender pertinentes)

Assinatura e Carimbo (de todos os profissionais das equipes técnicas responsáveis pelo acompanhamento)

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Cozinha Experimental no município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piracicaba, o Programa Cozinha Experimental, com a finalidade de promover a qualificação profissional através de cursos, oficinas, workshops e formatos afins, com foco no desenvolvimento de produtos e de técnicas culinárias que proporcionem acesso ao mercado e geração de renda e trabalho.

Art. 2º O Programa Cozinha Experimental será gerenciado e coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA, que poderá estabelecer os instrumentos para a sua devida implementação, controle e monitoramento das ações, utilizando-se do apoio das demais Secretarias e Autarquias Municipais e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

Art. 3º O programa prevê a instalação de uma cozinha nas dependências da SEMA, a qual deverá observar os padrões estipulados pelo “Projeto Estadual Cozinhamento”, de que trata o Decreto Estadual nº 50.807, de 18 de maio de 2.006 e suas alterações.

Parágrafo único. Será permitido o uso de cozinhas localizadas em equipamentos públicos e/ou em equipamentos privados, por meio de parcerias, para as quais fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar os instrumentos jurídicos necessários para sua adesão.

Art. 4º Para o desenvolvimento do Programa Cozinha Experimental o município de Piracicaba observará os seguintes objetivos:

I – fomentar a autonomia do cidadão com foco na reinserção social e econômica, e consolidação de iniciativas exitosas através da qualificação profissional, geração de renda, emprego e estímulo ao empreendedorismo gastronômico;

II – incentivar a preparação dos alimentos, de maneira a promover uma cultura de consumo consciente e sustentável, contribuindo com a diminuição do desperdício e aproveitamento integral dos alimentos, além de manipulação adequada dos alimentos;

III – priorizar o uso de alimentos frescos, saudáveis e orgânicos nas preparações;

IV – estimular a formalização e impulsionar o acesso ao mercado;

V – fomentar o empreendedorismo, em suas diversas formas, dentro da cadeia gastronômica;

VI – fortalecer a gastronomia no município enquanto instrumento de promoção de segurança alimentar e nutricional, da cultura, de geração de renda e do desenvolvimento local;

VII – promover a adaptação e a difusão de conhecimentos e técnicas para a implementação de ações de segurança alimentar e nutricional sustentável;

VIII – educar e conscientizar sobre práticas alimentares saudáveis e equilibradas;

IX – promover a interlocução de programas e projetos em ação conjuntas com outras instituições.

Art. 5º Os objetivos do programa serão viabilizados por meio de:

I – oferta de cursos, oficinas e workshops nos temas relacionados à alimentação e à gastronomia, a serem ministrados pela própria Prefeitura e/ou parceiros;

II – chamamentos públicos e/ou outros formatos jurídicos com o objetivo de atender as demandas do programa;

III – criação de ações para a incubação e a aceleração de empreendimentos, por meio de parcerias públicas e/ou privadas, considerando a inovação e as oportunidades de mercado;

IV – realização direta ou por meio de parcerias, de processos formativos e de qualificação voltados ao desenvolvimento de técnicas e negócios, para a criação de novos empreendimentos e/ou aprimoramento daqueles já existentes.

Art. 6º Poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com entidades privadas, com o objetivo de suprir as necessidades do programa, por meio de cooperação técnica, financeira, de gestão e científica.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, nas dotações orçamentárias nº 10012 – 20.605.0037.2542 – 339030 / 449052, vigentes para o exercício de 2023 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que “institui o Programa Cozinha Experimental no município de Piracicaba e dá outras providências”.

Preliminarmente, cabe destacar que o Programa Cozinha Experimental que se pretende instituir com a presente propositura, vem ao encontro dos demais programas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, como instrumento para a implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e suas diretrizes, de acordo com a Lei Complementar no 422, de 16 de dezembro de 2020.

Dentre os Programas da SEMA, a Cozinha Experimental estará diretamente relacionada às ações propostas nos seguintes programas municipais já instituídos e em execução: Programa Municipal de Aquisição da Agricultura Familiar (Lei no 9.826, de 13 de outubro de 2022); Programa do Selo Local de Alimentos de Piracicaba (Lei no 9.769, de 23 de agosto de 2022); Abastecimento Alimentar/ Varejões Municipais (Lei no 8.963, de 26 de junho de 2018) e Serviço de Inspeção Municipal (Leis nº 7.488, de 12 de novembro de 2012 e nº 6.390 de 12 de dezembro de 2008).

Além disso, o Programa visa ações intersetoriais e permitirá ações conjuntas com demais secretarias municipais como Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, dentre outras.

O Programa Cozinha Experimental tem por objetivo promover a qualificação profissional através de cursos, oficinas, workshops e formatos afins, com foco no desenvolvimento de produtos e de técnicas culinárias que proporcionem acesso ao mercado e à geração de renda e trabalho.

No local serão oferecidos cursos e treinamentos para agricultores locais, permissionários dos equipamentos de abastecimento alimentar do município, produtores de alimentos artesanais e demais públicos interessados, a respeito da produção artesanal de alimentos, dentro das normas de higiene e procedimentos padrões de produção. A qualificação do público atendido oportunizará o aumento na geração de renda, a qualificação dos produtos produzidos e ofertados, o fortalecimento da economia local e a valorização dos produtos e produtores locais.

Em suas ações intersetoriais poderá oferecer cursos e capacitações para merendeiras, professores da rede pública de ensino, agentes comunitários e profissionais de saúde, assistentes sociais e demais servidores públicos que poderão atuar como multiplicadores em seus territórios de atuação.

A Cozinha Experimental contará com espaço físico instalado nas dependências da SEMA, equipado com toda estrutura de mobiliário em inox, equipamentos industriais como fogão, forno, geladeira, refrigerador, eletrodomésticos e utensílios de uso culinário, além de contar com a parceria do “Projeto Estadual Cozinhamento”, de que trata o Decreto Estadual nº 50.807, de 18 de maio de 2.006 e suas alterações.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 05 de abril de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

sinalabertopravida.com.br

QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

No Brasil, a cada 7 minutos uma pessoa é vítima de atropelamento. Só o respeito mútuo entre motoristas e pedestres pode mudar essa estatística.

Pedestre, faça sua parte: aguarde o melhor momento e atravesse na faixa com atenção.

Apoio



Realização



SEMFI
SECRETARIA
DE FINANÇASPREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO**Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro****Análise de Impacto nº:****16/2023****Órgão Solicitante:**

Sec. Mun. de Agric. e Abastecimento

Documento:

Projeto de Lei

Data da Elaboração:

30/mar/2023

Protocolo:

31.235/2023

Assunto/Objetivo:

Projeto de lei que institui o Programa Cozinha Experimental no município de Piracicaba

Tipo de Ação Governamental:

Artº 16 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental

Origem dos Recursos para o presente exercício:☒ Já consta na LOA 2023**Fontes de Financiamentos para os próximos exercícios:**☒ Já consta no PPA para os anos de 2024 e 2025**Dotação Orçamentária (LOA 2023):**

Órgão:	Prefeitura
Secretaria:	100100 - Sec. Mun. de Agric. e Abastecimento
Funcional Programática:	20.605.0037.2542.0000
Fonte da Despesa:	0101011000
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 / 4.4.90.52

Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:

A previsão no PPA consta na Ação nº.:	2542
A previsão na LDO consta na Ação nº.:	2542
A previsão na LOA consta na Ação nº.:	2542


MARIANA APARECIDA BAPTISTINI
Economista - Corecon-SP nº 37.275


TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças



www.piracicaba.sp.gov.br
f [prefeturadepiracicaba](https://www.facebook.com/prefeturadepiracicaba)
i [prefeturadepiracicaba](https://www.instagram.com/prefeturadepiracicaba)

SECRETARIA DE FINANÇAS | SEMFI - 4º ANDAR
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1090



Cálculo do Impacto Orçamentário-Financeiro

Premissas e Metodologia de Cálculo

Projeto de Lei que institui o PROGRAMA COZINHA EXPERIMENTAL

Planilha de custos para Expansão de Despesa									
Detalhamento mensal dos custos (estimativa média)	2023			2024			2025		
	Previsto na LOA	Nova Estimativa ou Desembolso	Impacto	Previsto	Nova Estimativa ou Desembolso	Impacto	Previsto	Nova Estimativa ou Desembolso	Impacto
Janeiro	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	50.000,00	-
Fevereiro			-			-			-
Março			-			-			-
Abril			-			-			-
Maio			-			-			-
Junho			-			-			-
Julho			-			-			-
Agosto			-			-			-
Setembro			-			-			-
Outubro			-			-			-
Novembro			-			-			-
Dezembro			-			-			-
Total anual	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	50.000,00	-

Obs:

Já está previsto no Plano Pluri Anual o valor necessário para o desenvolvimento do PROGRAMA COZINHA EXPERIMENTAL, através da Ação 2542- Implementação de Cozinha Experimental e Desenvolvimento de Produtos Locais Artesanais.

SECRETARIA MUNICIPAL
DA AÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 80 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central GOLDEN PRODUTORA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA para a realização do Show Menos é Mais dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Ação Cultural do município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à GOLDEN PRODUTORA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, Av. Laranjal Paulista nº 1932 Bairro Campestre 13401-630 – Piracicaba, Estado de São Paulo, representada por Luis Fernando Baboni, portador do RG nº 32.281.464-9 residente na rua Bento Romão nº 238, denominada Outorgada, especificamente para uso do grande pátio, Barracão 17 e dos sanitários públicos deste, para a realização do show musical ao vivo com a banda MENOS É MAIS

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará para o dia 16 de abril de 2023, das 14h às 23h, sendo som ligado até às 22h.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento que trata o caput deste artigo, a outorgada obriga-se a obedecer as normas e critérios estabelecidos no Decreto nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 12h00 do dia 14 de Abril de 2023, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica exceto palco de grandes eventos que a Outorgada deverá providenciar gerador; tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo Codepac e pelo Condephaat, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – na montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso da equipe de serviço será feito pela Avenida Cruzeiro do Sul/Sérgio Caldário (Rotatória da Ponte do Morato) ;

IX – o horário de acesso de serviço e a permanência de colaboradores ou terceirizados na montagem e outros no evento, ficará a cargo da outorgada até 01 (uma) hora antes do início do evento, somente tendo acesso os veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com as respectivas credenciais no retrovisor dos automóveis, sendo que essas deverão portar crachás personalizados; A outorgada deverá fornecer por escrito com 4 dias de antecedência a listagem com o nome das empresas contratadas, responsável da empresa com telefone e o número de pessoas que trabalharão.

X – os acessos ao público serão orientados por empresa terceirizada contratada pela outorgada e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Maurice Allain (Parque do Mirante) , Avenida Beira Rio (Ponte Pênsil) e Balança (Bosque Engenho Central);

XI – nos acessos haverá, além de segurança e/ou Controlador de Acesso prevista na portaria, a presença de no mínimo 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com

poderes para solução de eventuais ocorrências que venham a surgir.

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o espetáculo serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Parque Engenho Central que não estejam devidamente credenciados;

b) durante o evento, só terão acesso próximo ao palco/cenário os veículos que conduzam os materiais e equipe técnica, os quais deverão estar credenciados e realizar todos os serviços até, no máximo, 1 hora antes da abertura ao público;

c) após o horário estipulado na alínea anterior, os veículos credenciados deverão permanecer na área de estacionamento defronte à balança, evitando assim transtornos ao andamento do evento;

d) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, sabonete e saco de lixo, desinfetante, vassoura, pano para limpeza), em quantidade suficiente para atender ao evento; observando que para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender a demanda de público.

XV - a montagem, manutenção e desmontagem dos palcos, andaimes, sonorização e locação de equipamentos de iluminação serão de responsabilidade da outorgada;

XVI – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade, inclusive em relação aos bens de terceiros por ela contratados;

XVII – a outorgada deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento, cabendo á outorgada apresentar até as 12h do dia 14 de Abril de 2023 à SEMAC, cópia do Auto de Vistoria respectivo.

XVIII - a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XIX – a outorgada deverá apresentar à Semfi – Secretaria Municipal de Finanças e a Semac – Secretaria Municipal da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do Ecad - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do Ecad, desde que o(s) artista(s) execute(m) músicas de sua própria autoria, até as 16h00 do dia 14 de Abril de 2023, juntamente com uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão, sem o qual o evento não se realizará;

XX – a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural, até as 12h00 do dia 14 de Abril de 2023, cópia dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio na Secretaria Municipal da Ação Cultural:

a) atestado de Acervo Técnico do CREA, com nome e registro no CREA do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações;

b) A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica sempre que houver extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias;

c) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;

d) auto de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba

XXI - todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados, cabendo à outorgada se responsabilizar para que seus empregados utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada tipo de atividade;

XXII - caso a Administração do Parque verifique a ausência do uso dos EPI´s de que trata o inciso anterior poderá impedir a continuidade dos trabalhos, inclusive se isto prejudicar o evento, poderá optar pela revogação da presente autorização.

XXIII – em havendo a participação de menores de 18 anos no evento, a outorgada deverá solicitar a expedição de alvará do Juizado de Menores de Piracicaba;

XXIV – a outorgante deverá oficial as Policias Militar, Civil, Guarda Municipal, bem como as Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXV – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência.

Art. 3º - Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT (observar limite constante na “Tabela 1 – Nível de Critério de Avaliação NCA para ambientes externos em dB (A) – área mista, com vocação recreacional – Diurno 65 dB(A) – Noturno 55dB(A)), para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art 4º- Os ruídos/sons gerados pelo evento não poderão perturbar os moradores do entorno, de acordo com o o art. 60 do Código de Posturas Municipal (Lei complementar 178/06) segundo a qual “é expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos” e

cujo art. 64 prevê que “será imposta multa, sem prejuízo de ação penal cabível, dobrada a multa a cada reincidência, progressivamente”;

Art. 5º - Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.
§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir a legislação que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 5º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de exposição de obras e objetos relativos ao evento.

Art. 7º A fiscalização do espetáculo será efetuada pela Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º Serão cobrados ingressos para o evento com valor unitário nicial:

Pista:	R\$ 40,00
Área VIP:	R\$ 60,00
Camarotes:	R\$ 100.00
Private:	R\$ 250,00

§ 1º - SÃO ISENTOS DE PAGAR INGRESSO:
I – todas as pessoas com deficiência, residentes no município de Piracicaba, desde que apresentem a carteira de gratuidade no transporte público coletivo do Município, fornecida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, acompanhada da apresentação de documento oficial de identidade com foto, conforme determinam os arts. 85 e 86 da Lei nº 6.246, de 03 de agosto de 2008, com redação dada pela Lei nº 8.199, de 2015.

§2º – Os descontos sobre o valor dos ingressos observarão o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 10.741, 1º outubro de 2003 – Estatuto do Idoso desconto de 50% para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, não residentes em Piracicaba); Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2012 e Decreto Federal nº 8.537, de 05 de outubro de 2015 (meia entrada para estudantes de qualquer nível escolar, desde que apresentem Carteira de Identificação Estudantil válida, bem como às pessoas com deficiência não residentes em Piracicaba, inclusive seu acompanhante quando necessário, sendo que este terá idêntico benefício no evento em que comprove estar nesta condição e, ainda, jovens de 15 a 29 anos de idade de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e cuja renda familiar mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos, na forma do regulamento. A concessão do direito ao benefício de meia entrada é assegurada por meio desta Lei Federal em 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento); Lei Estadual nº 7.844, de 13 de Maio de 1992 (meia entrada para estudantes de nível médio das escolas estaduais, desde que apresentem Carteira de Identificação Estudantil válida para o Estado de São paulo) e Lei Estadual nº 10.858, de 31 de agosto de 2001 (desconto de 50% para professores da rede estadual de ensino, desde que apresentem carteira funcional emitida pela Secretaria de Estado) ou holerit.
II -Toda pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residente no município de Piracicaba, desde que apresentado documento oficial de identidade com foto, conforme determinam os arts. 180 e 181 da Lei nº 6.246, de 03 de agosto de 2008, com redação dada pela Lei nº 7.326, de 2012.

§ único Os ingressos serão vendidos pelo App REDTICKET .

Art. 8º A lotação total do público no Parque Engenho Central não deverá exceder a 4.500 (quatro mil e quinhentas) pessoas, não podendo a outorgada colocar à venda ou disponibilizar ingressos em quantidade superior a este limite.

Art. 9º Serão disponibilizados 4.500 (quatro mil e quinhentas) ingressos para o evento.

Art. 10. A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 27.749,89 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos), recolhidos ao erário por meio de guia emitida pela Secretaria Municipal da Ação Cultural em favor do Fundo de Apoio à Cultura.

Art. 11. Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 0h00 do dia 10 de Abril de 2023, ficando para as 18h00 do dia 18 de Abril de 2023, o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 12. Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central especificamente banheiros públicos, grande pátio, banheiros barracão 17, devidamente limpos e inspecionados pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 14. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente auto- rização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 10 de Abril de 2023.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal da Ação Cultural

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 623/2022

Prestação de serviços de troca de molas hidráulicas em portas da sede da Secretaria, com fornecimento de material.

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, o referido pregão fica FRACASSADO.

Piracicaba, 10 de abril de 2023.

Adriana de Freitas Nazato
Pregoeira

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JOSIMEIRE GASPARIN PUGA, RG 323926162, em 10/04/2023, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DO NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-FG, referência 14-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). RAPHAEL DOS REIS TEOTONIO, RG 46369322X, em 03/04/2023, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr(a). SILVIA DE ABREU MAIANI SIMOES, RG 432914572, em 10/04/2023, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). MILENE FAGUNDES VIDAL GRIVOL, RG 34251507X, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DO NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-FG ,função criada pela Lei Municipal nº 3339/1991, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). THAINY KAROLINI DOS SANTOS, RG 418993154, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE PROCESSAMENTO E CONTROLE-FG ,função criada pela Lei Municipal nº 5288/2003, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ADRIANA STURION ANGELELI, RG 338386749, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). BEATRIZ CLETO GHISO, RG 566266520, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). BEATRIZ SANTOS DE CARVALHO, RG 422978802, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CAMILA OTREMBIA, RG 463239349, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CAROLINE ACACIO DA SILVA, RG 580656652, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CLAUDIA CILENE DUARTE LOPES, RG 593147388, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). DOUGLAS FEDRIGO DARAGONE, RG 424799182, para exercer o cargo efetivo de MECÂNICO-ESTATUTARIO, referência 09-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995 e 4389/1997, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ELIANE KOPIQUES PORTO, RG 264745755, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ELISANGELA MARA CUSTODIO, RG 24321862X, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). FABIANA GOMES NASCIMENTO , RG 278253672, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). FABIO COBA, RG 218478355, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). FERNANDA DEBEI, RG 422019732, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). FERNANDO MONTEIRO DE CASTRO, RG 355986176, para exercer o cargo efetivo de MECÂNICO-ESTATUTARIO, referência 09-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995 e 4389/1997, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). FLÁVIA BEATRIZ CASARINI BONACHELA, RG 402538687, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). FRAUKFLOR SILMARA CARDOSO DE CAMARGO, RG 228501581, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). GISELLE FERREIRA DA SILVA, RG 328691306, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). GRACIANA MARIA DE AQUINO FERRATO, RG 397483673, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). JANISLEI ALVES PEDONE, RG 488228001, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). JULIANA ALINE LACERDA, RG 533270339, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). JULIANA ROCHA SOUZA CHIAPPETTO, RG 459737922, para exercer o cargo efetivo de MEDICO PNEUMOLOGISTA, referência 14-B, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9175/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). JULIO BISPO DA SILVA BUTINHAO, RG 468797105, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). KAROLINE DIAS MONTEIRO, RG 354664803, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LAIS FERNANDA DE ARAUJO, RG 57158164X, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LAURA FIRMINO DE OLIVEIRA, RG 470002086, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LEOMAR ANTONIO FEDATTO LAGO, RG 658518495, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LORENA RIGHI ROCHA, RG 580030726, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LUCIANE ANDRESSA DA SILVA LIMA VALERIANO, RG 327750376, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LUZIA SANTOS PIRES, RG 246484315, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARIA IRMA PELAES DALMASO, RG 121031482, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARIA JULIA MENDONCA DA COSTA, RG 53500168X, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARIA LUCIA DIAS GIBIN, RG 437398882, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARIANA SPOSITO, RG 488743216, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MILENA CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA, RG 496640513, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). NALVA MARIA BRAGA, RG 337605294, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). NATALIA SPOTT OLIVEIRA, RG 565863137, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). PATRICIA TAVARES DOS SANTOS, RG 638470274, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). PATRICIA VIVIAN ROSSI, RG 191351532, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). PRISCILA BRIGIDE, RG 232759261, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). RAFAELA MIRANDA BARBOSA DA SILVA, RG 582874506, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). RAYRA CICOLIN SCHIAVONE, RG 450840785, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). RENATA PEREIRA BIANCO FERRAZ, RG 402462397, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). SILVIA HELENA CLEMENTE CAROBA, RG 293949177, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). SIMONE CEZAR DO AMARAL, RG 25694765X, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021 , junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). TANIA GREICY QUIRINO ALVES DOS SANTOS, RG 636596, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA-ESTATUTARIO, referência P-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5341/2003, 9351/2019, 9539/2021 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). TEREZA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE ALCANTARA, RG 328929888, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). VANESKA WERNECK BARTOLE TRINDADE, RG 329915447, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). VERONICA DAIANE QUEIROZ ELIAS, RG 450001556, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). VERUSCA PANDOLPHO FRAY FRANCHI, RG 42295827X, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório , cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Concursos Públicos

CONCURSO PÚBLICO Nº 11/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS CARGOS COM PROVAS PRÁTICAS

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO o edital de divulgação da Classificação Prévia para os cargos descritos abaixo, para provimento dos cargos públicos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

Lista de Candidatos Habilitados em Ordem Alfabética

Lista Candidatos Afrodescendentes

Opção - 003 Cortador Bloquista									
Nome	Inscrição	Documento	Data Nasc.	LP	MT	CE	Pontos	Nota Obj	Class Prévia
POLIANA JAQUELINE DOS REIS MOREIRA	2639051-5	40309606	16/02/1987	6	3	12	21	52,50	1 °

Opção - 006 Impressor Off-Set									
Nome	Inscrição	Documento	Data Nasc.	LP	MT	CE	Pontos	Nota Obj	Class Prévia
EVANDRO MURILO FELIPPE	2821349-1	44761584	12/12/1988	6	3	14	23	57,50	1 °

Lista Geral

Opção - 003 Cortador Bloquista									
Nome	Inscrição	Documento	Data Nasc.	LP	MT	CE	Pontos	Nota Obj	Class Prévia
FLAVIO JARILLO ZAMBELLO	2714121-7	29394893	22/08/1979	5	5	14	24	60,00	2 °
JOSE BENEDITO BIANCHINI	2633100-4	21344578	30/07/1972	7	6	16	29	72,50	1 °
POLIANA JAQUELINE DOS REIS MOREIRA	2639051-5	40309606	16/02/1987	6	3	12	21	52,50	3 °

Opção - 006 Impressor Off-Set									
Nome	Inscrição	Documento	Data Nasc.	LP	MT	CE	Pontos	Nota Obj	Class Prévia
ALEX ALVES FERREIRA LUCIANO	2742003-5	59724395	22/09/2000	10	8	11	29	72,50	3 °
ANTONIO AUGUSTO LIBARDI	2819627-9	23 495 6616	20/01/1973	8	8	13	29	72,50	2 °
ERIC SAGULA	2706132-9	41754401	04/06/1994	9	6	11	26	65,00	4 °
EVANDRO MURILO FELIPPE	2821349-1	44761584	12/12/1988	6	3	14	23	57,50	6 °
LUIS GUSTAVO BETIN	2672548-7	27825410	20/09/1974	5	3	17	25	62,50	5 °
MARCELO ANTONIO DE LARA	2782506-0	5921063	08/05/1972	6	7	18	31	77,50	1 °

Lista de Candidatos Habilitados em Ordem de Classificação

Lista Candidatos Afrodescendentes

Opção - 003 Cortador Bloquista									
Nome	Inscrição	Documento	Data Nasc.	LP	MT	CE	Pontos	Nota Obj	Class Prévia
POLIANA JAQUELINE DOS REIS MOREIRA	2639051-5	40309606	16/02/1987	6	3	12	21	52,50	1 °

Opção - 006 Impressor Off-Set									
Nome	Inscrição	Documento	Data Nasc.	LP	MT	CE	Pontos	Nota Obj	Class Prévia
EVANDRO MURILO FELIPPE	2821349-1	44761584	12/12/1988	6	3	14	23	57,50	1 °

Lista Geral

Opção - 003 Cortador Bloquista									
Nome	Inscrição	Documento	Data Nasc.	LP	MT	CE	Pontos	Nota Obj	Class Prévia
JOSE BENEDITO BIANCHINI	2633100-4	21344578	30/07/1972	7	6	16	29	72,50	1 °
FLAVIO JARILLO ZAMBELLO	2714121-7	29394893	22/08/1979	5	5	14	24	60,00	2 °
POLIANA JAQUELINE DOS REIS MOREIRA	2639051-5	40309606	16/02/1987	6	3	12	21	52,50	3 °

Opção - 006 Impressor Off-Set									
Nome	Inscrição	Documento	Data Nasc.	LP	MT	CE	Pontos	Nota Obj	Class Prévia
MARCELO ANTONIO DE LARA	2782506-0	5921063	08/05/1972	6	7	18	31	77,50	1 °
ANTONIO AUGUSTO LIBARDI	2819627-9	23 495 6616	20/01/1973	8	8	13	29	72,50	2 °
ALEX ALVES FERREIRA LUCIANO	2742003-5	59724395	22/09/2000	10	8	11	29	72,50	3 °
ERIC SAGULA	2706132-9	41754401	04/06/1994	9	6	11	26	65,00	4 °
LUIS GUSTAVO BETIN	2672548-7	27825410	20/09/1974	5	3	17	25	62,50	5 °
EVANDRO MURILO FELIPPE	2821349-1	44761584	12/12/1988	6	3	14	23	57,50	6 °

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 10 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

Registro de preços para fornecimento de cartuchos e tanque de manutenção de impressoras.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	R.R. SOLUÇÕES PARA DOCUMENTOS EIRELI REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA	R\$ 1.165,24
2		R\$ 2.085,67
3		R\$ 2.081,45
4		R\$ 2.081,45
5		R\$ 159,60
6		R\$ 304,95
7		R\$ 1.185,00

Piracicaba, 06 de abril de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2022
PROCESSO Nº 139.304/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE SUPORTE AO PROFESSOR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	150	UN	Cama elástica	R\$ 2.695,00	R\$ 404.250,00

Item 01 - LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2022
PROCESSO Nº 139.304/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE SUPORTE AO PROFESSOR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	50	UN	Carrinho de ferro para transportar material esportivo - 300 KG	R\$ 1.368,22	R\$ 68.411,00
03	100	UN	Carrinho para transportar material esportivo - 60 KG	R\$ 538,00	R\$ 53.800,00
04	150	UN	Cesto aramado para guardar bolas	R\$ 447,00	R\$ 67.050,00
08	50	UN	Mesa oficial para futmesa	R\$ 3.175,00	R\$ 158.750,00

Itens 02, 03, 04 e 08 - M.F. COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2022
PROCESSO Nº 139.304/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE SUPORTE AO PROFESSOR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	50	UN	Kit de Plinto	R\$ 1.330,00	R\$ 66.500,00

Item 05 - CENTURY COMERCIAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2022
PROCESSO Nº 139.304/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE SUPORTE AO PROFESSOR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	50	UN	Kit espirobol	R\$ 839,00	R\$ 41.950,00

Item 06 - THIAGO FERNANDO PIRES ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2022
PROCESSO Nº 139.304/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE SUPORTE AO PROFESSOR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	50	UN	Mesa de Pebolim	R\$ 1.590,00	R\$ 79.500,00
09	50	UN	Mesa para tênis de mesa	R\$ 1.499,00	R\$ 74.950,00

Itens 07 e 09 - ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2022
PROCESSO Nº 139.304/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE SUPORTE AO PROFESSOR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	1000	UN	Mini Cama Elástica	R\$ 280,00	R\$ 280.000,00
12	200	UN	Mini trave de futebol - 0,85 CM	R\$ 268,50	R\$ 53.700,00

Itens 10 e 12 - VANDERLEI COLODRÃO ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2022
PROCESSO Nº 139.304/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE SUPORTE AO PROFESSOR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	200	UN	Mini rede poliesportiva de vôlei	R\$ 700,00	R\$ 140.000,00

Item 11 - SIMOSO ATACADISTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022
PROCESSO Nº 58.152/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINQUEDOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	639	CX	BLOCOS DE QUEBRA CABEÇA EM MDF 36 PEÇAS - ZOOLÓGICO.	R\$ 26,00	R\$ 16.614,00
05	2.325	UNID.	BONECA 30CM, COM BEBÊ CONFORTO.	R\$ 79,00	R\$ 183.675,00
13	2.325	UNID	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 62 CM.	R\$ 95,00	R\$ 220.875,00
19	2.325	UNID	CARRINHO DIDÁTICO FORMA DE ÔNIBUS.	R\$ 67,80	R\$ 157.635,00
33	2.331	KIT	KIT SUPERMERCADO.	R\$ 29,97	R\$ 69.860,00
36	1.796	KIT	KIT DE FERRAMENTAS	R\$ 51,90	R\$ 93.212,40
39	643	CX	QUEBRA CABEÇA GIGANTE 48 PEÇAS COM O TEMA: SAFARI	R\$ 25,98	R\$ 16.705,14
49	641	CJ	BALANÇA COM NÚMEROS	R\$ 31,95	R\$ 20.473,95
50	1.191	CX	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS – MADEIRA	R\$ 40,70	R\$ 48.473,70

Itens 02, 05, 13, 19, 33, 36, 39, 49 e 50 – RCK BRINQUEDOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022
PROCESSO Nº 58.152/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINQUEDOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	639	CX	BLOCOS DE QUEBRA-CABEÇA EM MDF 36 PEÇAS – SÍTIO.	R\$ 26,50	R\$ 16.933,50
07	833	UNID.	BRINQUEDO DIDÁTICO FORMATO DE JACARÉ.	R\$ 50,55	R\$ 42.108,15
09	639	CX	BINGO DOS BICHOS.	R\$ 42,70	R\$ 27.285,30
11	1.790	UNID.	Brinquedo didático formato de: posto de gasolina.	R\$ 154,60	R\$ 276.734,00
12	1.913	CX	BRINQUEDO PEDAGÓGICO DE MADEIRA 200 PÇS.	R\$ 42,70	R\$ 81.685,10
15	2.325	UNID	CAMINHÃO PLÁSTICO PARA TRANSPORTE DE BOIS.	R\$ 29,90	R\$ 69.517,50
22	515	UNID	BALANÇO TIPO GANGORRA	R\$ 205,00	R\$ 105.575,00
48	1.796	CJ	FEIRINHA	R\$ 117,25	R\$ 210.581,00

Itens 03, 07, 09, 11, 12, 15, 22 e 48 – I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022
PROCESSO Nº 58.152/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINQUEDOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	2.325	UNID.	BONECA BRANCA CORPO EM VINIL 30CM.	R\$ 51,27	R\$ 119.202,75
06	2.325	UNID.	BONECA NEGRA CORPO EM VINIL 30CM.	R\$ 51,27	R\$ 119.202,75
08	833	UNID.	BRINQUEDO DIDÁTICO FORMATO DE TRENZINHO.	R\$ 59,33	R\$ 49.421,89
14	2.325	UNID	CAMINHÃO CEGONHA.	R\$ 47,27	R\$ 109.902,75
23	1.796	CJ	CONJUNTO DE BELEZA 6 PEÇAS.	R\$ 21,33	R\$ 38.308,68
29	641	CX	JOGO DA MEMÓRIA EM MDF: TRANSPORTES	R\$ 28,27	R\$ 18.121,07
30	2.331	JG	JOGO DE CHAZINHO COM PEÇAS GRANDES.	R\$ 24,27	R\$ 56.573,37
35	1.191	UNID	MOCHILA PLÁSTICA 140 PEÇAS.	R\$ 44,33	R\$ 52.797,03
41	1.875	UNID	TRICICLO	R\$ 181,33	R\$ 339.993,75
53	1.191	CX	BRINQUEDO PEDAGÓGICO DE MADEIRA PRANCHA DE SELEÇÃO	R\$ 79,33	R\$ 94.482,03

Itens 04, 06, 08, 14, 23, 29, 30, 35, 41 e 53 – TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022
PROCESSO Nº 58.152/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINQUEDOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
17	2.325	UNID	CAMINHÃO TRANSCARREGADEIRA.	R\$ 88,49	R\$ 205.739,25

Item 17 – MERCANTIL TOMASETTO LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022
PROCESSO Nº 58.152/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINQUEDOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
21	3.605	UNID	CARRIOLA PLÁSTICA COM PÁ.	R\$ 74,10	R\$ 267.130,50
47	2.329	UNID.	CAMINHÃO BETONEIRA	R\$ 29,01	R\$ 67.564,29

Itens 21 e 47 – JORGE H. KHURY JÚNIOR - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022
PROCESSO Nº 58.152/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINQUEDOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
24	2.331	CJ	CONJUNTO DE COZINHA INFANTIL - 9 PEÇAS.	R\$ 33,57	R\$ 78.251,67
25	1.796	UNID	COZINHA INFANTIL	R\$ 164,90	R\$ 296.160,40
37	2.329	UNID	PICK UP CABINE DUPLA 04 PORTAS	R\$ 240,99	R\$ 73.742,94

Itens 24, 25 e 37 – CAB MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELLI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022
PROCESSO Nº 58.152/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINQUEDOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
31	2.331	JG	JOGO DE PANELAS – JANTARZINHO	R\$ 31,17	R\$ 72.657,27
38	643	CX	QUEBRA CABEÇA GIGANTE 48 PEÇAS COM O TEMA: DINOSSAUROS.	R\$ 34,99	R\$ 22.498,57
45	641	CX	ZOO BABY CONTENDO NO MÍNIMO 6 BICHINHOS	R\$ 64,00	R\$ 41.024,00
56	2.331	KIT	KIT MÉDICO	R\$ 60,00	R\$ 139.860,00

Itens 31, 38, 45 e 56 – SIMOSO ATACADISTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
PROCESSO Nº 177.305/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM PASSEIO PÚBLICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	2.000	M²	Prestação de serviços de reparos em passeio público (calçada de concreto) em frente a área pertencente as Escolas Municipais de Piracicaba	R\$ 132,00	R\$ 264.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 264.000,00

Item 01 – TONDATI TOLOTTI ENGENHARIA LTDA.

PORTARIA Nº 109 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil “MARIA CANALE ANGELELLI”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor público municipal MARCOS VINICIUS GASPARINI DE SOUZA, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrito no CPF sob nº 326.772.778-24, portador do RG 42.480.223-5, número funcional 21.619-4, residente e domiciliado na Rua Rubens Ferreira Gandra, número 119, Água Branca, no município de Piracicaba, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil “Maria Canale Angelelli” pelo prazo de 180 dias, no período de 03 de abril de 2023 a 29 de setembro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 31 de março de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 110 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil “PROFESSOR DR. SALIM SIMÃO”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal TAMIRES FURTADO BARBOSA, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 373.233.258-62 e portadora do RG 43.987.646-1 e do número funcional 19.928-3, residente e domiciliada na Avenida Rio das Pedras, nº 2020, Piracicamirim, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil “Professor Dr. Salim Simão” pelo prazo de 180 dias, no período de 03 de abril a 29 de setembro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 31 de março de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 111 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor “MÁRIO CHORILLI”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ELAINE APARECIDA RUIZ PAPETTI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrito no CPF sob nº 253.899.468-39 e portador do RG 27.634.019-X e do número funcional 14.346-6, residente e domiciliada na Rua Alfredo Guedes, nº 157, apartamento 54, bairro dos Alemães, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor “Mário Chorilli” pelo prazo de 180 dias, no período de 04 de abril de 2023 a 30 de setembro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 31 de março de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 112 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor “MATHEUS TULLIO”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal GISELLY THALITA BOSCHERO, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 324.910.808-18, portadora do RG 40.023.588-2, número funcional 16.961-4, residente e domiciliada na Rua Antonio Franco de Lima, nº 92, Vila Industrial, Município de Piracicaba, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil Professor “Matheus Tullio” pelo prazo de 15 dias, no período de 09 de abril de 2023 a 23 de abril de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 04 de abril de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 113 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora “VILMA LEONE DAL POGETTO”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FLAVIA MARIA COIMBRA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 145.645.198-75 e portadora do RG 22.199.473-7 e do número funcional 22.273-9, residente e domiciliada na Rua Professora Ana Maria Bonilha de Moraes Trevensoli, nº 214, Bairro Ondas, Município de Piracicaba, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora “Vilma Leone Dal Pogetto” pelo prazo de 180 dias, no período de 09 de abril de 2023 a 05 de outubro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de abril de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS REFERENTE AO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – SAÚDE

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 16:30h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde – 8º andar, do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, a Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 4.086, de 01 de agosto de 2022 e Portaria nº 4.107, de 14 de março de 2023, por seus membros que esta subscrevem, reuniu-se para fins de confirmar o recebimento dos Recursos Administrativos interpostos tempestivamente pelas entidades participantes do Chamamento Público nº 01/2022 - Saúde, Processo nº 99.095/2022, que visa a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS para o gerenciamento, operacionalização, execução de Serviços Assistenciais de Saúde, Serviços de Apoio Administrativo e Técnicos de Saúde; e demais ações de saúde e atendimentos nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA “Frei Sigrist” – VILA CRISTINA e UPA “Nestor Longatto” – VILA SÔNIA, situadas respectivamente na Rua Dona Anésia, no 950, no Bairro Jaraguá e Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 106, no Bairro Vila Sônia, ambas, na cidade de Piracicaba/SP, nos termos da Lei Municipal nº 6.246/2008. Foram recebidos recursos das seguintes Organizações Sociais: 1) INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde a qual apresentou recurso contra o Julgamento do Hospital Mahatma Gandhi, e recurso contra o próprio Julgamento, protocolo 63.668 datado em 10/04/2.023; 2) Hospital Mahatma Gandhi, a qual apresentou recurso contra o Julgamento do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, protocolo 63.689 datado em 10/04/2.023. Fica concedido o prazo para apresentação de contrarrazões de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os autos à disposição para vistas franqueadas aos interessados mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, com o servidor Gustavo Laposta de Aguiar, pelo telefone (19) 3403-1214. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, Gustavo Laposta de Aguiar, membro, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes.

Presidente: DAYANE FERNANDA DOS REIS SILVEIRA _____

Membro: ANTONIO CARLOS ARMELIM _____

Membro: MARIA CLAUDIA BUORO MARQUES _____

Membro: TATIANA DO PRADO LIMA BONINI _____

Membro e Secretário: GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR _____

ERRATA

Em virtude de erro de digitação no CNPJ da empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., fica RETIFICADA a Ata de Registro de Preços nº 116/2023 – Processo nº 158.727/22 - extrato publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de março de 2023, página 06:

Onde se lê:

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.847.630/0001-20.

Leia-se:

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.847.630/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 584/2022
PROCESSO Nº 139.448/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	7.000	UNI	DIETA PADRÃO ADULTO SEM FIBRAS: Nutrição para uso oral ou enteral em pó, para diluir em água. Nutricionalmente completa, a base de proteína de soja, normocalórica, normoproteica, rica em vitaminas e minerais e excelente perfil lipídico. Isenta de sacarose, lactose e glúten, oferecendo 1.0kcal/ml. Com mínimo de 14% de proteína, mínimo de 50% de carboidratos e mínimo de 30% de lipídeos (contendo TCM (triglicerídeos de cadeia média) na sua composição). Com osmolalidade máxima de 320 mOsm/Kg. Embalagem de 800g.	R\$ 81,45	R\$ 570.150,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 570.150,00

Item 02 – CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 630/2022
PROCESSO Nº 153.950/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	20.000	FRA	ALBENDAZOL 40MG/ML, frasco com 10ml.	R\$ 1,5500	R\$ 31.000,00
03	300.000	CAP	AMOXICILINA 500 MG, cápsula.	R\$ 0,2600	R\$ 78.000,00
05	10.000	FRA	AMOXICILINA 50MG/ML, suspensão oral, frasco com 150ml.	R\$ 7,7000	R\$ 77.000,00
06	5.000	FRA	AZITROMICINA 40MG/ML, pó para suspensão oral, acompanhado de diluente, frasco com 15ml após reconstituição.	R\$ 7,6000	R\$ 38.000,00
07	75.000	COM	AZITROMICINA 500MG, comprimido.	R\$ 0,7500	R\$ 56.250,00
10	350.000	COM	CIPROFLOXACINO 500MG, comprimido revestido.	R\$ 0,2000	R\$ 70.000,00
15	3.500	BIS	METRONIDAZOL 100MG/G, geleia vaginal, bisnaga com 50g, acompanhado de aplicador.	R\$ 5,2400	R\$ 18.340,00
16	150.000	COM	METRONIDAZOL 250MG, comprimido revestido.	R\$ 0,1800	R\$ 27.000,00
18	3.000	FRA	NISTATINA 100.000UI/ml, suspensão oral, frasco com 50ml.	R\$ 4,6500	R\$ 13.950,00
21	150.000	COM	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG, comprimido.	R\$ 0,1890	R\$ 28.350,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 437.890,00

Itens 01, 03, 05, 06, 07, 10, 15, 16, 18 e 21 – PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Processo: 40.787/23
Objeto: Aquisição de fraldas para atender mandados judiciais.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.956,24	10/04/2023
2	MARIELLE C. SCHMIDT PORRECA	R\$ 2.723,20	10/04/2023
3	UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.132,80	10/04/2023

Piracicaba, 10 de abril de 2023.
Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretaria Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Processo: 43.107/23
Objeto: Aquisição de embalagem para esterilização em SMS.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	ALFALAGOS LTDA	R\$ 15.264,00	10/04/2023

Piracicaba, 10 de abril de 2023.
Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretaria Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Processo: 43.644/23
Objeto: Aquisição de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	CEDC IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 17.200,00	10/04/2023

Piracicaba, 10 de abril de 2023.
Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretaria Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Processo: 54.386/23
Objeto: Aquisição de sling masculino.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 10.000,00	10/04/2023

Piracicaba, 10 de abril de 2023.
Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 590/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 531/2022

PROCESSO Nº 137.306/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento Parcelado de Alimentos para Animais

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.500	KG	RAÇÃO P/ CÃES ADULTOS - IDOSOS, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx.): 10,0%; Proteína Bruta (mín.): 26,0%; Extrato Etéreo (mín.): 12,0%; Matéria Fibrosa (máx.): 4,0%; Matéria Mineral (máx.): 6,0%; A classificação será baseada nos valores de níveis de garantia e no cálculo de Energia Metabolizável (EM), onde o total deverá ser no mínimo de 334kcal/100g.	R\$ 18,99	R\$ 28.485,000

Item 01 – RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 531/2022

PROCESSO Nº 137.306/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento Parcelado de Alimentos para Animais

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	500	KG	RAÇÃO P/ CÃES ADULTOS - IDOSOS, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx.): 10,0%; Proteína Bruta (mín.): 26,0%; Extrato Etéreo (mín.): 12,0%; Matéria Fibrosa (máx.): 4,0%; Matéria Mineral (máx.): 6,0%; A classificação será baseada nos valores de níveis de garantia e no cálculo de Energia Metabolizável (EM), onde o total deverá ser no mínimo de 334kcal/100g.	R\$ 23,0000	R\$ 11.500,000

Item 02 – SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 494/2022

PROCESSO Nº 112.831/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	900	COM	ARIPIRAZOL 15MG, comprimidos.	R\$ 3,81	R\$ 3.429,00
07	120	FRA	CANABIDIOL 50MG/ML, solução oral, livre de THC, frasco com 30ml, acompanhado de seringa dosadora. (PRATI-DONA-DUZZI)	R\$ 730,6700	R\$ 87.680,40

Itens 03 e 07 – PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 494/2022

PROCESSO Nº 112.831/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	45	FRA	ARIPIRAZOL 1MG/ML: suspensão oral de 1 mg/ml, frasco contendo 100 mL, acompanhado de copo dosador	R\$ 104,93	R\$ 4.721,850

Item 04 – INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 494/2022

PROCESSO Nº 112.831/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	2.250	COM	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, comprimido de liberação prolongada.	R\$ 1,40	R\$ 3.150,000

Item 17 – AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2022

PROCESSO Nº 107.351/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial e nutrição

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	800	UNI	CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO: estéril, recortável, composto por dupla camada de fibras de carboximetilcelulose sódica unidas por fio de celulose regenerada, sem adição de outras fibras. Com 1,2% prata iônica e aprimorado com ácido etile-nodiamino tetra-acético e cloreto de benzetônio. Tamanho: 15 cm X 15 cm.	R\$ 199,0000	R\$ 159.200,00

Item 01 – T10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2022
PROCESSO Nº 107.351/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial e nutrição

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	300	UNID	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR: Curativo de espuma hidrocélular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas composto múltiplas camadas, sendo uma, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo; uma, composta de espuma hidrocélular; podendo ou não conter fibras de celulose com poliacrilato; e a última camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Indicado no tratamento de feridas de qualquer etiologia, exsudativas. Pode ser utilizado para alívio da pressão em regiões em risco de LP. Embalado individualmente. Produto Estéril. Tamanho de 15,4 cm x 15,4 cm (+ ou – 0,4 cm). Apresentar Certificado de Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 16,6200	R\$ 4.986,000

Item 02 – Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 598/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2022
PROCESSO Nº 107.351/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial e nutrição

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	80	UNI	CURATIVO DE PRATA: curativo para cobertura de ação antimicrobiana composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. Altamente maleável, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Com ação antimicrobiana por 07 dias. Esterilizado em raio gama. Tamanho aproximado de 10 x 12 cm. Apresentado em caixa com 10 unidades. Apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde.	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
04	1.000	UNI	CURATIVO DE TELA PARAFINADA: Curativo estéril, composto por gaze de malha aberta impregnada com parafina. Tamanho aproximado 10cmx10cm, embalado em caixas com 100 unidades. Deverá contar número do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
05	3.500	UNI	CURATIVO ANTISSÉPTICO EM TELA: Curativo antisséptico composto por tela de malha de algodão impregnada com parafina (petrolatum) e solução de acetato clorexidina BP a 0,5%. Não aderente, impede a desidratação do tecido de granulação e protege a lesão contra microrganismos oportunistas. Esterilizado e embalado individualmente e acondicionado de forma a garantir a esterilidade do produto até o momento de sua utilização. Medindo aproximadamente 10 x 10 cm. Apresentação: caixa com 10 unidades. Apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde.	R\$ 8,00	R\$ 28.000,00
08	500	TUB	POMADA DE UM CADEXÔMERO: (microgrânulos de amido modificado) com iodo (0,9% p/p) em uma pomada base de polietilenoglicol/polaxâmero. Ação dupla: antimicrobiana e de remoção do esfacelo do leito da ferida. Estéril. Embalado individualmente em tubo de alumínio contendo 40g.	R\$ 323,00	R\$ 161.500,00

Itens 03, 04, 05 e 08 – SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 599/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2022
PROCESSO Nº 107.351/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial e nutrição

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	90	UNI	ESTETOSCÓPIO ADULTO: com auscultador duplo em aço inox com anel isolante anti-frio, com diafragma projetado para obter uma captação precisa dos mínimos ruído pulmonares e arteriais. Giro do auscultador em 180º para troca do diafragma a ser utilizado. Provido de tubo em “Y” de PVC conectado em uma única peça de metal cromado, com mola ajustável para melhor tensão das hastes nos ouvidos. Olivas em silicone macio, com design anatômico, perfeitamente adaptada na haste. Acompanha estojo com no mínimo 1 (um) par de olivas sobressalentes e 1 membrana diafragma.	R\$ 106,00	R\$ 9.540,00

Item 06 – Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 600/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2022
PROCESSO Nº 107.351/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial e nutrição

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
09	160.000	UNI	PRESERVATIVO composto de látex natural, vulcanizado, opaco, com reservatório para esperma, lubrificados, medida de largura nominal de 52 mm e comprimento mínimo de 160 mm, testado eletronicamente, aprovado pelo Inmetro. Contendo em sua embalagem individual n. do lote, data de fabricação, prazo de validade; sendo necessário o registro dos dizeres \ venda proibida\ e/ou \ distribuição gratuita.	R\$ 0,24	R\$ 38.400,00

Item 09 – NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2022
PROCESSO Nº 86.000/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material laboratorial

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	225.000	UNI	TUBO AMARELO para coleta de sangue a vácuo, estéril, em plástico incolor transparente, sem anticoagulante, com gel separador, acelerador de coagulação e tampa de borracha com capa de proteção plástica, medindo 16 x 100 mm, com volume de aspiração de 8 a 9 ml e tampa não rosqueável; tubos etiquetados contendo: procedência, nº do lote e prazo de validade; apresentar o símbolo de uso único na embalagem, conforme ISO 7000-1051, apresentar somente uma graduação (e/ou) marcação de preenchimento de volume; embalagem com proteção entre os tubos, com dados de identificação, procedência e validade.	R\$ 0,67	R\$ 150.750,00

02	18.750	UNI	TUBO AZUL para coleta de sangue a vácuo, estéril, em plástico incolor transparente, tampa de borracha com capa de proteção plástica na cor azul; tubo medindo 13 x 75 mm, aspirar entre 2,7 e 3,0 ml de sangue e conter 0,109 mmol/L do anticoagulante citrato de sódio (3,2%); deverão vir etiquetados, contendo n do lote, prazo de validade e volume de aspiração; apresentar somente uma graduação (e/ou) marcação de preenchimento de volume. Embalagem com 50 ou 100 tubos com dados de identificação, número de lote, validade e o símbolo de uso único, conforme ISO 7000-1051.	R\$ 0,60	R\$ 11.250,00
03	1.875	UNI	TUBO TAMPA AZUL: anticoagulante citrato de sódio (3,2%), 1,0 a 2,0 ml	R\$ 0,59	R\$ 1.106,25
06	3.750	UNI	TUBO TAMPA ROXA: anticoagulante (EDTA K2 ou EDTA K3), 2 ml	R\$ 0,45	R\$ 1.687,50

Itens 01, 02, 03 e 06 – GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2022
PROCESSO Nº 86.000/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material laboratorial

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	150.000	UNI	TUBO CINZA para coleta de sangue a vácuo, estéril, em plástico incolor transparente, tampa de borracha com capa de proteção plástica, medindo 13x75 mm, com presença de anticoagulante (fluoreto de sódio + EDTA K3), com aspiração de 3,5 a 4,5 ml; tampa não rosqueável; etiquetados contendo: procedência, nº do lote e prazo de validade; deve apresentar o símbolo de uso único na embalagem, conforme ISO 7000 1051; apresentar somente uma graduação (e/ou) marcação de preenchimento de volume.	R\$ 0,54	R\$ 81.000,00
05	300.000	UNI	TUBO ROXO para coleta de sangue a vácuo, estéril, em plástico incolor transparente, tampa de borracha com capa de proteção plástica, medindo 13 x 75 mm, aspiração de 4 a 5 ml, com presença de anticoagulante (EDTA K3); tubo com tampa não rosqueável; etiquetados contendo: procedência, nº do lote e prazo de validade; deve apresentar o símbolo de uso único na embalagem, conforme ISO 7000-1051 e somente uma graduação (e/ou) marcação de preenchimento de volume. Embalagem com proteção entre tubos, com dados de identificação, procedência, n de lote, data de fabricação e validade.	R\$ 0,32	R\$ 96.000,00

Itens 04 e 05 - INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 619/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2022
PROCESSO Nº 86.000/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material laboratorial

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	75.000	UNI	TUBO AMARELO para coleta de sangue a vácuo, estéril, em plástico incolor transparente, sem anticoagulante, com gel separador, acelerador de coagulação e tampa de borracha com capa de proteção plástica, medindo 16 x 100 mm, com volume de aspiração de 8 a 9 ml e tampa não rosqueável; tubos etiquetados contendo: procedência, nº do lote e prazo de validade; apresentar o símbolo de uso único na embalagem, conforme ISO 7000-1051, apresentar somente uma graduação (e/ou) marcação de preenchimento de volume; embalagem com proteção entre os tubos, com dados de identificação, procedência e validade.	R\$ 1,04	R\$ 78.000,00
10	50.000	UNI	TUBO CINZA para coleta de sangue a vácuo, estéril, em plástico incolor transparente, tampa de borracha com capa de proteção plástica, medindo 13x75 mm, com presença de anticoagulante (fluoreto de sódio + EDTA K3), com aspiração de 3,5 a 4,5 ml; tampa não rosqueável; etiquetados contendo: procedência, nº do lote e prazo de validade; deve apresentar o símbolo de uso único na embalagem, conforme ISO 7000-1051; apresentar somente uma graduação (e/ou) marcação de preenchimento de volume.	R\$ 0,5620	R\$ 28.100,00
11	100.000	UNI	TUBO ROXO para coleta de sanguea vácuo, estéril, em plástico incolor transparente, tampa de borracha com capa de proteção plástica, medindo 13 x 75 mm, aspiração de 4 a 5 ml, com presença de anticoagulante (EDTA K3); tubo com tampa não rosqueável; etiquetados contendo: procedência, nº do lote e prazo de validade; deve apresentar o símbolo de uso único na embalagem, conforme ISO 7000-1051 e somente uma graduação (e/ou) marcação de preenchimento de volume. Embalagem com proteção entre tubos, com dados de identificação, procedência, n de lote, data de fabricação e validade.	R\$ 0,52	R\$ 52.000,00

Itens 7, 10 e 11 – T10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 620/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2022
PROCESSO Nº 86.000/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material laboratorial

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	1.250	UNI	TUBO TAMPA ROXA: anticoagulante (EDTA K2 ou EDTA K3), 2 ml	R\$ 0,68	R\$ 850,00

Item 12 - VALE DIAGNÓSTICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 489/2022
PROCESSO Nº 113.272/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	30	SER	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100MG, suspensão injetável de liberação prolongada em seringas preenchidas de 1,0 mL com 100 mg/1,0 mL, em embalagem com 1 unidade.	R\$ 1.596,00	R\$ 47.880,00
07	15	SER	PALMITATO DE PALIPERIDONA 150MG, suspensão injetável de liberação prolongada em seringas preenchidas de 1,5 mL com 150 mg/1,5 mL, em embalagem com 1 unidade.	R\$ 1.596,0000	R\$ 23.940,00

Itens 06 e 07 – CM HOSPITALAR S.A..

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 489/2022
PROCESSO Nº 113.272/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	420	COM	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG, comprimido. (PRISTIQ)	R\$ 4,93	R\$ 2.070,60
15	450	COM	VORTIOXETINA 10MG, comprimidos revestidos.	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50
16	450	COM	VORTIOXETINA 15MG, comprimidos revestidos.	R\$ 6,30	R\$ 2.835,00

Itens 12, 15 e 16 – INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 503/2022
PROCESSO Nº 120.937/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	900	COM	ALOGLIPTINA 25MG, comprimido revestido.	R\$ 2,89	R\$ 2.601,00
19	900	COM	MONTELUCASTE SÓDICO 5MG, comprimido mastigável (MONTELAIR).	R\$ 1,2200	R\$ 1.098,00

Itens 02 e 19 – INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 503/2022
PROCESSO Nº 120.937/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	450	COM	DAPAGLIFLOZINA 10MG, METFORMINA 1000MG, comprimido revestido de liberação prolongada.	R\$ 4,6390	R\$ 2.087,550
08	900		DAPAGLIFLOZINA 5MG, METFORMINA 1000MG, comprimido revestido de liberação prolongada.	R\$ 2,32	R\$ 2.086,20

Itens 07 e 08 – DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 601/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 512/2022
PROCESSO Nº 113.573/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de fármacos e medicamentos

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	40	UNID	INSULINA ASPARTE - FIASP: 100UI/ml, solução injetável, penfil ou sistema de aplicação preenchido, com 3ml cada.	R\$ 27,3500	R\$ 1.094,000
02	400	UNID	INSULINA ASPARTE - NOVORAPID: 100U/ml, solução injetável, pré-preenchidos com 3ml, para utilizar com agulhas de tampa curta (flexpen).	R\$ 31,59	R\$ 12.636,00
06	250	UNID	INSULINA DETEMIR - LEVEMIR FLEXPEN: solução injetável, 100UI/ml em caneta preenchida com 3ml.	R\$ 58,26	R\$ 14.565,00

Itens 01, 02 e 06 – ELFA MEDICAMENTOS S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 603/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 512/2022
PROCESSO Nº 113.573/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de fármacos e medicamentos

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	315	UNID	INSULINA DEGLUDECA - TRESIBA: caneta descartável pré-preenchida, contendo 3ml de solução injetável.	R\$ 98,1500	R\$ 30.917,25

Item 05 – PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 604/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 512/2022
PROCESSO Nº 113.573/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de fármacos e medicamentos

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	1.200	UNID	INSULINA GLARGINA - LANTUS SOLOSTAR: embalagem com 01 caneta descartável pré-preenchida, injetável, contendo 3ml.	R\$ 51,41	R\$ 61.692,00
09	60	UNID	INSULINA ULTRA RAPIDA / GLULISINA - APIDRA SOLOSTAR: caneta descartável pre-preenchida, injetável, caneta com 3ml.	R\$ 19,9700	R\$ 1.198,20

Itens 07 e 09 – CM HOSPITALAR S.A..

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Divisão de Cadastro Técnico

Interessado: BENEDITO APARECIDO ANGELELI
Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO

COMUNICADO

Em atenção à solicitação protocolada sob nº 208.120/2022, de Revisão de Lançamento, vimos a esclarecer que, foi solicitado ao proprietário, através do comunicado enviado dia 04 de janeiro de 2023, que apresentasse o “mandado referente ao Usucapião, expedido pelo Juiz” para que fosse anexado junto ao processo supracitado para podermos dar continuidade ao solicitado. Pois bem, nos foi apresentado documentos relacionado ao processo de Usucapião, porém, não continha o mandado solicitado. Foi feito contato via fone, onde foi solicitado que se fizesse uma carta de próprio punho, informando qual era o panorama da situação. Foi encaminhado o processo à Procuradoria Jurídico Administrativo, informando que não fora apresentado o Mandado expedido pelo Juiz e ainda que, o interessado diz que apenas o “Ato Ordinário – Sentença seria o suficiente para realizar o cadastro da área Usucapida. Contudo, pela resposta da Jurídica, salienta que, “... em atenção a solicitação de fls. 88, para fins de cadastramento das Usucapiões, o documento apresentado não configura como título hábil...”, tornando-se INDEFERIDO a solicitação de Revisão de Lançamento da área a ser usucapida. O protocolo em questão permanecerá nesta Divisão por 15 (quinze) dias, a contar do Recebimento deste e/ou Publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal, para apresentação de documentação e esclarecimentos quanto as informações expostas. Após o prazo estipulado, o presente será encaminhado ao Arquivo.

Piracicaba, 05 de Abril de 2023.

Protocolo nº:- 59.585/2023
Interessado:- Eliana de Castro Saliba Piacentini
Assunto: Atualização Cadastral

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Atualização Cadastral dos imóveis de Matrículas 6.050 e 46.746, do 1º CRI. Em análise a solicitação da Nota de Devolução do 1º CRI, no que tange em atualizar o Lote 0023, da Quadra 0010, Setor 02, tendo os sub lotes 0001 e 0002, como se encontra transcritos nas matrículas supracitadas, pois nas certidões de Valor Venal, divergem das matrículas em questão, ou seja, na matrícula 6.050 em Av-7, tem-se o lote 0023, sub lote 0001 e na Certidão de Valor Venal, tem-se o lote 0023 e sub lote 0000. Na matrícula 46.746 em Av-3, tem-se o lote 0023, sub lote 0002 e na Certidão de Valor Venal, tem-se o lote 0013 e sub lote 0000. Pois bem, ocorre que até no ano de 2015, as matrículas 6.050 e 46.746 se encontravam unificadas, ou seja, seguia em um lote apenas, sendo assim, necessário que as construções existentes no local, fossem designadas como sub lotes 0001 e 0002. Contudo, houve a abertura do Processo de Revisão de Lançamento nº54.823/2015, onde as matrículas foram desmembradas, passando assim, terem lotes distintos, ou seja, os lotes 0013 e 0023, cancelando assim, os sub lotes, sendo este o motivo das certidões de Valor Venal apresentarem sem sub lotes. Portanto, torna-se INDEFERIDA a solicitação de Atualização Cadastral referente às matrículas supra citadas, pelo fato de já ter sido atualizadas através do Processo nº54.823/2015. O protocolo em questão permanecerá nesta Divisão por 15 (quinze) dias, a contar do Recebimento deste e/ou Publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal, para apresentação de documentação e esclarecimentos quanto as informações expostas. Após o prazo estipulado, o presente será encaminhado ao Arquivo.

Piracicaba, 06 de Abril de 2023

Protocolo nº 49792/2023
Requerente: JOSAFÁ GRANATO
Assunto: CERTIDÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos que para atender ao protocolo acima, solicitamos que encaminhem com urgência os documentos abaixo:
1 – Sendo a proprietária do imóvel pessoa jurídica, solicitamos o CONTRATO SOCIAL da empresa, assim como o Documento de Identidade do Representante legal;
2 – Procuração para que o requerente do referido processo possa representar a Pessoa Jurídica proprietária do imóvel, e
2 – Documento de identidade do Procurador
Salientamos também, que o referido pedido deve ser feito exclusivamente pelo proprietário. No em que o requerente não figure como tal, apresentar procuração, bem como cópia de documentos comprobatórios do mesmo. Caso não seja apresentada a documentação solicitada, o processo ficará aguardando as providências, sem despacho favorável.

Piracicaba, 10 de Abril de 2023.

Protocolo nº:- 94.547/2022
Requerente:- SERGIO LUIZ FURLAN GIANETTI
Assunto: CERTIDÃO DE VIA PÚBLICA

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento, vem por meio deste, em relação à solicitação de Certidão de Via Pública e tendo em vista a análise realizada na documentação apresentada, informar que após pesquisa com as Secretárias competentes foi constatado que o caminho, denominado de “Rua Alcimiro Esquierro” através da Lei nº 9.109 de 18 de Dezembro de 2018, não faz parte integrante do sistema viário municipal. Ressaltamos que a denominação não oficializa a via como sendo pública. Diante do exposto o presente pedido torna-se INDEFERIDO,por esta Divisão.

Piracicaba, 06 de Abril de 2023.

Protocolo nº:- 130208/2022
Interessado:- SIDINEIA NUNES DE OLIVEIRA
Assunto: CADASTRAMENTO DE ÁREA

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender solicitação de atualização cadastral, referente ao imóvel de Matrícula 113.086 do 1ºCRI. Em análise à matrícula, averiguou-se, que o interessado do presente comunicado é proprietário do imóvel, sendo assim, responsável a fornecer informações quanto a este, conforme exposto nos Artigos 132 a 134 da Lei Complementar nº 224/2008. Diante ao exposto, solicitamos que sejam apresentadas as seguintes documentações referentes ao citado imóvel:
1- Croqui de Localização;
2- Levantamento Planimétrico do imóvel, feito por profissional habilitado, com A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida, contendo dimensões, área e confrontantes (APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL, EXTENSÃO .DWG).
3- Pessoa física: cópia de RG e CPF - Pessoa Jurídica: cópia do Contrato Social e CNPJ;
A documentação poderá ser enviada através de email: bhpereira@piracicaba.sp.gov.br, informando o número do protocolo na descrição do assunto. Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas. Sendo assim, aguardamos a manifestação do interessado junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, (endereço no rodapé deste comunicado).

Piracicaba, 06 de abril de 2023.

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 069/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição nº110156/2021 que deu origem aos Autos de Infração e Imposição de Multa nº75407 e 75408 ambos de 04/04/2023.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 04 de abril de 2023.

CONTRIBUINTE:
ECOGLASS MOAGEM LTDA
END.:R FELISBERTO PINTO MONTEIRO, 237, JD NOVA IGUAÇU - PIRACICABA/SP
CEP: 13423-052 CPD: 660585 CNPJ: 30.196.905/0001-40

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 181.344/2017, de todos os procedimentos adotados no presente processo, aplicados na data de 30/11/2022: notificação de lançamento 72.647 e Auto de Infração e Imposição de Multa nº 75.210.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento de eventuais débitos apurados em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05 de abril de 2023.

CONTRIBUINTE:
DURE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
R: MARECHAL DEODORO, 1544 – CIDADE ALTA – PIRACICABA/SP
CEP 13416-580 – CNPJ 20.954.305/0001-40 – CPD 632860

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 71/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 94057/2020, de todos os procedimentos adotados no presente processo, aplicados na data de 30/01/2023: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 63.312.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05 de abril de 2.023

CONTRIBUINTE:
CHRISTIAN MAXIMILIANO MOREIRA - ME
AV: SANTA CECÍLIA, 52 – NHO QUIM – PIRACICABA/SP
CEP 13405-381 – CNPJ 25.099.575/0001-34 – CPD 640345

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 10.935/2013, de todos os procedimentos adotados no presente processo, aplicados na data de 23/03/2022: Autos de Infração e Imposição de Multa nº 74.900 e 74.901.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento de eventuais débitos apurados em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de abril de 2.023

CONTRIBUINTE:
ACC COMÉRCIO, IND. E MANUT. DE MÁQUINAS IND. EIRELI EPP
R: MARIA SPOLIDORIO TREVISAN, 66 – SANTA ROSA – PIRACICABA/SP
CEP 13414-226 – CNPJ 17.205.987/0001-83 – CPD 626929

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 73 / 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº 105.292/2017 e de todos os procedimentos adotados no presente processo.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 6 de abril de 2023

CONTRIBUINTE:
B. C. B. DE SOUZA CHOPERIA ME
AV. INDEPENDÊNCIA, 1.350 – BAIRRO ALTO – PIRACICABA/SP – CEP 13419-155 – CNPJ 26.615.838/0001-83 – CPD 643719

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 74 / 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº 62.301/2016 e de todos os procedimentos adotados no presente processo.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 6 de abril de 2023

CONTRIBUINTE:
GARAM HOSPEDAGEM EIRELI
AV. PÁDUA DIAS, 360 – VILA INDEPENDÊNCIA – PIRACICABA/SP
CEP 13418-260 – CNPJ 24.492.771/0001-01 – CPD 638895

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº. 75/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº. 31.162/2009, e todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 03/04/2023: Auto de Infração e Imposição de Multa NSº 75.405 e 75.406.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 10 de abril de 2.023.

CONTRIBUINTE:
EVANDRO HAYASHI - ME
RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, 399 - PIRACICABA/SP
CEP: 13.405-060 – CNPJ: 10.667.138/0001-00 – CPD: 615198.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 76/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição nº9775/1997 que deu origem ao Auto de Infração e Imposição de Multa nº75415 de 10/04/2023.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 10 de abril de 2023.

CONTRIBUINTE:
MORETTI ELETROMECHANICA LTDA - ME
END.:R LINS, 594, JD TOQUIO - PIRACICABA/SP
CEP: 13402-032 CPD: 496758 CNPJ: 01.710.129/0001-56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO Nº 113.910/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	05	Unid.	Alicate Corte Diagonal 6” NR10 - Ferramenta com isolamento elétrica de 1.000V em conformidade com a NBR9699 e NR10. Forjado em aço cromo vanádio, cabeça e articulação polidas, têmpera total no corpo.	R\$ 39,00	R\$ 195,00
02	05	Unid.	Alicate de Bico meia cana 6” NR10 - Ferramenta com isolamento elétrica de 1.000V em conformidade com as Normas. Com corpo em aço vanádio e empunhadura em polímero anti-chamas. Empunhadura ergonômica e antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança.	R\$ 38,99	R\$ 194,95



**SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO**

03	05	Unid.	Alicate universal 8" corpo forjado em aço carbono especial. Acabamento fosfatizado com mandíbulas temperadas e lixadas. Produto com DIN ISO 5746, NR 10 e ABNT NBR 9699 isolamento 1000 v – NR10.	R\$ 39,00	R\$ 195,00
14	05	Unid.	Bolsa multiuso para ferramentas e acessórios com medidas aproximadas entre 30 a 40 centímetros, confeccionada em Lona poliéster reforçada, impermeável, forro duplo, fundo reforçado com Alças tiracolo em Nylon, zíper reforçado, mínimo 7 compartimentos internos e 8 compartimentos externos e divisórias.	R\$ 109,99	R\$ 549,95

Itens 01, 02, 03 e 14 - INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES INTERNOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com fornecimento de peças.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	DEVOPS TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS EIRELI	10.299,00

Piracicaba, 06 de abril de 2023

Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, “caput”, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 958/2022, anexo ao Processo Administrativo nº 200.230/2022)

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de vale transporte intermunicipal para servidora, linhas Piracicaba-Campinas - complementação.
Contratada: VIAÇÃO PIRACICABANA S/A.
Prazo: até 31 de dezembro de 2023.
Valor estimado: R\$12.687,50 (doze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços são públicos e tabelados por agência reguladora, portanto, compatíveis com os praticados no mercado e considerando o Parecer Jurídico nº 958/2022, prescinde de licitação a presente despesa os valores estimados acima.

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 18.586, de 04 de janeiro de 2021.

3 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente complementação da inexigibilidade de licitação.

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, “caput”, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 958/2022, anexo ao Processo Administrativo nº 200.230/2022)

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de vale transporte intermunicipal para servidores, linhas Piracicaba x Rio Claro e Piracicaba x São Pedro- complementação.
Contratada: VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA e VIAÇÃO PIRACICABANA S/A.
Prazo: até 31 de dezembro de 2023.
Valor estimado: R\$ 13.166,40 (treze mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), detalhadamente:

Empresas:	Valor estimado
VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 8.040,00
VIAÇÃO PIRACICABANA S/A.	R\$ 5.126,40
Total: R\$ 13.166,40	

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços são públicos e tabelados por agência reguladora, portanto, compatíveis com os praticados no mercado e considerando o Parecer Jurídico nº 958/2022, prescinde de licitação a presente despesa os valores estimados acima.

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 18.586, de 04 de janeiro de 2021.

3 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente complementação da inexigibilidade de licitação.

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso II, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 198/2023, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO: Palestra presencial ministrada pelo professor e filosofo Mario Sérgio Cortella, visando a abertura da Jornada Pedagógica 2023.
CONTRATADA: MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI. – CNPJ nº 20.716.729/0001-76.
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
REQUISIÇÃO nº SC 0166-03/2023.
PROTOCOLOS nº 48.009/2023 e 38.644/2023.
DATA ESTIMADA DO EVENTO: 16 de outubro de 2023, das 19:30h às 21h.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 19.044, de 11 de fevereiro de 2022.

3 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 17, inciso I, §4º, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 644/2022, anexo aos autos)

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Governo.
Objeto: Doação de área localizada na Avenida Pompéia, no bairro Pompéia, setor 17, quadra 607, lote 0333, com área total de 862,50m², destinada a implantação de sede própria da Associação Brasil Parkinson (Núcleo Piracicaba).
Donatária: Associação Brasil Parkinson (Núcleo Piracicaba) - CNPJ nº 96.506.829/0001-30.
Valor: R\$ 105.000,75 (Cento e cinco mil e setenta e cinco centavos).
PRAZO CONTRATUAL: Efetivo Registro de Escritura.
PROCESSO nº 6.631/2022 – Apenso n.º 133.142/2020.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente Doação, asseverando que não gerará despesas para o Município, mas sim uma redução patrimonial no valor supra mencionado.

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 18.583, de 04 de janeiro de 2021.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Governo

Ratifico a presente Doação por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Contratada: CARRONE & CARRONE LTDA - ME. – CNPJ nº 00.752.867/0001-01 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2022.000.002.435
Código Ajuste nº 2023.000.000.474
Contrato nº 0477/2023.
Proc. Admin.: nº 85.313/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 380/2022 – Ata de Registro de Preços nº 511/2022 (válida até 06/10/2023).
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva das centrais de recreação infantil (parques infantis).
Valor: R\$ 128.845,51 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 03/04/2023.

Contratada: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI. – CNPJ nº 03.649.725/0001-01 (SMADS)
Contrato nº 0493/2023.
Proc. Admin.: nº 173.820/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 87/2023.
Objeto: Fornecimento parcelado de lanches, chá e bolacha durante o exercício de 2023.
Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 05/04/2023.

Contratada: PABLO SONSINO SILVA – CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (SMADS)
Contrato nº 0494/2023.
Proc. Admin.: nº 173.820/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 87/2023.
Objeto: Fornecimento parcelado de lanches, chá e bolacha durante o exercício de 2023.
Valor: R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 05/04/2023.

Contratada: PRODUNOVA COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 32.317.905/0001-86 (SELAM)
Código Licitação nº 2023.000.002.144
Código Ajuste nº 2023.000.000.475
Contrato nº 0495/2023.
Proc. Admin.: nº 168.546/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 63/2023.
Objeto: Aquisição de tatame e tumble track.
Valor: R\$ 24.999,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 05/04/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2021

Concessão para prestação dos serviços do sistema de transporte público coletivo de passageiros no Município de Piracicaba

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após análise dos recursos interpostos pelas empresas ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA, VIAÇÃO LEME LTDA e MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA e contrarrazões das empresas RAPIDO SUMARE LTDA e MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, com base no parecer exarado pela Procuradoria Geral nº 243/2023, que opina por NEGAR PROVIMENTO aos recursos e ACOLHER as contrarrazões e Homologação do Sr. Prefeito Municipal, fica marcada para o dia 14/04/2023 às 14h a abertura do envelope de nº 03 – Documentos de Habilitação.

Piracicaba, 10 de abril de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º 184.979/2022.

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades no furto de um extintor portátil 06kg, tipo ABC – Patrimônio PMP – 245178 que estava instalado no Ginásio Municipal de Esportes do bairro Parque Prezotto, conforme Boletim de Ocorrência nº II9633-1/2022 – 2º Distrito Policial.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO deste procedimento, tendo em vista a ausência de indício de conduta dolosa ou culposa por parte de Servidores Públicos Municipais no fato em questão.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 10 Abril 2.023

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002176/2023	JOÃO VICTOR JESUS DE OLIVEIRA
002177/2023	ADEMIR BERTAZONI

002178/2023	SETOR DE ALMOXARIFADO
002179/2023	KLEYTON VENERI
002180/2023	WILLIAM PROENÇA ARTHUSO
002181/2023	FRANCISCO ARAÚJO PEREIRA
002182/2023	LUCAS ALEXANDRE MORALLES
002183/2023	MARLENE TREVISAN DOS SANTOS
002184/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002185/2023	IRENE SARI PRECETTI
002186/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002187/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002188/2023	IRACEMA ALMEIDA T DO NASCIMENTO
002189/2023	ASSOC MORADORES LOT RES MONTE ALEGRE
002190/2023	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
002191/2023	PROINT REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
002192/2023	ADRIANA MARIA MARTINS GIMENEZ DOS SANTOS
002193/2023	EDSON VALDIR STEAGAL
002194/2023	ADEMIR APARECIDO M DE MACEDO
002195/2023	VALERIA NUNES DE SOUZA
002196/2023	ROSANA APARECIDA GOES PEREIRA DA SILVA
002197/2023	NATALIA SILVA DE SANTANA
002198/2023	RESIDENCIAL NOVITÁ
002199/2023	EUGENIO ERNESTO GALESI
002200/2023	EDIFICAR PRODUTOS EM AÇO LTDA. ME
002201/2023	JOÃO PAULO SÊGA
002202/2023	MARIO DAMIANO
002203/2023	WEDSON TENORIO CAVALCANTE
002204/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002205/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002206/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002207/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002208/2023	LUCIANO FURLAN
002209/2023	JOSE ROBERTO DOS SANTOS DUARTE
002210/2023	SETOR DE OFICINA
002211/2023	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA

Protocolos	Processo	Despachos
000995/2023	000705/2023	Interessado
001044/2023	000741/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE: "Concluído".
001054/2023	000750/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE: "Concluído".
001081/2023	000768/2023	ROBERTO FILARDI: "Indeferido".
001109/2023	000786/2023	CID MARCUS DE MAGALHAES: "Indeferido".
001112/2023	000789/2023	LIVIA SALATI MANFRINATO: "Concluído".
001133/2023	002493/2015	LUZINETE MARIA DOS SANTOS: "Deferido".
001134/2023	003675/2022	CARMELO IMACUL CORAÇÃO DE MARIA E SJOSE: "Deferido".
001377/2023	000985/2023	PAIAGUÁ EMPREENDIMENTOS LTDA: "Concluído".
001503/2018	001084/2018	CENTRO CULTURAL DE TANQUINHO: "Deferido".
001607/2023	001125/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
001628/2023	001141/2023	EE DR. SAMUEL DE CASTRO NEVES: "Indeferido".
001665/2023	001173/2023	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PIRACICABA: "Indeferido".
001893/2023	001309/2023	LUCILENE TEREZINHA MARDEGAN BIGATON: "Indeferido".
001942/2023	001341/2023	COLÉGIO 15 DE NOVEMBRO: "Indeferido".
002069/2023	001441/2023	SELMA DE FATIMA MARQUES SANTOS: "Indeferido".
002861/2022	002338/2022	ANTONIO CARLOS PENACHIONI: "Deferido".
004118/2018	001084/2018	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO: "Concluído".
"Concluído".		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE PIRACICABA:
006820/2022	005030/2022	ISAIAS ALEXANDRINO DE SOUZA: "Deferido".
009143/2022	006241/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE: "Concluído".

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 35/2023 - PROCESSO N.º 410/2023

Em decorrência da licitação em epígrafe, convocamos a empresa DEVOPS – TECNOLOGIA E INTERDEPENDÊNCIAS EIRELI., inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.788.813/0001-07, na pessoa com poderes de representação para celebrar ajuste com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AVANÇADO PARA MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE REDE COMPUTACIONAL, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 11 e 17 de abril de 2023. Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no Termo de Referência e na cláusula 13 do edital. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Assessor Administrativo

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 34/2023 - PROCESSO N.º 203/2022

Em decorrência da licitação em epígrafe, convocamos a empresa AURORA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.545.120/0001-40, na pessoa com poderes de representação para celebrar ajuste com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A FROTA DO SEMAE. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 11 e 17 de abril de 2023. Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no Termo de Referência e na cláusula 12 do edital. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Assessor Administrativo

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 34/2023 - PROCESSO N.º 203/2022

Em decorrência da licitação em epígrafe, convocamos a empresa CV TYRES EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.888.423/0001-09, na pessoa com poderes de representação para celebrar ajuste com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A FROTA DO SEMAE.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 11 e 17 de abril de 2023. Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no Termo de Referência e na cláusula 12 do edital. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Assessor Administrativo

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 110/2022 – PROCESSO N.º 4931/2022.
Contratada: NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM DE 01 LITRO.
Emissão: 06/04/2023.
Valor: R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).
Empenho n.º 973/2023.
Programa de Trabalho 323120.1712200052.399 e Código Orçamentário 33903000.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 38/2022 – PROCESSO N.º 1156/2022
Objeto: SERVIÇOS DE FUNILARIA EM VEÍCULOS LINHA PESADA
Contratada: IRMÃOS MORALES LTDA - ME
Emissão: 06/04/2023
Valor: R\$ 7.000,00
Empenho n.º 975/2023
Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 95/2022 – PROCESSO N.º 3474/2022
Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINOS PARA A FROTA DO SEMAE
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406

Contratada: VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI
Emissão: 06/04/2023
Valor: R\$ 10.000,00
Empenho n.º 000976/2023

Contratada: D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI
Emissão: 06/04/2023
Valor: R\$ 15.000,00
Empenho n.º 000977/2023

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 424ª sessão realizada na data de 06/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 84.877/2020
Recorrente: Diocese de Piracicaba
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Helena Maria Gama De Aquino
Conselheiro de 1ª Vista: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Hermenegildo Vendemiatti e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Trata o presente de Recurso Ordinário, encaminhado a este Conselho nos termos do Art. 456 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão da primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de imunidade sobre o valor do IPTU, exercício de 2020, para os imóveis das matrículas nº 78.039, 78.038 e 78.049 todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis, de Propriedade da EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, tendo como Compromissário a Diocese de Piracicaba, com áreas territoriais de 496,60 m², 416,53m² e 284,76 m², cadastrados e lançados nesta Municipalidade sob Setor 36, Quadra 0090, Lote 0214, CPD 1545048, Setor 36, Quadra 0090, Lote 0201, CPD 1545047 e Setor 36, Quadra 0090, Lote 0052, CPD 1545058. Considerando a informação da Divisão de Fiscalização as fls. 29, “Quanto a IMUNIDADE do IPTU, solicitada pela requerente em fls. 02 a 07 referente ao exercício de 2020, após as verificações necessária em seus documentos fiscais, temos a informar que o contribuinte não tem direito ao requerido quanto ao IPTU, por não atendimento ao disposto no Inciso II do Art. 36 da L.C.M. nº 224, de 13/11/2008 (CTM), pelo seguinte motivo: O contribuinte não é o proprietário dos imóveis, assim sugerimos o encaminhamento à D.T.I. para providências”. Em seu recurso as fls. 35 a 39, a Diocese de Piracicaba informa que não formalizou as escrituras em razão de entraves burocráticos junto ao Cartório de Registro de Imóveis, porém, nos referidos lotes estão construídos Igrejas/Capelas que atendem as comunidades católicas nos bairros que formam os conjuntos habitacionais patrocinados pela Empresa Municipal, o que comprova a posse do imóvel. E cita o entendimento do STJ. Considerando o acima exposto, converti o julgamento em diligência, para que fossem juntados aos autos cópias dos Contratos de Compromisso de Compra e Venda dos referidos imóveis. Os mesmos foram juntados aos autos pela EMDHAP, que em fls. 53 informa que no local está instalado a Capela do Algodoal. E que após assinatura de contrato, foi realizado a unificação das três matrículas, gerando a matrícula de nº 124.781 e

que estavam elaborando um aditivo de contrato para regularizar este fato. Contudo os contratos de fls. 54 a 65, foram assinados em 28/07/2020. Neste contexto, os artigos 121, parágrafo único, 122, 159 § 3º e 160 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 224, de 13/11/2008 que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal, verifica-se, que o fato gerador do IPTU ocorre em 1º de janeiro de cada ano, para todos os efeitos legais no primeiro dia do ano civil. Eis a síntese do necessário. Considerando o que consta dos autos. Voto pelo não provimento do Recurso Ordinário, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, para INDEFERIR o pedido de imunidade com relação ao exercício de 2020, para os imóveis cadastrados sob CPD 1545048, 1545048 e 1545048. Do Conselheiro de 1ª Vista MARCELO PINTO DE CARVALHO. Vota: Em que pese o voto da ilustre Relatora acompanhar a decisão de Primeira Instância que indeferiu o reconhecimento da imunidade tributária à recorrente, ousou divergir, após análise dos documentos constantes nos autos. Note-se, que às fls. 23 e 26 dos autos do processo, constam no espelho do Boletim de Inscrição Cadastral Imobiliário, como proprietária a EMDHAP EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA e como compromissária a DIOCESE DE PIRACICABA, ora recorrente, desde o ano de 2012. Além disso, consta informação de que no local houve construção, conforme Processo 20306/2005, com subsequente revisão de lançamento do IPTU (Processo 79546/2008). A ilustre Relatora solicitou diligência à EMDHAP (fls. 53-66), órgão municipal, cuja administração é descentralizada, sendo que em resposta, o referido órgão informou que estão providenciando a regularização do imóvel pertencente à recorrente (fls. 53). Considerando que a recorrente consta como compromissária desde o ano de 2012 no Cadastro Imobiliário deste Município, s.m.j., na data do fato gerador em 1º de janeiro de 2020 tinha capacidade tributária para figurar como sujeito passivo do imposto (IPTU), tanto que recebeu o carnê do IPTU/2020, conforme documentos de fls. 10 dos autos, logo, independentemente da regularização dos dados cadastrais da recorrente em data posterior, a mesma não perdeu a condição de compromissária e faz jus à imunidade pleiteada por se tratar de templo de qualquer culto, nos termos do inciso II, do art. 36, da Lei Complementar nº 224/2008. Assim, s.m.j., o pedido deve ser provido pelo Egrégio Conselho de Contribuintes, no sentido de reconhecer o direito da recorrente quanto a imunidade do IPTU/2020. Desse modo, em 1ª Vista voto pelo conhecimento do recurso ordinário e no mérito proponho que seja DADO PROVIMENTO ao recurso ordinário para alterar a decisão recorrida e conceder a imunidade do IPTU/2020. Votaram com o Conselheiro de 1ª Vista os Conselheiros: Sidnei, Sônia, Rosana, Tatiane, Vicente, Ivanjo, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Dado Provimento por Maioria.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 424ª sessão realizada na data de 06/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 101.334/2021
Recorrente: Sítio Franhani [Domingos Franhani]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti
Conselheira de 1ª Vista: Helena Maria Gama De Aquino

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Hermenegildo Vendemiatti e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Trata o presente procedimento administrativo de Recurso Ordinário interposto pelo Recorrente em face de decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2021 do imóvel localizado na Estrada Antonio Dias Rodrigues, bairro Santa Helena, nesta cidade e Estado (Matrícula n.º 44.101 do 2.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP [fl. 08]/Distrito 01, Setor 57, Quadra 07, Lote 166 e CPD n.º 160.621-3 [fl. 21]). O corrente recurso é baseado nos termos do art. 456 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224, de 13/11/2008 que “Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal” (fl. 37). No caso específico, o Contribuinte solicitou a isenção tributária por se tratar de imóvel destinado à produção rural, mais especificamente, à exploração agrícola (cana-de-açúcar), com fundamento nos artigos 123 e 161 da LCM n.º 224/2008 (fls. 02/03). Juntou documentos comprobatórios as fls. 04/23. Assim, depois das diligências necessárias e juntada de documentos por parte da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI), os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA) (fl. 24) que se manifestou no sentido de que: “(...) foi avistado o cultivo de cana-de-açúcar em toda área aproveitável do imóvel (...)” e, em decorrência disto, informou que o local possui destinação econômica, no entanto, o imóvel não é efetivamente produtivo com o cultivo da espécie canavieira (66,8% da capacidade estimada de produção – 195,4 toneladas) e que, sendo assim, a produtividade está aquém da média produtiva estima para a região (fls. 25/26). Com esta declaração elaborada pela SEMA, a SEMFI indeferiu o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2021 (fl. 27). Inconformado com o indeferimento de seu pleito, o Contribuinte recorre a este nobre Conselho, alegando, em apertada síntese, que apresentou todos os documentos exigidos por lei e que a produção foi abaixo da capacidade estimada de produção, haja vista a ausência de chuvas regulares e a alteração de cultura, o que prejudicou a lavoura de cana-de-açúcar, pois, impediu o seu crescimento e desenvolvimento (fl. 37). O presente Recurso Ordinário é tempestivo e assente em lei, pois está revestido das formalidades exigidas e dele tomo conhecimento (fls. 29 e 37). Ab initio, é importante esclarecer, que a celeuma apresentada nos documentos anexados no presente procedimento, diz respeito a baixa produtividade da produção agrícola (66,8%); assunto este, muito recorrente e bastante divergente neste r. Conselho. É sabido, que o critério da destinação do imóvel, serve, conjuntamente com o da localização, para delimitação espacial das incidências do IPTU e do Imposto Territorial Rural (ITR), afastando literalmente a cobrança do IPTU dos referidos imóveis que tenham a exploração agrícola devidamente comprovada, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 57, de 18/11/1966. Verifica-se do artigo colacionado, que se trata de não incidência, aliás, a própria LCM nº 224/2008, diz que o IPTU não é devido, insurgindo pela não incidência do tributo e não pela isenção tributária como tanto debatido. Desta norma, se extrai ainda, que basta apenas a comprovação da exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial para não incidir o IPTU e, sim, o ITR, não sendo exigido na lei uma produtividade determinada para se considerar rural o imóvel, bastando apenas a comprovação da exploração agrícola/agropecuária. Pois bem, dos autos, verifica-se, que há atividade econômica e de natureza agrícola (exploração) no imóvel em discussão, contudo, o pleito foi indeferido pelo fato da baixa produtividade da espécie canavieira, segundo informações da SEMA a fl. 26. No entanto, a LCM n.º 224/08 prevê que o IPTU não seja devido nos casos em que se comprove a atividade rural no imóvel e, igualmente, não fixa valores mínimos de produção para caracterizá-lo como rural. Ressalta-se, que a comprovação da atividade na área em discussão é hialina, vez que está devidamente declarado pela SEMA naquela folha. Estes valores são fixados apenas pelo Decreto Municipal n.º 17.049, de 18/04/2017 que “Regulamenta os artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/08, que tratam da comprovação da exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial

para efeito de não incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e revoga o Decreto nº 16.435/15”. Denota-se, que as normas que regem a matéria, dizem em níveis satisfatórios e não os limitam em mínimo ou máximo, isto porque, na lavoura é temerário exigir um nível mínimo para uma atividade que depende de fatores climáticos. A agricultura não é uma atividade que podemos quantificar sua produção em x ou y, como em uma indústria que quanto maior a produção melhor o rendimento e faturamento. É claro, que deve se ter uma produção razoável, mas, na agricultura, deve-se exigir um rendimento de produtividade mediano, não uma exigência de produtividade mínima, já que em muitos, não se poderá atingir o mínimo aceitável pelo simples fato de que a adversidade na terra e na plantação por vários fatores alheios ao controle da atividade rural. Como controlar uma produção agrária se não é possível prever as adversidades da natureza? Ademais, o que se verifica nas leis em vigência, é a exigência de área mínima para o cultivo e/ou com pastagens a fim de atender a função social da agricultura. Sem muita delonga, há tempos todos os processos julgados por este r. Conselho em desfavor daqueles que exploram atividade extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, são revertidos na esfera judicial pelo simples fato de que para o judiciário, basta, tão somente, ter a comprovação da atividade (exploração) rural não se verificando se existem mínimo de produtividade e até mesmo documentos sobre a exploração rural e, com isto, pode-se observar dos diversos julgados favoráveis aos Contribuintes e desfavoráveis a Prefeitura Municipal de Piracicaba que basta a comprovação da exploração para se beneficiar o imóvel com a não incidência do IPTU. Frise-se, que o ordenamento jurídico brasileiro, como direito positivo, representa um conjunto, uma totalidade, sendo que as normas jurídicas constitucionais e infraconstitucionais, no Brasil, integram um sistema próprio e estão entrelaçadas e inter-relacionadas de tal forma entre si e com o próprio sistema que formam um todo unitário, coerente e harmônico e, por isso, a explanação de todos os argumentos utilizados neste voto. Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, DOU-LHE PROVIMENTO para alterar a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 27, com o fim de DEFERIR a ISENÇÃO do IPTU para o exercício de 2021 do imóvel objeto dos autos. Da Conselheira de 1ª Vista HELENA MARIA GAMA DE AQUINO Vota: Acompanho a 1ª Instância Administrativa pelo indeferimento. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Marcelo, Rosana, Vicente, Ivanjo, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Votaram com a Conselheira de 1ª Vista os senhores: Sidnei e Sônia. Decisão: Dado Provimento por Maioria.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 424ª sessão realizada na data de 06/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 56.727/2021
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Marcelo Fernando Ferezini
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Hermenegildo Vendemiatti e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se o presente de RECURSO DE OFÍCIO contra decisão de fls. 34 que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2021, relativo ao imóvel cadastrado e lançado sob Setor 65, Quadra 0019, Lote 0876, Sub/lote 0000, CPD 1615056. Em síntese, a decisão primária estabeleceu o seguinte: a) a isenção do IPTU do ano de 2021 do imóvel identificado sob CPD 1615056, argumentando tratar-se de imóvel rural, em face de utilização de HORTICULTURA em toda área aproveitável do imóvel, com base na Lei Complementar 224 de 2008 em especial ao artigo 123 e 161 e Decreto 17.049 de 2017; b) considerando a documentação apresentada, e as informações acostadas nos autos e a Informação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA de folha 33, sendo o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural deferiu o pedido de isenção para 2021, visto que apresentou todos os documentos necessários para se beneficiar da isenção do IPTU de Imóvel Rural conforme as Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal. Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGOU PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2021 do imóvel CPD 1615056. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 424ª sessão realizada na data de 06/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 57.061/2021
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Santa Bárbara [Sandra Regina Coletti Presotto]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Hermenegildo Vendemiatti e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se o presente de RECURSO DE OFÍCIO contra decisão de fls. 47 que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2021, relativo ao imóvel cadastrado e lançado sob Setor 66, Quadra 0007, Lote 0246, Sub/lote 0000, CPD 1574508. Em síntese, a decisão primária estabeleceu o seguinte: a) a isenção do IPTU do ano de 2021 do imóvel identificado sob CPD 1574508, argumentando tratar-se de imóvel rural, em face de utilização de cana-de-açúcar em toda área aproveitável do imóvel, com base na Lei Complementar 224 de 2008 em especial ao artigo 123 e 161 e Decreto 17.049 de 2017; b) considerando a documentação apresentada, e as informações acostadas nos autos e a Informação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA de folha 46, sendo o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural deferiu o pedido de isenção para 2021, visto que apresentou todos os documentos necessários para se beneficiar da isenção do IPTU de Imóvel Rural conforme as Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal. Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGOU PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2021 do imóvel CPD 1574508. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 424ª sessão realizada na data de 06/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 15.201/1992
Recorrente: Aliança Tecnologia Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires
Conselheiro de 1ª Vista: Gedson Luís de Camargo
Conselheiro de 2ª Vista: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Hermenegildo Vendemiatti e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Versa o presente Pedido de Reconsideração de fls. nº 317/337 sobre insurgência do contribuinte contra a reclassificação fiscal de suas atividades. No caso, a empresa de CPD 273351, que iniciou suas atividades em 01/07/1987, com Inscrição Municipal nº 2282/89, CNPJ nº 14,274.511/0001-06 foi inicialmente classificada como alíquota fixa para fins de recolhimento do ISSQN. No transcurso dos anos, várias alterações de contrato social foram realizadas. A Divisão de Fiscalização promoveu a reclassificação fiscal da atividade da empresa na alíquota variável de 5% (fls. nº 218/228) sobre o valor dos serviços prestados, enquadrada no item 7.01 constante no artigo 287 da LC nº 224/08 a partir de 01/06/2016, o que foi impugnado pelo contribuinte em fls. nº 233/243. Em resposta, fls. nº 245, a referida Divisão aduziu que a empresa está constituída sob a forma de sociedade limitada, organizada sob a estrutura empresarial inclusive com distribuição de lucros, razão pela qual, considerou elementos de empresa para promover a reclassificação fiscal a partir de 01/06/2016 e, consequentemente, indeferir o pedido de manutenção do ISSQN – autônomo pleiteado pelo contribuinte. Em fls. nº 252/265, o contribuinte apresentou de forma tempestiva Recurso Ordinário, além de sustentar oralmente suas alegações, as quais encontraram provimento junto ao voto elaborado pelo Nobre Relator às fls. nº 299/300, porém o voto de primeira vista acostado às fls. nº 306/307 decidiu pelo improvimento do recurso para manter a r. decisão proferida em primeira instância, sendo que este último em votação colegiada foi vencedor por maioria (fls. nº 311 e versos). Assim, diante de decisão contrária à sua pretensão, às fls. nº 317/337, de maneira tempestiva, o contribuinte apresentou seu Pedido de Reconsideração que ora se analisa e alega em seus argumentos ali consignados, em suma, que desde sua constituição mantém a mesma atividade, que a prestação de serviços é personalíssima, ou seja, prestada exclusivamente pelos sócios e, por fim, que sendo sociedade uniprofissional, sob a modalidade jurídica de sociedade limitada, com registro de seu ato constitutivo na Junta Comercial, não é motivo para, por si só, descaracterizar a sociedade simples. Diante das argumentações sustentadas, pede a alteração da decisão de primeira instância e manter a Classificação Fiscal para recolhimento do ISSQN por preço fixo para cada profissional. O Pedido de Reconsideração é tempestivo e revestido das formalidades legais, dele tomo conhecimento. No presente caso surge evidente o caráter empresarial da sociedade. Tal assertiva não se pauta unicamente no fato de a empresa revestir-se da forma de sociedade limitada, mas, essencialmente, na maneira como desenvolve suas atividades. Nessa verificação, o que importa são os serviços que efetivamente se presta, e a maneira como os faz. Se de forma pessoal e sem caráter empresarial, deverá ser enquadrado na alíquota fixa, ainda que empregue mais profissionais da área para o exercício da atividade e que esteja registrado como sociedade limitada. De outro prisma, caso o profissional não exerça suas atividades de forma autônoma e individualizada, assumindo um caráter tipicamente empresarial, poderá ser enquadrado para o recolhimento baseado em sua receita bruta, ainda que esteja registrado na forma de sociedade simples. Entendimento este que foi adotado pelo STF no julgamento do agravo de instrumento nº 738.163. A Fiscalização fundamentou sua decisão reclassificatória não somente no fato tratar-se de uma sociedade limitada, mas, também, na falta de personalidade na prestação dos serviços e na existência de empresarialidade da atividade. Vejamos o Código Civil, Lei nº 10.406/2002: Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. Por atividade econômica organizada, entende-se aquela que visa lucro e que manipula os fatores de produção, quais sejam: o capital, a mão de obra, a matéria-prima e a técnica. A seu turno, o art. 982 do mesmo diploma traz a definição de sociedade empresária: Art. 982. Salvo as exceções expressas, considera-se empresária a sociedade que tem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a registro (art. 967); e, simples, as demais. Parágrafo único. Independentemente de seu objeto, considera-se empresária a sociedade por ações; e, simples, a cooperativa. Para elucidar melhor os conceitos, oportuno colacionar as lições doutrinárias de Marcelo Bertoldi: “Temos hoje as sociedades empresárias, as quais são organizações econômicas, dotadas de personalidade jurídica e patrimônio próprio, constituídas ordinariamente por mais de uma pessoa, que têm como objetivo a produção ou a troca de bens ou serviços com fins lucrativos. O que atualmente existe, portanto, é a classificação das sociedades em simples e empresárias, classificação essa que não leva em consideração o objeto – civil ou comercial – da sociedade, como era antes, em razão da diferenciação que o Código Comercial trazia e que reputava como comerciante aquele que exercesse atividade habitual de mercancia, e sim a forma de organização que ela assume, ou seja, a divisão se dá em função do exercício da atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços. Portanto, a classificação das sociedades decorre do conceito de empresário, sendo considerada empresária aquela sociedade que exerce atividade própria de empresário, nos termos do art. 966 do CC, e simples as demais”. Pois bem, das lições doutrinária e jurisprudencial, bem como da legislação, o que se extrai de fundamental para a solução da controvérsia do presente caso é que a caracterização de uma sociedade como empresária ou não demanda uma análise mais ampla do que a mera verificação de sua constituição. Obviamente este é um aspecto relevante, mas não pode ser o único. No presente caso surge evidente que o enquadramento da atividade como empresarial, e consequentemente o recolhimento por alíquota variável, decorre não somente do seu modelo societário, mas de todo um conjunto que torna o exercício da atividade autônoma apenas mais um fator do todo da empresa, e não o único, como deve ser para que não a considere empresarial. Assim, diante do conjunto probatório que se tem nos autos, é possível afirmar que existe caráter tipicamente empresarial na sociedade peticionária. Por tal razão, ela não faz jus ao tratamento diferenciado em relação à alíquota do ISSQN incidente sobre a atividade que desenvolve, devendo, portanto, recolher o tributo com base em percentual do seu faturamento. Posto isto, CONHEÇO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO e voto pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo-se a decisão de primeira instância. Do Conselheiro de 1ª Vista: GEDSON LUÍS DE CAMARGO. Vota: A contribuinte Aliança, Engenharia e Tecnologia Ltda., recorreu da decisão em segunda Instância Administrativa, que indeferiu, por maioria de votos, o recurso administrativo que pretendia a manutenção da classificação fiscal da sociedade uniprofissional - SUP, sujeita ao recolhimento do ISSQN sob a alíquota fixa/ano. As alegações dos votos vencedores, em Primeira e Segunda Instâncias Administrativas foram de que a sociedade está constituída sob a forma de sociedade responsabilidade limitada; e está organizada sob estrutura empresarial, ou seja, possui elemento de empresa. A contribuinte recorreu da decisão administrativa e obteve perante esse Egrégio Conselho de Contribuintes, através da sua Conselheira relatora Rosana Aparecida Geraldo Pires, o indeferimento para afastar a reclassificação fiscal, alterando a sistemática do recolhimento do ISSQN em valor variável, devendo recolher o tributo com base em percentual do seu faturamento, com efeito ex-tunc da decisão à data da notificação de reclassificação fiscal. Passo a adotar

o relatório da Nobre Conselheira Rosana. Assim que proferido o voto e diante das alegações do Douta Conselheira, este Conselheiro, requereu a vista para ratificar e, se o caso, retificar seu voto. Esse o breve relato do processo administrativo nº 15.201/1992. Segundo o entendimento da segunda instância administrativa julgadora, foi mantida a reclassificação da sociedade de profissionais, sujeita ao recolhimento do ISSQN sob a alíquota fixa/ano, para a sociedade empresária sujeita ao recolhimento do ISSQN sob o faturamento dos serviços ao mês, com alíquota de 5%, sob as alegações que a sociedade está constituída sob a forma de sociedade responsabilidade limitada; está organizada sob estrutura empresarial, ou seja, possui elemento de empresa. Pois bem, senhores Conselheiros, este voto de 1ª vista, que possuía discordância do voto da ora relatora, detidamente, nesses autos, mudou o seu entendimento e acata o voto bem lançado, da Conselheira relatora. Passo a declarar o voto do seguinte modo. Assim sendo, ante o exposto, CONHEÇO do Pedido de Reconsideração e julgo a matéria de mérito, ratificando o NÃO PROVIMENTO, para confirmar a reclassificação fiscal e alterar a sistemática do recolhimento do ISSQN, devendo o contribuinte recolher o tributo com base em percentual do seu faturamento, com efeito ex-tunc da decisão à data da notificação de reclassificação fiscal. Do Conselheiro de 2ª Vista: FABIANO RAVELLI. Vota: Adoto na íntegra o relatório e voto do Ilustre Conselheiro GEDSON LUÍS DE CAMARGO, conforme segue: Vota: A contribuinte Aliança, Engenharia e Tecnologia Ltda., recorre da decisão em Primeira Instância Administrativa, que indeferiu o recurso administrativo que pretendia a manutenção da classificação fiscal da sociedade uniprofissional - SUP, sujeita ao recolhimento do ISSQN sob a alíquota fixa/ano. As alegações da Primeira Instância Administrativa foram de que a sociedade está constituída sob a forma de sociedade responsabilidade limitada; e está organizada sob estrutura empresarial, ou seja, possui elemento de empresa. A contribuinte, ora recorrente, visa a reforma da decisão administrativa. O presente Recurso Ordinário foi protocolado tempestivamente e encaminhado para este Conselho. A Recorrente alegou que se apresenta como sociedade uniprofissional – SUP, prestando serviço no âmbito da engenharia por meio de trabalho pessoal, ainda que sob a modalidade jurídica de sociedade limitada, que é formada por quatro profissionais liberais, que possui estrutura mínima, que o contato com os clientes é realizado de forma pessoal pelos engenheiros sócios, o mesmo se diga com a realização da entrega dos trabalhos; que possui número reduzido de auxiliares e colaboradores; que alterou a natureza jurídica para sociedade simples, registrando seu contrato social no Cartório Civil de Registro de Pessoas Jurídicas. Distribuído para o Ilustre Conselheiro André Márcio dos Santos. Redistribuído para este Conselheiro, que requereu a designação da Sustentação Oral. Na Sustentação Oral foram ratificadas as alegações do Recurso Ordinário. Voto: Segundo o entendimento da primeira instância administrativa julgadora, ela manteve a reclassificação da sociedade de profissionais sujeita ao recolhimento do ISSQN sob a alíquota fixa/ano para a sociedade empresária sujeita ao recolhimento do ISSQN sob o faturamento dos serviços ao mês com alíquota de 5%, sob as alegações que a sociedade está constituída sob a forma de sociedade responsabilidade limitada; e está organizada sob estrutura empresarial, ou seja, possui elemento de empresa. Pois bem, senhores Conselheiros, passo a declarar o voto do seguinte modo. O benefício da alíquota fixa do ISSQN somente é devido às sociedades unipessoais integradas por profissionais que atuam com responsabilidade pessoal, não alcançando as sociedades empresariais, como as sociedades por quotas cuja responsabilidade é limitada ao capital social. As sociedades civis uniprofissionais, que têm por objeto a prestação de serviço especializado, com responsabilidade social e sem caráter empresarial, têm direito ao tratamento privilegiado do ISSQN, o que me parece, ser o caso dos autos. Mesmo porque, a Recorrente assim que foi notificada da reclassificação fiscal, compareceu a Prefeitura Municipal, tomou as devidas informações e impugnou com documentos probatórios que desconstituem as afirmativas do ente municipal. O caso concreto deve ser analisado sob a égide dos princípios do formalismo moderado e da verdade material, aplicáveis ao processo administrativo tributário. Não vislumbrei nos autos, quaisquer outros meios de prova que sustentassem a reclassificação fiscal. Portanto, entendo que foram cumpridos todos os requisitos e formalidades estabelecidos, para a reversão da Reclassificação Fiscal, alterando a sistemática do recolhimento do ISSQN em valor fixo por profissional, com supedâneo no § 3º, do artigo 9º, do Decreto-lei nº 406/1968, voltando, dessa forma, ao status quo anterior. Assim sendo, ante o exposto, no sentido de CONHEÇO do Recurso Ordinário e julgo a matéria de mérito dando PROVIMENTO, para afastar a reclassificação fiscal, alterando a sistemática do recolhimento do ISSQN em valor fixo por profissional, com supedâneo no § 3º, do artigo 9º, do Decreto-lei nº 406/1968, com efeitos ex tunc desta decisão à data da notificação de reclassificação fiscal. Diante da análise dos documentos e dos fatos expostos nos autos, DOU PROVIMENTO ao Pedido de Reconsideração, e no mérito manifesto pelo seu deferimento. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Sidnei, Sônia, Helena, Marcelo e Tatiane. Votaram com o Conselheiro de 2ª Vista: Vicente, Ivanjo, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Negado Provimento por Maioria.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 424ª sessão realizada na data de 06/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 53.690/2021
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Santo Antonio I [Luiza Vechini Tolotti]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Hermenegildo Vendemiatti e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 da Prefeitura do Município de Piracicaba, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que DEFERIU o pedido do Contribuinte de isenção de IPTU/2021 para o imóvel rural inscrito sob o CPD: 1607789, inscrito na Matrícula nº 43.491 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba. O contribuinte apresentou aos autos, conjuntamente com o requerimento, todos os documentos exigidos pelo Decreto nº. 17049 de 2017 e artigos 123 e 161 da Lei Complementar 224/08. Foi solicitado, ainda, pelo setor de Divisão de Tributos Imobiliários, a verificação do imóvel pela SEMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – que concluiu, em fls. 37, que este tem destinação econômica agrícola e pode ser considerado efetivamente produtivo economicamente. Por fim, foi proferida a decisão em folhas 38, que deferiu, em primeira instância administrativa, a solicitação de isenção de IPTU 2021 para o imóvel rural em questão, por ter o Contribuinte se enquadrado junto ao Decreto correspondente. A Lei Complementar 224/2008 prevê em seus artigos 123 e 161 a isenção sobre o IPTU para os imóveis que possuem destinação comprovadamente rural. É o Decreto nº. 17.049/2017 que regulamenta, para o processo em questão, quais serão os requisitos necessários para que o Contribuinte comprove o caráter rural de sua propriedade. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2021. Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2021 para o imóvel rural inscrito no CPD: 1607789. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 424ª sessão realizada na data de 06/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.352/2021
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São José [Maria de Lourdes Tegon Gasparutti]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Hermenegildo Vendemiatti e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 da Prefeitura do Município de Piracicaba, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que DEFERIU o pedido do Contribuinte de isenção de IPTU/2021 para o imóvel rural inscrito sob o CPD: 1572398, inscrito na Matrícula nº 100.751 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba. O contribuinte apresentou aos autos, conjuntamente com o requerimento, todos os documentos exigidos pelo Decreto nº. 17.049 de 2017 e artigos 123 e 161 da Lei Complementar 224/08. Foi solicitado, ainda, pelo setor de Divisão de Tributos Imobiliários, a verificação do imóvel pela SEMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – que concluiu, em fls. 49, que este tem destinação econômica agrícola e pode ser considerado efetivamente produtivo economicamente. Por fim, foi proferida a decisão em folhas 50, que deferiu, em primeira instância administrativa, a solicitação de isenção de IPTU 2021 para o imóvel rural em questão, por ter o Contribuinte se enquadrado junto ao Decreto correspondente. A Lei Complementar 224/2008 prevê em seus artigos 123 e 161 a isenção sobre o IPTU para os imóveis que possuem destinação comprovadamente rural. É o Decreto nº. 17.049/2017 que regulamenta, para o processo em questão, quais serão os requisitos necessários para que o Contribuinte comprove o caráter rural de sua propriedade. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2021. Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2021 para o imóvel rural inscrito no CPD: 1572398. A Conselheira TATIANE declarou-se impedida. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 425ª sessão realizada na data de 13/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 77.361/2020
Recorrente: Sítio Bertini [Rosilena Bertini]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti
Conselheiro de 1ª Vista: Helena Maria Gama de Aquino

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Trata o presente procedimento administrativo de Recurso Ordinário interposto pelo Recorrente em face de decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2020 do imóvel localizado na Rodovia SP-304, Km 175, bairro Itapirú, nesta cidade e Estado (Matrícula n.º 85.458 do 1.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP [fls. 16/18]/Distrito 02, Setor 54, Quadra 183, Lote 1.628 e CPD n.º 160.647-2 [fl. 23]). O corrente recurso é baseado nos termos do art. 456 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224, de 13/11/2008 que “Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal” (fl. 31/38). Anexou documentos as fls. 39/62. No caso específico, o Contribuinte solicitou a isenção tributária por se tratar de imóvel destinado à produção rural, mais especificamente, à exploração de eucaliptocultura (eucalipto), com fundamento nos artigos 123 e 161 da LCM n.º 224/2008 (fls. 02/03). Juntou documentos comprobatórios as fls. 04/23. Assim, depois das diligências necessárias e juntada de documentos por parte da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF), os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA) (fl. 24) que se manifestou no sentido de que: “(...) verificou-se o cultivo de eucalipto em toda área aproveitável do imóvel. (...)” e, em decorrência disto, informou que o local possui destinação econômica, no entanto, o imóvel não é efetivamente produtivo com o cultivo da planta (43,63% da capacidade estimada de produção) e que, sendo assim, a produtividade está aquém da média produtiva estimada para a região (fls. 25/26). Com esta declaração elaborada pela SEMA, a SEMFI indeferiu o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2020 (fl. 27). Inconformado com o indeferimento de seu pleito, o Contribuinte recorre a este nobre Conselho, alegando, em apertada síntese, que apresentou todos os documentos exigidos por lei e que a plantação de eucalipto possui diversas peculiaridades, já que o tempo de corte é de, no mínimo, 06 anos, chegando até a 13 anos, bem como que é inviável a expedição de nota fiscal de maneira anual. Alega, ainda, que o cultivo de eucalipto demanda prazo para atingir resultados e que as normas devem ser analisadas com ponderação e razoabilidade (fl. 31/38). A vista disso e, em análise ao documental anexado, entendi, por ora, converter o presente julgamento em diligência para que a Secretária deste Conselho intimasse o Recorrente para que anexasse aos autos outras Notas Fiscais, além das já anexadas (fl. 69). Em resposta, o Recorrido juntou esclarecimentos e as Notas, conforme fls. 73/89. Diante da juntada destes documentos, converti novamente o julgamento em diligência para que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA) me esclarecesse: a) como podemos considerar efetividade de produção para Eucalipto, se sua cultura não é anual e a colheita corre de tempos em tempos, isto, após o seu plantio (07 anos)? e, b) mesmo sendo as mudas plantadas no mesmo dia, se elas podem crescer de maneira diferen-

te a ponto de umas estarem aptas ao corte e outras ainda não? E, se isto influenciaria na efetividade de produção? (fl. 92). A resposta da SEMA, foi de que: “(...) mesmo as mudas plantadas no mesmo dia pode haver sim uma diferença de crescimento entre elas, devido a diversos fatores que influenciam o desenvolvimento das plantas. Outros fatores também influenciam no ponto de corte das árvores, por exemplo: a destinação da madeira de uma mesma área pode não ser igual para todas as plantas e o manejo do eucaliptal exigir o raleio das arvores para se atingir uma melhor qualidade das madeiras para as diferentes finalidades. (...), e reiterando parecer anterior, que confirma a presença de árvores em desenvolvimento de eucalipto, podemos afirmar que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo” (fl. 94). O presente Recurso Ordinário é tempestivo e assente em lei, pois está revestido das formalidades exigidas e dele tomo conhecimento (fls. 29 e 31). Ab initio, é importante esclarecer, que a celeuma apresentada nos documentos anexados no presente procedimento, diz respeito a baixa produtividade da produção agrícola (43,63%); assunto este, muito recorrente e bastante divergente neste r. Conselho. Diante disto e, após a vasta análise e estudo do caso apresentado, bem como de todas as informações e documentos acostados nos autos, posiciono-me pelo conhecimento do Recurso Ordinário em questão e, no seu mérito, pelo DEFERIMENTO, alterando-se, assim, a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 27 e abaixo digo o porquê. Pois bem, dos autos, verifica-se, que há atividade econômica e de natureza agrícola (exploração) no imóvel em discussão, contudo, o pleito foi indeferido pelo fato da baixa produtividade do eucaliptal, segundo informações da SEMA a fl. 26. No entanto, a LCM n.º 224/08 prevê que o IPTU não seja devido nos casos em que se comprove a atividade rural no imóvel e, igualmente, não fixa valores mínimos de produção para caracterizá-lo como rural. Ressalta-se, que a comprovação da atividade na área em discussão é hialina, vez que está devidamente declarado pela SEMA naquela folha e, ainda, reforçado quando da resposta da diligência solicitada por esta Conselheira (fl. 94). Estes valores são fixados apenas pelo Decreto Municipal n.º 17.049, de 18/04/2017 que “Regulamenta os artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/08, que tratam da comprovação da exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial para efeito de não incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e revoga o Decreto nº 16.435/15”. Denota-se, que as normas que regem a matéria, dizem em níveis satisfatórios e não os limitam em mínimo ou máximo, isto porque, na lavoura é temerário exigir um nível mínimo para uma atividade que depende de fatores climáticos. A agricultura não é uma atividade que podemos quantificar sua produção em x ou y, como em uma indústria que quanto maior a produção melhor o rendimento e faturamento. É claro, que deve se ter uma produção razoável, mas, na agricultura, deve-se exigir um rendimento de produtividade mediano, não uma exigência de produtividade mínima, já que em muitos, não se poderá atingir o mínimo aceitável pelo simples fato de que a adversidade na terra e na plantação por vários fatores alheios ao controle da atividade rural. Como controlar uma produção agrária se não é possível prever as adversidades da natureza? Ademais, o que se verifica nas leis em vigência, é a exigência de área mínima para o cultivo e/ou com pastagens a fim de atender a função social da agricultura. Sem muita delonga, há tempos todos os processos julgados por este r. Conselho em desfavor daqueles que exploram atividade extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, são revertidos na esfera judicial pelo simples fato de que para o judiciário, basta, tão somente, ter a comprovação da atividade (exploração) rural não se verificando se existem mínimo de produtividade e até mesmo documentos sobre a exploração rural e, com isto, pode-se observar dos diversos julgados favoráveis aos Contribuintes e desfavoráveis a Prefeitura Municipal de Piracicaba que basta a comprovação da exploração para se beneficiar o imóvel com a não incidência do IPTU. A atividade agrária no local é inquestionável e a baixa de produtividade não excluiu esta prerrogativa rural. Isto porque, estão excluídas da tributação do IPTU, fazendo incidir o ITR, não apenas as áreas fora da zona urbana, conforme lei municipal, mas, aquelas economicamente destinadas à atividade rural – exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial. Frise-se, que o ordenamento jurídico brasileiro, como direito positivo, representa um conjunto, uma totalidade, sendo que as normas jurídicas constitucionais e infraconstitucionais, no Brasil, integram um sistema próprio e estão entrelaçadas e inter-relacionadas de tal forma entre si e com o próprio sistema que formam um todo unitário, coerente e harmônico e, por isso, a explanação de todos os argumentos utilizados neste voto. Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado e, no seu mérito, DOU-LHE PROVIMENTO para alterar a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 27, com o fim de DEFERIR a ISENÇÃO do IPTU para o exercício de 2020 do imóvel objeto dos autos. Da Conselheira de 1º Vista: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO. Acompanho a 1ª Instância pelo indeferimento do pedido. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Sidnei, Sônia, Maycon, Rosana, Vicente, Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Dado Provimento por Maioria.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 425ª sessão realizada na data de 13/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 82.970/2020
Recorrente: Sítio Santa Luzia I [Laura Valério Mandro e Outros]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: DPU – DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente procedimento administrativo de Recurso Ordinário interposto pelo Recorrente em face de decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2020 do imóvel localizado na Rodovia Cornélio Pires, Km 04, bairro Água Branca, nesta cidade e Estado (Matrículas n.º 69.589 e n.º 69.590 ambas do 2.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP [fls. 05/16]/Distrito 01, Setor 23, Quadra 97, Lote 118 e CPD n.º 160.539-1 e Distrito 01, Setor 23, Quadra 97, Lote 113 e CPD n.º 160.537-8 [fls. 38/39]). O corrente recurso é baseado nos termos do art. 456 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224, de 13/11/2008 que “Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal” (fl. 52/54). Anexou documentos as fls. 55/56. No caso específico, o Contribuinte solicitou a isenção tributária por se tratar de imóvel destinado à produção rural, mais especificamente, à exploração agrícola (soja), com fundamento nos artigos 123 e 161 da LCM n.º 224/2008 (fls. 02/04). Juntou documentos comprobatórios as fls. 05/39. Assim, depois das diligências necessárias e juntada de documentos por parte da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI), os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA) (fl. 40) que se manifestou no sentido de que: “(...) foram avistados cultura e restos culturais de soja e cultura de hortaliças encanteiradas em toda área aproveitável dos imóveis sob os CPDs 1605391 e 1605378. (...)” e, em decorrência disto, informou que o local apresenta destinação econômica, no entanto,

o imóvel não é efetivamente produtivo com o cultivo do grão (58,8% da capacidade estimada de produção) e que, sendo assim, a produtividade está aquém da média produtiva estima para a região (fls. 41/46). Com esta declaração elaborada pela SEMA, a SEMFI indeferiu o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2020 (fl. 49). Inconformado com o indeferimento de seu pleito, o Contribuinte recorre a este nobre Conselho, alegando, em apertada síntese, que no imóvel sempre houve a exploração agrícola, com as atividades de horticultura, criação de animais e a recente produção de grãos e que apesar de sua localização, o imóvel tem destinação rural. Alega, ainda, que a produção no ano de 2020 ficou comprometida devido à ausência de chuvas na fase de floração e formação da vagem da soja e, com isto, deseja que seja levado em conta as perdas da lavoura devido as intempéries sofridas na plantação (fls. 52/54). A vista disso e, em análise ao documental anexado, entendi, por ora, converter o presente julgamento em diligência para que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA) me esclarecesse: se os imóveis em questão, tiveram suas áreas analisadas desconsiderando as áreas não cultiváveis, conforme os citados Levantamentos ou, foram considerados em sua totalidade sem qualquer desconto para se chegar na produtividade? (fl. 65). A resposta da SEMA, foi de que: “(...) as análises referentes à efetividade de produção do imóvel levaram em consideração o ITR, visto que o contribuinte não havia anexado o Levantamento Planimétrico até o momento da análise. Portanto, considerando o Levantamento Planimétrico (fl. 55 e 55A), cuja área aproveitável corresponde a 5 ha, e reiterando parecer de folha 46, a capacidade estimada de produção para o imóvel é de 12 toneladas. De acordo com as notas fiscais de comercialização apresentadas, a capacidade efetiva de produção corresponde a 1,5 vezes da capacidade estimada, onde podemos afirmar que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo ” (fl. 67). O presente Recurso Ordinário é tempestivo e assente em lei, pois está revestido das formalidades exigidas e dele tomo conhecimento (fls. 50 e 52). Ab initio, é importante esclarecer, que a celeuma apresentada nos documentos anexados no presente procedimento, diz respeito a baixa produtividade da produção agrícola (58,8%); assunto este, muito recorrente e bastante divergente neste r. Conselho. Diante disto e, após a vasta análise e estudo do caso apresentado, bem como de todas as informações e documentos acostados nos autos, posiciono-me pelo conhecimento do Recurso Ordinário em questão e, no seu mérito, pelo DEFERIMENTO, alterando-se, assim, a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 49 e abaixo digo o porquê. Pois bem, dos autos, verifica-se, que há atividade econômica e de natureza agrícola (exploração) no imóvel em discussão, contudo, o pleito foi indeferido pelo fato da baixa produtividade da soja, segundo informações da SEMA a fl. 46. No entanto, a LCM n.º 224/08 prevê que o IPTU não seja devido nos casos em que se comprove a atividade rural no imóvel e, igualmente, não fixa valores mínimos de produção para caracterizá-lo como rural. Ressalta-se, que a comprovação da atividade na área em discussão é hialina, vez que está devidamente declarada pela SEMA naquela folha e, ainda, reforçada quando da resposta da diligência solicitada por esta Conselheira, na qual, após nova análise, afirmou que o imóvel é produtivo e apresenta destinação econômica (fl. 67). Aponto, que estes valores são fixados apenas pelo Decreto Municipal n.º 17.049, de 18/04/2017 que “Regulamenta os artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/08, que tratam da comprovação da exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial para efeito de não incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e revoga o Decreto nº 16.435/15”. Denota-se, que as normas que regem a matéria, dizem em níveis satisfatórios e não os limitam em mínimo ou máximo, isto porque, na lavoura é temerário exigir um nível mínimo para uma atividade que depende de fatores climáticos. A agricultura não é uma atividade de que podemos quantificar sua produção em x ou y, como em uma indústria que quanto maior a produção melhor o rendimento e faturamento. É claro, que deve se ter uma produção razoável, mas, na agricultura, deve-se exigir um rendimento de produtividade mediano, não uma exigência de produtividade mínima, já que em muitos, não se poderá atingir o mínimo aceitável pelo simples fato de que a adversidade na terra e na plantação por vários fatores alheios ao controle da atividade rural. Como controlar uma produção agrária se não é possível prever as adversidades da natureza? Ademais, o que se verifica nas leis em vigência, é a exigência de área mínima para o cultivo e/ou com pastagens a fim de atender a função social da agricultura. Sem muita delonga, há tempos todos os processos julgados por este r. Conselho em desfavor daqueles que exploram atividade extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, são revertidos na esfera judicial pelo simples fato de que para o judiciário, basta, tão somente, ter a comprovação da atividade (exploração) rural não se verificando se existem mínimo de produtividade e até mesmo documentos sobre a exploração rural e, com isto, pode-se observar dos diversos julgados favoráveis aos Contribuintes e desfavoráveis a Prefeitura Municipal de Piracicaba que basta a comprovação da exploração para se beneficiar o imóvel com a não incidência do IPTU. Além disso, este mesmo imóvel já teve a não incidência do IPTU reconhecida pela atividade rural referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2021, conforme se observa do Histórico do Imóvel de fls. 68/73, conluindo, que a atividade agrária no local é inquestionável e que a baixa produtividade não excluiu esta prerrogativa rural. A atividade agrária no local é inquestionável e a baixa de produtividade não excluiu esta prerrogativa rural. Isto porque, estão excluídas da tributação do IPTU, fazendo incidir o ITR, não apenas as áreas fora da zona urbana, conforme lei municipal, mas, aquelas economicamente destinadas à atividade rural – exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial. Frise-se, que o ordenamento jurídico brasileiro, como direito positivo, representa um conjunto, uma totalidade, sendo que as normas jurídicas constitucionais e infraconstitucionais, no Brasil, integram um sistema próprio e estão entrelaçadas e inter-relacionadas de tal forma entre si e com o próprio sistema que formam um todo unitário, coerente e harmônico e, por isso, a explanação de todos os argumentos utilizados neste voto. Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, DOU-LHE PROVIMENTO para alterar a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 49, com o fim de DEFERIR a ISENÇÃO do IPTU para o exercício de 2020 do imóvel objeto dos autos. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 425ª sessão realizada na data de 13/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 162.381/2016
Recorrente: Ricardo Ribeiro Rodrigues e Outros
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Sidnei Alves
Conselheiro de 1ª Vista: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Trata-se de Recurso Ordinário nos termos da Lei Complementar 224/08 – Artigo 441 c/c 456, onde o Departamento de Administração Tributária (DAT) INDEFERIU (fls. 1772-1774) pedido de cancelamento do IPTU/2021 ref. ao CPD imobiliário nº 1612936 – Matrícula nº 64.517 do 2º CRI

cujo imóvel de propriedade de RICARDO RIBEIRO RODRIGUES E/OU - CPF 016.189.028-81 denominado “SÍTIO FLORA NATIVA” está localizado na Estrada Professor Messias José Baptista - Bairro Itaperú. Primeiramente é necessário esclarecer que a decisão de INDEFERIMENTO proferida pela primeira Instância Administrativa, objeto do recurso apresentado foi motivada principalmente pela intempestividade verificada no pedido inicial, o requerimento deu entrada no protocolo da Prefeitura em 24/09/2021. Aduz ainda, que não foi apresentado o Contrato de Arrendamento que justificasse o CADESP juntado e as Notas Fiscais apresentadas, uma vez que tais documentos constam em nome da Empresa BIO FLORA COMERCIAL LTDA. – CNPJ 02.761.001/0001-84. Nas razões recursais de pags. 1777 a 1789 – Vol. IV pleiteia a recorrente o provimento do pedido alegando que as justificativas para o indeferimento não podem prosperar visto que no imóvel não pode incidir o IPTU, pois trata-se de imóvel rural que tem a incidência do ITR, que juntou todos os documentos exigidos pelo Decreto e que no ano de 2020 não foi exigido o contrato e que foi deferido. Alega ainda ser o contrato desnecessário, pois os proprietários do imóvel são sócios da Empresa BIO FLORA COMERCIAL LTDA. estabelecida no imóvel, sendo o seu principal objetivo o “cultivo de mudas em viveiros florestais”. Quanto ao prazo, dado a inobservância, discorre da ilegitimidade da cobrança por tratar-se de imóvel rural cujo lançamento do IPTU é inconstitucional e nem deveria ter sido lançado visto que realiza o recolhimento do ITR. O Decreto Municipal nº 17.049/2017 prevê que o requerimento objeto do pedido para não incidência do IPTU para os imóveis inseridos na Zona Urbana do município que tenham destinação rural devem ser protocolados até o último dia do mês de abril do ano em que ocorresse o lançamento, ou seja, no presente caso trata-se do IPTU de 2021 sendo o prazo até 30 de abril de 2021. Excepcionalmente para o exercício de 2021 o Decreto Municipal nº 18.689 de 27 de abril de 2021 prorrogou esse prazo até 31 de julho de 2021 em virtude da pandemia da “Covid 19”. O recorrente, no entanto protocolou seu requerimento somente em 24 de setembro de 2021, ou seja, fora do prazo permitido pelos Decretos mencionados, de forma que entendemos não assistir qualquer razão a recorrente, pois trata-se de intempestividade em flagrante descumprimento aos Decretos citados. Especialmente quanto à alegação da inconstitucionalidade invocada em decorrência da inobservância do prazo, deixamos de analisar em virtude da vedação legal contida no Art. 41 do Decreto nº 14.147/2014 – que trata do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes. As demais alegações constante do recurso ora analisado, melhor sorte não têm, dado que a intempestividade anunciada prejudica as análises decorrentes das exigências legais assentadas nos mencionados diplomas legais. Ante o exposto, conheço do Recurso Ordinário e voto pelo seu total indeferimento em razão da reconhecida intempestividade atacada, mantendo-se a decisão recorrida, perfilada em Primeira Instância Administrativa. Do Conselheiro de 1ª Vista: VICENTE SACHS MILANO. Vota: Trata-se de recurso ordinário apresentado contra decisão de primeira instância que indeferiu o pleito de não incidência do IPTU apurado no ano de 2021 para o imóvel de CPD 1612936, em razão da intempestividade do pedido. Inconformado com a decisão administrativa, o recorrente apresentou o presente recurso ordinário alegando, em apertada síntese, que inobstante ao direito à referida isenção, tem-se que, no imóvel do Recorrente, não deve incidir o IPTU, ... (fl. 1778). O Ilcinto Conselheiro relator conheceu do recurso e negou-lhe provimento, sob o seguinte entendimento: “O recorrente, no entanto, protocolou seu requerimento somente em 24 de setembro de 2021, ou seja, fora do prazo permitido pelos Decretos mencionados, de forma que entendemos não assistir qualquer razão o recorrente, pois trata-se de intempestividade em flagrante descumprimento aos Decretos citados”. No ano de 2021, houve a prorrogação do prazo previsto no Decreto 17.049/2017, para apresentação do requerimento de isenção e documentos pertinentes. Entretanto, peço vênica para discordar de referido entendimento, eis que a legislação e o Poder Judiciário são uníssonos: não incide IPTU em imóvel incluído no perímetro urbano destinado à exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial. Assim, pedi vistas e converti o julgamento em diligência para requerer que a SEMA vistoriasse o imóvel do recorrente e declarasse se o imóvel possui ou não atividade econômica rural. Com o retorno dos autos, e juntada de fotos e do laudo de vistoria realizado em 31/10/2022, ficou atestado pela SEMA que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. E, após análise, passo ao voto. O caso em análise é de procedência do pedido. Trata-se de imóvel comprovadamente destinado à atividade rural, como previsto pela Lei Complementar Municipal nº 224/08. A legislação vigente determina que não haverá incidência do IPTU nos imóveis que, comprovadamente, sejam utilizados para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, como atestado pelo órgão responsável no presente caso. Assim, não havendo incidência, não há que se falar em requerimento de isenção. Não incidência e isenção são dois institutos jurídicos distintos, possuem características e aplicações próprias, não se confundem. A não incidência é a ausência de previsão legal para que determinado fato, compreendido no campo da competência, esteja incluído na hipótese de incidência. Enquanto, a isenção pressupõe a incidência e, por previsão expressa do legislador, é uma hipótese de exclusão do crédito tributário. No caso em análise, o direito alegado está previsto nos arts. 123 e 161 da LC 224/08, deve-se apurar se há ou não incidência do IPTU no imóvel do recorrente. Neste sentido, diversas ações similares alcançaram o Superior Tribunal de Justiça – STJ que, em 2009, em sede de recurso repetitivo (Tema 174), pacificou o entendimento de que não incide IPTU, mas ITR, sobre imóvel localizado na área urbana de município, desde que, comprovadamente, seja utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial. O entendimento pacificado pelo STJ esclarece que além da localização geográfica é necessário que se observe a destinação dada ao imóvel, sendo esta rural, não incide IPTU, mas sim ITR. Portanto, não há que se falar em isenção de IPTU para imóvel localizado dentro do perímetro urbano utilizado para atividade econômica de natureza rural, mas sim de incidência ou não incidência do referido imposto. No caso em análise, o requerente alega que não há incidência do IPTU e os documentos acostados comprovam a localização e a utilização do imóvel para a extração vegetal, tal qual alegado. Ademais, em vistoria realizada em 31/10/2022, a SEMA verificou o cultivo de mudas em viveiros florestais em toda a área aproveitável o que comprova que o imóvel tem destinação econômica e é efetivamente produtivo. Reitero, não há dúvida quanto a destinação dada ao imóvel. Logo, nos termos dos arts. 123 e 161 da LCM 224/08, corroborados pelo entendimento do Poder Judiciário e pela SEMA, não há incidência de IPTU no imóvel do requerente e o pedido merece provimento. Assim, ante o exposto, voto no sentido de conhecer o recurso ordinário e, no mérito, julgá-lo PROCEDENTE, para declarar a não incidência do IPTU apurado no ano de 2021 para o imóvel de CPD 1612936. Votaram com o Conselheiro Relator os senhores: Sônia, Helena e Maycon. Votaram com o conselheiro de 1ª Vista os senhores: Rosana, Tatiane, Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Dado Provimento por Maioria.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 425ª sessão realizada na data de 13/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 66.898/2018
Recorrente: Sítio São Francisco IV [Mario Bellotto]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho
Conselheiro de 1ª Vista: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Em que pese a medida recursal tenha sido interposta pelas nu-proprietárias sem mandato específico dos usufrutuários, entendo que há interesse de agir, observando que o Recurso Ordinário (fls. 100-108) é tempestivo e manifesta seu inconformismo com a decisão de primeira instância (fls. 95-96), a qual indeferiu o pedido de não incidência/isenção de IPTU para o exercício de 2018, pelo fato de que o imóvel está inserido na Zona Urbana, com finalidade comercial, com vários salões comerciais avistados pela SEMA (fls. 29-31), o que desvirtua a função social do imóvel rural, haja vista que o Decreto Municipal nº 17.049/2017 regulamenta os artigos 123 e 161 da Lei Complementar Municipal nº 224/2008 em consonância com o que dispõe a legislação federal quanto aos parâmetros relativos à matéria de uso e exploração da atividade rural prescritos na Lei 8.629/1993, ou seja, coaduna com o conceito legal consagrado no ordenamento jurídico Pátrio há quase 30 anos, que através do Congresso Nacional definiu conceitos norteadores sobre função social no art. 9º, da referida Lei. Note-se, que as definições são claras quanto à vontade do Povo externada pelo Congresso Nacional na promulgação de uma Lei que especifica a essência da função social da propriedade rural, sendo certo que a interpretação que tenha o condão de adulterar a finalidade inerente à atividade rural restará eivada de ilegalidade. Assim, a interpretação do Decreto Municipal nº 17.049/2017 não pode ser outra no caso em testilha, haja vista que há nos autos parecer da SEMOB às fls. 54 verso de que “foi aprovado e expedido visto de conclusão como uso comercial”, há também julgamento unânime por esta Egrégia Corte colacionado às fls. 55-60 negando provimento ao recurso ordinário interposto nos autos do Processo nº 71.953/2016, destacando o Relator que “os proprietários aproveitaram a onda de expansão da área urbana do Município para investir na construção de imóveis”; logo, este imóvel além de urbano é de uso comercial independentemente do aproveitamento da área remanescente no cultivo de cana-de-açúcar, uma vez que a expansão do zoneamento urbano é de competência do Município e a fixação do perímetro urbano é objeto de Lei Complementar, estando seus artigos 123 e 161 devidamente regulamentados pelo Decreto Municipal nº 17.049/2017. Desse modo, voto pelo conhecimento do Recurso Ordinário e no mérito proponho que seja NEGADO PROVIMENTO mantendo inalterada a decisão de primeira instância. Do Conselheiro de 1ª Vista: VICENTE SACHS MILANO. Vota: Trata-se de recurso ordinário apresentado pelo requerente, ora recorrente, contra decisão de 1ª instância que indeferiu seu pedido de não incidência de IPTU apurado no ano de 2018 para o imóvel cadastrado sob o nº 1568051. Em respeitável decisão de 1ª instância, fls. 95 – 96, a fiscalização entendeu, com lastro no parecer jurídico 429/2020 (fls. 61 – 73), que: • “... se não restar comprovado a destinação unicamente rural, é devido o IPTU. Todavia, o que se verifica do caso apresentado, é a comprovação da atividade pastoril no imóvel em questão como também, a exploração de atividade comercial tipicamente de cidade urbana, ou seja, existem duas atividades diferentes sendo desenvolvida na mesma área urbana.” • “E, por fim, diante de todo o exposto e, aliado as informações da SEMOB, que o imóvel foi aprovado como comércio, é hialina clareza que a propriedade, não desenvolve somente atividade extrativa, agrícola ou agroindustrial e, sim, também, há a exploração de atividade comercial da qual utiliza-se de todos os equipamentos urbanos disponíveis.” Intimada, o recorrente protocolou recurso ordinário em 14/05/2021. O recorrente reitera suas alegações iniciais que, em suma, são: • O Parecer Jurídico destaca que 82,18% do imóvel é destinado à produção rural, enquanto 11,58% têm destinação comercial; e • Com base na legislação vigente, não incide IPTU sobre o imóvel localizado em perímetro urbano com exploração extrativista vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial. Por fim, o recorrente requereu a total procedência do recurso ordinário. Após sorteio, o recurso foi distribuído para o Ilustre Conselheiro Carlos Alberto Casadei, entretanto, com sua retirada deste Conselho, a relatoria coube ao Ilustre Conselheiro Marcelo Pinto de Carvalho, que lhe sucedeu. O voto do Nobre Conselheiro conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, sob o seguinte entendimento: “... este imóvel, além de urbano é de uso comercial independentemente do aproveitamento da área remanescente no cultivo de cana-de-açúcar, uma vez que a expansão do zoneamento urbano é de competência do Município e a fixação do perímetro urbano é objeto de Lei Complementar, estando seus artigos 123 e 161 devidamente regulamentados pelo Decreto Municipal nº 17.049/2017”. Diante das alegações trazidas pelo recorrente, inclusive por sua patrona em sustentação oral, pedi vistas para melhor compreender o caso. Passo ao voto. O caso em análise, trata de requerimento de não incidência de IPTU para o ano calendário de 2018, lançado para o imóvel cadastrado sob o nº 1568051. O Recorrente juntou aos autos Laudo técnico com fotos, Notas Fiscais de venda de cana-de-açúcar escrituradas em 2017 (mais de 146 toneladas), declaração e comprovante de pagamento de ITR 2017, CCIR, contrato de parceria rural, matrícula do imóvel, CADESP (cultivo de cana-de-açúcar) e CAR. A SEMA realizou vistoria em 16/07/2018 (fl. 31) e verificou o cultivo de cana-de-açúcar em toda área aproveitável do imóvel e a existência de um centro comercial com vários salões e declarou: “Considerando-se a atividade econômica principal (cultivo de cana-de-açúcar) declarada em fl. 23 dos autos, área aproveitável do imóvel em 1,9 ha segundo o levantamento planimétrico (fl. 06) e segundo rendimento médio estimado pelo IBGE em 2016 de 65 t/ha, a capacidade estimada de produção para o imóvel em questão é de 123,5 toneladas.” Por fim, a SEMA, entendeu que o imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. Pois bem, inicialmente, cumpre destacar que os artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/08 tratam da não incidência do IPTU. Cumulando o dispositivo municipal com a declaração da SEMA, órgão competente para averiguar a destinação dada à um imóvel, têm-se que o imóvel em análise está sujeito ao ITR e não ao IPTU. Neste interim, divirjo do respeitável voto do relator, isto porque o imóvel produziu mais de 140 toneladas de cana-de-açúcar e, como apurado pela fiscalização, 82,18 % de sua área é destinado à exploração extrativa vegetal, enquanto em 11,58% possui atividade comercial. Entendo que a área remanescente é destinada à atividade comercial e não ao cultivo da cana-de-açúcar. Assim, ante o exposto, voto no sentido de conhecer o recurso ordinário e, no mérito, julgá-lo PROCEDENTE, para declarar a não incidência do IPTU do ano calendário de 2018 para o imóvel cadastrado sob o nº 1568051. O Conselheiro IVANJO declarou-se impedido. Votaram com o Conselheiro Relator os senhores: Sidnei, Sônia, Helena, Rosana e Tatiane. Votaram com o conselheiro de 1ª Vista os senhores: Marcos, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Negado Provimento por Maioria.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 425ª sessão realizada na data de 13/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 152.069/2017
Recorrente: Sílvia Viegas de Toledo Martins
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli
Conselheiro de 1ª Vista: Tatiana Stoco Teraoka Alegretti
Conselheiro de 2ª Vista: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Trata-se de um Recurso Ordinário apresentado pela contribuinte nos termos do artigo 456 da Lei Complementar nº 224 de 2008, em razão do pedido de isenção do contribuinte ao pagamento de IPTU. Em 06/10/2017, a Recorrente protocolou requerimento de isenção do IPTU referente ao ano calendário de 2017 do imóvel CPD 1596392, alegando cumprir os requisitos exigidos por lei. Juntou aos autos os documentos de forma a comprovar o seu direito à isenção do IPTU. Considerando os documentos apresentados pela Recorrente o pedido de isenção foi indeferido pela Secretaria Municipal de Finanças as fls., sob o fundamento de que “...fora protocolado fora de prazo...”. Em 22/11/2021 o contribuinte apresentou Pedido de Reconsideração para análise deste Conselho de Contribuintes. É o breve relatório dos autos. No caso em comento, o contribuinte protocolizou o presente procedimento administrativo para pleitear o deferimento nos termos dos artigos 123 e 161 da LC nº224/2008, cumulado com o artigo 15 do Decreto-lei nº 57/68 e Decreto nº 16.435, de 29/10/2015, a não incidência do IPTU para o exercício de 2017, ao imóvel cadastrado nos CPDs 1594149 e 1596392 por alegar que a propriedade tem destinação à exploração agrícola. Após análise dos autos, digno-me preliminarmente em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, voto pelo seu provimento, em resumo pelo prestígio aos princípios do formalismo moderado e da verdade material, bem como diante do laudo apresentado pelo contribuinte e pela decisão judicial referente ao ano anterior ao presente caso, ou seja, ano de 2016. Inicialmente, necessário citar que o processo administrativo estabelece uma relação bilateral entre o administrativo e a Administração. Porém, a Administração age como parte e como juiz ao mesmo tempo, motivo pelo qual as decisões proferidas não podem ter força julgada. Sendo matéria administrativa, tanto União, como Estados, Distrito Federal e Municípios podem legislar sobre a matéria, porém devem observar alguns princípios, tais como: legalidade objetiva, oficialidade, publicidade, formalismo moderado, verdade material, entre outros. Nesse esteio, não restam dúvidas sobre a prevalência do critério de utilização do imóvel em detrimento do que se pauta pela sua localização, sedimentou-se pacífica jurisprudência sobre o assunto. A atividade rural da propriedade em apreço foi nitidamente comprovada por vasta documentação juntada aos autos embora em momentos processuais alternados e ainda há prova pericial conclusiva produzida pelo próprio contribuinte, através dos quais se provam que a área se destina à exploração rural. Assim, a prova nos autos é abundante a respeito da destinação do imóvel objeto da lide à atividade rural no exercício de 2017. Fica fácil constatar nos autos que prepondera em relação ao imóvel o exercício da atividade rural, o que é reconhecidamente assumido pela documentação e perícia realizada, independentemente da localização do imóvel ou de características exógenas a este que possam ser consideradas para fins de declará-lo como propriedade urbana, como também pela própria Municipalidade. Do exposto, DOU PROVIMENTO ao pedido de reconsideração para que não haja a incidência do IPTU do exercício de 2017 referente ao imóvel cadastrado e lançado nos CPDs 1594149 e 1596392. Da Conselheira de 1ª Vista: TATIANA STOCO TERAOKA ALEGRETTI. Vota: Trata-se de Pedido de Reconsideração apresentado pela contribuinte Sílvia Viegas de Toledo Martins (antiga proprietária do Sítio São Pedro) e atualmente pertence a JLP Empreendimentos Imobiliários Eireli, inscrito nos CPDs 1596392 e 1594149. O pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2017 foi indeferido em 1ª Instância Administrativa. Em 2ª Instância, o recurso apresentado pelo contribuinte teve seu Provimento Negado por Empate. Motivo pelo qual requer a re-análise do processo. É o relatório. A constatação de ausência de documentos comprobatórios do direito alegado, possibilitou ao contribuinte a oportunidade de apresenta-los oportunamente para revisão do caso em tela. Todavia, em verificação ao histórico do contribuinte é possível notar que é uma prática contumaz deste requerer o benefício tributário sem comprovar documentalmente o direito alegado, conforme registro do Cadastro Imobiliário, onde constam os indeferimentos proferidos em 2018, 2019 e 2020, com a observação de ausência de documentação. Não obstante, como bem frisado pela 1ª Instância Administrativa e reforçado pelo voto da douta Conselheira Rosana Aparecida Geraldo Pires, o pedido formulado pelo contribuinte padece de um dos requisitos legais exigidos pelo Decreto nº 17.049 de 2017 qual seja, o prazo para apresentação do requerimento de isenção de IPTU, flagrantemente descumprido pelo requerente. Em que pese o argumento do formalismo moderado apresentado pelo voto divergente, cabe à ressalva de que este conflita com outro princípio constitucional de igual magnitude: o Princípio da Isonomia. A Isonomia garante tratamento igualitário aos contribuintes perante as esferas judiciais e administrativas, dando-lhe condições pares para a aplicação da norma de forma justa a todos, tal como prevê o artigo 5º da Constituição Federal que não prevê distinção de direitos e deveres na legislação. Assim, admitir que neste caso, o prazo determinado pela legislação municipal seja relativizado para atender a vontade do contribuinte e conceder-lhe um benefício, que a outro, poderia ser negado exatamente pelo mesmo motivo, ausência de documentos ou perda do prazo para requisição, repercutiria em afronta ao já citado Princípio da Isonomia. Desta Forma, em face da contumaz prática do contribuinte de não apresentar documentos comprobatórios e necessários para apreciação do pedido de isenção e também da impontualidade quanto à apresentação deste mesmo pedido, CONHEÇO do Pedido de Reconsideração e NEGO PROVIMENTO ao pedido de Isenção de IPTU para o exercício de 2017 para o imóvel inscrito nos CPDs 1596392 e 1594149. Do Conselheiro de 2ª Vista: VICENTE SACHS MILANO. Trata-se de pedido de revisão apresentado contra decisão de recurso ordinário que indeferiu (por empate) o pleito de não incidência do IPTU apurado no ano de 2017 para o imóvel de CPDs 1596392 e 1594149. O pedido de revisão foi distribuído ao Ilustre Conselheiro Reginaldo Antônio Cirelli que entendeu pelo conhecimento e provimento do pleito. Após, o Ilustre Conselheiro Ricardo Maganhato requereu vistas, porém em razão de sua retirada deste Coleto Conselho, os autos foram encaminhados para a Nobre Conselheira Tatiana Stoco Teraoka Alegretti que entendeu pelo indeferimento do postulado em razão da intempestividade do pedido. Considerando que o resultado do julgamento do recurso ordinário se deu por empate e diante da notícia de que a requerente obteve a declaração de não incidência do IPTU para o ano de 2016 por meio de ação anulatória de débito e para o ano de 2018, por decisão favorável deste Conselho, pedi vistas para compreender melhor os fatos. E, após análise, passo ao voto. O caso em análise é de procedência do pedido. Trata-se de imóvel comprovadamente destinado à atividade rural, como previsto pela Lei Complementar Municipal nº 224/08. Do compêndio da legislação transcrita, entendo que a LCM 224/08 e o DL 57/66 estão em consonância, pois ambas as leis (que possuem natureza tributária) determinam que não haverá incidência do IPTU nos imóveis que, comprovadamente, sejam utilizados para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial. Logo, se não há incidência, não há que se falar em requerimento de isenção. Não incidência e isenção são dois institutos jurídicos distintos, possuem características e aplicações próprias, não se confundem. A não incidência é a ausência de previsão legal para que determinado fato, compreendido no campo da competência, esteja incluído na hipótese de incidência. Enquanto, a isenção pressupõe a incidência e, por previsão expressa do legislador, é uma hipótese de exclusão do crédito tributário. No caso em análise, o direito alegado está previsto nos arts. 123 e 161 da LC 224/08, deve-se apurar se há ou não incidência do IPTU no imóvel do Recorrente. Neste sentido, diversas ações similares alcançaram o Superior Tribunal de Justiça – STJ que, em 2009, em sede de recurso repetitivo (Tema 174), pacificou o entendimento de que não incide IPTU, mas ITR, sobre imóvel localizado na área urbana de município, desde que, comprovadamente, seja utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial. O entendimento pacificado pelo STJ esclarece que além da localização geográfica é necessário que se observe a destinação dada ao imóvel, sendo esta rural, não incide IPTU, mas sim ITR. Portanto, não há que se falar em isenção de IPTU para imóvel localizado

dentro do perímetro urbano utilizado para atividade econômica de natureza rural, mas sim de incidência ou não incidência. No caso em análise, o requerente alega que não há incidência do IPTU e os documentos acostados comprovam a localização e a utilização do imóvel para a extração vegetal, tal qual alegado. Ademais, em vistoria realizada em 26/12/2022, a SEMA verificou o cultivo de soja em toda a área aproveitável o que comprova que o imóvel tem destinação agrícola e considerando as notas fiscais de comercialização de cana-de-açúcar apresentadas nos autos, o imóvel tem destinação econômica. Reitero, não há dúvida quanto a destinação dada ao imóvel. Ainda, nos anos de 2016 e 2018, os lançamentos de IPTU também foram cancelados. Logo, nos termos dos arts. 123 e 161 da LCM 224/08, corroborados pelo entendimento do Poder Judiciário e pela SEMA, não há incidência de IPTU no imóvel do requerente e o pedido merece provimento. Assim, ante o exposto, voto no sentido de conhecer o pedido de revisão e, no mérito, julgá-lo PROCEDENTE, para declarar a não incidência do IPTU apurado no ano de 2017 para o imóvel de CPDs 1594149 e 1596392. Votaram com o Conselheiro Relator os senhores: Rosana, Vicente, Ivanjo, Marcos, Fabiano e José Coral. Votaram com a conselheira de 1ª Vista os senhores: Sônia, Helena, Maycon e Tatiane. Decisão: Dado Provimento por Maioria.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 425ª sessão realizada na data de 13/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 72.024/2016
Recorrente: IPEF – Instituto de Pesquisa e Estudos Florestais
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Richard A. Montilha da Silva
Conselheiro de 1ª Vista: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: NPE – NEGADO PROVIMENTO POR EMPATE.

Vota: Trata o presente de ISENÇÃO DE IPTU, Exercício de 2016, cujo pedido foi indeferido pela Divisão de Tributos Imobiliários, houve apresentação de Recurso Ordinário às fls. 99/103, pelas alegações ali consignadas e o mesmo negado conforme decisão de fls. 123 e verso, motivo pelo qual foi apresentado o presente Pedido de Revisão. O Pedido de Revisão, em que pese haver previsão legal de seu cabimento, foi fundamentado em decisão diversa em causa semelhante, entendendo o contribuinte que existem provas de sua destinação rural e requereu que a SEMA proceda o devido exame dos documentos juntados aos autos, invocando que a Administração deve sempre buscar a verdade dos fatos, além de promover suas decisões dentro do Princípio da Razoabilidade, não podendo a falta de documentos servir de óbice para concessão do benefício. Foi solicitada Diligência à SEMA, contudo, a Secretaria não promoveu a análise pelo mesmo motivo alegado anteriormente, falta de documentos. Nesse diapasão, temos que a pretensa semelhança acabou por não ser comprovada, já que não houve sequer Relatório favorável da SEMA. Como vimos, o presente Pedido de Revisão é pautado no paradigma colacionado aos autos, motivo pelo qual, não havendo similaridade, semelhança, o mesmo não merece ser acolhido. É o Relatório e considerações. Após análise das alegações e documentações constantes dos autos, resta comprovado o acerto da Decisão combatida, não restou comprovada as condições necessárias para que o pedido inicial fosse deferido, em Recurso Ordinário não mereceu melhor sorte e, por não existir a alegada semelhança das duas situações aqui trazidas, já que não há o reconhecimento de nossa área técnica, SEMA, sobre a efetiva exploração rural no imóvel, entendemos ser de rigor a manutenção da Decisão, diante do exposto, CONHEÇO DO PEDIDO DE REVISÃO E VOTO PELO SEU NÃO PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO ORA COMBATIDA. Do Conselheiro de 1ª Vista: VICENTE SACHS MILANO. Vota: Trata-se de pedido de revisão apresentado contra decisão de recurso ordinário, apresentando como paradigma o voto proferido nos autos do processo 79.254/2015, relatado pelo Conselheiro José Coral na 342ª sessão (fl. 130). Segue trecho: “Processo nº 79.254/2015 – Sítio São José do Chicó II – Pedido de Reconsideração. O processo em epígrafe trata-se de pedido de revisão nos termos dos artigos 39 e seguintes do Decreto Municipal 11.062/05 para isenção do IPTU do imóvel CPD 1569631. O imóvel em questão, apesar de ter comprovada sua destinação rural, conforme relatório da SEMA, havendo nos autos foto da propriedade, que comprovou restos de produção de cana-de-açúcar, não teve a capacidade média produtiva da região.” Distribuído à Ilustre Conselheira Rosana Geraldo Pires, foi redirecionado para julgamento do Ilustre Conselheiro Richard Alex Montilha da Silva, seu suplente. O nobre julgador e colega causídico entendeu pelo não conhecimento do pedido por não haver similaridade e semelhança com o caso concreto. Data máxima vênua, divirjo de tal entendimento, pois nos autos consta vistoria da SEMA com fotos que corroboram as alegações do Requerente e certidões alegando que não foi possível declarar a destinação rural exclusivamente pela ausência de documentos utilizados no cálculo da produção. E, por isso, pedi vistas para poder analisar melhor o caso. O caso em análise possui uma particularidade, pois se refere, originalmente, ao pedido de não incidência da cobrança de IPTU apurado no ano de 2016, sob a alegação de que o imóvel é destinado à atividade rural, todavia, trata-se de um instituto de pesquisa. Inicialmente, destaco a vistoria feita pela SEMA em 26/04/2018, fls. 107 a 111, após pedido do relator original (Conselheiro Marcelo Gomes de Moraes) feito em 26/03/2018. O relatório apresentou fotos e declaração de que: “... foram avistados: estradas e rotatória, área de estacionamento, área com edificação utilizada como escritório, uma casa de moradia, casa de sombra, estufas, áreas plantadas com eucaliptos em diferentes estágios, área de Preservação Permanente, áreas de Reserva Legal, matas nativas e lagoa, em conformidade com levantamento planimétrico em fl. 85 dos autos.” Além da declaração transcrita acima, foram juntadas aos autos diversas notas fiscais de vendas de semente, como informado pelo requerente. Do compêndio da legislação transcrita, entendo que a LCM 224/08 e o DL 57/66 estão em consonância, pois ambas as leis (que possuem natureza tributária) determinam que não haverá incidência do IPTU nos imóveis que, comprovadamente, sejam utilizados para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial. Entretanto, o Decreto Executivo nº 17.049/2017 inova a LCM 224/08, ao regulamentar dispositivos que tratam de não incidência como se tratasse de isenção. Não incidência e isenção são dois institutos jurídicos distintos, possuem características e aplicações próprias, não se confundem. A não incidência é a ausência de previsão legal para que determinado fato, compreendido no campo da competência, esteja incluído na hipótese de incidência. Enquanto, a isenção pressupõe a incidência e, por previsão expressa do legislador, é uma hipótese de exclusão do crédito tributário. No caso em análise, o direito alegado está previsto nos arts. 123 e 161 da LC 224/08, deve-se apurar se há ou não incidência do IPTU no imóvel do Recorrente. Neste sentido, diversas ações similares alcançaram o Superior Tribunal de Justiça – STJ que, em 2009, em sede de recurso repetitivo (Tema 174), pacificou o entendimento de que não incide IPTU, mas ITR, sobre imóvel localizado na área urbana de município, desde que, comprovadamente, seja utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial. O entendimento pacificado pelo STJ esclarece que além da localização geográfica é necessário que se observe a destinação dada ao imóvel, sendo esta rural, não

incide IPTU, mas sim ITR. Portanto, não há que se falar em isenção de IPTU para imóvel localizado dentro do perímetro urbano utilizado para atividade econômica de natureza rural, mas sim de incidência ou não incidência. No caso em análise, o requerente alega que não há incidência do IPTU e os documentos acostados comprovam a localização e a utilização do imóvel para a extração vegetal, tal qual alegado. Todavia, para que não reste dúvida sobre quais documentos são aptos para tal comprovação, trago à baila, trecho de acórdão proferido pelo Desembargador Eurípedes Gomes Faim Filho nos autos do processo 1014054-66.2017.8.26.0451, julgado em 30/10/2019. “Portanto, há vários documentos que podem comprovar a destinação rural do imóvel e, por isso, a incidência do ITR em prejuízo do IPTU”. Reitero, não há dúvida quanto a destinação dada ao imóvel. Todavia, reitero o laudo da SEMA. Logo, nos termos dos arts. 123 e 161 da LCM 224/08, corroborados pelo entendimento do Poder Judiciário e pela SEMA, não há incidência de IPTU no imóvel do requerente, o pedido merece provimento. Entretanto, nota-se que o julgamento do recurso ordinário, bem como as informações trazidas pela SEMA, entenderam pelo indeferimento do pedido em razão de impossibilidade de apuração da produção, nos termos do Decreto 17.049/17. Sem delongas, a quantidade produzida não é requisito indispensável à comprovação da destinação econômica dada ao imóvel rural e, conforme trecho final do inciso II, art. 2º, do Decreto 17.049/17, há exceção para sua aplicação: “... salvo quando se constatar algum fato superveniente comprovado perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento”. É o caso dos autos e o pedido merece prosperar. Assim, ante o exposto, voto no sentido de conhecer o pedido de revisão e, no mérito, julgá-lo PROCEDENTE, para declarar a não incidência do IPTU no ano de 2016, CPD 1563744. Votaram com o Conselheiro Relator os senhores: Sidnei, Sônia, Helena, Maycon, Rosana e Tatiane. Votaram com o conselheiro de 1ª Vista os senhores: Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Negado Provimento por Empate.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 425ª sessão realizada na data de 13/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 187.485/2014
Recorrente: José Coral e Outros
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de recurso de ordinário interposto contra decisão de 1ª instância que recadastrou o imóvel registrado na matriculado sob o nº 44.578 (1º CRI), classificando-o como terreno urbano e, portanto, fato gerador para a incidência de IPTU de 2019 (fl. 40), nos termos dos arts. 121, 122, 124 e 125 da LC 224/2008. A fiscalização solicitou informações ao SEMAE e IPPLAP, com o retorno das diligências entendeu pelo lançamento de IPTU para o imóvel. Notificado do lançamento em 28/11/2018, os proprietários apresentaram manifestação contra a referida decisão, sustentando que o imóvel é rural e não possui as melhorias descritas na legislação, de forma que o lançamento de IPTU é indevido. Foram realizadas novas consultas ao SEMAE e IPPLAP, bem como, foram solicitadas informações da SEMOB. As informações apresentadas demonstram que antes da decisão de lançamento, a fiscalização identificou uma melhoria, porém com as informações prestadas pela SEMOB, identificou-se a segunda. Considerando as informações apresentadas, a fiscalização manteve o lançamento do IPTU para o ano de 2019 e o Contribuinte, irredimido, apresentou recurso ordinário, alegando, em suma que não há comprovação de que haja escola ou posto de saúde num raio de 3 km, logo, estaria presente apenas uma melhoria, qual seja o meio fio. Distribuídos os autos para minha relatoria, converti o julgamento em diligência para pedir informações às secretarias competentes e ao recorrente, para que se manifesta-se. O IPPLAP respondeu juntando mapa indicando escolas e postos de saúde dentro do raio de 3 Km do imóvel e o SEMOB reiterou a disponibilidade de canalização de águas pluviais, bem como do meio fio. Intimado, o recorrente não se manifestou. É o breve relatório dos autos, passo ao voto. O recurso não comporta provimento. Compulsando os autos, tem-se que o imóvel é atendido por melhoramentos previstos nos incisos I e V, art. 124, da LC 224/08, logo, é de rigor a manutenção da decisão de primeira instância. Ante o exposto, voto no sentido de conhecer e julgar improcedente o recurso ordinário, mantendo a incidência de IPTU de 2019 para imóvel de CPD 1607807. O Conselheiro JOSÉ CORAL declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 425ª sessão realizada na data de 13/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 154.727/2011
Recorrente: Osvaldo Ferezini e Outros
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano
Conselheira de 1ª Vista: Helena Maria Gama de Aquino

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: NCM – NEGADO CONHECIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Trata-se de recurso ordinário apresentado pelo requerente, ora recorrente, contra decisão de 1ª instância que indeferiu seu pedido de não incidência de IPTU apurado no ano de 2018 para os imóveis cadastrados sob os CPDs nº 1602227 e nº 1602228. Respeitável decisão de 1ª instância, fls. 540 – 541, verso, entendeu pelo indeferimento do pedido alegando que: • O imóvel está inserido na área urbana e possui os melhoramentos urbanos descritos nos incisos II, III e V do artigo 124 da LC 224/08; • Não há que se falar em bitributação, visto que o imóvel está em área urbana e atendido por mais de 2 melhoramentos, logo, sujeito ao IPTU; • Não há que se falar em cerceamento de defesa por falta de intimação e que o lançamento tributário está correto, com base no Parecer Jurídico nº 212/2018 (fls. 503 – 504, verso). Intimado em 10/09/2019, o recorrente solicitou vistas dos autos que estavam arquivados em 16/10/2019, quando a DTI requereu seu desarquivamento (fl. 561) e, em 04/12/2019, protocolou-se o recurso ordinário em análise. Em

suma, o recorrente reitera as alegações feitas em sede de impugnação, seguem destaques: • Requereu sustentação oral; • O lançamento dos débitos das notificações 672.570 e 672.571 (fls. 548 e 549), ambos apurando o IPTU para o ano de 2018, não foram concluídos com a ciência dos contribuintes. • O patrono do recorrente teve acesso aos autos somente em 06/11/2019; • Nulidade pela falta de citação dos proprietários; • Os imóveis não estão sujeitos à incidência do IPTU em razão de sua destinação econômica; • Impossibilidade de incidência do IPTU sobre área de preservação permanente; e • Proibição do confisco. Por fim, o recorrente requereu a retirada dos imóveis do cadastro de IPTU e, consequentemente, o cancelamento das cobranças feitas. Acrescento que a SEMA vistoriou o imóvel e declarou sua destina rural. É a síntese do necessário. Passo ao voto. O caso em análise, trata de requerimento de não incidência de IPTU para o ano calendário de 2018, apresentado tempestivamente, referente aos imóveis cadastrados sob os nº 1602227 e nº 1602228. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA, realizou vistoria em 19/12/2018 (fls. 535 - 539) e constatou a destinação econômica rural. Além da declaração feita pela secretaria competente, instruem os autos dezenas de notas fiscais de venda da produção, corroborando o entendimento da SEMA. Assim, não resta dúvida sobre a destinação econômica do imóvel, sendo aplicável os artigos 123 e 161 da LC 224/08. Portanto, considerando o laudo de vistoria da SEMA juntado à fl. 535 e os documentos juntados aos autos pelo Recorrente, o recurso deve ser provido. Assim, ante o exposto, voto no sentido de conhecer o recurso ordinário e, no mérito, julgá-lo PROCEDENTE, para declarar a não incidência do IPTU do ano calendário de 2018 para os imóveis cadastrados sob os nº 1602227 e nº 1602228. Da Conselheira de 1º Vista: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO. Vota: Voto pelo não conhecimento por perda de objeto através do protocolo 62.504/2018 – Pedido de Isenção Produtor Rural, em reunião realizada em 24/08/2020. Acompanho a 1ª Instância pelo indeferimento do pedido. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Marcos, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Votaram com a Conselheira de 1ª Vista os Conselheiros: Sidnei, Sônia, Maycon, Rosana, Tatiane e Ivanjo. Decisão: Negado Conhecimento por Maioria.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 425ª sessão realizada na data de 13/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 12.767/2006
Recorrente: Pactum Auditoria e Contabilidade
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Reclassificação Fiscal
Conselheiro Relator: Tatiana Stoco Teraoka Alegretti
Conselheira de 1ª Vista: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: NCU – NEGADO CONHECIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de Recurso Ordinário apresentado pelo Contribuinte PACTUM AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA., em face do indeferimento ao pedido de reclassificação fiscal. Em síntese, alega o contribuinte que não foi informado da reclassificação fiscal ocorrida em 20/02/2020 e que, por exercer atividade de contabilidade e auditoria se submeteria ao recolhimento do ISSQN em valor fixo. Após análise em 1ª Instância Administrativa, o Dpto. de Administração Fazendária indeferiu o pedido por falta de amparo legal. É o relatório. Estabelece o inciso I, do artigo 3º do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes: “Art. 3º - Compete ao Conselho de Contribuintes do Município: I – Julgar os recursos de decisões sobre lançamentos e incidência dos tributos de competência do município, bem como das demais obrigações constantes no Estatuto Tributário Municipal”. No que pertine ao recurso apresentado o contribuinte questiona a forma em si de lançamento do Tributo ISSQN como fixo ou variável, mas não o lançamento em si tampouco a incidência deste. Desta forma, a apreciação do recurso ora proposto não está sob o manto da competência deste Conselho. Pelo exposto, NÃO CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado às fls. 213/222, pois uma vez que não está sob discussão o direito da Municipalidade de lançar o imposto ou o valor deste apurado não há hipótese de cabimento para a interposição de recurso para apreciação deste Conselho de Contribuintes. Do Conselheiro de 1º Vista: VICENTE SACHS MILANO. Vota: Trata-se de recurso ordinário interposto contra decisão de 1ª instância que indeferiu o pedido de manutenção da cobrança do ISSQN fixo apurado para o ano de 2021 (fl. 181). Entendeu a fiscalização que (fl. 207): “1) A empresa foi classificada em 20/02/2020 como ISSQN variável conforme anexo 01 em folhas 110. 2) O SÓCIO JOSÉ ANTÔNIO PEIXOTO DE CPF 001.488.828-XX não é CONTADOR E SIM ADVOGADO conforme seu contrato social em folhas 137, não existindo previsão legal na LC 224/2008 para ISSQN FIXO para profissionais de diferentes áreas; sendo assim impossível enquadramento em ISSQN fixo. 3) Extrapola o Art. 9º do Decreto Lei 406/1968”. Notificada desta decisão em 07/01/2022, sexta-feira, por carta registrada (fl. 209), o presente recurso foi protocolado em 07/02/2022, segunda-feira, (fls. 213 -222) e, em suma, a recorrente, reitera as alegações da impugnação, de que: • Não foi notificada da decisão que determinou a alteração no recolhimento do ISSQN, passando de fixo para variável. • Trata-se de Sociedade Unipessoal, sociedade simples, nos termos do art. 966, §ú, do Código Civil e que sempre recolheu ISSQN na forma fixa, com base nos subitens 17.19 e 17.20, art. 287, da LC 224/08; • É optante do Simples nacional, logo, sujeita ao recolhimento com base no ISS fixo, com base no inciso XIV, §22-A, artigo 18, da LC 123/06; • Mesmo com a reclassificação feita em fevereiro de 2020, continuou recebendo a cobrança do ISSQN fixo; • O ISSQN fixo apurado para 2021 foi extinto pelo pagamento integral, tornando a cobrança um ato jurídico perfeito que não pode ser desfeito em razão da alteração de entendimento, nos termos do art. 146 do CTN. Ato contínuo, os autos foram recebidos neste Colendo Conselho de Contribuintes e distribuídos para a nobre Conselheira Tatiana Stoco Teraoka Alegretti. Em razão das alegações feitas durante a sustentação oral pela recorrente, pedi vistas para poder analisar o assunto detidamente. Passo ao voto. Após análise do caso, fixo a controvérsia em três quesitos: 1- A ciência da notificação de reclassificação fiscal realizada em 20/02/2020; 2- A possibilidade de revisão da classificação do regime de apuração do ISSQN para o ano de 2021; e 3 - A possibilidade de apuração do ISSQN fixo para sociedades pluriprofissionais. Para que se depure o caso, é imprescindível a compreensão da origem da controvérsia e do momento em que a recorrente poderia se insurgir, bem como a fiscalização exigir. Pois bem, a celeuma teve início com um pedido de recálculo do ISSQN fixo do ano de 2021 (CPD 609230), feito pela recorrente em 13/09/2021 (fl. 150). Após receber o carnê de pagamento referente do imposto de competência do ano de 2021, cujo lançamento se deu de ofício, a recorrente notou que o cálculo havia levado em consideração três sócios, ao invés de dois, conforme alteração protocolada em 30/08/2021. Foi na resposta da fiscalização, proferida em 26/10/2021, que a recorrente alega ter tomado conhecimento da classificação de apuração do ISSQN de forma variável. De seu lado, a fiscalização alega que a recorrente teve ciência da classificação ao retirar o Documento de Informação Cadastral – DIC, em 05/03/2020 (fl. 110). Neste quesito, a fiscalização tem razão. Em 27/02/2020, a sócia administradora Izabel Cristina Morais

Leite Pacheco (conforme contrato social, fl. 114), datou e assinou referido DIC e o Anexo I, cuja informação da classificação fiscal “variável” está assinalada, bem como a alíquota de 5% e os itens 17.19 e 17.20. Não resta dúvida sobre a ciência da classificação da nova sistemática de apuração do ISSQN. Portanto, entre 28/02/2020 e o dia 30/03/2020 (segunda-feira, primeiro dia útil após a data de vencimento que caiu no domingo), a recorrente poderia se insurgir contra a decisão da Prefeitura, mas não o fez. Todavia, é certo que, mesmo com a nova classificação, a recorrida realizou o lançamento de ofício do ISSQN fixo para o ano de 2021 e a recorrente quitou o crédito tributário. Não há até a presente data, notícia sobre a cobrança de eventual diferença por parte da recorrida. Assim, desde já, acompanho o entendimento da nobre conselheira relatora em não conhecer o recurso, posto que o prazo para se insurgir contra a classificação do ISSQN variável transcorreu sem qualquer oposição e da inexistência de lançamento a ser questionado, como previsto pelo inciso I, art. 3º, do Regimento Interno. Não houve novo lançamento que apurasse a diferença entre o ISSQN fixo e variável, e o prazo para questionamento se esvaiu sem manifestação tempestiva do recorrente, logo, é o caso de não conhecimento do recurso. Outrossim, em que pese a inexistência de lastro ao procedimento, não se ouvida do inconformismo da recorrente e por isso, prossigo para esclarecer os demais pontos fixados como controvertidos. Sobre a natureza dos pagamentos realizados, entendo que não se trata de ato jurídico perfeito, mas sim de mero erro de fato, logo, passível de revisão. Isto porque, a classificação na nova sistemática de apuração, bem como de sua ciência, ocorreu em data pretérita ao lançamento de ofício que, evidentemente, foi realizado de forma incorreta. Por fim, trago breve comentário acerca da apuração do ISSQN fixo para sociedades pluriprofissionais, em razão do entendimento feito pela recorrida às folhas 157 e 207. Em que pese a particularidade, a participação de profissional de outra área de conhecimento regulamentada está prevista nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e não impede a apuração do ISSQN na modalidade fixa, como já analisado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ. Ante o exposto, acompanho o voto da relatora, no sentido de não conhecer do recurso. Decisão: Negado Conhecimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 425ª sessão realizada na data de 13/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 119.699/2021
Recorrente: Fazenda Bela Vista [Rio Pardo Empreend. Imob. e Participações Ltda]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de recurso ordinário de decisão que indeferiu a isenção de IPTU/2021 para o imóvel de matrícula 94.543, 1º CRI de Piracicaba/SP, CPD 1616590, “Fazenda Bela Vista”, localizado na Av. Oseas Gois Cavalcante, Bairro Vale do Sol, Piracicaba/SP, com área aproximada 34 ha. O contribuinte requereu isenção de IPTU para o exercício em questão, nos termos do artigo da Lei Complementar nº 224/2008, do Decreto-lei nº 57/1966 e Decreto nº 17.049/2017, alegando que o imóvel tem uso destinado à criação de gado, apresentando os documentos relativos ao imóvel: Cadesp, CAR, matrícula do imóvel, contrato de arrendamento, laudo de exploração pecuária, notas fiscais de compra de gado e outros. A decisão de primeira instância, no entanto, foi pelo indeferimento do pedido de isenção de IPTU/2021 para o imóvel, considerando especialmente que o CCIR indica “pequena propriedade improdutiva” e ante a ausência de documentos indispensáveis, tais como: declaração de vacinação obrigatória (aftoso); demonstrativo de movimentação de gado dos últimos dois anos, comprovante da autorização para criação de animais. A decisão de primeira instância merece ser mantida. Vejamos. Primeiro, o contribuinte não protocolou o pedido de isenção do tributo dentro do prazo, conforme reza o artigo 3º do Decreto municipal nº 17.049/2017, que prevê como prazo máximo: abril do ano corrente. O pedido foi protocolado apenas em 02 de setembro de 2.021, ou seja, com 5 meses de atraso, sem qualquer justificativa por parte do contribuinte. Não bastasse isso, no mérito, não restaram configurados os requisitos para concessão da isenção tributária pretendida. O contribuinte apresenta contrato de arrendamento para exploração da atividade pastoril atualmente desenvolvida, datado de 11 de maio de 2.021, com vigência de 3 (três) anos, isto é, ainda em vigor (fls.39/44). Antes o imóvel supostamente se destinava à produção agrícola, tendo em vista que o contribuinte também apresentou o contrato de parceria agrícola, com prazo de 3 anos, firmado em 01 de janeiro de 2.016 (fls. 21/27). Veja-se que além do contrato de arrendamento atual indicar que a atividade pastoril se iniciou em maio de 2.021, as guias de trânsito relativas às compras dos gados são datadas de 22/07/2021 (fls.73) e 03/08/2021 (fls. 75). Assim, considerando que a exploração agrícola teria cessado em janeiro de 2.019 e a atividade pastoril iniciando-se em maio de 2.021, nesse lapso temporal não há comprovação de que o imóvel era destinado à exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial para efeitos de não incidência do IPTU. Ademais, o contribuinte não possui demonstrativo de movimentação, alegando que não se faz necessário, pois teria menos que cem cabeças de gados e teria vendido menos que 10 cabeças de gado, mais precisamente, apenas seis cabeças. Também não possui comprovante de vacinação obrigatória, alegando que as compras ocorreram após a data de vacinação, a qual seria de maio de 2.021, contudo, como comprador/criador de gado, seria cauteloso se exigir os comprovantes de vacinação dos animais quando da aquisição. Por fim, o contribuinte não possui autorização para produção animal, principal motivo que inviabiliza o pedido de isenção, pois sequer possui a autorização necessária para desenvolver a atividade de exploração pecuária alegada, de tal modo que não preenche os requisitos legais para concessão da isenção tributária, não sendo a ocasião do recurso ordinário, o momento adequado para pleitear tal autorização, a qual poderia e deveria ter sido requerida anteriormente pelo requerente. Pela ausência dos documentos já ante mencionados, o pedido de isenção deve ser indeferido, tendo em vista que não segue acompanhado da documentação exigida no Decreto Municipal nº 16.435/2015, que exige expressamente a apresentação da documentação debatida. No entanto, ainda sobre a ausência da autorização para produção animal, esta não somente implica em falta de documentação necessária que inviabiliza o pleito de isenção tributária conforme ante exposto, como torna a suposta atividade desenvolvida irregular. Assim, o contribuinte não somente deixa de apresentar e possuir documento indispensável para o pedido da pretendida isenção, como não está exercendo sua atividade de modo regular. Portanto, não foram atendidos os requisitos legais para concessão da isenção pretendida para o exercício de 2.021, em especial, não tendo sido requerida a isenção do tributo dentro do prazo legal, não tendo sido apresentada a documentação exigida na legislação, não estando demonstrada a exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial no período de janeiro de 2.019 a maio de 2.021 e ainda, não tendo o contribuinte a necessária autorização municipal para criação de gado na área, o que o torna irregular a suposta atividade desenvolvida, de modo que não faz jus o contribuinte à isenção,

o que não obsta de regularizar-se e, cumprindo os requisitos aludidos e demais ditames legais, tempestivamente, obtenha isenção tributária nos anos seguintes. Em face a todo o exposto, nego provimento ao recurso ordinário, mantendo a decisão de 1ª instância já lançada que indefere a isenção de IPTU/2021 para o imóvel. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 425ª sessão realizada na data de 13/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.436/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Buritys [CBÉ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.]
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de recurso de ofício de decisão que deferiu a isenção de IPTU/2020 para os imóveis de matrículas 80.553, 76.289, 16.691 e 40.380, todas do 2º CRI de Piracicaba-SP, com respectivos CPDs 1381083, 1535935, 1084963 e 916055. A contribuinte requereu isenção de IPTU para o exercício em questão, alegando que o imóvel tem uso destinado à produção agrícola, apresentando os documentos relativos ao imóvel nos termos da Lei: ITR (DIAC e DIAT); CCIR; Cadesp; CAR; matrícula atualizada; nota fiscal de comercialização e outros. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA realizou vistoria no local em 06/05/2022, constatando que havia restos culturais de mandioca em toda área aproveitável do imóvel, APP, ribeirão e casa de moradia. Constatou ainda, pela nota fiscal de comercialização de milho apresentada (principal atividade desenvolvida), que a capacidade efetiva de produção é de 1,03% vezes a capacidade estimada de produção para o imóvel. A decisão de primeira instância foi pelo deferimento do pedido de isenção, ensejando o recurso de ofício da decisão. Pelo constatado, o imóvel possui destinação econômica e é efetivamente produtivo, se enquadrando nas hipóteses normativas de isenção do IPTU, em especial dos artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, que determinam que o imposto não é devido em caso de terreno ou imóvel construído, que seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial. No mesmo sentido, o Decreto-lei nº 57/1966 determina que não é o caso de se aplicar o IPTU sob imóvel utilizado tais fins de exploração, hipóteses em que o tributo incidente é o ITR. Ainda, o caso em comento atende ao disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.049/2017, em especial considerando que a produção efetiva supera os 80% (oitenta por cento) da média produtiva na região, conforme constatado pela SEMA. Em face ao exposto, nego provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão de 1ª instância já lançada que defere a isenção de IPTU/2020 para o imóvel. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 425ª sessão realizada na data de 13/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 14.687/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Mario Edson Américo
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente pedido de revisão de lançamento de tributo IPTU interposto pelo contribuinte as folhas nº 02 a 03. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de revisão de lançamento de tributo IPTU dos anos de 2016 a 2022, para o imóvel com área de 2,42 ha, localizado no Bairro Campestre, matriculado junto ao 2º. C.R.I. de Piracicaba sob n 40.597, cadastrado pela Divisão de Cadastro Técnico no Setor 25, Quadra 0211, Lote 099, Sub/lote 0000, em virtude de ter havido uma ação de retificação judicial de área sentenciada em 27/05/2015 com a alteração da área para 1,46 ha. Após análise da secretaria municipal de finanças, o imóvel teve correção da área do imóvel. Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da revisão de lançamento de tributo IPTU para os exercícios de 2016 a 2022. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 425ª sessão realizada na data de 13/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 57.918/2021
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São José do Bertão [Sônia Regina Schiavuzzo Cazelato]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente pedido de isenção interposto pelo contribuinte as folhas nº 02 a 03. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de isenção de PTU de 2021, para o imóvel com área de 138,75 ha, localizado no Bairro Chico, matriculado junto ao 2º. C.R.I. de Piracicaba sob n 70.747, cadastrado pela Divisão de Cadastro Técnico no Setor 24, Quadra 0081, Lote 1200, Sub/lote 0000, denominado Sítio São José do Bertão. Após análise do SEMA, o imóvel tem como

cultivo de cana de açúcar, cujo parecer está com a conclusão que o “imóvel apresenta destinação econômica, e é efetivamente produtivo”. Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2021. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 425ª sessão realizada na data de 13/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 17.740/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Chácara Ismael [Gese Compra, Venda e Adm. De Imóveis Próprios Ltda.]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente pedido de isenção interposto pelo contribuinte as folhas nº 02 a 03. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de isenção de IPTU de 2021, para o imóvel com área de 18,34 ha, localizado no Bairro Campestre, matriculado junto ao 2º. C.R.I. de Piracicaba sob n 116.337, cadastrado pela Divisão de Cadastro Técnico no Setor 25, Quadra 0210, Lote 0810, Sub/lote 0000, denominado Chácara Ismael. Após análise do SEMA, o imóvel tem como criação de bovinos, cujo parecer está com a conclusão que o “imóvel apresenta destinação econômica, e é efetivamente produtivo”. Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2021. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 425ª sessão realizada na data de 13/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 56.610/2021
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Chácara Santo Antonio [Sandro Antonio Barbosa]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente pedido de isenção interposto pelo contribuinte as folhas nº 02 a 03. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de isenção de IPTU de 2021, para o imóvel com área de 2,00 ha, localizado no Bairro Centro Comercial e Agrícola Taquaral, matriculado junto ao 2º. C.R.I. de Piracicaba sob n 44.966, cadastrado pela Divisão de Cadastro Técnico no Setor 62, Quadra 0029, Lote 1693, Sub/lote 0000, denominado Chácara Santo Antonio. Após análise do SEMA, o imóvel tem como criação de bovinos, cujo parecer está com a conclusão que o “imóvel apresenta destinação econômica, e é efetivamente produtivo”. Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2021. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 425ª sessão realizada na data de 13/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 24.671/2021
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Rancho Chayne [Luciano Nievas Buccinelli]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente pedido de isenção interposto pelo contribuinte as folhas nº 02 a 03. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de isenção de IPTU de 2021, para o imóvel com área de 3,72 ha, localizado no Bairro Campestre, matriculado junto ao 2º. C.R.I. de Piracicaba sob n 39.092, cadastrado pela Divisão de Cadastro Técnico no Setor 25, Quadra 0343, Lote 1096, Sub/lote 0000, denominado Rancho Chayne. Após análise do SEMA, o imóvel tem como criação de ovinos, cujo parecer está com a conclusão que o “imóvel apresenta destinação econômica, e é efetivamente produtivo”. Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2021. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 425ª sessão realizada na data de 13/02/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 95.592/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São Henrique [Dorival Antonio Bego]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Sidnei Alves

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, Maycon Morgado e Sônia Regina Moreno de Lima (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se o presente processo de recurso de ofício nos termos da Lei Complementar 224/08 – Artigo 455, onde o Departamento de Administração Tributária (DAT) recorre da decisão que DEFERIU (fls. 61) pedido de cancelamento do IPTU/2020 ref. ao CPD imobiliário nº 1594310, cujo imóvel de propriedade de DORIVAL ANTONIO BEGO – CNPJ 08.187.454/0001-25 denominado “SÍTIO SÃO HENRIQUE” está localizada na Rua Calil Chaddad - Bairro Santa Helena. Após a instrução processual, o Decreto nº 17.049/17 que “Regulamenta os Artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/08, que tratam da comprovação da exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial para efeito de não incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e revoga o Decreto nº 16.435/15” foi integralmente cumprido, conforme os documentos (Matrícula, CCIR, ITR/DIAC/DIAT, CADESP, e CAR) que consta dos autos. As análises de todos os requisitos demonstram claramente o cumprimento das exigências necessárias à concessão da Isenção pleiteada. Necessário destacar que a SEMA – Secretaria Municipal de Abastecimento, atendendo ao que determina o citado Decreto emitiu o Laudo Técnico (fls. 60), o qual preenche os requisitos do Art. 4º Incisos I a VI do mesmo diploma legal, indicando a existência da cultura de “Cana-de- Açúcar” em uma área de 1,83 ha e que verificada a Nota Fiscal (fls. 013) juntada aos autos à capacidade produtiva ficou acima da média estimada (1,51 vezes), indicando ainda a existência de cultura de “Milho” em uma área de 3,25 ha e que verificada as Notas Fiscais (fls. 09 a 11) juntadas aos autos à capacidade produtiva corresponde a 88,77% da média estimada. O minucioso relatório elaborado pela SEMA não deixa dúvidas de que o imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. Destarte, conforme síntese dos fatos apresentados conheço do recurso de ofício e no seu mérito voto pelo não provimento, devendo ser mantida a decisão de 1ª Instancia Administrativa que acolheu o pedido do requerente quanto ao DEFERIMENTO da isenção do IPTU/2020, cujo procedimento encontra respaldo nos Arts. 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008. O Conselheiro REGINALDO ANTONIO CIRELLI declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 85, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, CLAUDIO ALVES BAPTISTA, exonerado do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da Portaria nº 81, de 21 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 3 de abril de 2023.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 3 de abril de 2023.

ALINE RIBEIRO CAMPOS MELLO DE LARA
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

PORTARIA Nº 86, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, CAROLINE RONCATO, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência I4, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 3 de abril de 2023.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Piracicaba -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 3 de abril de 2023.

ALINE RIBEIRO CAMPOS MELLO DE LARA
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

PORTARIA Nº 87, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, CEZAR AUGUSTO RAMOS, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência I4, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 3 de abril de 2023.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Piracicaba -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 3 de abril de 2023.

ALINE RIBEIRO CAMPOS MELLO DE LARA
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

PORTARIA Nº 88, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

ERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, ANDRÉ LUÍS MARTINS, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência I4, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de abril de 2023.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Piracicaba -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de abril de 2023.

ALINE RIBEIRO CAMPOS MELLO DE LARA
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

PORTARIA Nº 89, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, DEILSON DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, sob o regime Estatutário, referência Z3, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de abril de 2023.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Piracicaba -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de abril de 2023.

ALINE RIBEIRO CAMPOS MELLO DE LARA
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

PORTARIA Nº 90, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, JÉSSYCA DONDONI DOS SANTOS, para exercer o cargo efetivo de Agente Legislativo, sob o regime Estatutário, referência Z3, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de abril de 2023.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Piracicaba -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de abril de 2023.

ALINE RIBEIRO CAMPOS MELLO DE LARA
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

PORTARIA Nº 91, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, WILLIAN ROBERTO NATAL, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, sob o regime Estatutário, referência Z3, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de abril de 2023.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Piracicaba -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de abril de 2023.

ALINE RIBEIRO CAMPOS MELLO DE LARA
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SALTINHO**

TOMADA DE PREÇOS 02/2023

O Município de Saltinho/SP, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7800, e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br, torna público, para conhecimento de interessados, que se acha aberta a Tomada de Preços 02/2023, que objetiva a contratação de empresa de engenharia com personalidade jurídica devidamente constituída, para executar obras e serviços de reforma do “Cemitério da Saudade” (Lei Municipal 141/96, de 26/11/1996), localizado na Avenida 07 de setembro, Jardim Palmares, compreendendo a construção de carneiras (túmulos) verticais, ossário, calçadas e sanitários de ambos os gêneros, com acessibilidade, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. Consultas e download do edital completo e dos respectivos anexos devem ser feitas no endereço eletrônico www.saltinho.sp.gov.br. Será necessário cadastramento prévio. Os envelopes com a documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser protocolizados até às 8:50 horas do dia 03/05/2023 sendo que a abertura dos mesmos será neste mesmo dia às 9:00 horas (horário de Brasília/DF).

Saltinho/SP, 10/04/2023.

Hélio Franzol Bernardino
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 03/2023

O Município de Saltinho/SP, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7800, e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br, torna público, para conhecimento de interessados, que se acha aberta a Tomada de Preços 03/2023, que objetiva a contratação de empresa de engenharia com personalidade jurídica devidamente constituída, para executar obras e serviços de construção de um prédio para abrigar a “Unidade de Saúde da Família” na Rua Antônio Setem, Bairro Nossa Senhora Aparecida II, Saltinho/SP, com uma edificação de 224,19 m² dotada de acessibilidade, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. Consultas e download do edital completo e dos respectivos anexos devem ser feitas no endereço eletrônico www.saltinho.sp.gov.br. Será necessário cadastramento prévio. Os envelopes com a documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser protocolizados até às 8:50 horas do dia 04/05/2023 sendo que a abertura dos mesmos será neste mesmo dia às 9:00 horas (horário de Brasília/DF).

Saltinho/SP, 10/04/2023.

Hélio Franzol Bernardino
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 04/2023

O Município de Saltinho/SP, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7800, e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br, torna público, para conhecimento de interessados, que se acha aberta a Tomada de Preços 04/2023, que objetiva a contratação de empresa de engenharia com personalidade jurídica devidamente constituída, para executar obras e serviços de recapeamento asfáltico e sinalização viária na Rua Célia Rodrigues Cardinali/Jardim Torrezan (2.540,20 m²) e na Rua Ferruccio Bertazzoni/Bairro Nossa Senhora Aparecida II (1.156,00 m²), por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. Consultas e download do edital completo e dos respectivos anexos devem ser feitas no endereço eletrônico www.saltinho.sp.gov.br. Será necessário cadastramento prévio. Os envelopes com a documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser protocolizados até às 8:50 horas do dia 05/05/2023 sendo que a abertura dos mesmos será neste mesmo dia às 9:00 horas (horário de Brasília/DF).

Saltinho/SP, 10/04/2023.

Hélio Franzol Bernardino
Prefeito Municipal

IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 2023
HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
“DEFERIDO”

DANIELLE PACHECO DE SOUZA SANTIM, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1545-6, onde exerce o cargo de Encarregada, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 1537 dias ou 04(quatro) anos, 02(dois) meses e 17(dezessete) dias.

KARINA LIMA DOS SANTOS, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1565-1, onde exerce o cargo de Encarregada de Serviço, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando com o tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 1105 dias ou 03(três) anos e 10(dez) dias.

LELIANA REGINA BOSSI VAL, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1737-8, onde exerce o cargo de Operador de Tratamento de Água, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 5125 dias ou 14(quatorze) anos e 15 (quinze) dias.

LUIS AUGUSTO POMPERMAIER, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1405-3, onde exerce o cargo de Escriturário, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 1566 dias ou 04(quatro) anos, 03(três) meses e 16(dezesesseis) dias.

LUZ CARLOS DE ALMEIDA, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 2226-4, onde exerce o cargo de Operador de Tratamento, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 11180 dias ou 30(Trinta) anos, 07(sete) meses e 20(vinte) dias.

MARCELO MANTOVANI, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1819-4, onde exerce o cargo de Procurador Jurídico, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 1637 dias ou 04(quatro) anos, 05(cinco) meses e 27(vinte e sete) dias.

MARCOS RODRIGUES, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1664-7, onde exerce o cargo de Operador de Máquinas, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 6926 dias ou 18(dezoito) anos, 11(onze) meses e 26(vinte e seis) dias.

MARIA PONTE, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1394-1, onde exerce o cargo de Tecnólogo em Saneamento, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 2973 dias ou 08(oito) anos, 01(um) mês e 23(vinte e três) dias, incluindo o tempo do Semaes em que a contribuição foi recolhida ao INSS.

MARILDO CANDIDO, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1160-4, onde exerce o cargo de Auxiliar de Ofício, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 6010 dias ou 16(dezesesseis) anos, 05(cinco) meses e 20(vinte) dias, incluindo o tempo do Semaes em que a contribuição foi recolhida ao INSS.

MILTON LUIS PIGOZZO, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1640-2, onde exerce o cargo de Escriturário, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 6553 dias ou 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 18(dezoito) dias.

NAGIB PEREIRA DE OLIVEIRA, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1028-3, onde exerce o cargo de Encanador, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 4330 dias ou 11(onze) anos, 10(dez) meses e 15(quinze) dias, incluindo o tempo do Semaes em que a contribuição foi recolhida ao INSS.

NELSON BRUNHEROTO RIBEIRO, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1804-3, onde exerce o cargo de Encanador, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 5613 dias ou 15(quinze) anos, 04(quatro) meses e 18(dezoito) dias.

NELSON DELLA VALLE FILHO, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1770-3, onde exerce o cargo de Operador de Tratamento de Água, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 5118 dias ou 14(quatorze) anos e 08(oito) meses.

PAULO SERGIO FERNANDES, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1612-1, onde exerce o cargo de Operador de Máquinas, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 1848 dias ou 05(cinco) anos e 23(vinte e três) dias.

PEDRO DE GOES, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 11167-8, onde exerce o cargo de Aferidor de Agente de Desinfecção Sanitária, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 3213 dias ou 08(oito) anos, 09(nove) meses e 23(vinte e três) dias, incluindo o tempo do Semaes em que a contribuição foi recolhida ao INSS.

PRISCILA HELUANI CIRIACO CAMARGO, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 2162-7, onde exerce o cargo de Fiscal Hidrometrista, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 3505 dias ou 09(nove) anos, 07(sete) meses e 10(dez) dias.

RICARDO DE JESUS GOMES DA SILVA, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1150-2, onde exerce o cargo de Auxiliar de Ofício, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado no SEMAE de: 3156 dias ou 08(oito) anos, 07(sete) meses e 26(vinte e seis) dias, que a contribuição foi recolhida ao INSS.

ROBERTO FERREIRA, servidoa desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1540-7, onde exerce o cargo de Fiscal Hidrometrista, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 4276 dias ou 11(onze) anos, 08(oito) meses e 21(vinte e um) dias.

ROGERIO ALBINO DE LIMA CARLOS, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1532-1, onde exerce o cargo de Leiturista de Hidrômetro, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 2886 dias ou 07(sete) anos, 11(onze) meses e 01(um) dia.

ROSMARI ADRIANA ERCOLIN SILVA, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 11551-7, onde exerce o cargo de Assistente de Administração, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 1651 dias ou 04(quatro) anos, 06(seis) meses e 11(onze) dias, incluindo o tempo do Semaes em que a contribuição foi recolhida ao INSS.

RUBIA APARECIDA SIQUEIRA BLANC MARTINI, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 2076-6, onde exerce o cargo de Escriturária, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 1915 dias ou 05(cinco) anos e 03(três) meses, incluindo o tempo do Semaes em que a contribuição foi recolhida ao INSS.

RUBENS MARIANO DE OLIVEIRA JR, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1422-4, onde exerce o cargo de Escriturária, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 623 dias ou 01(um) ano, 08(oito) meses e 18(dezoito) dias.

SANDRO FERNANDO CAMOSSI, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1646-8, onde exerce o cargo de Escriturário, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 1797 dias ou 04(quatro) anos, 11(onze) meses e 07(sete) dias, incluindo o tempo da Secretaria de Estado da Educação, em que a contribuição foi recolhida ao estado.

SERGIO MARCOS DE ABREU, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 25-2, onde exerce o cargo de Chefe de Setor de Pitometria, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 786 dias ou 02(dois) anos, 01(um) mês e 26(vinte e seis) dias, incluindo o tempo do Semaes em que a contribuição foi recolhida ao INSS.

SUZANA MARIA DE OLIVEIRA, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 2007-8, onde exerce o cargo de Engenheiro de Saneamento, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 4167 dias ou 11(onze) anos, 05(cinco) meses e 02(dois) dias.

TUBIRAJARA JERONIMO DA SILVA, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1689-1, onde exerce o cargo de Mecânico de Máquinas, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 5020 dias ou 13(treze) anos, 09(nove) meses e 05(cinco) dias.

VALMIR APARECIDO MORATO, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1095-5, onde exerce o cargo de Operador de Tratamento de Água, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 6149 dias ou 16(dezesesseis) anos, 10(dez) meses e 09(nove) dias, incluindo o tempo do Semaes em que a contribuição foi recolhida ao INSS.

VALTER MENDES, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1691-1, onde exerce o cargo de Operador de Tratamento de Água, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 5201 dias ou 14(quatorze) anos, 03(três) meses e 01(um) dia.

VANDERLEI ANTONIO DE CAMPOS, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 2078-2, onde exerce o cargo de Encanador, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 11041 dias ou 30(trinta) anos, 03(três) meses e 01(um) dia.

WELLINGTON FELICIANO GUSMÃO GOMES, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 1692-8, onde exerce o cargo de Operador de Tratamento de Água, junto ao SEMAE de Piracicaba, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 5309 dias ou 14(quatorze) anos, 06(seis) meses e 19(dezenove) dias, incluindo o tempo do Semaes em que a contribuição foi recolhida ao INSS.

Secretaria Geral

RESOLUÇÃO N.º 4.465, DE 06 DE ABRIL DE 2023

(Concede o benefício de pensão por morte a(o) Senhor(a) SUELI APARECIDA DORTA DE ASSIS)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de pensão do(a) interessado(a), constante do processo nº 004/2023, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos da Lei Municipal 2.840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 c/c o disposto no art. 40, §7, inc. I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a pensão por morte, ao(s) dependente(s) do ex-servidor(a) Sr(a) MANOEL BARBOSA DE ASSIS, abaixo especificado(s), em razão de seu falecimento ocorrido em 16 de MARÇO de 2023, sendo o benefício calculado sobre os últimos vencimentos do(a) servidor(a) - base de contribuição, correspondente a R\$ 4.014,04 (Quatro mil, catorze reais e quatro centavos), conforme consta da composição do benefício, inserida no processo em referência.

NOME DO(A) PENSIONISTA DATA DE NASCIMENTO PARENTESCO	% VALOR DO BENEFÍCIO
SUELI APARECIDA DORTA DE ASSIS 22/03/1956 ESPOSA	100% R\$ 4.014,04

PIRACICABA, 06 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
- Dep. de Administração Geral -

RESOLUÇÃO n.º 4.446, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

(Nomeia pregoeira e equipe de apoio para realização de licitação na modalidade pregão presencial, conforme especifica e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2003, e demais legislações aplicáveis, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º- Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para exercer as funções de pregoeira e de membros da respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações realizadas por este Instituto, na modalidade pregão presencial, conforme segue:

Pregoeira:
Ilma Gomes de Araujo

Equipe de Apoio:
Fernanda Caroline Forti, Antonio Carlos Lourenço e Claudia Regina Lopes Próspero.

Artigo 2º - A pregoeira caberá a responsabilidade pela realização dos procedimentos e a equipe de apoio no auxílio do Pregoeiro, tudo em conformidade com a Lei federal nº 10.520, de 17 de junho de 2003 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Artigo 3º - A presente Resolução aplicam-se as disposições do inciso II, do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.966, de 15 de setembro de 1993.
Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 29 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
- Presidente do IPASP -

Publicada na Secretaria Geral do I.P.A.S. P e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
- Dep. de Administração Geral -

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre aprovação da destinação de recurso de Emenda Parlamentar Federal para as Organizações da Sociedade Civil.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021,
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.788, de 10 de setembro de 2010, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Federal n.º 8.742/93 (LOAS);
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 06 de abril de 2023, e,
CONSIDERANDO a Ata nº 07 de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a destinação de recurso de Emenda Parlamentar Federal, Ano 2023, Número 353870920230001, Funcional Programática 082445031219G0035 no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para despesas de custeio das Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas;

Organização da Sociedade Civil	Valor (R\$)
Associação de Assistência Social Betel – Lar Betel	50.000,00
Associação Atlética Educando pelo Esporte	150.000,00
Centro de Reabilitação Piracicaba	50.000,00

Art. 2º – Aprovar a destinação de recurso de Emenda Parlamentar Federal, Ano 2023, Número 353870920230002, Funcional Programática 082445031219G0035 no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para despesas de custeio para o Lar dos Velhinhos;
Art. 3º – Aprovar a destinação de recurso de Emenda Parlamentar Federal, Ano 2023, Número 353870920230003, Funcional Programática 082445031219G0035 no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para despesas de custeio para a Pastoral do Serviço de Caridade – PASCA;
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



P R E F E I T U R A D E

Piracicaba

TRABALHO SÉRIO

ASSOCIAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE

		31/12/2022	31/12/2021
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL		2.413.894,00	1.967.543,72
BENS NUMERÁRIOS	(4)	1.787,30	612,29
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	(4)	245.025,65	140,11
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(4)	0,01	975,42
TÍTULOS VINCULADOS AO MERCADO ABERTO	(4)	2.167.081,04	1.965.815,90
VALORES A RECEBER		12.046.117,28	7.414.932,99
PRESTAÇÕES DE MUTUÁRIOS	(5-A)	955.034,69	892.479,96
PRESTAÇÕES A RECEBER	(5-A)	26.102,57	48.204,62
ADIANTEMENTOS	(6)	1.339,49	8.820,23
APORTES A RECEBER	(5-B)	10.842.619,89	6.465.428,18
PRECATÓRIOS A RECEBER		221.020,64	0,00
VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS		5.425.243,33	5.430.477,45
TRIBUTOS RECUPERÁVEIS	(7)	86.093,14	54.077,45
OUTROS VALORES REAL CURTO PRAZO	(8)	0,00	422.819,28
OUTROS CRÉDITOS - ESTOQUES	(8)	5.339.150,19	4.953.580,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE			150.433.477,52
VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		130.306.615,86	150.433.477,52
PRESTAÇÕES DE MUTUÁRIOS - LONGO PRAZO	(5-A)	7.146.157,55	8.052.836,48
DEPÓSITOS JUDICIAIS	(9)	3.034,56	989,8
AÇÕES E PROCESSOS	(9)	350.724,32	0,00
PREF MUNIC PIRACICABA	(10)	476.509,97	880.000,00
MUTUÁRIOS - SALDOS ATRASADOS	(11)	27.591.385,20	0,00
FCVS A RECEBER LP	(12)	99.986.213,60	133.115.009,35
PRECATÓRIOS A RECEBER LP - APORTES	(13)	808.565,19	0,00
PRECATÓRIOS A RECEBER LP - PROCESSOS	(13)	1.756.268,54	0,00
PROVISÃO P/PERDAS-VERBAS DE SUCUBÊNCIA	(14)	-7.812.243,07	-11.438.353,30
PROVISÃO DE GANHOS PROCESSUAIS	(14)	0,00	19.822.995,19
IMOBILIZADO		0,00	0,00
BENS EM OPERAÇÃO		2.029.709,83	2.067.469,83
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		-2.029.709,83	-2.067.469,83
INTANGÍVEL		7.071,79	7.071,79
BENS INCORPÓREOS		7.071,79	7.071,79
TOTAL ATIVO		150.198.942,26	165.253.503,47
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.749.138,88	36.700.203,99
FORNECEDORES	(16)	35.340,49	30.928,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	(17)	46.984,89	46.747,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(18)	52.132,49	16.791,22
CONTAS A PAGAR	(19)	0,00	7.285,27
EMPRÉSTIMOS E FINANC - ACERTOS CONTRATOS	(19)	0,00	34.947.856,43
EMPRESTIMOS E FINANC - FASE RETORNO	(19)	2.614.681,01	1.650.594,66
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		134.381.622,66	140.860.903,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - CONTRATOS	(19)	93.872.286,18	90.635.304,42

EMPRÉSTIMOS E FINANC - FASE DE RETORNO	(19)	24.380.674,93	26.999.629,81
OUTROS VALORES LP-PGR GOV EST/MUN	(20)	897.333,80	1.200.502,75
MORA S/EMPRÉSTIMO E FINANC E SUCUMBÊNCIA	(19)	14.975.793,68	14.735.086,19
PROVISÃO P/PERDAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA	(14)	255.534,07	7.290.380,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL		12.529.483,00	12.529.483,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	(19)	12.532.000,00	12.532.000,00
AÇÕES DE TESOURARIA	(19)	-2.517,00	-2.517,00
RESERVAS DE CAPITAL		19.654.147,89	16.698.656,86
RESERVAS APORTE P/CUSTEIO	(19)	19654147,89	16.698.656,86
RESERVAS DE LUCROS		804.893,77	804.893,77
RESERVA ESTATUTÁRIA	(19)	804.893,77	804.893,77
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(19)	-19.654.147,89	-42.340.638,00
RESULTADOS ACUMULADOS		-18.257.109,09	-38.474.076,12
LUCROS/PREJUÍZOS NO EXERCICIO		-1.663.234,85	-3.866.561,88
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO		150.198.942,26	165.253.503,47

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE

RECEITAS	31/12/2022	31/12/2021
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA		
RECEITA BRUTA	1.379.892,72	3.374.018,00
RECEITA BRUTA	1.379.892,72	3.374.018,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 193.367,93	- 556.097,00
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	-156.118,12	-503.215,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-37.249,81	-52.882,00
RECEITAS OPERACIONAIS	212.664,18	57.818,00
RECEITAS FINANCEIRAS	212.664,18	57.818,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	229.257,98	5.695.537,68
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	229.257,98	5.695.537,68
TOTAL DAS RECEITAS	1.628.446,95	8.571.276,68

DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS	- 3.295.303,01	- 9.065.921,00
DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS	-2.874.970,60	-2.608.625,00
DESPESAS FINANCEIRAS	-376.536,44	-6.392.557,00
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	-43.664,93	-64.739,00

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	3.621,21	- 3.371.916,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	-3.371.916,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO	3.621,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	-3.291.681,80	-12.437.837,00
(=)TOTAL DO PREJUÍZO DO PERÍODO	-1.663.234,85	-3.866.560,32

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022/2021

DESCRIÇÃO	Capital Social	Ações em Tesouraria	Aportes para Custeio	Reserva Legal	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Lucros ou Prejuízos do Exercício	Patrimônio Líquido
Saldos em 31/12/2020	12.532.000,00	-2.517,00	0,00	804.893,77	-12.478.847,00	-4.901.305,00	-4.045.775,23
Transferido Resultado do Período Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.901.305,00	4.901.305,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.093.924,12	0,00	-21.093.924,12
Aportes para Custeio	0,00	0,00	16.698.656,86	0,00	0,00	0,00	16.698.656,36
Prejuízo do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.866.561,88	-3.866.561,38
Saldos em 31/12/2021	12.532.000,00	-2.517,00	16.698.656,86	804.893,77	-38.474.076,12	-3.866.561,88	-12.307.604,37
Transferido Resultado do Período Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.866.561,88	3.866.561,88	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	24.083.528,91	0,00	24.083.528,91
Aportes para Custeio	0,00	0,00	2.955.491,03	0,00	0,00	0,00	2.955.491,03
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.663.234,85	-1.663.234,85
Saldos em 31/12/2022	12.532.000,00	-2.517,00	2.955.491,03	804.893,77	-18.257.109,09	-1.663.234,85	14.731.415,57

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE

	31/12/2022	31/12/2021
1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucros/Prejuízo Líquido do Exercício	-1.663.234,85	-3.866.561,00
Depreciação	-	- 50.230,00
(=) LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	- 1.663.234,85	- 3.916.791,00
(ACRÉSCIMO) / DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP		
Clientes	3.169.861,87	13.634.701,00
Estoques de Mercadorias	37.249,81	3.253.100,00
FCVS a Receber	3.455.659,64	- 3.413.519,00
Outros Créditos	424.760,06	19.822.995,00

(=) TOTAL (ACRÉSCIMO) / DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP	7.013.031,76	6.027.875,00
ACRÉSCIMO / (DECRÉSCIMO) DO PASSIVO CIRCULANTE + ELP		
Fornecedores	- 458.383,49	-10.018,00
Impostos e Contribuições a Recolher	- 382.784,89	-154.806,00
FCVS Provisões	-	- 125.359,00
Receitas (Custos) diferidos	-	- 501.705,00
Outros débitos	- 2.217.974,89	- 647.346,00
Provisão de IRPJ/CSLL	-	-
(=) TOTAL ACRÉSCIMO / (DECRÉSCIMO) DO PASSIVO CIRCULANTE + ELP	3.059.143,27	1.439.234,00
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.174.542,57	671.850,00
2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de Imobilizado	-	-
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	-
3 - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos Bancários	- 2.558.033,17	- 12.151.454,00
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	- 2.558.033,17	-12.151.454,00
(1+2+3) AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	- 383.490,60	- 11.479.604,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO ANO	1.967.543,00	1.953.582,00
VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO	446.350,28	13.961,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO ANO	2.413.893,28	1.967.543,00

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 31/12/2022 e 31/12/2021

- (1) A Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB/BD é uma Sociedade de Economia Mista constituída em 23/11/1967, tem como finalidade principal promover o planejamento, a produção, o financiamento e a comercialização de unidades habitacionais populares, de conformidade com as normas da Caixa Econômica Federal que coordena o Sistema Financeiro de Habitação.
- (2) As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas emanadas da legislação societária brasileira e levam em consideração as Normas Contábeis Brasileiras e Internacionais e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, com observância das recomendações e determinações da Caixa Econômica Federal.
- (3) Sumário das Principais Práticas Contábeis: Para a apresentação das demonstrações contábeis foram adotadas as seguintes principais práticas: a) As operações de receitas, custos e despesas estão registradas pelo regime de competência; b) Os ativos e passivos realizáveis ou exigíveis em prazos de até 360 dias, estão apresentados como “circulante”; os demais ativos e passivos não realizáveis ou exigíveis em até 360 estão classificados como “não circulante”; c) Todos os ativos e passivos da Empresa estão refletidos nas demonstrações contábeis do exercício; d) As aplicações financeiras estão registradas pelo custo do investimento acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço; e) Os ativos e passivos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação, foram atualizados com base na variação da UPRD (Unidade Padrão Referencial Diária) e seu efeito reconhecido no resultado do exercício. Os demais ativos e passivos estão demonstrados por valores conhecidos ou mensuráveis acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

(4) Bens numerários, Depósitos Bancários, Aplicações financeiras:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Caixa	1.787	612
Bancos	245.025	140
*Aplicações Financeiras	2.167.081	1.966.791

*Valores aplicados em fundos de investimento, cujos rendimentos encontram-se reconhecidos contabilmente “pró-rata-die” até a data do balanço, na forma dos respectivos extratos de movimentações bancárias.

(5) A - Prestações a Receber:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Prestações a Receber	26.102	48.204
Prestações Mutuários – Curto/Longo Prazo	8.101.191	8.945.316

Saldos a receber dos mutuários, vinculados aos contratos de vendas das unidades habitacionais através do sistema financeiro da habitação, cuja amortização é feita em prazos de até 25 anos, resgatáveis em prestações mensais, reajustáveis com base na variação da UPRD (Unidade Padrão Referencial Diária) e garantidos por hipoteca dos imóveis e seguros específicos.

Dentro deste grupo está registrado o empreendimento Jardim Pinheiros de Jaguariúna uma vez que a Companhia é a responsável por todo o gerenciamento da carteira, desde a cobrança até o repasse à Prefeitura de Jaguariúna.

B – Aportes a Receber:

31/12/2022	31/12/2021
10.842.619	6.465.428

Provisão de recebimento das Prefeituras para custeio de despesas Administrativas. Nesta conta ficam registrados também os valores devidos pelas prefeituras em razão do não pagamento de 2019, 2020 e 2021 e os valores que a Companhia tem a receber em 2022.

Até o ano de 2020 não eram contabilizadas as provisões. As mesmas foram contabilizadas a partir de 2021 após apontamento e exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em 2022 foi realizado o provisionamento do ano de 2023. Além disso, houve a assunção da dívida de R\$ 160,18 pelo acionista José Fernando Lobato, referente ao aporte de 2 meses de 2019 do ex-acionista Junot de Carvalho Barbosa Filho, o qual será integralizado no ano de 2023.

(6) Adiantamentos Diversos:

31/12/2022	31/12/2021
1.339	8.820

Valores pagos referentes a salários e férias dos funcionários e registrado em folha nos meses seguintes, descontando os valores.

(7) Tributos Recuperáveis:

31/12/2022	31/12/2021
88.058	54.077

Crédito referente ao saldo negativo de IRPJ conforme PERDCOMP nº 23951.71180.2905151.3.02-0051. O saldo foi atualizado conforme processo nº 18220-723.102/2020-20;
Credito de PIS e COFINS, recuperado através de PERDCOMP em competências posteriores;

(8) Outros Valores Realizáveis a Curto Prazo e Longo Prazo:

	31/12/2022	31/12/2021
Terrenos p/Construção Centros Comerciais	373.937	373.937
Terrenos p/Construção Unid. Residenciais	48.882	48.882
Centros Comerciais	102.840	140.090
Terrenos c/ escritório	1.387.938	1.387.938
Gleba Pindamonhangaba	3.425.551	3.425.551

Imóveis disponíveis para futura comercialização.

(9) Depósitos Judiciais e ações processuais:

31/12/2022	31/12/2021
353.758	989

O valor de **350.724** refere-se ao Mandato de Segurança impetrado contra o Delegado da Receita Federal de Campinas em curso perante a 6ª Vara Federal de Campinas (Processo n.º 513960-96.2021.4.03.6105) com fulcro a limitar a base de cálculo das contribuições à terceiros, chamados de Sistema “S”, até o limite de 20(vinte) salários mínimos. A Cohab Bandeirante vinha realizando o recolhimento das contribuições tendo como base a folha de pagamento integral. Razão pela qual foi ajuizado o presente *mandamus* para dar segurança à imposição de limite à contribuição. Feito foi distribuído em 01 de Novembro de 2021 e aguarda decisão da liminar.

Indeferida a liminar e determinada a suspensão do processo faz a afetação do STJ os Recursos Especiais 1898532/CE e 1905870/PR como representativos de controvérsia acerca da definição se o limite de 20(vinte) salários mínimos é aplicável a base de cálculo de “contribuições parafiscias arrecadadas por conta de terceiros, referente, ao processo nº 5013960-96.4.03.6105.

O valor de **3.034**, referente ao bloqueio Judicial do Banco Bradesco SA procedente das execuções fiscais de prefeituras relativa a pagamentos de tributos(IPTU) de imóveis de mutuários em que a COHAB Bandeirantes consta como proprietária.

(10) Contas a Receber:

31/12/2022	31/12/2021
476.509	880.000

Prefeitura Municipal de Piracicaba referente à desapropriação indireta, conforme processo nº 1011523-75.2015.8.26.0451. O valor foi atualizado em 05/2022 conforme decisão judicial.

(11) Contas a Receber:

31/12/2022	31/12/2021
27.591.385	0

Saldos dos valores a receber atrasados dos mutuários, vinculados aos contratos de vendas das unidades habitacionais através do SFH (sistema financeiro da habitação).

Dentro deste grupo estão registradas ações e questionamentos judiciais em andamento. A administração com base em informações disponibilizadas pelo Departamento Jurídico constituiu a provisão em montante considerado suficiente para cobrir os ganhos e as perdas prováveis estimadas com as ações em curso.

Em razão da conclusão da ação civil coletiva da AMAR - Processo nº 0020325- 80.2003.8.26.0037 (nº de ordem 2495/03) - 4ª Vara Cível de Araraquara: Ação ajuizada pela AMAR - Associação de Mutuários do SFH (sistema financeiro da habitação) ao final de 2003 - temos expectativas de recebimento, à longo prazo de aproximadamente R\$ 19.822.995,19, valor já incluso no total deste grupo.

O sistema de controle dos valores de mutuários Prognum apresentou inconsistências nos valores totais de encargos a receber onde o relatório de produção de controle interno apresenta valores inferiores ao relatório contábil emitido pelo sistema Prognum. Esta inconsistência está em análise com o fornecedor Prognum e seu resultado correto será apontado no exercício de 2023. Atualmente o relatório de produção apresenta um valor de R\$ 26.665.547,21 representando uma diferença de -R\$ 925.837,99.

No Ano de 2021 o valor estava classificado em outra conta, vide Provisão de ganhos processuais.

(12) FCVS a Receber Longo Prazo:

	31/12/2022	31/12/2021
De Habilitações CEF	67.594.900	100.596.308
De Habilitações CEF – A Revelia	0	127.388
*De Habilitações CEF - Resíduos	32.392.312	32.391.312
	99.986.213	133.115.009

*Montante acumulado do saldo devedor residual dos mutuários, cujos contratos possuem cobertura do FCVS, os quais se encontram habilitados ou por habilitar e não foram reconhecidos pela CAIXA FCVS, objeto da ação ordinária - processo Nº 5002007.43.2018.4.03.6105 na 4ª vara federal em Campinas, ainda em fase de instrução. O presente valor será atualizado no exercício de 2023 em razão da inexistência de relatóriodescritivo da Caixa Econômica Federal. Os cálculos serão apurados através de rotina sistêmica a ser desenvolvida em caráter especial pela Prognun e apresentads no próximo exercício, podendo o seu valor impactar diretamente no patrimônio líquido da companhia.

A Diferença de Saldo dá-se por novação de R\$36.729.945,13 em abril de 2022 e a contrapartida foi o saldo a pagar contrato 497425-31.

(13) Precatórios a receber:

31/12/2022	31/12/2021
2.272.680	0

Provisionamento de precatórios a receber, expedidos em 2022 através de processos judiciais, não provisionados em exercícios anteriores.

(14) Provisão p/ Perdas – Verbas de Sucumbência:

	31/12/2022	31/12/2021
Carlos Cesar	0	3.425.551
PM Piracicaba	32.000	88.000
PM de Amparo	0	64.336
PM de Leme	0	20.736
PM de Mogi Guaçu	0	31.554
PM de Pedreira	0	27.930
PM de Sorocaba	21.355	21.355
Discussão processual de garantias FCVS	7.758.888	7.758.888
	7.812.243	11.438.353

Neste grupo são apresentados os riscos jurídicos de processos em andamento na companhia.

*** Provisão de Ganhos Processuais:**

	31/12/2022	31/12/2021
Ação Araraquara	0	19.822.995

Valor transferido para conta valores a receber em Longo Prazo.

(15) Imobilizado:

	31/12/2022	31/12/2021
Instalações	5.000	5.000
Máquinas, Aparelhos, Equip.	60.496	60.496
Computadores e Periféricos	35.528	35.528
Edificações	1.890.924	1.046.749
Edificações com Reavaliações	0	844.175

Veículos	37.760	75.520
----------	--------	--------

Depreciação Acumulada:

	31/12/2022	31/12/2021
Total	2.029.709	2.067.469

O imobilizado está contabilizado pelo custo de aquisição deduzido os encargos das depreciações até a data do balanço, calculadas pelo método linear de acordo com as taxas compatíveis à estimativa de utilização econômica dos bens.

Intangível:

	31/12/2022	31/12/2021
Telefones – Direito de Uso	7.072	7.072

(16) Fornecedores:

São as obrigações a pagar por bens e serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal do negócio.

(17) Obrigações Trabalhistas/Previdenciárias:

As obrigações trabalhistas e previdenciárias são os deveres que as empresas têm com o governo, que são decorrentes da contratação de empregados (salários, Inss, Fgts, Irrf).

(18) Obrigações Tributárias:

As obrigações tributárias são impostos e contribuições que as empresas devem pagar no âmbito municipal, estadual e federal (Pis, Cofins, Icss) para se manterem em dia com esses órgãos e seus valores dependem do tipo de regime tributário da empresa. A Companhia baseia-se no regime tributário Lucro Real por estimativa.

(19) Empréstimos e Financiamentos – Acerto de Contratos/Fase retorno:

	31/12/2022	31/12/2021
Curto Prazo	2.614.681	36.598.451
Longo Prazo	118.252.960	117.634.934

	31/12/2022	31/12/2021
Mora s/ Empréstimos	14.975.793	14.735.086

A COHAB-Bandeirante possui 3 grupos de contratos de empréstimos, os quais compõem o passivo com a Caixa Econômica Federal, são eles:

1. Contrato ativo em retorno mensal, originário de CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PROMESSA DE PAGAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O AGENTE, NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO DO CCFGTS Nº 752/2014 em 2015, que em Dez 2022 possui SD de R\$ 26.995.355,94 e a garantia é a somatória dos saldos devedores dos financiamentos ativos;
2. Contrato 0497425-31, o qual encontrava-se em carência até maio 2021, tinha como garantia os créditos FCVS homologados em RCV. Como não ocorreu a Novação até o final da carência (maio 2021) e não foi possível uma nova prorrogação de carência, devido à falta de normativa, o mesmo encontra-se em AÇÃO ORDINÁRIA C.C. TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DE CRÉDITO E INSCRIÇÃO DA AUTORA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO. O saldo devedor em 31/12/2022, sem mora é de R\$ 46.072.592,03 e com mora R\$ 51.470.109,43;
3. Contratos 0204942-96, 0217466-14, 0217486-55, 0229127-59, 0229135-56, 0253876-21, totalizam um SD em 31 de dezembro de 2022 de R\$ 47.799.694,17 sem mora e R\$ 57.377.970,45 com mora, encontram-se em AÇÃO ORDINÁRIA C.C. TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DE CREDITO E INSCRIÇÃO DA AUTORA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO, pois em 27 de Maio de 2017, em nova resolução, o Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CCFGTS, novamente no desempenho de suas funções, publicou a resolução sob n.º 843 em 21 de março de 2017 que expressamente revogou em seu artigo 5º as resoluções anteriores, notadamente as 353/2000 e 419/2003, após o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua publicação em 27/03/2017, as quais mantinham em carências os contratos objeto da ação.

Conforme descrito acima a COHAB-BD possui dois grupos de contratos, que estão sendo discutidos em ações próprias, e a mora de R\$ 14.975.793 foi estimada, através de atualização pela variação da UPDR (Unidade Padrão Referencial Diária), em relação ao valor apresentado no relatório CAIXA de 31/12/2021.

A diferença do valor no curto prazo dá-se pela novação recebida em abril/2022, conforme nota no item 12.

(19) Outros Valores a Longo Prazo:

	31/12/2022	31/12/2021
Loteamento Jd. Pinheiros – Jaguariúna	897.333	1.200.502

Recurso recebido da Prefeitura Municipal de Jaguariúna pela administração dos créditos resultantes do financiamento das casas do Loteamento Jardim Pinheiros. É apenas para demonstrativo. Ao termino do contrato, haverá o encontro de contas (ativo/passivo) para zerar a mesma, conforme mencionado no item 5a.

(19) Patrimônio Líquido:

	31/12/2022	31/12/2021
Capital Social	12.532.000	12.532.000
Ações em Tesouraria	- 2.517	-2.517
*Aporte p/ Custeio	19.654.147	16.698.656
Reservas Estatutárias	804.893	804.894
**Resultados Acumulados	- 21.246.713	- 38.474.076
Resultado do Exercício	- 1.663.234	- 3.866.561

O Capital Social, integralmente realizado, é composto por R\$ 12.532.000 sendo em ações ordinárias, nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

* Provisão de recebimento das Prefeituras para custeio de despesas Administrativas.

** A conta de Resultados Acumulados em 2021 e 2022 foi ultizada para lançamento das provisões de perdas de sucumbência, que somam um total de R\$ 11.438.353 e as provisões de aportes das prefeituras de 2019 à 2020 que não eram contabilizadas, um total de R\$ 6.124,132. Por exigência do tribunal de contas foram provisionadas neste ano.

E outros ajustes necessários para acerto dos saldos de contas a pagar e receber.

(20) Destinação do Resultado:

O estatuto social estabelece que do resultado do exercício sejam deduzidos, antes de qualquer participação: Parcela reservada para compensar os possíveis prejuízos acumulados; a) do saldo remanescente, parcela correspondente à provisão para o imposto de renda; b) do saldo remanescente, que constitui o lucro líquido do exercício, parcela de 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social e 6% (seis por cento) no mínimo para dividendos, ficando a elevação desse percentual a critério da Assembléia Geral; c) o saldo remanescente ficará a disposição da Assembléia Geral, que deliberará sobre a sua destinação.

(21) Cobertura de Seguros:

A Companhia mantém seguros contratados em 31 de dezembro de 2021, equivalente a 80% dos valores pagos. As possibilidades de perdas são consideradas remota pela Administração, em casos de eventuais sinistros.

(22) Contingências:

A Companhia, não mantém discussões judiciais ou administrativas relativamente a contingências cíveis, tributárias ou trabalhistas pendentes que possam acarretar efeitos no seu patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022, exceto quanto ao mencionado na Nota Explicativa Nº “12”, bem como ao processo administrativo com trâmite perante a Delegacia da Receita Federal PERD/COMP sob nº 23951.71180.290515.1.3.02-0051.

Campinas, 27 de março de 2023

José Fernando Lobato
Diretor - Presidente

Daniel Henrique de Souza
CRC: 1SP284623/O-4